

## DIARIO



## OFFICIAL

## ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIV — 47.ª DA REPÚBLICA — N. 101

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 2 DE MAIO DE 1935

## EXPEDIENTE

## Particulares e officiaes:

## Assignaturas:

|                             | Interior | Exterior |
|-----------------------------|----------|----------|
| Anno . . . . .              | 60\$000  | 96\$000  |
| Semestre . . . . .          | 30\$000  | 48\$000  |
| Para funcionarios publicos: |          |          |
| Anno . . . . .              | 48\$000  | 78\$000  |
| Semestre . . . . .          | 24\$000  | 39\$000  |
| Numero do dia . . . . .     |          | \$300    |
| Numero atrasado . . . . .   |          | \$400    |

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não foram communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegações fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Lei n. 41, de 12 de abril de 1935.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 132, de 23 de abril de 1935.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 23, 24 e 25 de abril.

Ministerio da Guerra — Decretos de 27 de abril.

## SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria do Interior.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geral de Educação e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, das Superintendencias de Obras e Transportes e do Ensino Commercial, da Inspectoria de Aguas e Esgotos e da Directoria de Assistencia Hospitalar.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Portarias — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria das Rendas Internas, do Conselho Superior de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico e do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, do Departamento dos Correios e Telegraphos, da Directorias Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Vegetal e da Directoria do Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto Nacional de Previdencia.

Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

## ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N. 41 — DE 12 DE ABRIL DE 1935

Autoriza o Governo a contractar o serviço de navegação nos rios Tocantins e Araguaya.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a contractar os serviços de navegação dos rios Araguaya e Tocantins, podendo dispendir até a quantia de trezentos contos de réis annuaes, correndo a despesa, pela verba das subvenções do orçamento do Ministerio da Viação.

Art. 2.º A navegação será contractada na base de tres viagens redondas por mez, de Belém do Pará a S. José de Araguaya; duas viagens redondas por mez de S. José de Araguaya a Balisa, no rio Araguaya, e mais duas outras viagens redondas mensaes de S. José de Araguaya a Piabanha, no rio Tocantins.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1935, 114.ª da Independencia e 47.ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

# ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 132 — DE 23 DE ABRIL DE 1934

*Lez publica a adhesão, por parte do governo da Alemanha, ao art. 7º, alínea 1, da Convenção de Berna para a protecção das obras literarias e artisticas, revista em Roma a 2 de junho de 1928.*

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil faz publica a adhesão, por parte do governo da Alemanha, ao art. 7º, alínea 1ª, da Convenção de Berna para a protecção das obras literarias e artisticas, revista em Roma a 2 de junho de 1928, devendo tal adhesão ter validade a partir de 20 de dezembro de 1934, conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Suissa por nota de 8 de março ultimo, cuja traducção official acompanha o presente decreto, juntamente com a traducção official do texto da lei alemã.

Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1935, 114 da Independencia e 47ª da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

## TRADUÇÃO OFFICIAL

Sr. Ministro de Estado.

De ordem do meu Governo, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excellencia que a Legação da Alemanha notificou ao Conselho Federal Suíço, a 27 de dezembro de 1934, em obediencia ao art. 30, alínea 1, da Convenção de Berna para a protecção das obras literarias e artisticas, revista em Roma a 2 de junho de 1928, a introdução, na legislação do Reich, da protecção do direito do autor por um prazo de 50 annos post mortem auctoris.

2. A nota da Legação tem o seguinte teor (traducção):

"Em virtude da lei do Reich, de 15 de dezembro de 1934, publicada no Reichsgesetzblatt, parte II, de 19 de dezembro de 1934, n. 61; pagina 1.395, o Governo allemão introduziu a duração de protecção de 50 annos após a morte do autor, prevista pelo art. 7º, alínea 1, da Convenção de Berna para a protecção das obras literarias e artisticas, revista em Roma a 2 de junho de 1928 (Reichsgesetzblatt 1933, II, p. 889). Em conformidade com o art. 3º, da lei allemã de 24 de março de 1933 (Gesetz zur Behebung der Not von Volk und Reich, Reichsgesetzblatt I, p. 141), a precitada lei do Reich entrou em vigor a 20 de dezembro de 1934."

3. As autoridades allemãs communicaram ao Conselho Federal Suíço um extracto do Reichsgesetzblatt 1934, parte II, n. 61, que publicou o texto da lei de 13 de dezembro de 1934. Vossa Excellencia encontrará, em annexo, cópia deste documento, acompanhada de sua traducção em francez.

4. Rogando tomar em consideração a notificação que precede, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excellencia, senhor Ministro de Estado, os protestos de minha mais alta consideração. — Gertsch.

## TRADUÇÃO OFFICIAL

*Lei relativa d prolongação dos prazos de protecção do direito de autor (de 13 de dezembro de 1934)*

O Governo do Reich decretou as disposições seguintes:

### § 1º

(1) Os prazos de protecção que, no direito de autor, são de trinta annos, ficam elevados a cincoenta annos.

(2) Em consequencia:

1 — Na lei referente ao direito de autor, sobre as obras literarias e musicas (Reichsgesetzblatt, 1901, p. 227; 1910, p. 793), nos paragraphos 29, 31 e 32, as palavras "trinta" e "trigesimo" são substituidas pelas palavras "cincoenta" e "quinguesimo" e

2 — Na lei referente ao direito de autor, sobre as obras de artes plasticas figurativas e da photographia, (Reichsge-

etzblatt 1907 p. 7; 1910, p. 793), no paragrapho 25, a palavra "trinta" é substituida pela palavra "cincoenta".

### § 2º

(1) A prolongação do prazo da protecção se applica tambem ás obras já creadas, que já estavam protegidas no momento da entrada em vigor da presente lei.

(2) Si, antes da entrada em vigor da presente lei, o direito do autor foi cedido na totalidade ou em parte a um terceiro, esta cessão não se estenderá, in dubio, á prolongação do prazo da protecção. Todavia, aquelle que, antes da entrada em vigor da presente lei, terá adquirido um direito de autor ou obtido a autorização para exercer uma prerogativa ligada ao direito do autor, conservará o direito de utilizar a obra, mediante uma indemnização equitativa.

Berlim, em 13 de dezembro de 1934. — O Führer e Chanceler do Reich, Adolf Hitler. — O Ministro da Justiça do Reich, Dr. Gurtner.

Reichsgesetzblatt 1934, II, n. 61, p. 1.395.

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 23 de abril findo foi nomeado o servente da Administração do Dominio da União, Arnaldo Fernandes da Silva Campos para identico logar no Thesouro Nacional.

— Por decreto de 24 de abril corrente, foi nomeado, interinamente, o bacharel Carlos Alberto Rolla para o cargo de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, durante o impedimento do serventuario effectivo, bacharel Nyeu Dantas.

— Por decreto de 25 de abril corrente, foi nomeado o instructor de alumnos do extinto patronato agricola "Pereira Lima", em disponibilidade, Aristides Rocha, para exercer o cargo de servente da Recebedoria da cidade de São Paulo.

## Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 do mez findo, foi nomeado juiz civil do Conselho Superior de Justiça o auditor da 5ª região militar Dr. Raul Campello Machado.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria do Interior

Additamento ao expediente do dia 26 de abril de 1935.

Actos do Sr. Ministro:

Por portaria da presente data, foi exonerado, a pedido, do logar de official de gabinete do Sr. Ministro, o Dr. Elias Pacheco e Chaves Netto.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Rodolpho De Lorenzi, para o logar de official de gabinete do Sr. Ministro.

#### Imprensa Nacional

Portaria n. 26 A — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935.

Tendo de deixar o cargo de director geral da Imprensa Nacional e do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, cumprio o dever de apresentar aos companheiros de trabalho, de que ora me separo, as minhas despedidas com os votos do mais profundo reconhecimento pelo auxilio desvelado e ininterrupto que deram á administração que se encerra.

O desempenho dos cargos de que me afasto, proporcionou-me ensejo de conhecer, de perto, o valor, a competencia, a dedicação dos funcionarios da Imprensa Nacional, cujos

incomparáveis serviços ainda mais avultam pela exiguidade da recompensa que lhes dá o Estado.

Exercendo a administração, como sempre a compreendi, procurei ser, entre os companheiros de trabalho, apenas um coordenador de esforços, servindo-me das funções de chefe unicamente para systematizar as actividades.

Fiz o que pude para nunca usar do mando, appellando para a persuasão, sempre que foi preciso dar qualquer decisão e, igualmente, fiz o que pude para humanizar o trabalho, melhorando as condições de subsistência dos que inoúejam na Imprensa Nacional.

No relatório que apresentei á autoridade competente, está consignado, neste terreno, tudo quanto se conseguiu, e que foi muito pouco, sem duvida, em relação ao que eu desejava realizar.

Não tenho a pretensão de acreditar que, entre os funcionarios da Imprensa Nacional, não haja quem considere que mais opimos poderiam ter sido os fructos da minha administração. Mas acredito, porque disso tenho testemunhos inequívocos, que na Imprensa Nacional ninguém deixará de reconhecer que a minha actuação foi sempre orientada por um alto e patriótico desejo de servir á causa publica e de conquistar a estima dos companheiros de trabalho.

E' meu desejo enumerar, nesta portaria, o nome dos que mais serviços prestaram á minha administração e, para fazel-o, não tenho mais do que declarar que esses foram os de todos os funcionarios que trabalharam neste estabelecimento.

A todos, pois, a minha sincera e profunda gratidão.

Ha um nome, porém, que é preciso destacar, e isso porque, com o termo desta administração, afasta-se tambem do posto que exercia, depois de mais de quarenta annos de infatigável labor, devotados á Imprensa Nacional. O chefe da Divisão de Produção, Sr. Henrique do Valle dos Santos Loureiro, que ora entra no gozo de férias, as quaes pretende prolongar até o afastamento definitivo pela aposentadoria, é um nome que ha de pairar, ligado á vida da Imprensa Nacional, a que deu, num esforço constante, numa assiduidade impecável, numa dedicação sem limites, um exemplo de altas e raras virtudes, digno de se imitar.

A elle cabem, principalmente, os fructos da minha administração; a elle pertence, pois, a expressão, que aqui consigno, da minha viva admiração, da minha profunda estima e do meu grande respeito.

Tambem devo fazer outra citação, pela lealdade e solidariedade integral que me deu no cargo de secretario dessa directoria, o Dr. José Leopoldo de Assis Albernaz, a quem igualmente agradeço todo o seu grande esforço para que a Imprensa Nacional pudesse realizar o surto excepcional de actividades destes tres ultimos annos.

Aos meus companheiros de trabalho do "Programma Nacional", o meu profundo reconhecimento pelo inextinguível esforço, pela competencia e dedicação com que constituíram esse serviço de alta benemerencia, que é a propaganda do Brasil, realizada em seis idiomas, e cujo exito não podia ser mais completo.

Sem injustiça para com todos os que exercem actividade no Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural devo registrar, todavia, os nomes do Dr. Antonio José de Azevedo Amaral, pelo brilho fulgurante da sua inestimável collaboração, e Tito Portocarrero, pela intelligencia, actividade, zelo e inextinguível dedicação com que exerceu as funções de encarregado de todos os serviços do radio.

A todos os companheiros, pois, de que ora me afasto e cujos nomes levo gravados no coração, deixo consignada a minha viva e profunda estima e gratidão, mandando que se registre, nos assentamentos de todos os funcionarios da Imprensa Nacional e do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural, os louvores desta directoria, pelo auxilio prestado, com zelo, dedicação e competencia á sua administração. — Salles Filho.

Expediente do dia 24 de abril de 1935

Offícios remetidos:

N. G 31 — Ao Sr. director geral da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, solicitando inspecção de saúde para o 3º official Ismael Cruvello Cavalcanti.

Dia 30 de abril de 1935

Offícios remetidos:

N. 1.108 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, solicitando o transporte de seis caixotes contendo impressos, des-

tinados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Minas Geraes.

N. 1.109 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remettendo uma folha de pagamento do mez de abril corrente, do pessoal supplente e contractado desta repartição.

N. 1.110 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remettendo o pedido n. 624.159, de material permanente para esta repartição.

N. 1.111 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo petição de Ismael Cruvello Cavalcanti, solicitando certidão.

## Ministerio da Educação e Saude Publica

### Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 29 de abril de 1935

Srs. Fonseca Almeida & Comp. (identicos aos Srs João da Silva Ramos, B. Conti e Fundição Indigena).

Circular n. 5-C — O superintendente de Obras e Transportes convida-vos a apresentar no dia 20 de maio proximo viradouro, ás 13 horas, nesta superintendencia sita á avenida Rio Branco ns. 219-39, 4º andar, proposta para execução do serviço abaixo discriminado, a ser realizado nas camaras frigorificas do serviço de Anatomia Pathologica do Hospital São Francisco de Assis, á rua Visconde de Itaúna n. 375.

1 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, bem como aos termos das especificações, contendo ainda:

I, o preço global e o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obras;

II, a assignatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de accordo com a lei;

III, os preços por extenso e em algarismos.

2 — As propostas serão entregues em involucros fechados e lacrados que deverão conter tambem todos os desenhos fornecidos pela Superintendencia de Obras e Transportes, rubricados folha a folha, pelo concorrente.

3 — Abertos os involucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma acta em que serão mencionados os nomes dos proponentes, com os respectivos preços, a classificação provisoria dos mesmos, e outras occurrencias que interessarem ao julgamento da licitação.

4 — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de 2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil réis).

5 — O pagamento será effectuado após a acceitação do serviço pela fiscalização.

6 — A despesa correrá por conta da verba 15ª, sub-consignação 17, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

#### Especificações

7 — O serviço será executado de accordo com o projecto fornecido aos concorrentes pela Superintendencia de Obras e Transportes, com as Especificações Technicas da Divisão de Architectura, publicadas no *Diário Official* de 7 de março de 1935 e com as discriminações que se seguem:

I — Substituição das chapas existentes por outras galvanizadas, de 1/8", nas macas das camaras frigorificas para cadaveres;

II, pintura a oleo das referidas macas e ferragens do interior das camaras.

A pintura deverá ser feita com tres demãos de tinta, sendo antes as peças devidamente raspadas, emmassadas e pintadas a zarcão.

Superintendencia de Obras e Transportes, 29 de abril de 1935. — Ed. Sousa Aguiar, superintendente.

### Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHYGRAPHICA DA 13ª SESSÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINARIA DE 1934, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO

Presidencia do Sr. professor Reynaldo Porchat, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes — Professores Leitão da Cunha, Cesario de Andrade, Theodoro Ramos, Almada Horta, Joaquim Amazonas, almirante Americo Silvano, marechal Marques da Cunha, Isaias Alves, padre Leonel Franca e Guerra Blassmann,

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (*E' lida e approvada a acta da sessão anterior*).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Joaquim Amazonas — (*Dendo*).

#### COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

##### Parecer n. 221

"A Comissão de Ensino Superior é apresentado o minucioso relatório da inspecção prévia do "Instituto Musical Santa Marcellina" que requereu inspecção preliminar nos termos dos decretos ns. 20.179, de 6 de julho de 1931 e 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

O "Instituto Musical Santa Marcellina, funcionou, actualmente, no mesmo predio em que tem sua sede o "Collegio Santa Marcellina", á rua Cardoso de Almeida n. 85, no bairro das Perdizes, na Capital do Estado de São Paulo.

"O Instituto Musical Santa Marcellina", bem como o "Collegio Santa Marcellina" que, pelo decreto federal n. 23.743, de 15 de janeiro de 1931, teve inspecção permanente e as prerogativas de instituto equiparado de ensino secundario, é mantido pela "Associação Collegio dos Anjos", fundada em 1 de janeiro de 1915, com sede em Botucatu, Estado de São Paulo. Esta Associação tem os seus estatutos publicados no numero 19 de março de 1915, do *Diário Official* do Estado de São Paulo; nova publicação dos referidos estatutos foi feita a paginas 8.481, do numero de 12 de outubro de 1926, do *Diário Official* do Estado de São Paulo, do qual se juntou ao relatório um exemplar.

Os bens patrimoniaes de que dispõe a "Associação Collegio dos Anjos" são constituídos pelo esplendido immovel onde funcionam o "Collegio Santa Marcellina" e o "Instituto Musical", edificado em um terreno medindo 61m,40 por 31m,50; por um outro terreno medindo 66m,53 por 66m,90, arborizado e ajardinado, com installações para jogo de tennis e recreio e por um outro predio de dous pavimentos em adeantada construção destinado principalmente ás installações necessarias ao funcionamento do "Instituto Musical Santa Marcellina".

Informa o inspector que a "Associação tem depositos em conta corrente em bancos da cidade de São Paulo, e em casos extraordinarios conta ainda com os supprimentos da casa matriz da ordem de Santa Marcellina cuja sede é em Milão.

De accôrdo com as informações do inspector, a capacidade actual de matricula do Instituto pôde ser estimada em 100 alumnos. A matricula actual do "Instituto" é somente de 32 alumnos, sendo 28 no curso fundamental, 2 no curso geral, e 2 no curso superior. Nos cursos geral e superior só estão em funcionamento os cursos para instrumentistas. Os membros do professorado do "Instituto" são diplomados alguns pelo Conservatorio de São Paulo, outros pelos Conservatorios de Milão e Napoles, e ainda um pela Faculdade de Medicina de São Paulo.

Desde a publicação do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, as exigencias para a matricula no "Instituto Musical Santa Marcellina" são as prescriptas para o Instituto Nacional de Musica por aquelle decreto.

O Instituto tem escripturação, desde a sua fundação.

A directoria do "Instituto Musical Santa Marcellina", declara em seu requerimento de inspecção preliminar do mesmo estabelecimento que "fará empenho em cumprir rigorosamente as determinações do Departamento Nacional de Ensino e de observar o regimen didactico e escolar identico ao do Instituto Nacional de Musica". Declara, outrossim, submeter-se a todas as exigencias estabelecidas pelo decreto n. 20.179, de 6 de julho de 1931, especificadamente a que concerne ao provimento por concurso das vagas que ocorrerem no corpo docente.

A' vista das informações constantes do relatório de inspecção prévia ora submettido á apreciação do Conselho, a Comissão de Ensino Superior opina favoravelmente á concessão da inspecção preliminar para os cursos fundamentaes e cursos geral e superior para instrumentistas". — *Theodoro A. Ramos relator.* — *Cesário de Andrade.*

##### Parecer n. 222

"A Comissão de Ensino Superior é apresentado o relatório da inspecção prévia do Instituto de Musica da Bahia, que requereu inspecção preliminar nos termos do decreto numero 20.179, de 6 de julho de 1931 e n. 23.546, de 5 de dezembro de 1933.

O Instituto de Musica da Bahia, sociedade installada na cidade da Bahia, em 1918, resultou da fusão da "Sociedade auxiliadora de Conservatorio de Musica" e do "Conservatorio de Musica da Bahia". A lei n. 1.244, de 8 de junho de 1918 ratificou essa resolução e a mudança de nome, considerando-o de utilidade publica "desde que provasse a sua personalidade juridica". Provada que foi a personalidade juridica, o decreto n. 1.863, de 27 de agosto de 1918" approvou os estatutos do Instituto de Musica e considerou o mesmo de utilidade publica".

O patrimonio do Instituto consiste em um predio situado á rua Carlos Gomes n. 101, avaliado em 100 contos de réis, utensilios avaliados em 50.019\$000 e mais a importancia de 215\$000 caucionada na Companhia Linha Circular da Bahia. Além disso um deposito em varios bancos na importancia total de 93.962\$000.

Não figurando no relatório de inspecção prévia referencia sobre as exigencias estabelecidas pelo Instituto para a admissão aos seus cursos desde o anno de 1932, a Directoria Nacional de Educação solicitou ao inspector informações, delle recebendo o seguinte telegramma: "Cumprindo determinações vossa telegramma 16 corrente informo exigencias Instituto Musica Bahia observa admissão alumnos cursos são as contidas artigos 262 a 268 respectivos paragraphos decreto 19.852 da organização universitaria brasileira. Saudações. — *Adalberto Visco, inspector*".

O relatório da inspecção e as informações prestadas pelo inspector, levam a Comissão de Ensino Superior a opinar pela concessão da inspecção preliminar nos termos dos citados decretos ns. 20.179 e 23.546, para os cursos fundamental, geral superior mantidos pelo Instituto de Musica da Bahia.

Sala das sessões, 20 de agosto de 1934. — *Theodoro A. Ramos, relator.* — *Cesário de Andrade.*

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

#### ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 219, das Comissões de Legislação e Consultas e de Ensino Superior, sobre a proposta apresentada pelo Sr. marechal Marques da Cunha, no sentido de ser modificado o decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 219, apresentado em 17 de agosto*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 173, da Comissão de Ensino Secundario, indicando os nomes para as bancas examinadoras do concurso de mathematica, latim, desenho e sciencias physicas e naturaes do Lyceu Alagoano, de Maceió.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 173, apresentado em 3 de agosto*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 218, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o pedido de prorogação da inspecção preliminar formulado pelo Atheneu S. Paulo, da cidade de Muriaé, no Estado de Minas Geraes.

O Sr. Isaias Alves — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 218, apresentado em 17 de agosto*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 220, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso do professor Adelino da Silva Pinto.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 220, apresentado em 17 de agosto*).

O Sr. Presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa.*) Foi aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoco outra para o dia 21, ás 14 horas.

(*Levanta-se a sessão*).

ACTA TOCHYGRAPHICA DA 14ª SESSÃO DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1934, REALIZADA EM 21 DE AGOSTO

Presidência do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: — Professores Joaquim Amazonas, Theodoro Ramos, almirante Americo Silvado, Cesario de Andrade, Almada Horta, Guerra Blessmann, Padre Leonel Franca e Isaias Alves.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (E' lida e approvada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Joaquim Amazonas — (Lendo).

"A Comissão nomeada para rever o Regimento Interno deste Conselho Nacional de Educação, vem declarar, em plenário, não ter podido concluir os trabalhos, apresentando o seu resultado para discussão e votação, não por motivo da intensidade dos serviços, realizando o Conselho sessões diárias, mas pelos que passa a expôr:

Trata-se da adaptação do antigo Regimento Interno á nova situação resultante da promulgação da Constituição Federal, que augmentou em muito a esphera e as responsabilidades do Conselho em materia de ensino, resultando também profundas modificações nos varios departamentos directores do ensino, e de que este Conselho será a cupula. E como essas modificações nos ditos departamentos directores não se acham ainda concretizadas definitivamente pelas leis e regulamentos complementares, nem a nova organização delles em funcionamento completo, é claro que não poderia resultar a obra da Comissão e do Conselho, feita sem se aguardar a situação definitiva das novas organizações.

Tudo, pois, aconselha: uma pequena demora no assumpto. De agora até se reunir novamente o Conselho, pouco tempo será, porém, dentro desse interregno, tudo estará feito na organização daquelles departamentos directores e poderá então o Conselho formular um Regimento Interno de accordo com a nova situação.

E, sendo assim, a Comissão declarará que, nas primeiras sessões da proxima reunião do Conselho, apresentará o seu trabalho."

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1934. — Joaquim Amazonas. — Padre Leonel Franca, S. J. — Guerra Blessmann. — Joaquim Marques da Cunha.

O Sr. Cesario de Andrade — (Lendo)

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

##### Additamento ao parecer n. 220

"O ponto essencial da presente questão reside indubitavelmente em saber si o requerente, tendo sido nomeado professor cathedrático da cadeira de chimica organica e biologica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, perdeu implicitamente o lugar de professor substituto da cadeira de chimica analytica, toxicologica e bromatologica da Faculdade de Pharmacia, de cujas funções estava investido desde 1919.

Ora, o decreto n. 16.782, no seu art. 294, dizia textualmente: "O actual professor cathedrático de chimica analytica e toxicologica e o seu substituto, poderão ser aproveitados nas vagas das cadeiras de chimica do curso medico, resalvados os direitos do actual professor substituto de chimica medica".

Da simples leitura desse decreto depreheende-se que o aproveitamento do professor Adelino Pinto na cadeira de chimica organica e biologica foi um acto que dependeu da vontade do Governo, por isso que o decreto supracitado não trazia o caracter de obrigatoriedade, como acontecia em relação ao substituto de chimica medica, cujos direitos foram resalvados de maneira concisa e peremptoria.

O decreto, condicionando assim á vontade do Governo, o aproveitamento do alludido professor, encerrava evidentemente, do ponto de vista estritamente legal, menos um amparo ao seu direito do que um favor pessoal, que de modo algum poderia importar num acto de promoção ou accesso, ou mesmo de simples transferencia por isso que se tratava de professor substituto de cadeira diferente, de secção diferente e de instituto também diferente; tudo em manifesto conflicto com o disposto no decreto n. 16.782 A.

De facto, reza o alludido decreto que "o lugar de professor cathedrático será preenchido, mediante decreto, pelo substituto da secção em que occorrer a vaga".

E ainda no seu art. 286 encontra-se a seguinte disposição: "São mantidos os direitos dos actuaes substitutos, constantes da legislação ora revogada, sendo-lhes também confe-

ridos os direitos estabelecidos por este regulamento para os docentes livres".

Dos presentes autos, como argumentos ponderosos, contrários á pretensão do requerente, constam iterativas afirmações de que a lei vedava a accumulção de cargos, ao tempo em que se verificou a sua nomeação para o lugar de cathedrático de chimica organica e biologica na Faculdade de Medicina. São, porém, taes allegações despidas de qualquer fundamento legal, bastando para isso consultar-se a lei numero 44 B, de 2 de julho de 1892, quando estabelece que o exercicio simultaneo de serviços publicos de natureza profissional, scientifica ou technica, não deve ser considerado como de accumulção. Ainda mais reforçada se encontra esta disposição com a decretação da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, determinando taxativamente que aos lentes dos institutos de ensino superior não se applicaria o art. 132 do decreto n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, regulando as condições de accumulção de cargos publicos, em respeito ao art. 73 da Constituição, então vigente.

Em que pese as decisões multiformes contrarias, mas ordinariamente de vida ephemera, na sua execução, a boa doutrina foi sempre essa que viveu sob o amparo de reiterados accórdãos do Supremo Tribunal Federal, e a cuja sombra se acolheram todos aquelles que tiveram os seus direitos conturbados em varias épocas, ao arbitrio dos interpretadores da lei.

Não vale o sophisma de que a lei não permittia o exercicio simultaneo das cathedras, num mesmo estabelecimento, pois já ficou demonstrado nos autos, que se tratava de Faculdades diferentes, tanto que o requerente funcionou em varias épocas nos Conselhos Superior de Ensino e Universitario, na qualidade de representante da Faculdade de Pharmacia do que era professor substituto, com assento na Congregação, mesmo depois de nomeado professor cathedrático da Faculdade de Medicina, isto é, nos annos de 1927 a 1930.

Vê-se pois, que nem na lei ordinaria nem na Constituição em vigor naquella época, como, aliás, na vigente, se encontra fundamento para vedar-se ao requerente o direito de exercer simultaneamente duas cathedras em institutos diferentes.

O proprio Governo Provisorio estabeleceu no decreto numero 19.576 (artigo 6), que seria tolerada, enquanto não fosse adoptada a exigencia do tempo integral, a accumulção remunerada de funções do magisterio em estabelecimento de ensino secundario e superior, quando se tratasse de institutos diferentes, provada a compatibilidade de horarios de trabalho e limitado a dois cargos no maximo.

E foi accorde com as disposições desse decreto, que o referido Governo nomeou varios funcionarios, entre os quaes o professor Dr. Pedro Augusto Pinto, cuja nomeação, contrariamente ao que consta dos autos, não obedeceu ao disposto nos arts. 117 e 128 do decreto n. 16.782 A, que assim reza:

"Terá direito a titulo de professores privativos os professores destas cadeiras (referindo-se ás cadeiras privativas), cujas vagas serão preenchidas, por concurso, que constará de uma defesa de these sobre assumpto escolhido pelo candidato, de uma prova pratica e de uma prova oral, e será regulado no regimento interno, observadas as disposições deste regulamento."

Admittiu-se para esses casos, o criterio da longa permanencia no cargo com provas exuberantes de capacidade no magisterio, em particular na cadeira em que foram providos, de accordo com o disposto no art. 56 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

Allega-se contra o requerente que facil lhe seria habilitar-se, a exemplo do professor Pedro Pinto, na fórmula do artigo 56 do decreto n. 19.851, mas tal procedimento importaria por parte do seu autor num acto de renuncia tacita aos direitos que vem defendendo.

Parece que militando em favor do requerente os mesmos requisitos legais, equitativo seria fosse elle provido no cargo de professor privativo da cadeira de chimica analytica, bromatologica e toxicologica da Faculdade de Pharmacia, independente de quaesquer outras formalidades, regularizando-se por tal maneira a sua situação de professor substituto, tanto mais que não ha direitos de terceiros a respeitar.

Penso que não é applicavel no caso em debate a sentença, *quod contra rationem juris receptus est, non est producendum ad consequentias*, porquanto a pretensão do requerente reveste-se de circunstancias especiaes geradoras de direitos que é preciso respeitar. — Cesario de Andrade, relator. — Guerra Blessmann. — Joaquim Amazonas, vencido com o voto em separado que apresenta.

## Voto em separado

"O meu voto é o seguinte, em desacordo com o da maioria da comissão:

"Para resolver se o recorrente Dr. Adelino Pinto, professor cathedrático da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, tem ou não o direito de ser promovido de professor substituto a professor privativo da Faculdade de Pharmacia do Rio de Janeiro, é preciso:

1) estabelecer qual o regimen legal sob que foi nomeado cathedrático da Faculdade de Medicina;

2) estabelecer se este regimen, sob o qual foi nomeado cathedrático, permitia a accumulção no magisterio, sendo o professor titular de duas cadeiras, na mesma ou em duas faculdades diversas.

O recorrente, docente livre, foi nomeado, em virtude de lei especial, professor substituto de uma das Secções da Faculdade de Medicina, como existiam ao tempo do decreto n. 41.530, de 18 de março de 1915. Posteriormente o Regimento Interno da mesma Faculdade, contra a lei, considerou-o substituto de uma das cadeiras do Curso de Pharmacia, anexo a Faculdade de Medicina.

Contra a lei, porque o Curso de Pharmacia não tinha titulares em suas cadeiras. A regencia de algumas dellas cabia privativamente a alguns cathedráticos da Faculdade de Medicina, e a das outras a professores substitutos da mesma Faculdade de Medicina; não havia na lei essa categoria de substitutos de pharmacia.

Primeiro como docente livre e, depois, como professor substituto, na ausencia de cathedrático privativo della, regiu longos annos, até 1925, a cadeira em que pretende agora ser provido privativo; mas nunca tendo sido nomeado privativo dessa cadeira, o seu longo exercicio nella não o transformou em cathedrático nem em privativo.

Nessa situação o encontrou o decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que, saliente-se, extinguiu a classe dos professores substitutos, garantidos embora todos os direitos que tinham os então existentes, entre taes direitos o de acesso ás cadeiras das secções de que eram substitutos.

Mas a lei, extinguindo os substitutos e lhes garantindo os direitos adquiridos, previu um modo facil de diminuir-lhe desde logo o numero, permitindo a nomeação de alguns para os cargos de cathedráticos, vagos ou creados; e expressamente mandou aproveitar ao recorrente, professor substituto, no cargo de cathedrático da cadeira de Chimica (uma dellas) da Faculdade de Medicina.

Nenhuma duvida, pois, pôde existir: o recorrente foi nomeado cathedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, no dominio do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, ao seu regimen ficando submettido.

Ao tempo do decreto n. 16.782-A a lei geral vedava as accumulções de cargos remunerados pelos cofres publicos; uma excepção só se fez para os cargos tecnico-cientificos exercidos em ministerios diversos, contando que os respectivos horarios não os tornassem incompatíveis. Nesse regimen não era admissivel a um professor ser cathedrático em duas Faculdades diversas no mesmo ministerio; e muito menos ser o titular de duas cadeiras na mesma Faculdade.

Para que um mesmo professor podesse ser titular de uma cadeira em duas faculdades diversas, seria preciso que a lei especial assim estabelecesse. Foi o que fez a reforma de 1931 (decretos ns. 19.851 e 19.852), permitindo-o expressamente. Antes desta reforma ultima, porém, tal não era possível.

Assim, quer o Curso de Pharmacia existente, de accordo com o decreto n. 16.782-A, fosse ou não fosse autonomo e instituto inteiramente distincto da Faculdade de Medicina, não era possível, no regimen do citado decreto, ser titular de ambos os cursos, o de Medicina e o de Pharmacia, nem cathedrático de um e substituto do outro.

Consequentemente, aceitando o cargo de professor cathedrático da Faculdade de Medicina, no regimen do decreto n. 16.782-A, o recorrente perdeu, automaticamente, a sua qualidade de professor substituto, o que não aconteceria se a sua nomeação para cathedrático tivesse occorrido no regimen da reforma de 1931. Consequentemente, ainda, ao recorrente não assiste nenhum direito ao accesso que pretende de substituto, que não mais era desde 1925, a privativo da Faculdade de Pharmacia.

Para conquistar esse logar, deverá se submeter ás condições da lei de 1931; submeter-se ao concurso de provas, ou ao de titulos, nos termos dos artigos 54 e 56 do decreto n. 19.851."

S. S., em 21 de agosto de 1934. — *Joaquim Amazonas.*

O Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia.

## ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 221, da Comissão de Ensino Superior, sobre o pedido de inspecção preliminar formulado pelo Instituto Musical Santa Marcellina, de São Paulo.

O Sr. Theodoro Ramos — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 221, apresentado em 20 de agosto.)

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvedo unanimemente.

Está em discussão o parecer n. 222, da Comissão de Ensino Superior, sobre o pedido de inspecção preliminar formulado pelo Instituto de Musica da Bahia.

O Sr. Theodoro Ramos — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 222, apresentado em 20 de agosto.)

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentado. (Pausa). Foi approvedo, unanimemente.

O Sr. Cesario de Andrade — Estando esgotada a materia da ordem do dia, peço a V. Ex. consulte o Conselho se concede urgencia para a immediata discussão e votação do additamento ao parecer n. 220, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso interposto pelo professor Adelino da Silva Pinto.

(Consultado, o Conselho concede a urgencia pedida.)

O Sr. presidente — Está em discussão o parecer.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. presidente, quero sómente acrescentar, verbalmente, algumas considerações ao meu voto, mas antes desejava que a Comissão me dissesse si os cathedráticos de diversas cadeiras, que foram aproveitados em outras, em virtude do mesmo artigo de lei que beneficiou o recorrente, continuam cathedráticos das duas.

O Sr. Cesario de Andrade — Seria um absurdo que continuassem.

O Sr. Joaquim Amazonas — Os cathedráticos que foram aproveitados em outras cadeiras não continuaram cathedráticos das duas. Por consequencia, um substituto aproveitado como cathedrático em outra cadeira não continuou como substituto da primeira.

O Sr. Guerra Blesmann — Si o cathedrático fosse aproveitado no mesmo instituto. O proprio decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, tornou independentes as tres Faculdades — de Medicina, de Pharmacia e de Odontologia.

O art. 305, do referido decreto, diz:

"Até que tenham installações proprias, as Faculdades de Pharmacia e de Odontologia continuarão, como os extinctos cursos, a funcionar na Faculdade de Medicina."

Permittiu-se o funcionamento na Faculdade de Medicina, mas eram institutos de ensino inteiramente autonomos, tão autonomos que o artigo 14, letra A, tratando da composição do Conselho de Ensino Secundario e do Superior, declarava que elle se compunha dos directores das Faculdades da Universidade do Rio de Janeiro e, como tal, a Faculdade de Pharmacia teve alli o seu representante.

O Sr. Cesario de Andrade — O mais interessante é que era o proprio professor Adelino Pinto o representante da Faculdade de Pharmacia.

O Sr. Joaquim Amazonas — Confirmo, porque funcionou commigo.

O Sr. Guerra Blesmann — O artigo 114 do mesmo decreto diz:

"Os professores da Faculdade de Pharmacia reunir-se-ão em Congregação, de accordo com o respectivo regimen interno, para deliberar sobre tudo o que se referir ao ensino pharmaceutico observadas as prescripções deste regulamento."

Quer dizer que era um instituto autonomo, que apenas por questões provavelmente financeiras, porque o governo não podia fazer novas installações, continuava a funcionar na sede da Faculdade de Medicina, mas tinha congregação independente. A lei actual, esta sim, talvez tenha restringido um pouco mais a independencia da Faculdade do que o de-

creto n. 16.782-A, pois declara que o director da Faculdade de Medicina poderá reunir em Conselho, quando lhe approvar ou quando tiver necessidade, os professores do curso de pharmacica, ficando todas as deliberações da Escola de Pharmacia dependendo do C. T. A. da Faculdade de Medicina. Na lei passada, ao contrario, a independencia era completa. Havia uma congregação, que, aliás, sempre funcionou, elegendo um professor para seu representante no Conselho Nacional do Ensino. Era, portanto, absoluta a autonomia desse instituto ao tempo em que o professor Adelino Pinto foi nomeado cathedrático da Faculdade de Medicina.

O Sr. Joaquim Amazonas — A lei prohibia as accumulações.

O Sr. Cesario de Andrade — V. Ex. não pode citar onde se encontra tal dispositivo.

O Sr. Joaquim Amazonas — Não o tenho de memoria mas posso apontar o caso do professor Paulo Frontin, que era professor do Collegio Pedro II e da Escola Polytechnica e teve de deixar o seu lugar no primeiro desses institutos, aposentando-se.

O Sr. Cesario de Andrade — O eminente professor Joaquim Amazonas está, visivelmente, laborando em erro.

O Sr. Joaquim Amazonas — Debaixo do ponto de vista legal, não posso votar a favor do parecer.

O Sr. Cesario de Andrade — Trata-se, precisamente, de uma questão de ordem legal, em que ha direitos a respeitar. Foram varios os professores, nessa occasião, obrigados a optar por um determinado lugar. Na Bahia varios professores, entre os quaes os Drs. Ignacio Menezes e Durval Gama, viram-se nessa contingencia. Aqui no Rio de Janeiro, deu-se a mesma coisa, optando muito delles, entre os quaes o professor Frontin, que resolveu jubilar-se. Não quiz pleitear os seus direitos e preferiu continuar como jubilado, ao passo que os outros professores conseguiram ganho de causa no Supremo Tribunal e foram reintegrados em seus logares. Nem a legislação nem a Constituição em vigor naquella epoca vedavam o direito de exercer o professor duas cathedras simultaneamente, em institutos differentes. E até hoje tem sido assim, mesmo durante o Governo Provisorio, que respeitou a legislação anterior no tocante ao exercicio simultaneo de cargos tecnico-científicos.

Além disso, quando o professor Adelino Pinto foi nomeado cathedrático já a Faculdade de Pharmacia era independente.

Tornou-se professor de uma faculdade e substituto de outra.

O que parece, de facto, aberrante de todas as normas administrativas é que, por um acto de uma autoridade inidonea, no ponto de vista legal, seja o professor de uma faculdade afastado do exercicio de sua cathedra. Penso que esse acto devia promanar de uma autoridade superior, pois só pôde exonerar quem pôde nomear.

O Sr. Isaias Alves — O recorrente estava na posse do cargo e recebia ordenado?

O Sr. Guerra Glessmann — Figurava nas folhas de pagamento desde 1925.

O Sr. Cesario de Andrade — A autoridade não era competente, no caso. Já synthesizei o mais possivel o meu parecer, mostrando os pontos controvertidos para provar que o recorrente está amparado na lei.

O Sr. Joaquim Amazonas — Elle não estava na posse de um cargo para o qual tivesse sido nomeado antes, como V. Ex. affirma.

O Sr. Guerra Blesmann — Não foi nomeado privativo, mas era substituto, com todos os seus direitos.

O Sr. Cesario de Andrade — Em razão desse titulo de professor substituto, assiste ao candidato o direito de pleitear o lugar de professor privativo, como tantos outros o fizeram. Quaes foram elles? Todos os que foram aproveitados independentemente de concurso, simplesmente pelo facto de estarem exercendo ha tanto tempo o cargo em taes e taes disciplinas.

O Sr. Joaquim Amazonas — Não de accôrdo com a antiga lei, mas com a nova.

O Sr. Cesario de Andrade — O art. 56 do decreto numero 19.851 permittia esse aproveitamento.

O Sr. Joaquim Amazonas — Daria o meu voto a favor do petiçãoario si elle tivesse recorrido de accôrdo com o artigo 56.

O Sr. Guerra Blesmann — Si se inscrevesse em concurso, implicitamente renunciava aos seus direitos.

O Sr. Cesario de Andrade — V. Ex. é professor cathedrático e uma lei qualquer determina que se submeta a concurso. É claro que V. Ex. não se sujeitará a essa exigencia, porque, assim, renunciaria aos seus direitos. Foi o que elles fizeram. Não se submeteram, dando uma prova formal de que não abriam mão de suas prerogativas.

Cita-se o exemplo do professor Pedro Pinto, que se habilitou na forma do art. 56 do decreto n. 19.851, mas esse professor não estava estribado em direito algum. O que devia fazer era inscrever-se em concurso. Foi o que fez e a congregação aceitou-o pelos seus titulos. Não é o caso do recorrente, a quem assistia um direito na lei, tanto que o defendeu com galhardia durante tantos annos, não se submettendo á solução lembrada porque não estava em igualdade de condições.

É este o caso do professor Adelino Pinto. Si foi nomeado para outra cadeira, isso aconteceu em virtude de um acto gracioso do Governo, porque, na lei, não se estabelecia que elle, obrigatoriamente, devia ser promovido. Não houve promoção, acesso ou transferencia, mas, apenas, uma nomeação.

O Sr. Joaquim Amazonas — O acesso é, agora, de substituto para privativo.

O Sr. Cesario de Andrade — V. Ex. acha que o professor privativo é superior ao substituto?

O Sr. Joaquim Amazonas — Como disse, não é apenas a vantagem pecuniaria que classifica a natureza dos cargos. O substituto pôde ser provido em qualquer das cadeiras de uma secção. Chega a privativo depois de ser substituto.

O Sr. Cesario de Andrade — Está enganado V. Ex. O professor privativo pôde ser nomeado sem ser promovido.

O Sr. Joaquim Amazonas — Quando yaga qualquer das diversas cadeiras da secção, o substituto tem o direito de ser provido, ficando fixo numa dellas. Eis a differença fundamental entre o substituto e o privativo.

Digo, no meu voto, que não havia professores substitutos no curso de pharmacica. Havia professores substitutos na Faculdade de Medicina e a elles competia reger cadeiras do curso de pharmacica.

O Sr. Almada Horta — Havia, nas escolas autonomas, os que já existiam quando foi promulgada a lei.

O Sr. Joaquim Amazonas — Mas, nessa occasião, a daquí não era autonoma e não havia substitutos.

O Sr. Cesario de Andrade — Na lei Rivadavia, já existiam, tanto que o professor Adelino Pinto foi aproveitado, exactamente, na unica secção pharmaceutica existente nas Faculdades de Medicina do Rio de Janeiro e da Bahia.

O Sr. almirante Americo Silgado — Sr. presidente, eu, que não sou academico, vou abordar o assumpto por outro prisma, e fico satisfeito por verificar que a minha orientação positiva é mais uma vez verdadeira. Quando, numa das ultimas sessões, fiz restricções á concessão da inspecção ao Instituto Superior de Pedagogia, Sciencias e Letras, disse que daria o meu voto com prazer si, em vez deste estabelecimento, fossem fundadas mil escolas primarias, o illustre professor Joaquim Amazonas tomou a palavra e defendeu a organização desses institutos de cultura. Eu, que tive a felicidade de ser orientado pelo catholicismo, que é a melhor preparação para o Positivismo, tanto que Augusto Comte esperava a adhesão á sua doutrina dos padres latino-americanos, não posso deixar de contestar a opinião do douto collega, citando a Imitação de Christo, contra a sciencia vã e profana. Que é sciencia vã e profana? É a sciencia que faz com que ninguem se entenda. Estou assistindo uma discussão enorme em torno de um assumpto que se me affigura simplissimo. Si fosse ministro da Educação, não mandava esse processo ao Conselho, dada a sua clareza, que é a mais importante nesses casos. Acho uma graça enorme quando se appella para a Constituição de 1891, dizendo ser ella contra as accumulações. Todo mundo accumulou na vigencia da Constituição de 1891 e, além disso, justamente pela dificuldade de se cumprir a determinação Constitucional é que os professores, aliás muito sensatamente, tiveram a prerogativa de poder accumular.

Eu, que não cursei escola alguma de jurisprudencia, quando fui honrado pelo Sr. Presidente da Republica com a nomeação expontanea para membro da Comissão Constitucional, fiz um projecto de Constituição, porque tinha de enfrentar pessoas conhecedoras da materia. Nesse projecto, ha o seguinte dispositivo:

“Não são permittidas as accumulações de funções desde que uma dellas esteja sujeita ao horario

do expediente. Só os professores, por concurso, poderão leccionar em mais de um instituto de ensino porque as suas aulas não estão sujeitas ao horário do expediente, sendo vedada a acumulação de docências em institutos de ensino de poderes diferentes."

A Constituição de 1934 sancionou isso, e o Sr. conselheiro Cesário de Andrade chamou atenção para o facto. Está, pois, victoriosa a doutrina de que o professor pode acumular.

O Sr. Joaquim Amazonas — Actualmente, não contesto.

O Sr. almirante Americo Silvano — Sempre foi assim, desde a Constituição de 1891.

Quando se leu o primeiro parecer da Comissão, dizendo que não se podia resolver o caso porque faltavam documentos, preparei uma declaração de voto, que não cheguei a lei. Aproveito a ocasião para pedir a V. Ex. uma providencia no sentido de virem os processos acompanhados de todos os elementos necessarios ao julgamento do Conselho. Já fomos obrigados a adiar a solução do caso referente ao concurso da Escola Polytechnica por falta do parecer do professor Rocha Vaz. Perdemos tempo pedindo a juntada desse documento. o caso em debate, deu-se a mesma cousa.

A denegação systematica de justiça no Brasil, desde a sua emancipação politica, em 1822, é um dos caracteristicos moribundos mais alarmantes da mentalidade do vulgo das pessoas cultas do seu povo, que tem sido causa dos maiores attentados, em prejuizo da nação em geral, das autoridades zelosas e dos menores protegidos subalternos em particular. E' muito commum autoridades serem victimas de accusações injustas de subornados, como tambem é frequente que estes se vejam prejudicados por actos illegaes dos superiores hierarchicos. Quando surge inesperadamente um conflicto entre uma autoridade e um subordinado, é commum no nosso meio social que se não encontre com facilidade uma solução positiva, capaz de prestigiar a autoridade que houver agido dentro da lei ou de defender o subalterno, quando este houver sido prejudicado pelo seu chefe immediato.

Ha alguns mezes surgiu uma queixa do Dr. Adelino da Silva Pinto, professor na Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, contra um acto da directoria dessa Faculdade. Parecendo, á primeira vista que o caso se poderia resolver com facilidade, dando-se imparcialmente razão a quem a tivesse, dentro da lei, o facto é que até hoje não encontrou a solução almejada o referido problema. Já formando um processo volumoso, pois que já se manifestaram a respeito do dito caso, a Congregação daquella Faculdade, o seu Conselho Technico-Administrativo, o Conselho Universitario, consultores geraes da Republica, legistas de nomeada, eis que, sem uma solução apropriada, o referido caso, tornando um problema de muito difficil solução, foi remettido pelo Sr. ministro da Educação e Saude Publica Dr. Washington Pires, a este Conselho para interpor seu parecer.

Ouvi perfeitamente toda e discussão. Estudei o assumpto. Li o voto do Sr. professor Joaquim Amazonas e o da maioria da Comissão, e não posso deixar de acceitar este ultimo. Agradeço á maioria da Comissão a solução dada porque, si ella não tivesse comprehendido o assumpto, eu não saberia como resolvê-lo. Assim, tirou de cima dos meus hombros um peso enorme. Voto, pois, conscientemente, pelo parecer da maioria da Comissão, porque soluçiona a questão de uma maneira brilhante, attendendo a todos os detalhes historicos, moraes, technicos e administrativos do caso.

O Sr. Guerra Blesmann — Sr. presidente, o professor que interpoz esse recurso, que veio á decisão do Conselho Nacional de Educação, foi nomeado para substituto da unica secção então existente no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina, em 1919, quando vigente o decreto 11.530, de 18 de março de 1915. O art. n. 41, desse decreto, diz:

"Os professores cathedrauticos e os substitutos serão vitalicios desde o dia da posse e exercicio."

Parece-me que o professor Adelino Pinto tomou posse e exercicio do logar.

Posteriormente, todas as outras leis do ensino têm resalvado os direitos dos professores vitalicios. Ha, de facto, no processo, alguma cousa que, á primeira vista, depõe contra o direito do recorrente, mas um exame mais minucioso demonstra que essas affirmações não são ou não podem ser, chronologicamente, exactas. Quero me referir ao parecer do illustre

jurisconsulto, Sr. Carlos Maximiliano. Ha uma pequena confusão. O Sr. consultor geral da Republica, naquella occasião, affirmou que, depois do recorrente ter sido transferido da Faculdade de Pharmacia para a de Medicina, é que se deu o desdobramento das duas Faculdades. Ahi é que está o erro chronologico. O decreto que desdobrou as Faculdades é de 13 de janeiro de 1925 e o professor foi nomeado, de accordo com o que existe no processo e a informação do Sr. professor Leitão da Cunha, em 27 de janeiro de 1926, portanto, um anno depois da lei em vigor. O Sr. consultor geral da Republica diz:

"Mais tarde o poder competente desdobrou a Faculdade em duas, de Medicina e Pharmacia".

Na mesma confusão labora o illustre professor Leitão da Cunha na sua informação, quando diz:

"O professor Adelino Pinto era substituto de uma das secções da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro e leccionava no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina e foi promovido a cathedra de uma cadeira que não era da secção de que era substituto, mas que pertencia ao curso medico dessa mesma Faculdade de Medicina, quando a reforma do ensino extinguiu o cargo de substituto e as secções em que eram reunidas as disciplinas affins".

Em 1926, esse professor leccionava mais no curso de pharmacia da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro mas num instituto independente. E é isto que, á primeira vista, depõe, no processo, contra a pretensão do recorrente. Res-tabelecendo-se, porém, a ordem dos factos, verifica-se que a nomeação foi posterior á divisão dos institutos, apesar da informação do Sr. consultor geral da Republica e do Sr. director da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. E' impossivel que um decreto lavrado, segundo a informação da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 27 de janeiro de 1926, não fosse feito depois da transformação do Curso de Pharmacia em Faculdade de Pharmacia, de conformidade com a lei de 18 de janeiro de 1925. E todos os outros decretos que se têm succedido garantem o direito dos substitutos, inclusive a ultima lei. Uma vez que o professor Adelino Pinto foi nomeado para a Faculdade de Medicina, independentemente do cargo que exercia na Faculdade de Pharmacia, instituto independente, continua elle a gozar das mesmas prerogativas que tinha nessa ultima Faculdade. Porque, até 1932, tudo continuou como dantes, o recorrente não se manifestou. Em primeiro logar, quando uma cadeira está vaga, deve ser aberto o concurso. Não sei quando vagou a cadeira, que tinha cathedrautico e substituto. O ensino da Chimica era feito, em virtude do decreto n. 11.530, na Faculdade de Medicina, onde existia uma cadeira de Chimica Medica. O decreto n. 16.782 A, desdobrou-a em duas: Chimica Geral e Inorganica e Chimica Organica e Biologica. O mesmo decreto autorizou o aproveitamento do cathedrautico ou substituto da secção do Curso de Pharmacia no Curso de Medicina. O cathedrautico, provavelmente, não quiz ou não foi aproveitado. Foi aproveitado o substituto, sem prejuizo, porém, dos substitutos da secção de Chimica da Faculdade de Medicina. Os direitos desses substitutos ficaram resalvados pelo decreto n. 16.782 A. Continuou o professor Adelino Pinto no exercicio da cadeira. Leccionou-a, ininterruptamente, até 1932. De 1926 a 1932, são decorridos seis annos. Durante seis annos, nunca reconheceu a Congregação a vaga dessa cadeira. Nunca a poz em concurso. No momento em que seus direitos podiam ser postergados pelo aproveitamento de um outro candidato é que o professor Adelino Pinto recorre. O professor Joaquim Amazonas no seu voto em separado diz que o recorrente,

"como professor substituto, na ausencia de cathedrautico privativo della, regeu longos annos, até 1925, a cadeira em que pretende agora ser provido privativo; mas nunca tendo sido nomeado privativo dessa cadeira, o seu longo exercicio nella não o transformou em cathedrautico nem em privativo".

Si elle fosse nomeado privativo, não teriamos, agora, o seu recurso, em que pleiteia, justamente, a sua nomeação para esse cargo.

As leis successivas do ensino vieram dando aos antigos substitutos o direito á vitaliciedade.

Em segundo logar diz o eminente collega que a nomeação do professor Adelino Pinto para a cadeira na Faculdade

de Medicina o exclusão do lugar de substituto na Faculdade de Pharmacia. Está provado, pelo parecer da Comissão, que as accumulações eram permitidas. Aliás, no decreto n. 16.782 A, nada se encontra contra as accumulações.

Eram esses os esclarecimentos que desejava prestar sobre a materia em debate.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se a votação.

O Sr. Theodoro Ramos — Peço a V. Ex. que faça constar da acta que deixo de tomar parte na votação por ter somente ha pouco tomado conhecimento do assumpto, por intermedio da Comissão de Legislação e Consultas e do voto em separado do Sr. professor Joaquim Amazonas.

Penso que só após um estudo aprofundado da materia poderei ter uma opinião firmada a respeito.

O Sr. Presidente — Os senhores que approvam o additivo ao parecer n. 220, opinando pelo deferimento do recurso interposto pelo Sr. professor Adelino Pinto, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado contra o voto do Sr. professor Joaquim Amazonas, não tendo tomado parte na votação o Sr. professor Theodoro Ramos.

Antes de declarar encerrada a sessão, desejo fazer uma proposta no sentido de comparecer o Conselho, incorporado, á presença do Sr. ministro, afim de dar conhecimento a S. Ex. do termino dos nossos trabalhos e de apresentar os motivos por que não foi ultimada a reforma do nosso Regimento.

Não havendo objecções, darei por approvada a proposta que tenho a honra de fazer. (Pausa). Foi approvada.

Agradeço aos Srs. conselheiros a collaboração efficiente que prestaram ao ensino em nosso paiz e faço votos pela felicidade pessoal de todos os eminentes collegas, que com tanta dedicação contribuíram para que as nossas sessões corressem na melhor ordem e dentro do mais alto espirito de conciliação e de cordialidade.

(Levanta-se a sessão).

## Directoria Geral de Educação

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

#### Registro de professores:

Antonio Ernesto Parisi. — Deferido em Physica, Inglez, Desenho e Geographia.

Carmen da Oliveira Pires de Andrade. — Deferido em Desenho.

Oswaldo Leopoldo Spall. — Deferido em Portuguez, Geographia e Historia da Civilisação.

David Doncel. — Deferido em Latim, Physica, Chimica, Historia Natural e Desenho.

Henrique Gaveele. — Deferido em Francez, Mathematica, Ciencias Physicas e Naturaes.

Gervasio Gonsales Taborda. — Deferido em Musica.

Angela Maria José Cartolano Addeo. — Prove o exercicio por 2 annos em Instituto sob fiscalização federal e apresente o original de seu diploma.

José Lacerda de Araujo Feio. — Apresente attestado de exercicio passado por director de Instituto sob fiscalização federal.

José Pimentel Pinto. — Legalise os documentos apresentados, declare a qualidade do attestado dos documentos de fls. 6 e 7 e mencione o instituto onde exerceu o magisterio.

Alpha Rabello Albano. — Deferido em Francez.  
Rita Mendes Franco. — Deferido em Historia da Civilisação.

Antonio Pedro Wolff. — Deferido em Ciencias Physicas e Naturaes, Physica e Cosmographia.

Alberto Theobaldo Wildner. — Deferido em Portuguez, Mathematica, Ciencias Physicas e Naturaes e Desenho.

Waldemar Steimel. — Deferido em Mathematica, Physica, Chimica e Historia Natural.

Jesús Manjon. — Deferido em Mathematica, Historia da Civilisação e Ciencias Physicas e Naturaes.

Josephina Renaudin. — Deferido em Francez.

Estella Fróes. — Deferido em Portuguez e Francez.

Luiz Pedreira Duprat. — Deferido em Francez e Latim.

José de Andrade Santos. — Deferido em Mathematica e Cosmographia.

Lucio Ribeiro Bauerfeldt. — Satisfaca as exigencias do artigo 79, do decreto n. 19.890.

Lazaro Maria da Silva. — Deferido em Latim e Portuguez.

Gilberto Maia. — Apresente a certidão de idade em original.

Olga Brandão Cordeiro de Almeida. — Rstitua-se o diploma mediante recibo.

Adelino Mazagão Alcover. — Deferido em Musica.

Maria da Conceição Nolasco De Luca. — Satisfaca preliminarmente a prova de identidade exigida por lei.

José Boareto. — Deferido em Geographia.

Luiz Antonio Fragozo. — Deferido em Portuguez e Latim.

Antonio Macigliagia. — Deferido em Physica, Chimica, Desenho e Musica.

Roberto Elton Johnson. — Deferido em Chimica e Inglez.

Alda Drummond Cadaval. — Deferido em Inglez.

Irmão Geraldo Luiz. — Deferido em Geographia, Physica e Desenho.

Raul Antonio Fragozo. — Deferido em Portuguez, Mathematica e Geographia.

Alice de Senna Madueira. — Deferido em Historia da Civilisação.

João Antonio Haas. — Deferido em Mathematica, Geographia e Historia da Civilisação.

Carlos Augusto Meyer. — Deferido em Latim, Francez, Inglez, Alemão.

Domiciano Bardón. — Deferido em Mathematica e Physica.

Arnaldo Mendes. — Apresente o diploma em original.

Maria Carmen Mendonça. — Deferido em Portuguez, Historia da Civilisação e Educação Physica.

Rudolf Dovermann. — Deferido em Educação Physica.

Karl Fouquet. — Deferido em Alemão e Inglez.

Genesio de Almeida Moura. — Deferido em Portuguez e Historia da Civilisação.

Antonio Lage de Magalhães. — Deferido em Portuguez, Latim, Historia da Civilisação e Ciencias Physicas e Naturaes.

Bona de Amorim. — Deferido em Portuguez.

Fernando Maximo. — Deferido em Portuguez e Mathematica.

Leopoldo Sant'Anna. — Deferido em Portuguez.

Julio de Almeida Bittencourt. — Deferido em Francez.

Registro de diploma:

Cesira Ruela de Vol Fritsch. — Deferido.

Antonio Bonsegno. — Idem.

João Carlos de Souza Dias. — Idem.

Juvenal Fernandes Basilio. — Idem.

Augusto Soares de Vasconcellos. — Indeferido.

Elysiel Bergamini dos Santos. — Indeferido.

José Augusto de Almeida Filho. — Deferido.

José Mendes Velloso. — Idem.

José Corrêa de Barros. — Idem.

Lucien Remy Filho. — Idem.

Alberto Muijaert Gonçalves. — Idem

Enotrio Barberi. — Idem.

José Ribeiro. — Idem.

Amarillo Nevares de Souza. — Idem.

Dino Morse. — Idem.

Jorge Marques de Azevedo. — Idem.

Galba de Boscoli. — Idem.

José Gentil Girondi. — Idem

Alvaro Guimarães Filho. — Idem.

Alvaro Augusto de Frias Villar. — Idem.

José Americano Costa. — Idem.

José Rodrigues da Silva. — Idem.

Helio Lemos Lopes. — Idem.

José de Medeiros Rebouças. — Idem.

Angelo José Simões. — Idem.

Ernani Rezende de Andrade. — Idem.

Tito Vespasiano Augusto Cesar Pires. — Idem.

Luiz Tarquinio Bittencourt. — Idem.

Sergio Ribeiro do Prado. — Idem.

Elvira Ramos. — Satisfaca a exigencia do sello verba.

Max Suidert. — Indeferido.

José Augusto Moreira. — Apresente o diploma.

Manoel Ruiz e Basilio de Carvalho e Silva. — Pedindo que não fossem levadas em consideração as notas obtidas por sua filha, em Geographia, no exame de admissão ao 1º anno da Escola Normal de Artes e Officios "Wenceslau Braz". — Indeferido.

Theodomiro de Mello Antunes. — Pedindo permissão para prestar seus exames em junho e mais 2 em dezembro do corrente anno para completar seus preparatorios. — Indeferido.

Aldo Bruno. — Transferencia para a Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro. — Indeferido, á vista do artigo 22 do Regimento Interno da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

João Fernandes de Alvarenga. — Matricula na Faculdade de Direito da Universidade de Minas Geraes. — Dirija-se á Directoria da Faculdade, que, no caso da matricula ter sido requerida no prazo legal, de 1 a 25 de fevereiro, poderá attendel-o si houver vaga e si o Conselho Technico Administrativo nisso convier.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO

Waldemar Adolpho de Vasconcellos. — Recurso para registro do diploma. — Indeferido em face do parecer do Conselho Nacional de Educação.

Cícero Coelho de Faria. — Registro de diploma. — Indeferido, á vista dos pareceres.

#### Inspectoria Geral do Ensino Commercial

##### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1935

Requerimentos despachados

Expediente da Secretaria

Joaquim Barros. — Deferido, pagas as taxas.

Antonio Stroke, Alberto Viriani, Arnaldo Muller, Erice Liesemberge e Leonardo Emmendorfer. — A' vista da informação do inspector regional, Dr. Antonio Luiz da Silveira Barbosa, autorizo aas interessados requererem registro para guarda-livros, apresentando os titulos, a exame desta Inspectoria Geral.

Manoel Henrique Wilasco. — Indeferido. Do exame a que allude, si tivesse sido requerido, já haveria certificado legal.

Diplomas: Maria Lourenço Gomes, perito-contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Alvaro Bolgheroni Silva, perito-contador pela Escola de Commercio do Lyceu Coração de Jesus; Antonio José Montes Filho, contador, pelo Instituto Technico Santos Dumont; Raphaél Rodrigues Ortuño; Floriano Patrony Queiroz, contador, pelo Instituto Technico Santos Dumont; Jacomo Cyrillo, contador, pelo Instituto Technico Santos Dumont; Eduardo Joseph, contador, pelo Instituto Technico Santos Dumont. — Despachados.

Olavo Cardoso de Carvalho Leme, perito-contador, pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro; Arlindo Augusto Alves, perito-contador, pela Escola de Commercio do Rio de Janeiro; Sylvio Rodrigues, perito-contador, pela Escola Superior de Commercio do Rio de Janeiro; Frida Glusberg, perito-contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Benedicta Teixeira de Queiroz, perito-contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Eunice Rodrigues, perito-contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Alvaro Vieira Brandão, guarda-livros, pela Academia Livre da Phenix Caixerai Paranaense; Oswaldo Rodrigues Loureiro, contador, pelo Instituto La-Fayette. — Registrados.

José Serafim Cardoso, perito-contador, pela Escola de Commercio do Rio, Raul Valladão Gomes Brandão, perito-contador, pela Escola Technico Commercial; Sebastião Nascimento, perito-contador, pela Escola Commercial do Rio de Janeiro; Julio Pereira França, contador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Miguel Carrano, contador, pela Academia de Commercio do Rio de Janeiro; Carmo Ortale, contador, pelo Lyceu Nossa Senhora Auxiliadora de Campinas; Luiz Ferreira Lima, perito-contador, pela Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro; Dilberto Costa, perito-contador, pela Associação Christã de Moços do Rio de Janeiro. — Despachados.

Floriano Patrony de Queiroz, contador, pela Escola Commercial de Moóca; Antonio José Montes Filho, contador, pela Escola Commercial de Moóca; Rafael Rodrigues Ortuño, contador, pela Escola Commercial da Moóca; Jacomo Cyrillo, contador, pela Escola Commercial da Moóca; Eduardo Joseph, contador, pela Escola Commercial da Moóca; Vittoria Italia D'Alessandro, perito-contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti; Helena Faria da Rocha, perito-contador, pela Escola de Commercio Amaro Cavalcanti;

Claudio Zaluski, contador, pela Academia de Commercio de Porto Alegre; Manoel Pereira de Carvalho, perito-contador, pelo Atheneu Commercial do Rio de Janeiro; Antonio de CFastro Tavares, perito-contador, pelo Atheneu Commercial do Rio de Janeiro. — Registrados.

##### Officinos:

Ns.: 2.144, ao fiscal geral Alpinolo Lopes Cazali; 2.271, ao ministro-presidente do Tribunal de Contas; 2.273, ao fiscal Miguel Daniel; 2.274, ao secretario J. R. Belfort de Mattos; 2.275, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.276, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.277, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.278, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.279, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.280, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.281, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.282, ao fiscal Tullio Barcellos; 2.283, ao fiscal Wilson Lion de Araujo; 2.283, ao fiscal Ary de Miranda Lima; 2.284, ao fiscal Mario Campello Duarte; 2.285, ao fiscal Paulo Ferreira campanhã; 2.286, ao fiscal regional Paulo Ferreira campanhã; 2.287, ao fiscal geral Mario Campello Duarte; 2.290, ao fiscal regional Eduardo Antonio Mattos; 2.288, ao fiscal Antonio de Mattos; 2.288, ao fiscal Eduardo Antonio Mattos; 2.289, ao fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 2.291, a fiscal José de Salles Fonseca; 2.292, ao fiscal José de Salles Fonseca; 2.293, ao fiscal Domingos Mazzei; 2.294, ao fiscal Domingos Mazzei; 2.295, ao fiscal Domingos Mazzei; 2.296, ao fiscal Alfredo Augusto Pereira dos Santos; 2.297, ao inspector regional Cesar Pereira Salles; 2.298, ao fiscal regional Eduardo Antonio Mattos; 2.299, ao fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 2.300, ao fiscal regional Eduardo Antonio de Mattos; 2.301, ao fiscal regional Eduardo Antonio Mattos; 2.303, ao director do Curso Commercial Carlos de Carvalho, annexo ao Collegio Visconde Taunay; 2.305, ao contador seccional do Ministerio da Fazenda; 2.306, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 2.307, ao director da Faculdade de Sciencias Commerciaes do Rio de Janeiro; 2.308, ao ministro-presidente do Tribunal de Contas; 2.309, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 2.310, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 2.311, ao contador seccional do Ministerio da Fazenda; 2.312, ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica; 2.314, ao Sr. Paulo Parente; 2.315, ao fiscal Aristoteles Rocha; 2.317, ao Sr. Miguel Indolfo.

Carta: N. 115, ao Dr. Hugo Gouthier.

#### Directoria de Assistencia Hospitalar

Expediente de 22 de abril de 1935

##### Officinos:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras; N. 688 — Remettendo os pedidos ns. 242.178 a 242.194, do Hospital Colonia de Curupaity.

N. 689 — Remettendo os pedidos ns. 237.177 a 237.190, do Hospital São Francisco de Assis.

N. 692 — Remettendo os pedidos ns. 268.051 a 268.053, desta directoria.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica:

N. 690 — Informando sobre despesa referente ás obras a serem executadas no tunnel existente no Hospital São Francisco de Assis.

N. 692 — Solicitando providencias sobre o adeantamento a ser entregue ao porteiro do Preventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 691 — Comunicando ter sido solicitado á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, o pagamento do adeantamento a ser entregue ao porteiro do Preventorio Paula Candido, Luiz Leopoldo de Alcantara.

#### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 29 de abril de 1935

Requerimentos despachados

José Estevam do Nascimento. — Dê-se a certidão.  
Ernesto Pereira de Andrade. — Certifique-se.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO  
PROFISSIONAL

## Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1935

- N. 1.014-35 — Celeste da Matta Bacellar. — Compareça nesta Inspectoria.  
 N. 1935-35 — Joaquim Alves da Cunha. — Deferido.  
 N. 1.485-35 — Carlos de Andrade Gama. — Compareça nesta Inspectoria.  
 N. 1.943-35 — José Scheinkmann. — Deferido.  
 N. 1.717-35 — Luiz de Castro. — Deferido.  
 N. 1.932-35 — Antonio José de Sant'Anna. — Deferido.  
 N. 1.869-35 — Renato de Araujo Lima. — Deferido.  
 N. 1.781-35 — Isabelle von Sydan Westtshne. — Deferido.  
 N. 1.810-35 — José Joaquim Barbosa. — Deferido.  
 N. 1.467-35 — Heitor Sampaio Fernandes. — Deferido.  
 N. 4.742-35 — Manoel José Capelleti. — Deferido.  
 N. 1.944-35 — Jarbas da Silva Ramos. — Deferido.  
 N. 1.954-35 — Nello Borsaro. — Deferido.  
 N. 1.883-35 — João Xavier de Souza. — Deferido.  
 N. 1.233-35 — José Alves Tinoco. — Deferido.  
 N. 5.817-35 — Manoel Florentino Lins Filho. — Compareça nesta Inspectoria.  
 N. 1.951-35 — Augusto da Silva Ferreira. — Deferido.  
 N. 1.857-35 — Maria da Conceição Pires. — Deferido.  
 N. 1.570-35 — Manoel Corrêa Manhães. — Deferido.  
 N. 1.798-35 — Virginia de Souza Britto. — Deferido.

Dia 9

- N. 4.616-35 — Eigar Ovalle. — Deferido.  
 N. 4.617-35 — Frederico Arentz. — Deferido.  
 N. 996-35 — Argento Delfino. — Deferido, por equidade.  
 N. 1.690 — João Ferreira Chaves. — Indeferido.  
 N. 922-35 — Salvador da Rosa. — Deferido.  
 N. 1.988-35 — Humberto Grault Vianna de Lima. — Deferido.  
 N. 1.186-35 — Agar de Campos Bittencourt. — Deferido.

Dia 10

- N. 5.823-35 — Sylvio Romero Duarte dos Santos. — Deferido.  
 N. 1.909-35 — Sylvio Romero Duarte dos Santos. — Deferido.

## Inspectoria de Aguas e Esgotos

## EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de abril de 1935

## Offícios:

- N. 919 Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, pede que sejam cancellados os lançamentos do predio n. 59, da rua Sergipe.  
 N. 920 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede informação sobre um imóvel sito á rua Francisca Ziezo.  
 N. 924 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, solicita informação sobre a demolição do predio n. 2, da rua do Remo.  
 N. 922 — Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, reitera a solicitação que é assumpto do officio n. 367, de 8 de fevereiro ultimo.  
 N. 923 — Ao Sr. presidente do Syndicato Nacional de Engenharia, remette um exemplar do regulamento desta inspectorio.  
 N. 924 — Ao Sr. director geral do Departamento de Educação, reitera o officio n. 2.242, de 12 de outubro de 1934.  
 N. 925 — Ao Sr. inspector de Concessões da Prefeitura do Districto Federal, pede vistoria para a Usina da Companhia Viação e Rural.  
 N. 926 — Ao Sr. Armando Augusto Gonçalves, agradece uma comunicação.

N. 927 — Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, devolvendo os officios ns. 299 e 324, de 14 e 28 do mez proximo findo da Camara dos Deputados.

N. 928 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo n. 1.889, série F. R.

N. 929 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo n. 1.013, série F. P.

N. 930 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo n. 6.263/F. T.

N. 931 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo n. 8.753/F. P.

N. 932 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 2.909, série F. T.

N. 933 — Ao Sr. procurador criminal da Republica, interino, devolve o processo n. 4.709/F. R.

N. 934 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, no impedimento ocasional do 2º procurador, devolve o processo numero 6.116, série F. R.

N. 935 — Ao Sr. 1º procurador da Republica, no impedimento ocasional do 2º procurador, devolve o processo numero 1.951, série F. T.

N. 936 — Ao Sr. primeiro procurador da Republica, devolve o processo n. 1.460, série F. S.

N. 937 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 9.730, de 1934.

N. 938 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, devolve o processo n. 15.768/1934.

## Requerimentos despachados

- N. 4.192/35 — Vicente Melato. — Certifique-se.  
 N. 3.983/35 — Octavio Alves de Souza. — Certifique-se.  
 N. 3.202/35 — Luiz Alves Rolin. — Certifique-se.  
 N. 3.512/35 — Vicente G. Conti. — Certifique-se.  
 N. 3.341/35 — Armando Bastos Carvalhães. — Certifique-se.  
 N. 4.622/35 — Euphrosino Maria da Costa Vaz. — Rectifique-se.  
 N. 3.749/35 — Carlinda A. Souza Palhares. — Cancele-se.  
 N. 12.622/35 — Arruda Filho & Comp. — Transfira-se.  
 N. 4.459/35 — Giuseppe Russo. — Transfira-se.  
 N. 4.106/35 — Sebastião A. Fonseca. — Certifique-se.  
 N. 4.253/35 — Quintino Lucio Maia. — Certifique-se.  
 N. 3.849/35 — Henrique Taunier. — Certifique-se.  
 N. 3.677/35 — João S. de Andrade. — Certifique-se.  
 N. 2.915/45 — Theophilo Rodrigues de Vargas. — Certifique-se.  
 N. 2.129/35 — Mario C. Paranhos. — Certifique-se.  
 N. 2.850/35 — Bento Xavier Martins. — Certifique-se.  
 N. 3.531/35 — João Dias de Medeiros. — Certifique-se.  
 N. 4.248/35 — Manoel Ferreira Barros. — Transfira-se.  
 N. 3.994/35 — Julio Bento Cirio. — Transfira-se.  
 N. 3.835/35 — Antonio Mendes Machado. — Rectifique-se.  
 N. 4.310/35 — Lino Freitas. — Certifique-se.  
 N. 3.735/35 — Manoel P. da Costa. — Certifique-se.  
 N. 4.554/35 — Alvaro Pereira Flores. — Certifique-se.  
 N. 4.403/35 — Manoel Moroum. — Certifique-se.  
 N. 4.395/35 — Antonio Monteiro de Barros. — Certifique-se.  
 N. 4.727/35 — Floriano Reis. — Compareça a S. de Lançamentos.  
 N. 4.224/35 — Ida Paes Moura. — Rectifique-se.  
 N. 4.627/35 — Domingos Leite Bastos. — Transfira-se.  
 N. 4.604/35 — José Maria Esteves Salgueiro. — Transfira-se.  
 N. 4.430/35 — Antonio Santos Villela Junior. — Transfira-se.  
 N. 4.410/35 — Ivo Cardoso. — Transfira-se.  
 N. 4.396/35 — Maximiano Corrêa Marques. — Transfira-se.  
 N. 1.108/35 — Miguel Cronce Guerins. — Transfira-se.  
 N. 4.311/35 — Beatriz Rodrigues Campell. — Nada ha que attender.  
 N. 4.397/35 — Joaquim Corrêa Marques. — Transfira-se.  
 N. 3.899/35 — Amelia Couto Oliveira Meneses. — Inscreva-se.  
 N. 3.080/35 — Ellore Rango Douragora. — Transfira-se.

N. 2.634/35 — Francisco Antonio Guimarães. — Rectifica-se.  
 N. 2.545/35 — Antonio M. Silva Couto. — Rectifica-se.  
 N. 4.798/35 — Lebre Sobrinho. — Deferido.  
 Requerimentos despachados pelo engenheiro chefe da Terceira Divisão:  
 N. 239/35 — Augusto Paulino Soares de Souza. — Compareça nesta divisão.  
 N. 2.374/35 — Caixa de Construção de Casas M. G. — Deferido.  
 N. 2.335/35 — Antonio Martinele. — Deferido.  
 N. 2.665/35 — Rodolpho Pedro Cintra. — Complete a planta e rectifique o certificado de numeração.  
 N. 2.690/35 — Anexo ao 2.128 — Antonia Lima. — Deferido.  
 N. 2.853/35 — Elvira dos Santos Tavares. — Compareça nesta divisão.  
 N. 2.958/35 — Alfredo dos Santos. — Deferido.  
 N. 3.786/35 — José Maria Ogando. — Deferido.  
 N. 3.851/35 — Manoel Jesus das Neves. — Deferido.  
 N. 3.874/35 — Alvero Pereira Moutinho. — Deferido.  
 N. 3.914/35 — Roger Emile Rauguenet. — Deferido.  
 N. 3.957/35 — J. Souza Vargas. — Prove ser o proprietário (S. E.).  
 N. 3.990/35 — Antonio Paes dos Santos. — Deferido (hyd. de 15 m/m).  
 N. 4.026/35 — Eduardo Gaspar dos Santos. — Deferido.  
 N. 4.200/35 — Antonio Fiochi. — Deferido.  
 N. 4.398/35 — Agostinho Moreno. — Compareça nesta Divisão.  
 N. 4.453/35 — Mauricio e Regina Carneiro Luz. — Deferido (hyd. de 12 m/m).  
 N. 4.474/35 — Maria Mourão de Araujo Maia. — Deferido (hyd. de 20 m/m).  
 N. 4.507/34 — Otto Matheis. — Faça figurar na planta um deposito intern. a 3 metros.  
 N. 94/35, 1º Districto — João Candido. — Deferido.  
 N. 102/35, 1º Districto — João Pimenta de Moraes. — Deferido.  
 N. 178/35, 3º Districto — Manoel Lima. — Compareça nesta Divisão.  
 N. 164/35, 3º Districto — Valerio Ferreira da Costa. — Deferido.

## Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 29 do corrente, foram concedidas férias extraordinárias de quatro mezes, de accordo com o § 1º, do art. 39, do decreto n. 24.239, de 15 de maio de 1934, ao embaixador Abelardo Roças.

## Ministerio da Fazenda

### Conselho Superior Administrativo

#### PAUTA PARA A SESSÃO DE 3 DO CORRENTE MEZ

Na sessão a realizar-se a 3 do corrente mez, o Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 4 (39.425, de 1934), relativo aos pedidos de reintegração de José Gomes Ribeiro, ex-1º escripturario da Delegacia Fiscal na Bahia e outros.  
 N. 11 (32.891, de 1934), relativo ao inquerito instaurado na Alfandega de São Luiz sobre desvio de impostos.  
 N. 100 (62.190, de 1932), relativo ao inquerito administrativo instaurado na Collectoria Federal de João Pessoa.  
 N. 110 (76.306, de 1934), relativo ao recurso do 3º escripturario da Alfandega de Manáos, Manoel A. Garcia Filho, sobre preenchimento da vaga de 2º escripturario da mesma Alfandega.  
 N. 232 (2.640, de 1935), relativo ao inquerito administrativo sobre concessão de aforamento de terrenos nas margens da lagôa Rodrigo de Freitas.  
 N. 233 (11.775, de 1935), sobre o inquerito instaurado para apurar o desacato feito ao escrivão da Mesa de Rendas de Villa Nova, Estado de Sergipe.  
 N. 275 (15.486, de 1935), sobre o processo administrativo para apurar o alcance verificado na Collectoria das Rendas Federaes em Bello Horizonte.

N. 310. (19.990, de 1935), relativo ao pedido feito pelo collector federal de Borda do Matto, Minas Geraes, para ser apresentado compulsoriamente.

N. 325 (13.376, de 1935), relativo ao preenchimento de vagas na Caixa da Amortização.

O Conselho apreciará também o projecto de regimento interno dos Conselho Administrativos dos Estados e a consulta formulada pelo Sr. Dr. procurador geral da Fazenda Publica sobre o processo de preenchimento de vagas de officiaes do Thesouro.

### Directoria Geral da Fazenda Nacional

O director geral da Fazenda Nacional, por portaria de 29 de abril findo, concedeu quatro mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao auditor da Caixa da Amortização, João Augusto Cezar de Souza Filho.

### Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 14.664, de 1935 — Luiz Maximo Pereira de Araujo, chefe de secção da Alfandega de Recife, pedindo sua transferencia para a Alfandega do Rio de Janeiro. — Em face dos pareceres, archive-se.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 23.385, de 1935 — Waldemar Bandeira Nobre, nomeado guarda encarregado do 1º registro fiscal no Amazonas, pedindo passagem. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 23.626, de 1935 — João Caetano de Oliveira, nomeado marinho da Alfandega de São Salvador, pedindo lhe sejam concedidas prorrogações de prazo para apresentar-se á sua repartição. — Indeferido, visto já ter sido concedida, de uma só vez, a prorrogação de prazo a que o requerente tinha direito.

N. 22.849, de 1935 — D. Olga Bastos Guasque, pensionista da Marinha, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Satisfaça a exigencia do parecer e informação.

N. 21.867, de 1935 — D. Julia Yelloso da Silveira Teixeira, viuva do tenente-coronel reformado, do Exercito, Heracles Vieira Teixeira, pedindo melhoria de pensão. — A vista da informação e parecer da Sub-Directoria do Pessoal, indeferido.

N. 21.483, de 1935 — Esmeralda Elysio da Silva, habilitando-se á reversão de pensão deixada pela ex-pensionista D. Anna Mello da Silva. — Satisfaça as exigencias da Sub-Directoria do Pessoal.

N. 21.121, de 1935 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Corina de Aguiar Carvalho, viuva do conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Junte o attestado a que se refere a Sub-Directoria do Pessoal (artigo 21, n. 4, do decreto n. 22.414, de 1933).

N. 20.466, de 1935 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Rosalina Vieira, viuva do carteiro da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Candido Vieira. — Satisfaça a exigencia da Sub-Directoria do Pessoal.

N. 16.748, de 1935 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Ilzina Ferreira da Silva Caldas, viuva do 1º official aposentado do Ministerio da Justiça, Josino do Nascimento Ferreira e Silva. — Preste a requerente os esclarecimentos a que se refere o parecer, e faça a prova de que continúa em estado de viuvez.

N. 14.999, de 1935 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Onofrina de Bulhões Mattos, filha do escripturario aposentado da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio Carlos de Bulhões Mattos. — Satisfaça a exigencia.

N. 14.932, de 1935 — Processo referente á habilitação ao montepio de D. Elvira Botelho Livramento, viuva do capitão-tenente da Armada Mario Trompowsky. — Satisfaça a exigencia.

N. 11.767, de 1935 — Processo referente á revisão da aposentadoria do 1º escripturario da Alfandega de Aracajú, Antonio de Carvalho Nobre. — Indeferido, de accôrdo com o parecer.

N. 7.371, de 1935 — D. Juracy Rodrigues Pinheiro, filha do ex-1º escripturario da Alfandega de Manáos, José Rodrigues Pinheiro, pedindo pagamento de funeral e luto. — Satisfaça a exigencia.

N. 6.507, de 1935 — Processo relativo á habilitação ao montepio de D. Branca Dias de Siqueira, viuva do machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Octaviano

Xavier de Siqueira. — Esclareça a dúvida constante do parecer.

N. 82.913, de 1934 — Plínio Ramalho, escripturário de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo a revisão do respectivo processo de aposentadoria. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 80.121, de 1934 — D. Rita Sant'Anna dos Santos, pensionista da Fazenda, pedindo seja apostillado o respectivo título. — Satisfaz a exigencia a que se refere a Sub-Directoria do Pessoal.

N. 66.825, de 1934 — Processo referente á habilitação de D. Hilda Nunes de Souza e outros, viuva e filhos do ex-fiel do recebedor do sello da Recebedoria do Districto Federal, Arthur Deoclecio Nunes de Souza. — Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria do Pessoal.

N. 26.884, de 1935 — Doorgal Cambrala, nomeado servente da Recebedoria Federal de São Paulo, pedindo passagem. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 5.873, de 1935 — D. Militina Rodrigues do Espirito Santo, viuva do 2º sargento do Exército, José dos Santos Fernandes. — Satisfaz a exigencia.

N. 23.919, de 1935 — Antonio Dias Macedo, 4º escripturário da Delegacia Fiscal no Ceará, designado para servir no quadro movel do Thesouro Nacional, pedindo: prorrogação de prazo para assumir o exercicio de suas funcções. — Concedo, de uma só vez, as tres prorrogações de prazo de que trata o artigo 8º do decreto n. 19.582, de 12 de janeiro de 1931.

N. 16.797, de 1935 — Habilitação ao montepio de D. Josephina Siqueira Dantas e outra, irmãs do ex-agente da Estrada de Ferro Central do Brasil, Romualdo Ricardo Siqueira. — Satisfaz as exigencias da Sub-Directoria do Pessoal.

N. 16.813, de 1935 — D. Brigida Prates Velloso, viuva do 2º sargento do Exército, Romão Adolpho Velloso, habilitando-se á pensão de montepio. — O documento de fis. 38 não satisfaz a exigencia. Além disso, não é meio habil de prova. O decreto n. 3.607, de 1866, exige que a prova de que os filhos falleceram no estado de solteiros e sem filhos se faça por meio de justificação (art. 3º, § 4º). Faça, portanto, a prova pelo meio indicado.

N. 6.640, de 1934 — D. Juventina Gonçalves, pensionista do montepio da Marinha, pedindo seja o respectivo título apostillado. — Compareça ao Thesouro Nacional, afim de receber o seu título.

N. 78.179, de 1934 — Habilitação de D. Cecília Leopoldina de Almeida Freire, viuva do 2º tenente da Armada, Amabilio Mirantes Freire. — Satisfaz a exigencia da Sub-Directoria do Pessoal.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 29 de abril de 1935

Circular n. 20 — Tendo em vista o que solicitou o Ministerio da Agricultura, em aviso n. 31, de 22 de janeiro ultimo, recomendo aos Srs. collectores federaes nos Estados que forpional e aos Srs. collectores federaes nos Estados que fornecem á Directoria do Serviço de Caça e Pesca daquelle ministerio uma relação de todas as licenças concedidas durante o exercicio de 1934, de conformidade com os §§ 1º e 5º, do artigo 87, do Código de Caça e Pesca, aprovado pelo decreto n. 23.672, de 2 de janeiro de 1934. — O director geral, José Bellens de Almeida.

Officio:

Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 97. — Comunicando haver resolvido designar o 4º escripturário da Caixa de Amortização, Orlando de Avilla, para servir como auxiliar da Fiscalização das Loterias, durante o mez de maio vindouro, nos termos do § 2º, do artigo 34 do regulamento anexo ao decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de abril de 1935

Officios:

Ao Sr. director das Rendas Internas:

N. 156 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo ao que propoz a Directoria das Rendas Internas, resolveu dispensar o 2º escripturário da Delegacia Fiscal em São Paulo, bacharel Humberto Burlamaqui Simões, da comissão de inspector de collectorias e designar-o para fiscalizar, interinamente, a Companhia Par-

que da Varzea do Carmo (filial de São Paulo), sem prejuizo do serviço na repartição a que pertence, durante o impedimento do Sr. José Auto de Abreu, eleito deputado á Constituinte do Estado do Piahy.

— Ao Sr. director geral da Secretaria da Camara dos Deputados:

N. 538 — Solicitando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, seja feito na folha de pagamento do enfermeiro da referida Camara, Democracino Feliz, a título de indemnização, o desconto de importância correspondente aos alugueis que o alludido funcionario, deixou de pagar como locatario do proprio nacional, sito á rua da Alegria n. 195. Solicitando, outrossim, seja feito o desconto mensal do aluguel do mesmo immovel, que continua occupado por aquelle serventuario.

— Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Espirito Santo:

N. 541 — Remettendo, afim de ser prestado esclarecimento, o processo de aposentadoria do 1º official da referida repartição, João Pinheiro Sobrinho.

— Ao Sr. director do Hospital São Sebastião:

N. 539 — Solicitando, na conformidade do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, seja feito na folha de pagamento do funcionario do referido hospital, Satyro Conceição, a título de indemnização, o desconto da importância correspondente aos alugueis do proprio nacional, que c mesmo occupa, á rua da Alegria n. 177.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 87 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu aprovar, por excepção, o acto da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, prorogando, por quatro horas, o expediente da Secretaria, 1ª Contadoria e Sub-Contadoria Seccional da mesma repartição, no periodo de 7 a 31 de janeiro ultimo, devendo a remuneração dos respectivos funcionarios ser calculada na forma do paragrafo unico do art. 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 88 — Remettendo, para o fim indicado no parecer, o processo em que é interessado o agente postal, telegraphico, aposentado, Alexandre Villela dos Santos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 79 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolveu deferir o requerimento em que o Sr. Paulo Armando Ferreira Baltar pede permissão para praticar gratuitamente no Laboratorio de Analyses da Alfandega de Belém.

Dia 29 de abril de 1935

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 150 — Comunicando que o Sr. ministro, tendo em vista o officio n. 1.320, de 24 do corrente, com o qual a Alfandega desta Capital submetteu a aprovação o seu acto deferindo os requerimentos em que The Caloric Company pediu fosse examinado o oleo de petroleo por uma comissão, afim de ser soluecionada uma questão suscitada entre a requerente e o Laboratorio Nacional de Analyses, proferiu o seguinte despacho: "Approvo, devendo a comissão ser constituída pelo Dr. Oscar de Mendonça, director do Laboratorio de Ensaio da Estrada de Ferro Central do Brasil, por tres (3) chimicos do Laboratorio Nacional de Analyses designados pelo respectivo director, funcionando como assistente e representante da companhia interessada o Dr. Mario Saraiva, director do Instituto de Chimica do Ministerio da Agricultura. Designo o conferente da Alfandega desta Capital, Eugenio Augusto Pourthet, para acompanhar a diligencia. Faça-se o necessario expediente nos ministerios da Viação e Agricultura e dê-se conhecimento desta resolução á Inspectoria da Alfandega."

N. 151 — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, que o Sr. Presidente da Republica, attendendo ao que solicitou o Dr. Samogyi István, medico, passageiro do vapor francez "Florjda", entrado no porto desta Capital, em 7 de março ultimo, resolveu autorizar o desembarço, livre de direitos e taxas, de duas caixas, parte de sua bagagem, vindas pelo vapor italiano "Oceania", entrado naquela data, contendo roupas usadas, de sua profissão.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 86 — Remettendo, afim de ser completado, com revalidação, o sello devido, o requerimento assignado por Miguel Carrato.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 3 — Comunicando, em resposta ao officio n. 515, de 26 de fevereiro ultimo, e de conformidade com o despacho

to Sr. director geral da Fazenda Nacional, que foi empenhada em favor da referida companhia a importancia de 200.000\$ por conta da verba 14<sup>a</sup>, sub-consignação n. 2, do vigente orçamento do Ministerio da Fazenda, para fazer face ás despesas de transportes e passagens que correm pela alludida verba.

## Procuradoria Geral da Fazenda Publica

### EXPEDIENTE DO PROCURADOR GERAL

Dia 30 de abril de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 740 — Informando que de accordo com a comunicação feita pela autoridade competente do Thezouro Nacional, foi, em 26 de março ultimo declarada aberta a falencia da sociedade por quotas "Empresa de Annuncios Progressista" sob a razão de Oliveira & Franco Limitada, a qual era estabelecida á rua São Pedro n. 172, nesta Capital, sendo convenientemente seja verificada a situação da mesma empresa em relação a possiveis debitos para com a Fazenda Nacional.

## Directoria das Rendas Internas

Dia 24 de abril de 1935

Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de Minas Geraes:

(\*) N. 75 — Em solução ao assumpto tratado no vosso telegramma n. 87, de 10 do fluente, declaro, para os devidos fins, que a aguardente não está incluída entre as bebidas sujeitas á taxa adicional de 5 %.

Dia 30

Circular n. 14 — De conformidade com o resolvido no processo n. 51.003, de 1934, recomendo aos Srs. delegados fiscaes que providenciem junto ás collectorias federaes no sentido de que o modelo XXIII de balancete de Receita e Despesa, do regulamento baixado com o decreto n. 24.502, de 29 de junho ultimo, seja organizado de modo que fiquem em evidencia, na receita, os numeros dos paragraphos e, na despesa, os das verbas, de accordo com o respectivo orçamento.

Outrosim, que o imposto de consumo, nos mesmos balancetes, observe a disposição dos modelos de balanços uzados nas sub-contadorias das delegacias fiscaes, em seus desdobramentos por taxa, verba, registro e adicional. — *Paulo Martins.*

Circular n. 15 — De conformidade com o resolvido no processo n. 55.662, de 1934, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este Ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda approvou as suggestões abaixo enumeradas, apresentadas pela Fiscalização junto ao Banco do Brasil e relativas á execução do decreto n. 24.432, de 20 de junho ultimo:

a) que a cobertura cambial dos productos de exportação sujeitos á venda do cambio correspondente ao Banco do Brasil, com retorno, e á guia de embarque visada pela Fiscalização Bancaria, conforme a circular n. 87, de 13 de julho de 1934, deste Ministerio, publicada no *Diario Official* de 13 de julho de 1934, possa ser vendida aos demais bancos e casas bancarias estabelecidos no paiz e autorizados a operar em cambio, sendo 50 % á taxa official do Banco do Brasil e 50 % á taxa do mercado livre; no caso do algodão, a proporção será de 30 % e 70 %, respectivamente;

b) que os bancos compradores entreguem ao Banco do Brasil, pela taxa official 50 % do cambio comprado, em saque a/v de sua propria emissão; tratando-se de algodão, a entrega deverá ser de 30 %;

c) que nos contractos de vendas feitos nas condições do item a, conste a especie do producto a exportar;

d) que os bancos compradores fiquem responsaveis juntamente com os exportadores pela lisura e regularidade da exportação effectuada;

e) que as vendas de que trata o item a sejam previamente visadas pela Fiscalização Bancaria;

(\*) Publicada novamente, por ordem superior.

f) que continuem em pleno vigor todas as disposições que regulam a exportação, inclusive a guia de embarque visada pela Fiscalização Bancaria.

g) que fique abolido o retorno de exportação. — *Paulo Martins.*

N. 230 — O director das Rendas Internas do Thezouro Nacional declara ao inspector de Collectorias Federaes no Estado de Pernambuco, Antonio F. Milanez, para o seu conhecimento e devidos fins, que tendo presente o processo fichado sob n. 7.154, de 1935, que tem por base o officio n. 4, de 15 de janeiro ultimo, dessa Inspeção, exarou, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer supra."

O parecer, a que se refere o despacho desta Directoria, foi prestado pelo inspector chefe do serviço de Fiscalização de Collectorias Federaes e mesas não alfandegadas, Bellino de Castro Dantas, nos seguintes termos:

"Caracteriza-se a responsabilidade civil dos collectores pela guarda e gestão de dinheiros publicos.

Não ha como deixar de ser substituido o collector pelo respectivo preposto, no caso em apreço, de vez que a substituição é temporaria e não poderá exceder de oito dias, não caberá ao escrivão, nos precisos termos do art. 41, do regulamento baixado com o decreto n. 24.502, de 1934.

Nestas condições o preposto, que substituirá o collector sob sua responsabilidade, exercerá as funções decorrentes de substituição, de accordo com a alinea a, do art. 19, do decreto citado, que lhe confere amplas attribuições do cargo substituido, inclusive passar os recibos a que allude o inspector officiante. E' o meu parecer."

N. 231 — O director das Rendas Internas do Thezouro Nacional, remetendo ao inspector fiscal do Imposto de Consumo no Districto Federal Oswald Galvão, o processo junto, fichado sob n. 10.824, de 1935, de interesse da Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de folhas, desta directoria

— Ao Sr. director da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 222 — Comunicando que, por despacho de 13 do fluente, foi mandado archivar o processo fichado sob numero 66.450, de 1934, que tem por base o vosso officio numero 1.487, de 9 de outubro proximo passado, sobre a abertura do credito de 750.000\$, afim de attender ás despesas de que trata o art. 4<sup>o</sup> do decreto n. 24.797, de 14 de julho de 1934, de vez que do orçamento da receita, vigente, consta a estimativa da arrecadação do sello penitenciario.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 225 — Comunicando que tendo presente o processo fichado sob n. 18.456, de 1935, em que o conferente dessa repartição João da Cruz Nunes, pede o cancellamento da interdicção que grava as suas cadernetas de deposito na Caixa Economica do Rio de Janeiro e Banco Mercantil, exarou, em data de 13 do fluente, o seguinte despacho:

"Os termos do final da informação de fls. 5, do funcionario que presidiu o inquerito procedido na Caixa de Amortização, desautorizam a providencia solicitada pelo requerente.

Assim, indefiro o pedido."

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 5 — De ordem do Sr. ministro da Fazenda, solicita providencias no sentido de ser feita a publicação dos *Anaes do Congresso de Collectores*, ultimamente realizado no Estado de São Paulo, que ora vos remetto.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 126 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob n. 20.103, de 1935, de interesse da Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.

— A Sr. director do Imposto de Renda:

N. 70 — Remetendo o processo fichado sob n. 24.199, de 1935, de interesse da firma Cesar Kalfirst & Comp., solicita audiencia a respeito.

N. 71 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo encaminhado com o officio n. 118-T, de 18 de dezembro proximo passado, fichado sob n. 87.548, de 1934, em que Manoel Esteves reclama contra o acto dessa directoria que lançou o imposto do exercicio de 1932, com base na receita bruta, calculada pelos sellos de vendas mercantis, exarou, em 11 de março ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, indefiro."

O parecer emitido por esta directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi o seguinte:

"De accordo com a informação oregada pela Directoria do Imposto de Renda, sou pelo indeferimento do pedido. A consideração superior."

N. 72 — Remettendo o processo fichado sob n. 23.498, de 1935, de interesse de Luiz Baptista, solicita audiencia a respeito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 21 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 14.834, de 1935, que tem por base o relatorio apresentado pelo inspector fiscal do Imposto de Consumo, Octavio Rodrigues, relativo ao segundo semestre de 1934.

— Ao Sr. delegado fiscal, no Pará:

N. 24 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 65.253, de 1934, de interesse do "Club Nacional".

— Ao Sr. delegado fiscal, no Ceará:

N. 30 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 22.886, de 1935, de interesse de Raymundo Queiroz Lima.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 42 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 23.535, de 1935, de interesse de Leonardo Felipe Fortunato.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 111 — Solicitando providencias no sentido de ser solucionado o assumpto de que trata a ordem n. 740, de 25 de maio de 1934, da antiga Directoria da Receita Publica.

N. 112 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 26.639, de 1935, de interesse do inspector de Collectorias Egydio Eustachio de Oliveira.

N. 113 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 21.300, de 1935, de interesse de Rub Malvezzi e José da Silva Pinheiro.

N. 114 — Para o fim indicado no despacho fichado sob n. 10.177, de 1935, relativo á creação de uma collectoria federal em Presidente Wenceslau, nesse Estado.

N. 115 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob n. 84.575, de 1934, relativo á creação de uma collectoria federal em Quatá, nesse Estado.

### Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINARIA REALIZADA NO DIA 29 DE ABRIL DE 1935.

Realizou-se no dia 29 de abril de 1935, ás 14 horas, a 62ª sessão ordinaria do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Junqueira Botelho, Uldarico Bezerra Cavalcanti, Julio Pedroso de Lima Junior, Hugo Linhares da Veiga e Misael Ferreira Penna, membros do Conselho; o representante da Fazenda Publica, bacharel João Domingues de Oliveira, e o secretario, Leonardo da Guimarães.

Servindo de presidente, abriu a sessão o Sr. Antonio Junqueira Botelho, vice-presidente em exercicio, sendo lida a acta da sessão anterior, realizada no dia 25 do corrente, a qual foi approvada.

No expediente, foi lido o officio 0/37-35-A, de 26 de abril corrente, da Confederação Industrial do Brasil, comunicando a eleição e posse da nova administração.

A seguir, procedeu-se á entrega, para vista do representante da Fazenda Publica, dos accordãos concernentes aos recursos ns. 220, 215 R, 227, 232, 230, 234, 235, 242, 245, 246, 252, 250, 254, 258, 259, 284, 260, 289, 263, 265, 266, 268, 273, 277, 280, 281, 295, 299 e 302.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 9 A — Truppel & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de São Francisco — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

Comparece o Sr. Francisco Cesar Brandão Cavalcanti. N. 311 — The Goodyear Tyre & Rubber Co. of South America — Restituição de direitos — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Hugo Veiga, — *Periliminarmente*. — Tomou-se conhecimento do processo, contra os votos do relator, que propoz a remessa do mesmo á Directoria Geral da Fazenda Nacional, e dos Srs. Misael Penna e Brandão Cavalcanti, que convertiam o julgamento em diligencia, afim de ser ouvido

o consultor juridico da Delegacia Fiscal em São Paulo, de accordo com a anterior decisão do Conselho. *De meritis*. Negou-se provimento, contra o voto do relator. O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordo.

N. 368 — Companhia Brasileira de Portos — Avaria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 463 — The Caloric Co. — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima. — Deu-se provimento, contra o voto do Sr. Uldarico Cavalcanti.

N. 509 — S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo — Direitos sobre envoltorios — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deixou-se de conhecer do recurso, por não haver decisão de que recorrer, unanimemente.

N. 855 — Veeck Muller & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Porto Alegre — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 875 — Companhia Tecelagem Italo-Brasileira — Decreto n. 20.260, de 29-7-931 — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, contra o voto do Sr. Julio Lima.

N. 877 — N. R. Santos & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti. — Tomou-se conhecimento para classificar como tanques a mercadoria representada pela photographia junta ao processo, taxa de 100 réis por kilo, e quanto ás demais peças, de accordo com a decisão recorrida, contra os votos do relator e do Sr. Julio Lima. — O Sr. Misael Penna foi designado para redigir o accordo.

N. 878 — S. A. Composições "Internacional" do Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 880 — The Royal Mail Steam Packet Co. — Extravio de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 890 — Manoel Borges de Almeida — Contrabando — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Brandão Cavalcanti. — Negou-se provimento, contra o voto do relator. O Sr. Hugo Veiga foi designado para redigir o accordo.

N. 891 — Daniel Rodrigues & Comp. — Decreto n. 22.485, de 22-2-933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 287 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deu-se provimento, contra o voto do relator. O Sr. Uldarico Cavalcanti foi designado para redigir o accordo.

N. 508 — Atlantic Refining Co. of Brasil — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro Relator, o Sr. Julio Lima. — Deu-se provimento, contra os votos dos Srs. Hugo Veiga e Uldarico Cavalcanti.

N. 786 — Roberto Weber & Comp. — Facturas consulares — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Hugo Veiga. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 853 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Julio Lima, com vista do Sr. Hugo Veiga. — Converteu-se o julgamento em diligencia, para que, ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, diga o mesmo qual a percentagem de borra de seda, contra os votos dos Srs. relator e Misael Penna. O Sr. Brandão Cavalcanti foi designado para redigir a nota.

N. 854 — Aziz Nader & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna, com vista do Sr. Hugo Veiga. — Converteu-se o julgamento em diligencia, afim de que, ouvido o Laboratorio Nacional de Analyses, diga o mesmo qual a percentagem de borra de seda, contra os votos do relator e do Sr. Julio Lima. — O Sr. Brandão Cavalcanti foi designado para redigir a nota.

N. 887 — Ferreira da Costa & Comp. — Restituição de direitos — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Uldarico Cavalcanti. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto unanimemente.

N. 894 — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Misael Penna. — Deu-se provimento, unanimemente.

Adiados — 895, 898, 901, 902, 905, 906, 907 e 917.

Secretaria do Conselho Superior de Tarifa, em 30 de abril de 1935. — Leonardo Guimarães, secretario.

## Directoria da Despesa Publica

### SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES

Portaria n. 13 — O director da Despesa Publica, por absoluta conveniencia do serviço externo a cargo dos Srs. fiscaes de consignações, resolve que os institutos de credito e associações de classe, autorizados a transigir mediante a garantia de consignação em folha de vencimentos, passem a obedecer, até segunda ordem, á seguinte fiscalização:

Cicero Brasileiro de Mello:

Alliança dos Servidores da União;  
Associação Beneficente dos Guardas Freios da Estrada de Ferro Central do Brasil;  
Associação Beneficente Federal;  
Caixa Beneficente da Marinha;  
Sociedade Beneficente-Congresso dos Servidores do Estado;  
Cooperativa Militar do Brasil;  
Circulo dos Funcionarios;  
Associação Beneficente dos Funcionarios do Senado Federal;  
Sociedade Auxiliadora Militar;  
Sociedade Anonyma "A Economica";  
Associação Protectora dos Homens do Mar;  
Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado;  
Caixa Auxiliadora de Socorros Immediatos dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Alcino da Costa Bahia:

Centro Federal de Auxilios;  
Associação Central de Beneficencia;  
Associação dos Empregados da Ministerio da Fazenda;  
Caixa Beneficente Civil e Militar;  
Carteira de Credito do Funcionario;  
Cooperativa Geral do Brasil;  
Sociedade Beneficente Auxiliadora dos Funcionarios;  
Banco dos Funcionarios Publicos;  
Associação dos Funcionarios Civis e Militares;  
Caixa Beneficente dos Sub-Officiaes e Sargentos de Machinas da Armada;

União Previsora Ferroviaria;  
Caixa Beneficente dos Amanuenses do Exército;  
Mutualidade Postal Brasileira;  
Cooperativa da Policia do Districto Federal.

José Carlos de Oliveira Costa:

Associação Beneficente Carioca;  
Gremio dos Funcionarios Publicos;  
Banco Central Brasileiro (em liquidação);  
Irmandade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional;  
Sociedade Beneficente dos Funcionarios Publicos;  
União Beneficente dos Militares;  
Centro Beneficente Civil e Militar;  
Associação. Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil;  
Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil;  
Associação Beneficente dos Empregados do Departamento de Portos e Navegação;  
Centro dos Aposentados Federaes;  
Centro dos Commissarios de Policia;  
Sociedade Beneficente União Postal;  
Caixa Beneficente da Casa da Moeda.

Cleto de Moraes Costa:

Associação Beneficente Cooperativa;  
Associação Beneficente Ferroviaria;  
Associação dos Funcionarios da Inspectoria de Vehiculos;  
Sociedade dos Funcionarios Federaes;  
Brasil Social;  
Associação Beneficente dos Funcionarios da Directoria de Navegação;  
Caixa Beneficente da Guarda Civil do Districto Federal;  
Caixa de Pensões dos Empregados dos Ministerios da Justiça e Saude Publica;  
Sociedade Beneficente dos Machinistas da Estrada de Ferro Central do Brasil;  
União dos Servidores do Estado;  
Sociedade Beneficente "Lar dos Funcionarios Publicos";  
Assistencia Judiciaria Ferroviaria;  
Sociedade Beneficente dos Funcionarios do Thesouro Nacional;  
Banco de Credito Geral (em liquidação).

Oyama de Macedo:

Associação Civil e Militar de Beneficencia;  
Caixa dos Pequenos Funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro;  
Centro Predial e Beneficente do Pessoal Artistico da Directoria de Electricidade da Marinha;  
Sociedade Beneficente "Unitiva";  
Caixa Beneficente Rio d'Ouro;  
Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil;  
Associação dos Servidores Publicos;  
Banco de Credito Pessoal;  
Caixa de Socorros do Pessoal Maritimo da Saude Publica;  
Associação Auxiliadora dos Funcionarios;  
União Beneficente do Pessoal da Fabrica de Cartuchos;  
Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda;  
União dos Funcionarios Publicos.

Octaviano de Novaes:

Associação dos Sub-Officiaes da Armada;  
Sociedade Beneficente "Dr. Pereira Junior";  
Associação Beneficente "Credito ao Funcionario Publico";  
Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha;  
Sociedade Civil de Beneficencia "Credito Social";  
União Beneficente dos Empregados da Saude Publica;  
União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil;  
Associação Beneficente Burocratica;  
Associação Militar do Brasil;  
Sociedade Beneficente "Cruzeiro do Sul";  
Caixa de Auxilio e Beneficencia do Pessoal da Recebedoria do Districto Federal;  
Club dos Funcionarios Publicos Civis;  
Sociedade Cooperativa Resp. Ltda. "O Credito Popular" (em liquidação);  
Caixa Central de Auxilios do Departamento dos Correios e Telegraphos;  
União Nacional de Auxilios.

Luiz Lima:

Caixa de Auxilios dos Funcionarios Publicos;  
Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante;  
Sociedade de Auxilios Funerarios dos Empregados da Linha (3ª Divisão) da Estrada de Ferro Central do Brasil;  
Associação Guanabara;  
Associação Beneficente dos Carteiros;  
Sociedade dos Diaristas Postaes;  
Associação Beneficente Postal;  
Caixa Auxiliadora dos Empregados Postaes;  
Associação dos Funcionarios Publicos Civis;  
Fraternidade Beneficente dos Officiaes Reformados da Policia Militar e Corpo de Bombeiros do Districto Federal;  
Caixa Beneficente dos Sargentos do 1º R. A. M.;  
Associação dos Funcionarios do Ministerio das Relações Exteriores;

Circulo dos Sargentos. Sociedade Beneficente dos Sargentos das Forças Armadas.

Publique-se para conhecimento dos interessados e dê-se sciencia aos Srs. fiscaes.

Directoria da Despesa, Secção de Consignações, 30 de abril de 1935. — Paulo Ramos, director.

## Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 2 de janeiro de 1935

Processos:

N. 62.352, de 1934 — Officio n. 428, de 19 de junho de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, relativo á novação do aforamento de um terreno de marinha, situado á rua do Papagaio, na capital daquelle Estado, pretendida por D. Maria Brandão Ozorio de Barros. "Tendo em vista a exposição do Sr. director do Dominio da União, altero em parte o despacho de fls. para que seja o fóro cobrado sem multa, como determina a circular n. 14, de 13 de abril de 1922. Quanto á multa em que porventura incorram, os foreiros, por atrazo nos pagamentos respectivos, o assumpto já foi solucionado por esta Directoria no processo n. 59.770, de 1934".

Dia 3 de abril de 1935

N. 55.087, officio n. 1.764, de 22 de agosto de 1934, da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, relativo ao afora-

mento de marinha, accrescidos e marginaes, situados em Sabão, Santos, naquella Estado.—De accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, julgo improcedente a reclamação apresentada pela Companhia União dos Transportes a fls. 115/127. Providencie a Directoria do Dominio da União para subir a approvação desta Directoria o acto da Delegacia Fiscal em S. Paulo, que concedeu aforamento ao sitio Sabão, juntando-se nos processos respectivos cópias do parecer acima referido e deste despacho.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de abril de 1935

## Offícios:

Ao director regional dos Correios e Telegraphos:

N. 195 — Solicitando providencias para consignar na folha de pagamento do funcionario Fernando de Lacerda, os alugueres de 15\$ mensaes, do proprio nacional que o mesmo occupa. (Processo n. 20.905, de 1935).

— Ao Sr. Dr. presidente do Tribunal do Jury:

N. 194 — Informando que o funcionario José Maria de Araujo, sorteado para servir como jurado, foi aposentado administrativamente.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 198 — Remettendo o processo relativo aos terrenos sitos á praia de S. Christovão n. 140, em que é interessada a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil. (17.333, de 1935).

— Ao Sr. director da Casa de Detenção:

N. 195 — Transmittindo a intimação relativa á desocupação da "Ilha do Pinheiro", cedida ao Instituto Oswaldo Cruz, da que é locatario José Clemente da Silva.

— Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação:

N. 196 — Communicando que o Dr. Luiz Nogueira de Paula, está á disposição desse abinete, dispensado de assignatura do ponto.

— Ao director do Patrimonio Municipal:

N. 197 — Solicitando a devolução do processo relativo ao aforamento dos terrenos de marinha, situados na praia de S. Christovão, fundos do de n. 140, de que é interessada a Companhia Fabrica de Vidros Brasil. (17.333, de 1935).

## ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

## EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 30 de abril de 1935

## Requerimentos despachados

Davidson, Pullem & Comp. — Satisfaca o requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Processo n. 19.145, de 1935).

Irene Sarmento Monleon. — Satisfaca a requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Processo n. 59.389, de 1935).

Belmiro Rodrigues & Comp. — Satisfaca a requerente as exigencias da Secção Administrativa. (Processo n. 21.489, de 1935).

## Camara de Reajustamento Economico

Expediente de 30 de abril de 1935

No processo n. 11.024/B, em que são declarantes Carone & Irmão e José Victorino de Oliveira e sua mulher (Siqueira Campos — Espirito Santo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Cachoeiro do Itapemirim, para esclarecimentos das duvidas suscitadas pelo chefe da secção".

No processo n. 11.002/B, em que são declarantes Vicente Relli e outros e Giacomo Bertelli e sua mulher (Espirito Santo do Pinhal — S. Paulo): "De accordo com o parecer do chefe da secção".

No processo n. 9.959/B, em que são declarantes Adalberto Constanção Pereira e Ernesto José Martins e sua mulher (Candeal — Bahia): "Proceda-se na forma do parecer do chefe da secção. Notifique-se".

No processo n. 10.453/B, em que são declarantes Alípio Ribeiro de Araujo e o espolio de Aquino Soares. (Itabuna — Bahia): "Proceda-se na forma do parecer supra".

No processo n. 11.072/B, em que são declarantes Alvim Arthur Garcia e Enio Rioval Ferreira e sua mulher (Ja-

guarão — Rio Grande do Sul): "Notifique-se o credor para que satisfaça a exigencia supra indicada".

No processo n. 1.264/C, em que são declarantes Francisco da Costa Araujo e Anna Branca de Hollanda Mello (Tamboril — Ceará): "Regularize-se o processo, na forma do parecer do chefe da secção".

No processo n. 1.258/C, em que são declarantes João Cardoso Felicio e Fausto Furlani e sua mulher (Pederneiras — S. Paulo): "Regularize-se o processo, fazendo-se as exigencias constantes das letras a, b, c e d do parecer supra".

Nos processos ns. 909 e 51/C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo, Octavio Cintra Leite e Antonio de Almeida Leite e sua mulher (S. Paulo): "Remetta-se o presente processo, ao qual se appensará o de n. 51, na forma do parecer supra, ás agencias do Banco do Brasil em Santos e S. Paulo para os fins do art. 34 do Reg. da Camara e providencias suggeridas no mesmo parecer".

No processo n. 2.546/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Francisco Gabriel Gonçalves Leite (Capellinha — Rio de Janeiro): "Cumpra-se o solicitado acima".

No processo n. 2.542/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e José Felipe de Freitas Castro (Ponte Nova — Minas Geraes): "Proceda-se na forma da lei e das instruções da Camara".

No processo n. 4.712/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Pedro Chaves (Formosa — Goyaz): "De accordo".

No processo n. 4.808/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Iukuziro Ueno (Coroados — S. Paulo): "Notifique-se a agencia credora para que complete a prova da profissão agricola do devedor nos precisos termos do artigo 21 do decreto e na forma das instruções da Camara".

No processo n. 1.223/C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo e S. A. Fazenda Engenho (S. Paulo): "Notifique-se o credor para que junte certidão ou traslado da escriptura originaria da divida de 30-4-1929".

No processo n. 1.230/C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo e Alfredo Monteiro da Silva e sua mulher (S. Paulo): "Notifique-se o credor para que junte certidão ou traslado da escriptura originaria do debito, de 22 de marco de 1917".

No processo n. 4.814/A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Furukawa Shikaziro (Lins — S. Paulo): "Baixem os autos para que seja verificado, na escripta do credor, o destino dado ao producto de venda dos cafés apenhados".

No processo n. 1.232/C, em que são declarantes o Banco do Estado de S. Paulo e Irmãos Perez (Cafelandia — São Paulo): "Notifique-se o credor para que junte certidão da escriptura originaria da divida lavrada aos 8-2-929".

Na petição de Francisco Ribeiro de Almeida, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 10.225: "Certifique-se".

Na petição do Banco do Brasil, em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo n. 2.524: "Protocolle-se".

Na petição do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, solicitando o registro de varios documentos: "Como requer".

Nas cartas (4) do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 11.897, 11.825, 4.862 e 75: "Junte-se ao processo".

Nas petições do Banco do Brasil, solicitando a juntada de documentos aos processos ns. 6.104: "Junte-se".

Na quarta via de declaração de debito devolvida pelo Banco do Brasil: "Junte-se ao processo n. 6.670".

Nas petições do Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Cornelio Ribeiro Alves, José Pedro Alves da Costa (2), Aurelio Bahia de Abreu e Gastão Vieira de Araujo, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 9.657, 1.143, 6.067, 6.066, 700 e 2.597: "Junte-se".

Na petição de Oscar Rodrigues de Siqueira, em que pede certidão do relatorio de fls. 76 do processo n. 834: "Certifique-se".

Nas petições de David Freitas & Comp., em que pedem a restituição de documentos dos processos ns. 91 e 93: "Diga o peticionario a que documentos se refere".

Nas petições do padre Leonardo Fortunato, em que pede a juntada de documentos aos processos ns. 984 e 985: "Junte-se ao processo".

Na quarta via de declaração de Celso Taddel, devolvida por Fernando Pina de Albuquerque: "Junte-se ao processo".

Em petição da Companhia Laticínios Rio Preto, referente ao processo n. 1.121: "A' Secretaria para informar a razão do supplicante para despacho posterior: "Sim, si for caso".

Na petição de Diocério Marques Dias: "Junte-se ao processo".

Na petição de André Silveira Avancini, em que pede a juntada de documentos: "Junte-se".

Na petição do Banco do Estado de S. Paulo referente ao processo n. 1.214: "Deante da informação infra do chefe da seção, cumpra-se o despacho".

Na petição de Leon Israel Company S. A., referente ao processo n. 664: "Junte-se ao processo".

Na petição do Banco do Estado de S. Paulo, referente ao processo n. 575: "Junte-se esta aos autos e seja o mesmo concluso ao M. relator".

Na impugnação de Luiz Antonio Cardoso, ao processo numero 8.829: "Indeferido; o prazo da impugnação terminou a 5 do andante".

#### Secretaria:

Attingiu a 12.872 o numero de processos protocolados ate esta data.

Foram enviados 40 registrados e 14 cartas simples.

### Recebedoria do Districto Federal

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1935

#### Requerimentos despachados:

N. 29.415-934 — Julio Motta & Comp. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 4:200\$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 11.815-935 — Companhia Progresso de Valença. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 29.666-934 — J. A. Sardinha. — A' vista do laudo retro, indeferido. Mantenho o valor locativo arbitrado de 18:000\$000 annuaes.

N. 4.205-935 — Antonio Pereira de Moraes. — De accordo com o parecer, entregue-se a mercadoria, observadas as formalidades legais.

N. 24.969-934 — Maria Spinelli. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 1:200\$000 annuaes no corrente exercicio.

N. 28.387-934 — Euclides Ribeiro dos Santos. — De accordo com o parecer, por falta de fundamento legal, indeferido.

N. 430-935 — B. J. Gomes. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 9.190-935 — José Monteiro da Silva. — Proceda-se de accordo com o parecer; junte-se a certidão substituida depois de devidamente cancellada.

N. 3.935-935 — S. Mafra. — Idem.

N. 6.891-935 — Francisco F. Buechen. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 5.803-935 — Marcelino Martins Filho & Comp. — De accordo com o parecer, deferido. Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 20.795-934 — Alvaro Antonio Ferreira Franca. — De accordo com o parecer, baixe-se portaria de exoneração e publique-se o edital regulamentar.

N. 22.846 e 22.847-934 — Bouskela & Comp. — De accordo com o parecer reduza-se o valor locativo para 6:000\$000 annuaes e altere-se a classificação pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 26.899-934 — F. Duarte & Amaral. — De accordo com o parecer, reduza-se o valor locativo para 3:000\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 17.749-934 — Francisco de Carvalho. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 11.050-935 — Maria Magdalena Moreira. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

N. 28.690-934 — Sociedade Amante da Instrução. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 2.786-932 — Joaquim Alves de Carvalho. — Não procede a duvida. O officio 4.863 de 1933 a que acima se allude, pediu o cancellamento da certidão de divida de pena d'agua, por ser o immovel abastecido por hydrometro, não ha, como, pois, pretender resposta desse officio. Cumpra-se o despacho de 7 de junho de 1934 a fls. retro.

N. 13.370-931 — Fernandez & Vasquez. — De accordo com o parecer, archive-se.

N. 31.180-934 — Medeiros Passaro & Comp. — De accordo com o parecer, altere-se a classificação do negocio pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 31.835-934 — Gabriel Temer. — Procede o parecer. Altere-se a classificação pela forma proposta, no corrente exercicio.

N. 27.193-934 — Domingos Lopes de Almeida. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 30.607-934 — Antonio Sá. — De accordo com o laudo retro, reduza-se o valor locativo para 12:600\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 15.577-933 — João Esberard. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

N. 30.323-934 — Olindino Guimarães. — A' vista do laudo retro, indeferido. Mantenho o valor locativo arbitrado de 14:400\$000 annuaes, no corrente exercicio.

N. 4.283-933 — Société de Sucreries Brésiliennes. — Tendo o alcool passado a constituir rubrica especial na Lei da Receita para o corrente anno e, assim, deixado de figurar na de bebidas, como até o de 1932 transacto, não ha motivos de ordem legal, para ser cobrado o adicional de 5% que foi creado e mantido até hoje, apenas para os productos incluídos na rubrica "bebidas".

N. 22.970-932 — João Carvalho Franca. — Não tendo sido provado o allegado, isto é, que a mercadoria, fora de facto, contrabandada, nem tambem quem sejam os contrabandistas, não pôde, legalmente, ser condemnado o comprador como desejam os signatarios da representação; ao pagamento dos direitos aduaneiros e nem tão pouco as penalidades referentes ao crime de contrabando. O procedimento legal, no caso em fôco, foi o justamente observado por esta Directoria nas decisões proferidas nos respectivos autos de infração. Archive-se, pois, a presente representação por falta de objectivo legal e desentranhem-se os autos ns. 856, 867, 932, 986 e 987 a elle anexados para que sigam os tramites legais.

N. 17.465-932 — Companhia de Perfumarias Beija-Flôr. — Indefero o pedido, á vista das informações prestadas pelo agente fiscal Edgar Cerqueira e sub-director Sampaio Barreto no presente processo.

N. 29.934-934 — Fiat Brasileira S. A. — De accordo com o parecer faça-se a rectificação no corrente exercicio.

N. 28.933-932 — Delegacia Fiscal em Nietheroy. — Archive-se.

N. 5.678-935 — Casa Guimarães. — Cancele-se a licença expedida, tendo em vista o informado na representação do Sr. inspector fiscal Campos Caldas que essa medida solicita.

N. 19.298-934 — Companhia Fiat Lux. — Dirija-se a repartição do local da fabrica, no caso a Recebedoria Federal em São Paulo e a Delegacia Fiscal em Nietheroy.

N. 9.933-935 — Casa Guimarães Ltd. — De accordo com o informado pelo inspector fiscal Campos Caldas. Irregular é a inscripção para a compra de sellos, uma vez que, para esse fim, deveria o reclamante, previamente, licenciar-se para a venda de bilhete, nos termos do regulamento de loterias vigente. O requerente ou o reclamante affirmando como afirma que inscreveu-se para o pagamento do imposto sobre venda de bilhetes e, vendendo-os por preço maior que o estipulado nos proprios bilhetes, não tem pago o imposto de 5% correspondente a diferença entre o preço accusado nos proprios bilhetes e o de venda no baleão, pelo reclamante. Devolva-se o processo.

#### Autos:

N. 1.769, de 1933, contra a Empresa de Aguas Mineraes "Santa Cruz". — A Empresa de Aguas Mineraes "Santa Cruz", foi autuada pelo facto de fabricar e vender aguas artificiaes pagando o imposto correspondente ás aguas mineraes naturais, tendo sido apurada pelos autuantes uma sonegação de imposto na importancia de 437.654\$595, no periodo de 27 de março de 1926 a 25 de novembro de 1933, conforme se vê do termo de fls. 2, quadro de fls. 4, e auto de fls. 5.

Defendendo-se, a autuada juntou publicas-formas de respostas dadas a quesitos por ella formulados, pelos Drs. Antonio Barreto, professor da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, e Oswaldo de Almeida Costa, chimico da Inspectoria de Fiscalisação de Generos Alimenticios, todos desta Capital (fls. 9, 10 e 11).

Da publica-forma de fls. 9, consta ter o Dr. Antonio Barreto respondido a tres quesitos da Empresa de Aguas Mineraes "Santa Cruz", do seguinte modo:

"Primeiro — As aguas mineraes naturais não soffrem alteração em sua composição salina, apenas se obtêm a estabilidade dos bicarbonatos metalicos,

conservando portanto as suas propriedades minerais naturais”.

“Segundo — A gazeificação não modifica as suas qualidades minerais naturais, pois, nas águas minerais naturais constitui apenas parte fixa, o teor salino.

“Terceiro — A Saúde Pública permite a gazeificação com gaz carbonico puro, para qualquer bebida e portanto, com mais razão para as “*Águas Minerais Naturaes*”.

Como se vê da reprodução acima, da alludida public-fôrma não constam os quesitos formulados pela autuada, mencionando-se apenas as respostas que, aliás, em nada modificam ou alteram a situação da Empresa de Águas Minerais “Santa Cruz”, porquanto, o que affirma o Dr. Antonio Barreto não se refere a Agua Mineral “Santa Cruz”, de cujos rotulos encontra-se um *specimen* a fls. 3 deste processo.

Da public-fôrma de fls. 10 e 11, porém, constam os seguintes quesitos:

“Primeiro — As águas minerais naturais, pelo alteração na sua composição salina ou aquella gazeificação conserva as suas propriedades minerais?

“Segundo — Ainda pela mesma gazeificação, as águas minerais naturais deixam de ser naturais e passam a ser consideradas artificiaes?

“Terceiro — A Saúde Pública permite a gazeificação artificial das águas minerais naturais?

Sobre esses quesitos, o Dr. Oswaldo de Almeida Costa disse:

“que as águas minerais naturais uma vez gazeificadas com anhidrido carbonico C. O. dois (C O 2), nas condições estabelecidas na parte final do artigo 704 do Regulamento Sanitario em vigor, não se transformam em águas artificiaes, podendo simplesmente ser consideradas como artificialmente gazeificadas.”

Cita em seguida a definição que os Codigos e Regulamentos Bromatologicos Sul Americanos dão ás águas artificiaes e declara que a agua “Santa Cruz”, conforme o resultados dos exames chimicos e bacteriologicos realizados nos Laboratorios da Saúde Pública, “não soffre addição de nenhum sal mineral, devendo ser considerada “agua mineral natural”.

Indo além, como se vê das suas conclusões, ao que foi perguntando nos tres quesitos acima mencionados, o Dr. Oswaldo de Almeida Costa, allude aos exames realizados nos Laboratorios da Saúde Pública, referente a agua “Santa Cruz”, sem, no entanto, citar um só desses exames, e affirma ser, a agua “Santa Cruz”, *mineral natural*.

A autuada, firmada nessas duas public-fôrmas, (fls. 9 e 11), pretende com ellas provar que a agua “Santa Cruz” não é artificial, silenciando quanto aos exames ou analyses dos Laboratorios da Saúde Pública alludidos na informação do Dr. Oswaldo de Almeida Costa.

Constando do rotulo de fls. 3 que a autuada faz referencias a analyse do Laboratorio Bromotologico e Bacteriologico Federal sob o n. 3.625, de 7 de maio de 1925, foi, por solicitação do autuante, pedida ao dito Laboratorio, em officio n. 1.666, de 20 de fevereiro de 1934, copia da referida analyse, tendo o respectivo director, em officio n. 161, de 26 do mesmo mez e anno (fls. 17) enviado a esta Recebedoria a mencionada copia (fls. 16).

Verificando o autuante que a analyse n. 3.625 de fls. n. 16, enviada com o officio de fls. 17, além de ter a data de julho de 1923, referia-se a “Agua Torrica” da Companhia Antartica Paulista, solicitou que se pedisse explicação ao Laboratorio Bromotologico, tendo o respectivo director respondido em officio de 6 de junho de 1934 (fls. 19) que a dita analyse n. 3.625 referia-se a “Agua Tonica” da Companhia Antártica, e que, com referencia á agua “Santa Cruz”, só constava no alludido Laboratorio a analyse fiscal n. 10.398, feita em setembro de 1923, e que o n. 3.625 provavelmente corresponderia á analyse feita na Inspectoria de Medicina, onde então eram feitas as analyses de águas. Pelos officios numeros 6.446 e 6.447, de 18 de agosto de 1934, respectivamente, á Inspectoria de Fiscalização e Exercício da Medicina e da Fiscalização de Generos Alimenticios, solicitou esta Directoria as copias das analyses ns. 3.625, referente á agua Tonica da Companhia Antartica, e 10.398, da agua “Santa Cruz”, aquella de 7 de maio de 1925 e a ultima de setembro

de 1928. Esses departamentos enviaram as copias de fls. 21 e 23, referindo-se a primeira á analyse n. 10.398, de 5 de setembro de 1928 e a segunda, (de fls. 23) a uma licença concedida em 6 de maio de 1925, pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, sob o n. 3.625, ao pharmaceutico Jayme Soares de Souza Castro, concebida nos seguintes termos:

“Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina. Cópia. — Departamento Nacional de Saúde Pública. — Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina n. 3.625. Licença para venda de Preparados Medicinaes. — O Departamento Nacional de Saúde Pública, em vista das disposições do Regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, concede ao pharmaceutico Jayme Soares de Souza Castro, licença para preparar e expôr á venda denominado “*Águas Minerais Santa Cruz*”, de propriedade da Empresa de Águas Minerais Santa Cruz na rua Monteiro da Luz n. 281, nesta Capital. Indicado nas molestias do estomago e intestinos conforme determinação medica. Rio de Janeiro 6 de maio de 1925. — Carlos Chagas, director geral. Pagou a quantia de 50\$000 de sello fixo na data infra. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1925. — O inspector, T. Torres. O secretario geral, Raul de Almeida Magalhães.”

Na copia acima reproduzida houve omissão das palavras — o producto — que forçosamente devem figurar, no documento do qual foi extrahida, depois da palavra “venda” e antes da palavra “denominado”.

Feita, assim, a corrigenda, chega-se á conclusão de que o n. 3.625, que no rotulo usado pela autuada, cujo *specimen* se encontra a fls. 3, refere-se a uma licença para ser preparado o producto denominado “Águas Minerais Santa Cruz”, concedida ao pharmaceutico Jayme Soares de Souza Castro, e não analyse n. 3.625, dos Laboratorios Bromotologico e Bacteriologico Federaes, como se declara no dito rotulo, sendo ainda de notar que a licença n. 3.625, tem a data de 6 de maio de 1925 e analyse mencionada no dito rotulo, sob o mesmo numero 3.625, tem a data de 7 do mencionado mez.

Com a copia de fls. 23 acima reproduzida, foi enviada a esta Directoria a copia de fls. 24, como pertencente a analyse da “Agua Mineral Natural Santa Cruz”, documento sem numero e sem data de especie alguma, e que não declara a época em que tal analyse foi procedida.

Em officio n. 7.834, de 10 de outubro de 1934, esta Directoria, satisfazendo o pedido formulado á fls. 25 v, pelo autuante, solicitou, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, (actualmente do Exercício Profissional) informações sobre as divergencias apontadas pelo autuante, no sentido de ficar esclarecido:

“1º, se a analyse constante do rotulo de fls. 3, é igual á analyse procedida em 5 de setembro de 1928, constante de fls. 21;

“2º, se a analyse de fls. 21 é igual á que se encontra a fls. 24;

“3º, em caso negativo, qual a differença ou divergencia entre uma e outra;

“4º, qual o valor therapeutico das águas “Santa Cruz”, e quaes as suas condições de agua mineral natural ou não”.

A Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, respondendo ao officio n. 7.834, acima referido, enviou copia da informação prestada pelo pharmaceutico Caetano Coutinho, concebida nos seguintes termos:

“A analyse chimica constante do rotulo de “Agua mineral natural Santa Cruz”, de fls. 3 do processo citado, é, feitos os devidos calculos, a mesma da que consta do laudo de fls. 24, effectuada em 1924, com pequenas differenças de quantidade. Pela analyse chimica constante do rotulo de fls. 3 e do laudo de fls. n. 24 conclue-se pertencer a agua á classe das “bicarbonatadas salinas mixtas fracas de mineralização lyse fiscal da agua constante do laudo de fls. 24 foi menor ainda que a agua de Evian, da França. A analyse feita em 1928, para fins de verificação de sua potabilidade. Tem differença das primeiras: é a mineralização menor, e sabor commum, devendo ser considerada agua de mesa. Como essa analyse foi executada após os trabalhos de captação da agua primitivamente

te analysada (de fls. 3 e 24) é provavel que o apparecimento e aproveitamento de outros vetos daqua proximos tenham feito modificar a composição da agua ora em uso. De accordo com a ultima analyse, a agua mineral Santa Cruz não parece ter propriedades therapeuticas, que anteriormente lhe foram attribuidas. Possivelmente tambem é essa a opinião de seus proprietarios, tanto que não revalidaram a licença numero 3.625 de 1935, que caducou. Assim sendo, para ser vendida como agua de mesa deverá ser modificado o rotulo em uso, substituindo-se a analyse antiga pela ultima feita, constando nelle a declaração expressa de gazeificação artificial, de conformidade com os artigos 704 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro e 149 do decreto n. 20.377 de 8 de setembro de 1931".

Como se vê da informação acima, a resposta da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, estabeleceu a diferença entre a analyse do rotulo de fls. 3 e a de fls. 24 e não entre aquella e a de fls. 21, como foi solicitado, porquanto, da de fls. 24 não consta a data em que foi effectuada a analyse. Na informação reproduzida acima, diz o chimico, que "existem pequenas differenças de quantidade entre a analyse de fls. 3 e a de fls. 24 e, referindo-se à analyse de fls. 21, que é a pertencente a agua "Santa Cruz", feita em 1928, diz ter sido ella feita "para fins de verificação de sua potabilidade," adiantando, no entanto, que "é ella differente das primeiras, de mineralização menos ainda e sabor commum, devendo ser considerada agua de mesa."

Ainda sobre as diferenças entre as analyses de fls. 3

"Como essa analyse foi executada após os trabalhos de captação da agua primitivamente analysada (de fls. 3 e 24) é provavel que o apparecimento e aproveitamento de outros vetos daqua proximos tenham feito modificar a composição da agua ora em uso.

Relativamente ao valor therapeutico de que trata o 4º item da informação de fls. 25 v., assim se pronuncia o chimico Caetano Coutinho:

"De accordo com a ultima analyse, a agua mineral natural "Santa Cruz", não parecer ter propriedades therapeuticas, que anteriormente lhe foram attribuidas. Possivelmente tambem é essa opinião de seus proprietarios, tanto assim que não revalidaram a licença n. 3.625, de 1935, que caducou".

• conclue a sua informação do seguinte modo:

"Assim sendo, para ser vendida como agua de mesa, deverá ser modificado o rotulo em uso, substituindo-se a analyse antiga pela ultima feita, constando nelle a declaração expressa de "gazeificação artificial, de conformidade com os artigos 704 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923 e 149, do decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931".

Como se vê do exposto, a autuada, na defesa de fls. 12 a 15, nenhuma referencia fez ás analyses procedidas no producto de sua fabricação, limitando-se á apresentação de publicas-fórmulas de opiniões diversas sobre as aguas minerais naturais, e á citações de dispositivos regulamentares ás taxas para as aguas naturais e para as artificiaes.

Das diligencias procedidas por esta Recebedoria, acima historiadadas, ficou evidenciado: que a "Agua Santa Cruz", foi produzida, sellada e vendida pela autuada, no periodo de 1926 a 1933, com o rotulo indicando "Agua Mineral Natural" e composição differente da analyse official constante de fls. 21 deste processo, como provado está do rotulo de fls. 3, por elle usado no alludido producto, e da informação de fls. 26, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional. O rotulo de fls. 3, faz referencia a analyse n. 3.625, de 7 de maio de 1925, quando essa analyse, conforme se vê do officio de fls. 19, do Laboratorio Bromatologico, refere-se á "Agua Tonica" da Companhia Antartica, tendo a analyse fiscal da Agua Santa Cruz, o n. 10.398, e data de 5 de setembro de 1928; (fls. 19 e 21) que, a dita agua Santa Cruz, para ser vendida como agua de mesa, necessario se torna a modificação do rotulo em uso, conforme accentua a Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional a fls. 26, substituindo-se a analyse nelle mencionada pela ultima feita. As diferenças existentes entre a analyse do rotulo de fls. 3 e a de fls. 21, que é a verdadeira, a official, pertencente á Agua Santa Cruz, diferenças apontadas na informação de

fls. 26, da Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, determinou a falsificação do producto, á vista do que preceitua o artigo 703, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, que diz:

"As aguas naturais, vendidas engarrafadas, deverão conter nos rotulos a especificação do lugar e da fonte donde provieram, sendo consideradas falsificadas aquellas cuja composição se afastar da analyse official da agua colhida na fonte".

Trata-se, evidentemente, de uma agua cuja composição se afasta da analyse official, que é a de n. 10.398, de fls. 21, como declara a Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional, por isso que essa analyse é differente da que consta do rotulo usado pela autuada, como se vê de fls. 3, deixando assim de ser considerada uma agua mineral natural para ser considerada falsificada, nos termos do artigo 703, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, já referido, tanto assim que a Inspectoria de Fiscalização do Exercício Profissional declara que "para ser vendida como agua de mesa, deverá ser modificado o rotulo em uso, substituindo-se a analyse antiga pela ultima feita." (fls. 26).

Em taes condições, sendo a "Agua Santa Cruz", engarrafada e rotulada sem as prescripções do artigo 703 do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, e como tal considerada falsificada, o que importa em dizer — agua mineral artificial, julgo procedente o auto de fls. 5 e imponho á Empresa de Aguas Mineraes Santa Cruz, a multa de réis 437.654\$595, com a obrigação de recolher igual importância de imposto sonegado, nos termos dos artigos 204, paragrapho unico, letra c, e 220, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Na forma da lei, adjudique-se aos autuantes Silvino Cavalcanti Paes Barreto e Joaquim Florentino Vaz Junior, a importância da multa imposta.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 685, de 1934, contra João Pereira — Não tendo o autuado apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 3, e imponho á firma João Pereira a multa de 600\$000, com obrigação de recolher mais o imposto devido á Fazenda Nacional, na importância de 100\$000, nos precisos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando desde já adjudicados 50 % dessa multa ao autuante João Corrêa de Souza Filho.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 668, de 1934, contra Daniel Villela Monteiro — Não tendo o autuado apresentado defesa, julgo á revelia o auto de fls. 2 e imponho á firma Daniel Villela Monteiro, a multa de 100\$000, com obrigação de recolher o imposto devido á Fazenda Nacional, na importância de 9\$000, nos precisos termos dos arts. 32 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando-se 50 % da multa imposta aos autuantes João Correia de Souza Filho e Francisco da Silva Coelho.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 994, de 1934, contra Juan Martínez — Provada e confessada como se acha a infracção no auto de fls. 4, julgo o procedente, e imponho á firma Juan Martínez a multa de 1.233\$000, com a obrigação de recolher, tambem, a importância de 411\$000, do imposto devido á Fazenda Nacional, nos termos dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando desde já adjudicados 50 % dessa multa, em partes iguaes, aos autuantes João Correia de Souza Filho e Francisco da Silva Coelho.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.118, de 1934, contra José M. Soares & Comp. — Não tendo a autuada apresentado defesa, julgo a revelia o auto de fls. 4, e imponho a firma José M. Soares & Comp. a multa de 600\$000, com obrigação de recolher, também, a importância de 51\$000, do imposto devido à Fazenda Nacional, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando desde já adjudicados 50 % dessa multa aos autuantes João Correia de Souza Filho e Antonio Cesar Jacobina Vieira.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.119, de 1934, contra D. Alípio Ferreira — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. 7, julgo-o procedente e imponho a firma D. Alípio Ferreira a multa de 600\$000, com obrigação também, de recolher a importância de 51\$000 do imposto devido à Fazenda Nacional, nos termos dos arts. 33 e 38 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, ficando desde já adjudicados 50 % dessa multa, em partes iguais, aos autuantes Antonio Cesar Jacobina Vieira, João Correia de Souza Filho e Gustavo Liphares Bentemuller.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 1.120, de 1934, contra Innocencio Sampaio — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo-o procedente, e imponho a firma Innocencio Sampaio a multa de 600\$000, com obrigação de recolher mais o imposto devido à Fazenda Nacional, na importância de 113\$000, nos termos dos arts. 33 e 38, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando-se 50 % da multa imposta aos autuantes João Correia de Souza Filho e Francisco da Silva Coelho.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 861-A, de 1934, contra Fernandes Oliveira & Comp. — A infração capitulada no auto de fls. 2 está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa desacompanhadas de provas. Assim, julgo procedente o referido auto e imponho a firma Fernandes Oliveira & Comp. a multa de 100\$000, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50 % da multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 879, de 1934, contra Pinto Ribeiro & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho a firma Pinto Ribeiro & Comp. a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50 % da multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 828, de 1934, contra J. M. Martins. — A infração capitulada no auto de fls. 2 está provada, não sendo aceitáveis as alegações da defesa desacompanhadas de provas. Assim, julgo procedente o referido auto e imponho a J. M. Martins a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% da multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 873, de 1934, contra Borges & Godinho. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de

fls. 2, julgo-o procedente e imponho aos autuados Borges & Godinho a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% da multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 800, de 1934, contra Pinto Loja & Comp. — Provada e confessada como se acha a infração capitulada no auto de fls. 2, julgo-o procedente e imponho aos autuados Pinto Loja & Comp., a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50% da multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 871, de 1934, contra A. Moreira Junior — A infração capitulada no auto de fls. 2 está provada, não sendo admissíveis as alegações da defesa desacompanhadas de provas. A data do aceite não indica a devolução do titulo dentro do prazo regulamentar, e o recibo passado no verso da duplicata de fls. 3 prova, apenas, o pagamento da mesma após a lavratura do alludido auto, facto este que positiva a contravenção.

Julgo, portanto, procedente, o referido auto e imponho a firma A. Moreira Junior a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50 % da multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 874, de 1934, contra J. D. Figueiredo — A infração capitulada no auto de fls. 2 está provada. A data do aceite não indica a devolução do titulo dentro do prazo regulamentar.

Assim, julgo procedente o referido auto e imponho a firma J. D. Figueiredo o multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, adjudicando, desde já, 50 % da multa ao autuante Pedro Corrêa Pinto.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

#### EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 30 de abril de 1935

#### Requerimentos despachados:

N. 14.929 — Maximiano dos Santos Souza. — Façam-se as transferencias *ex-officio*, averbe-se a baixa e extraia-se uma nova certidão para substituir a de n. 29.284, tudo nos termos da informação ao lado. Em seguida, vá o processo à Secção dos Cobradores para cancellar e annexar a elle as certidões indicadas na citada informação. Imponho a firma Cardoso Guedes & Comp. a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 32.145 — José de Abreu. — Faça-se a transferencia *ex-officio*. Imponho a José de Abreu a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 23.824 — Amaro Hamaty. — Averbe-se a baixa para 1935.

N. 23.815 — João Candido. — Transfira-se *ex-officio* para João Candido a quem imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 24.824 — João Coelho Pereira. — Idem.

#### Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 26 de abril, ás 14 horas, a 66ª sessão ordinaria do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Compareceram os Srs. Randolpho Chagas, presidente; Othon de Mello, vice-presidente; Gennaro Vidal, Almerindo de Castro e Octavio Bulhões; o Sr. Sá Filho, representante da Fazenda Publica e o secretario Sr. Orlando B. Bittensourt. Faltou o Sr. Mario Ludolf.

Aberta a sessão, foi lida e approvada a acta da sessão anterior, realizada no dia 23 do corrente.

No expediente foram lidos os officios da Directoria do Expediente do Thesouro, ns. 484, 496, 497, 498 e 499, de 15 e 16 deste mez, communicando que o Sr. ministro negou provimento aos recursos que o representante da Fazenda Publica interpoz dos, accórdão do extincto Conselho de Contribuintes ns. 4.904, 3.299, 4.473, 3.670 e 5.084, relativos aos recursos do Banco Pelotense, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; da Delegacia Fiscal em S. Paulo, *ex-officio*, do seu despacho reformando, em parte, decisão de instancia inferior, para impor á firma Massucci Petracco & Nicoli a multa de 2:500\$000, por infracção do regulamento do imposto de consumo; de José Carraro, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul; da Companhia Expresso Federal, Alfandega de Santos; da Companhia Swit do Brasil S/A, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, para manter os accórdãos recorridos; ns. 486, 500, 504, 502 e 505, de 15, 17 e 18, communicando que o Sr. ministro deu provimento aos recursos que o mesmo representante interpoz dos accórdão ainda do extincto Conselho de Contribuintes, ns. 5.113, 3.732, 4.488, 5.063 e 4.800, relativos aos recursos de Neves Gonçalves & Comp, Recebedoria do Districto Federal; da Companhia Fiat Lux, Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro da Companhia Brunswick do Brasil, S/A, de Matheis & Comp. e da Companhia Editora Americana, Alfandega do Rio de Janeiro, para manter as decisões recorridas.

Passando-se á ordem do dia foram julgados os seguintes recursos:

N. 1.016 — Bourg Giordano & Comp. — V. mercantis — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.060 — Taufic Sultani — Vendas mercantis — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

N. 98 — Companhia Industrial Itaunense — Imposto do sello — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Othon de Mello. — Rejeitada a preliminar de perempção do recurso, da 1ª para a 2ª instancia, contra o voto do relator, deu-se, *de meritis*, provimento para reduzir a multa a 500\$ e sujeitar a sello e revalidação sete dos documentos apprehendidos, unanimemente. Falou pela recorrente o Dr. João Benedicto de Araujo.

N. 971 — Manoel Fernandes da Rocha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento para julgar improcedente a multa, unanimemente.

N. 1.073 — Osvaldo Kuhn — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.083 — Maria Adelina Pereira Lobo — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, contra o voto do relator. O Sr. Octavio Bulhões foi designado para redigir o accórdão.

N. 1.001 — Carlos Ricardo Machado — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.026 — Francisco Miguez Cambezes — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda, annexa á Delegacia Fiscal na Bahia — *ex-officio* — Relator, Sr. Othon de Mello. — Negou-se provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.095 — Companhia Calçado Cleveland S/A — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Deu-se provimento, em parte, unanimemente.

N. 1.102 — Jacob Schulman — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.100 — Louis Nigra & Irmão — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.107 — Companhia Brasileira de Torrefacção e Moagem — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Gennaro Vidal. — Deu-se provimento, unanimemente.

N. 1.036 — José Monteirol Ribeiro Junqueira — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator,

Sr. Othon de Mello. — Deu-se provimento, em parte, unanimemente.

N. 1.093 — Miguel Russowsky — Imposto de renda — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

Diligencia:

N. 1.090 — João Martiniano da Silva — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.163 — Metre Elias Daher — Vendas mercantis — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 961 — José Pereira de Carvalho — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Othon de Mello.

Adiados:

Ns. 1.078, 15, 1.157, 909, 1.079, 1.094 e 1.099.

O Sr. Gennaro Vidal compareceu depois do julgamento do recurso n. 1.026.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se no proximo dia 3 de maio, ás 14 horas — Recursos:

N. 1.078 — João R. Pinto — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo de Castro, c/visto do Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.115 — Apio Rosati — Vendas mercantis — Recebedoria Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.120 — Julio Lyon — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *ex-officio* — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.157 — Companhia Fluvial Maranhense e Companhia Navegação Fluvial Ltda. — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Maranhão — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.187 — Paulino Amorim de Brito — Imposto do sello — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 909 — Companhia Mogyana de Estradas de Ferro — Imposto de renda — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Mario Ludolf, c/visto do Sr. Othon de Mello.

N. 1.079 — Jacques Meier — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Alfandega de Santos — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.080 — Oscar Negrão de Lima — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.082 — M. Lobo & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.085 — Napoleão Lima & Comp. — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.094 — Pereira Campos & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.099 — Morgado, Magalhães & Comp. — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda em Alagoas — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.110 — Companhia Auxiliar de Viação e Obras — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.113 — Josephina Mesquita dos Santos — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.122 — Empresa de Força e Luz Ferrense — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.123 — Lindolpho Ribeiro de Assis Paiva — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Estado do Rio — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.124 — Angelo Flores da Cunha — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *ex-officio* — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.125 — João Bernardino Burnett — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.128 — Berwanger & Smania — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.129 — Avelino Geraldo Martins — Imposto de renda — Colectoria das Rendas Federaes em Jaboticabal — Relator, Sr. Mario Ludolf.

N. 1.133 — Jair Tovar — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.137 — Frederico de Figueiredo Neiva — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

N. 1.138 — Alexandre Rodrigues — Imposto de Renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.140 — Antonio da Silva Passaro — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Octavio Bulhões.

N. 1.143 — Alfredo de Aquino Gaspar — Imposto de renda — Secção do Imposto de Renda annexa á Delegacia Fiscal em Pernambuco — *ex-officio* — Relator, Sr. Almerindo de Castro.

N. 1.152 — José da Rocha Leão — Imposto de renda — Directoria do Imposto de Renda — *ex-officio* — Relator, Sr. Gennaro Vidal.

## Ministerio da Guerra

Na carta-patente do official abaixo mencionado foi lavrada a seguinte apostilla:

Ao coronel Abilio Pereira de Rezende, de quem trata esta carta-patente, foi mandado contar, por decreto de 4 de outubro de 1934, antiguidade desse posto de 10 de fevereiro de 1933.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. — P. Góes Monteiro.

Por portarias de 30 do mez findo:

Foram designados, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934, o civil José Gabriel Nogueira D'Elly e o menor Ajax de Azevedo e Silva, para exercerem, no caracter de contractados, os logares de aprendiz de desenho de 3ª classe do Serviço Geographico do Exercito e de aprendiz de 2ª classe da Imprensa do Estado-Maior do Exercito, respectivamente.

Foram designados, de accôrdo com o art. 2º do decreto n. 24.463, de 25 de junho de 1934 e aviso n. 458, de 4 de julho de 1934, ao D. P. E., João Baptista Ourique de Oliveira e Olympia Camerino, para exercerem, no caracter de contractados, os logares de dactylographos da Escola Technica do Exercito e do Departamento Central, respectivamente, percebendo 300\$ mensaes.

— Por despachos de 29 do mez findo:

Foram designados o capitão Floriano da Silva Machado e o 1º tenente João Alberto Dale Contilho, assistente da 1ª brigada de infantaria e ajudante de ordens do commandante da mesma brigada, respectivamente.

Rectificou-se a classificação do capitão medico Dr. Francisco de Paula Rodrigues Leiva, no 1º G. A. Do. e não como publico do *Diario Official* de 26 de abril findo.

Foi tornada sem effeito a classificação do capitão da arma de aviação Francisco Assis de Oliveira Borges, no 3º R. Av. (R. G. Sul).

Foi transferido, por conveniencia do serviço, o 2º tenente da arma de aviação Tindaro Pereira Dias, do 5º para o 2º R. Av. (Curityba e S. Paulo), afim de servir no Destacamento de Aviação, com séde em Campo Grande (Matto Grosso).

### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1935

Ao ministro da Fazenda solicitando o pagamento no Thesouro Nacional das seguintes quantias:

1:000\$, ao general Mauricio José Cardoso. (Aviso numero 1.622);

3:840\$, ao tenente-coronel reformado Americo de Carvalho Menezes. (Aviso n. 1.623).

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda, sollicitnado o pagamento, no Thesouro Nacional, das seguintes quantias:

12:900\$, ao 2º tenente convocado Manoel Fréres (Aviso n. 1.624);

12:596\$700, ao 1º tenente medico Dr. Benedicto Pericles Fleury. (Aviso n. 1.625);

8:100\$, ao capitão Olegario de Oliveira Marcondes. (Aviso n. 1.626);

7:165\$100, ao 1º tenente veterinario Denizart Moreira Sampaio. (Aviso n. 1.627).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito, declarando:

Que fica concedida ao Q. G. da 5ª R. M. á conta da verba 8ª — Serviços de Intendencia — Consignação — Material — Material permanente — 1 — Moveis, camas, etc. — do actual orçamento do Ministerio da Guerra, a quantia de 3:000\$, destinada á primeira instalação do mesmo Q. G. (Aviso n. 267);

Que fica levado da quantia de 2\$350 diários para 4\$, a partir de 1 de janeiro a 31 dedezembro do corrente anno, o quantitativo relativo ao forrageamento de 60 animaes especies de representação hýpicas concedido á Escola de Cavalharia e Regimento "Andrade Neves", constante da tabella de 1ªendencia nos ns. 4 e 7. (Aviso n. 268).

## Estado Maior do Exercito

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935 — N. 269.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exercito:

Em radiogramma n. 130, de 13 de março findo a esse Departamento, o chefe do Estado Maior da 9ª Região Militar, consulta se, para completar o effectivo no Esquadrão de Trem poderão ser transferidas para essa unidade praças especialistas de todas as armas ou sómente da arma de artilharia, visto serem insufficientes as do extincto serviço automovel.

Em solução declaro-~~vos~~:

a) as praças especialistas de saude e veterinaria serão fornecidas pelo Serviço de Saude e pelo Serviço de Veterinaria;

b) os conductores e clarins se formarão na propria unidade;

c) não devem ser transferidos de outras armas especialistas para preenchimento de claros existentes no Esquadrão de Trem. — P. Góes.

### Requerimentos despachados

Alberto Gonzalez de Miranda, pedindo effectivação de sua matricula na E. I. M. 25, indeferida pelo instructor da referida E. I. M., por ser o requerente menor de 16 annos. — Indeferido.

Canuto Barbosa Filho, José Palermo, Manoel Saramago Christa e Zacharias Pereira Bahia, pedindo permissão para prestar serviço odontologicos: os tres primeiros na Polyclinica Militar e o ultimo em um dos corpos da 1ª R. M. — Não convém presentemente.

Djalma Rodrigues da Silva, escrevente de 3ª classe do M. G., servindo no H. C. E., pedindo que lhe seja permitido praticar no Gabinete Odontologico do referido Hospital, sem prejuizo de suas funcções. — Indeferido.

Estevam Dionysio d'Avilla Lins, roronel, pedindo seis mezes de licença correspondentes ao decennio comprehendido entre 1910 e 1920, de accôrdo com o art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril do corrente anno. — Deferido, de accôrdo com a informação do D. P. E.

Eugenio Favarato, pedindo exclusão das fileiras do Exercito para seu filho Ernesto Favarato, visto ser o mesmo reservista de 2ª categoria pelo T. G. n. 105, de Victoria. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Raymundo Cardoso de Moura, soldado do 23º B. C., pedindo que lhe seja permittido aguardar em Fortaleza o despacho do requerimento em que solicitou asylamento. — Como pede.

### Requerimentos despachados

D. Antonieta Galvão Candeias, pedindo transferencia da matricula de seu filho Hugo Antonio Candeias, alumno contribuinte integral, do Collegio Militar do Ceará, para o desta Capital. — Sim, si houver vaga.

José Rodrigues Meira, soldado do Grupo Escola, pedindo inquerito sanitario de origem. — Deferido, nomeio o 1º tenente medido Dr. Mario Hyarup Cabral, para proceder o inquerito sanitario de origem.

Vicente Soares, soldado do Regimento Andrade Neves, pedindo abertura de inquerito sanitario de origem. — Deferido, nomeio o 1º tenente medico Dr. Paulo de Oliveira Ribeiro, para proceder ao inquerito sanitario de origem.

Antonio Luiz de Almeida e Francisco Mendes Medeiros, ex-alunos do C. M. do Ceará, pedindo matricula na E. V.  
 — Sim, desde que se sujeitem ao exame vestibular.  
 José Sylvestre Pimenta, 1º sargento e Francisco de Paula e Silva, 2º sargento, pedindo equiparação de curso de 1º Lt. de Pel. — Deferido.

## Ministério da Viação e Obras Publicas

Expediente de 29 de abril de 1935

### Avisos:

N. 1.278 — Ao Tribunal de Contas — Presta esclarecimentos relativos ao abono de ajuda de custo a Luiz José Romeo, a importância de 1:066\$700 (8.346-35).

N. 1.279 — Ao mesmo — Envia a registro a conta na importância de 83\$400 da Estrada Ferro Sorocabana, proveniente de transportes realizados em proveito da I. F. E., em janeiro ultimo (8.671-35).

N. 1.280 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga, ao operario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Quintino Theophilo da Silva, a importância de 240\$, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930 (5.083-35).

N. 1.281 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador João Baptista, a importância de 58\$800 (5.093-35).

N. 1.282 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Severino Pereira, a importância de 33\$600 (3.399-35).

N. 1.283 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Aniceto Ignacio de Souza, a importância de 109\$200 (3.401-35).

N. 1.284 — Ao mesmo — Identico, ao servente Joaquim de Assis, a quantia de 137\$700 (3.402-35).

N. 1.285 — Ao mesmo — Identico, ao servente Antonio da Silveira, a quantia de 145\$800 (3.403-35).

N. 1.286 — Ao mesmo — Identico, ao ajudante José de Moura, a quantia de 144\$ (3.404-35).

N. 1.287 — Ao mesmo — Identico, ao ajudante de carpinteiro Euclides de Souza Barreto, a quantia de 184\$400 (6.398-35).

N. 1.288 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Luiz do Nascimento, a importância de 126\$ (3.396-35).

N. 1.289 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Sylvio de Oliveira, a quantia de 92\$400 (3.398-35).

N. 1.290 — Ao mesmo — Identico, ao feitor João Sebastião, a quantia de 180\$ (5.098-35).

N. 1.291 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao auxiliar tecnico da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Edgard Carlos da Cunha, a folha na importância de 848\$400, relativa a 9 dias de seus vencimentos, referentes ao mez de dezembro de 1933 (8.144-35).

N. 1.292 — Ao mesmo — Solicita seja paga a folha na importância de 133\$300, proveniente de 2/3 de diarias que deixou de receber, em virtude de licença, durante 25 dias do mez de julho de 1933, o operario da Comissão de Estradas de Rodagem Federaes, Euclides de Almeida (8.145-35).

N. 1.293 — Ao mesmo — Solicita seja paga, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, a quantia de 444\$900, proveniente de transporte effectuado no mez de setembro de 1932, em proveito do D. C. T. (7.513-35).

N. 1.294 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicita seja paga ao encarregado do serviço chronometrico da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco de Azevedo Pereira Filho, a quantia de 1:139\$, correspondente á diferença de diarias que deixou de receber no periodo de 1 de janeiro a 14 de maio de 1931 (6.888-35).

N. 1.295 — Ao mesmo — Solicita seja paga ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Manoel da Cruz, a importância de 226\$800, proveniente de serviços extraordinarios prestados no mez de outubro de 1930 (5.639-35).

N. 1.296 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, José da Cunha, a quantia de 198\$800 (3.407).

N. 1.297 — Ao mesmo — Identico, ao operario Anastacio Villela, a quantia de 200\$200 (5.405-35).

N. 1.298 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Pedro Paulo dos Santos, a quantia de 113\$600 (3.408-35).

N. 1.299 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Augusto Bassanelli, a quantia de 198\$800 (3.411-35).

N. 1.300 — Ao mesmo — Identico, ao servente Dioclecio Mendes da Silva, a quantia de 123\$500 (3.412-35).

N. 1.301 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Luiz Fernandes, a quantia de 109\$200 (3.406-35).

N. 1.302 — Ao mesmo — Identico, ao operario Delcio Vieira, a quantia de 144\$ (3.769-35).

N. 1.303 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Joaquim Augusto da Cruz, a quantia de 117\$600 (4.654-35).

N. 1.304 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Albino Ervilha, a quantia de 67\$200 (4.642-35).

N. 1.305 — Ao mesmo — Identico, ao trabalhador Manoel Saraiva, a quantia de 84\$ (4.656-35).

N. 1.306 — Ao mesmo — Identico, ao ex-operario da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, João Augusto, a quantia de 250\$, relativa a diarias que deixou de receber no mez de janeiro de 1925 (8.366-35).

### Officios:

N. 1.844 — Circular á Estrada de Ferro Central do Brasil, Comissão de Estradas de Rodagem, Noroeste do Brasil, Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catharina, Rede Ferroviaria Leste Brasileira, Estrada de Ferro Madeira Mamoré, Inspectoria Federal das Estradas e Rede de Viação Cearense e ao Departamento de Portos e Navegação — Transmite, em cópia, inclusa, o pedido do 1º Congresso Nacional de Pesca, relativo á confecção de estatísticas mensaes sobre o transporte do pescado (6.205-35).

N. 1.845 — Circular ás repartições subordinadas — Para que esta Secretaria de Estado possa attender ao pedido formulado pela Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, em virtude do seguinte requerimento do Sr. Deputado Clemente Mariani: "Requeiro sejam ouvidos os varios ministerios sobre o augmento de despesa, que decorrerá para a União da aprovação dos arts. 2º, 3º, 8º, §§ 2º e 12 do projecto n. 9, de 1934", solicita, sejam prestadas a respeito do assumpto. Junto remette cópia dos dispositivos constantes do projecto n. 9, de 1934, alludidos no requerimento acima transcripto (7.290-35).

N. 1.846 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remette declaração de familia de José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho (8.932-35).

N. 1.847 — A' mesma — Restitue processo n. 83.891-34, dessa directoria, esclarecendo que a contagem de tempo de serviço, para fins de disponibilidade, tem sido feita, neste ministerio, da data da admissão á da dispensa do empregado, sem attenção a faltas ou licenças, de accordo com os pareceres ns. 1.313, de 20 de julho de 1932 e 1.515, de 27 de abril de 1933, emitidos pelo Sr. consultor juridico (1.643-34).

N. 1.848 — A' Despesa Publica — Restitue processo relativo ao pagamento a que tem direito Antonio Furtado da Silva (5.787-35).

N. 1.849 — A' mesma — Restitue processo relativo ao pagamento a que tem direito Martim Francisco Marcondes Buarque (6.211-35).

N. 1.850 — A' mesma — Remette a 1ª via dos documentos apresentados por Manoel Marcos, porteiro desta Secretaria de Estado, com o fim de comprovar a applicação dada ao adiantamento de 4:500\$ recebido no Thesouro Nacional (3.700-35).

N. 1.851 — A' mesma — Restituindo processo referente ao pagamento da quantia de 2:483\$900 ao sub-inspector da Estrada de Ferro Central do Brasil, Osio Pompeu de Souza Brasil, transmitta cópia do officio n. 410, de 8 do corrente mez, em que a directoria daquella estrada presta sobre o assumpto os necessarios esclarecimentos (8.246-35).

N. 1.852 — A' mesma — Restitue processo em que é interessado Sady Chelier (8.335-35).

N. 1.853 — A' mesma — Restitue processo relativo ao pagamento de gratificações a João Verçosa e Aldemar Cavalcanti de Albuquerque (8.776-35).

N. 1.854 — Ao Tribunal de Contas — Restitue processo acompanhado de cópia dos esclarecimentos prestados pelo D. N. P. N., relativo ao abono de diarias a José Chrisanto Seabra Fagundes, na importância de 400\$000 (8.432-35).

N. 1.855 — Ao delegado do Tribunal de Contas no D. C. T. — Accusa recebimento dos officios ns. 33 e 34, de 28 de março ultimo, e agradece comunicação nelle contida (7.859-35).

N. 1.856 — Aos Correios e Telegraphos — Com referencia ao requerimento em que a Companhia Ford Industrial do Brasil pede permissão para instalar uma estação radio-telegraphica em Bellaterra (Estado do Pará), comunica que preliminarmente, a requerente deve satisfazer as exigencias legais quanto ao pagamento de taxas e do deposito da caução, a que está obrigada (2.424-35).

N. 1.857 — Ao mesmo — Pede para informar se ainda são opportunas as medidas solicitadas no officio n. 3.384, de 25 de novembro de 1931, que diz respeito ao marinheiro

Na então Administração dos Correios do Maranhão, Sergio Soares Faria de Castro (24.245-33).

N. 1.858 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Pede para informar qual o montante da despesa a ser feita com a instalação de um telephone na sede da Fiscalização do Porto de Florianópolis, e bem assim, a verba por onde deverá correr a referida despesa (7.462-35).

N. 1.859 — Ao mesmo — Restituindo as 1ª e 2ª vias da folha de pagamento, referente a diarias por serviços prestados fóra da sede no mez de março ultimo, por funcionarios da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, comunica que a requisição do pagamento devido áquelles funcionarios poderá ser feita por esse Departamento directamente ao Thesouro Nacional, á conta da verba 15ª, sub-consignação n. 6 — Obras na Baixada Fluminense (8.286-35).

N. 1.860 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Pede para informar se ha vaga de escrevente de 1ª classe, cargo correspondente ao que exercia o ex-auxiliár dessa estrada João Leopoldino de Azeredo (7.013-35).

N. 1.861 — A' mesma — Comunica que no requerimento em que o escripturario de 3ª classe dessa estrada, Manoel Pereira solicitou contagem, para todos os effeitos, excepto resarcimento pecuniario, do tempo em que esteve afastado do serviço, quando em disponibilidade, proferiu o seguinte despacho: "Indeferido, em vista dos pareceres" (22.552-34).

N. 1.862 — A' mesma — Pede para informar sobre a possibilidade de ser aproveitado o ex-trabalhador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, José Simões Panasco, no ramal de São Paulo, como guarda-cancellão ou como trabalhador das 2ª, 3ª ou 4ª Divisões (5.700-35).

N. 1.863 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Autoriza o abono da diaria de 50\$ ao engenheiro Alipio Vianna, como indemnização das despesas decorrentes da inspecção geral das estradas de ferro administradas por essa inspectoría (8.799-35).

N. 1.864 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Secas — Comunica que o Tribunal de Contas julgou legal a comprovação da applicação dada ao adeantamento de réis 700.000\$, recebido pelo contador-thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Piahy, Arthur Soter Castello Branco (735-85).

N. 1.865 — A' mesma — Autoriza a aquisição dos materiaes a que se refere o officio n. 246/S, dessa inspectoría, de 15 de março proximo passado (6.532-35).

N. 1.866 — Ao Lloyd Paranaense S/A. — Comunica, que deixou de acompanhar o officio s/n. de 5 de março ultimo, o exemplar do *Diario Official* onde se encontra publicado o balanço e relatório dessa sociedade relativas ao anno de 1934 (8.702-35).

N. 1.867 — Ao Domínio da União no Estado da Bahia — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno e acrecidos situados á avenida João Pessoa e á rua Brigadeiro Lima, cidade de Itaparica, requerido por Carlos Parada Beltrão, comunica que os referidos terrenos estão situados em local afastado da zona destinada aos melhoramentos portuarios a serem levados a effeito naquella cidade, razão pela qual este ministerio nada tem a oppor ao aforamento solicitado (8.718-35).

N. 1.868 — A' Rede de Viação Cearense — Com referencia ao requerimento em que Pedro Facundo, ex-operario diarista da Estrada de Ferro de Sobral, solicita reintegração naquella cargo ou aproveitamento em vaga existente na 3ª Divisão dessa Rede, comunica que, por despacho de 13 de abril ultimo, resolveu autorizar o aproveitamento do interessado, na fórmula suggerida no officio n. M/70, de 28 de fevereiro do corrente anno, dessa directoria (6.589-35).

N. 1.869 — A' Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Remette certidão de D. Jocelina, Ramos Barbosa, devendo o respectivo sello, na importância de 6\$800, ser pago e inutilizado nessa delegacia fiscal (8.890-35).

N. 1.870 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Restitue processo de D. Lourença de Jesus Priet e outra (8.731-35).

N. 1.871 — A' mesma — Restitue processo de D. Helena de Moraes Luz e outra (9.107-35).

N. 1.872 — A' mesma — Remette processo de reversão de pensão de montepio pretendida por D. Olginia Durão, cujos titulos não podem ser apostillados por esta directoria geral, conforme requerimento da interessada (9.104-35).

N. 1.873 — A' mesma — Remette declaração de familia de Pedro Torquato Xavier de Brito (8.979-35).

N. 1.874 — A' mesma — Comunica que o contribuinte do montepio Antonio de Oliveira Porto Junior, agente, apo-

sentado, do Correio do Tanque, não deixou declaração de familia averbada nesta Secretaria de Estado (8.793-35).

N. 1.875 — A' mesma — Remette processo de D. Coralina Fontoura de Azevedo e outros (8.887-35).

N. 1.876 — A' mesma Remette processo de D. Maria do Carmo de Jesus (1.598-34).

N. 1.877 — A' mesma — Remette processo de D. Evangelina Deolinda da Silva Fonseca (16.752-33).

N. 1.878 — A' mesma — Transmitta com documentos cópia do decreto de 21 de dezembro de 1934, que aposentou Manoel Pereira de Souza, no cargo de 3º official do D. N. P. N. (8.361-35).

N. 1.879 — A' Directoria da Receita do Thesouro Nacional — Responde ao officio n. 196, de 30 de abril de 1934, sugerindo, como solução para o caso, a designação de funcionarios dessa directoria para, pessoalmente, examinarem nos proprios livros deste ministerio os contractos, extrahindo delles os elementos que forem necessarios. Caso o alvitre não seja acceto, esta directoria poderá remetter uma relação indicando os numeros do *Diario Official* em que foram publicados (7.786-34).

#### RECTIFICAÇÃO

No officio n. 1.835, publicado no *Diario Official* de 29-4-35, a fls. 8.472, onde se lê "...pela sub-consignação n. 4, de 12 de novembro de 1934, etc." — leia-se: "...pela sub-consignação n. 5, de 12 de novembro de 1934, etc."

### Departamento dos Correios e Telegraphos

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 30 de abril de 1935

Mandando servir, por 30 dias, no gabinete da Directoria Geral, a diarista da Estação Central Telegraphica Mercedes Calazza. (Port. 676, de 30-4-1935.)

Transferindo a telegraphista de 5ª classe Esther Eugenia Fernandes Lima, da Directoria Regional de S. Paulo para a de Minas Geraes, e, desta para aquella, o telegraphista de igual classe José Raymundo Pimenta Mourão, ambos com direito a transporte. (Port. 677, de 30-4-1935.0)

#### DIRECTORIA DO PESSOAL

##### Requerimentos despachados:

Luiz Joaquim da Costa Leite, ex-trabalhador da extinta Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo certidão de tempo de serviço. — Prove o allegado. (Requerimento numero 19.691/35.)

Alvaro Felipe dos Santos, carteiro de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo um anno de licença. — Indeferido, á vista do informado. (Proc. numero 60.463/34.)

Fausto Thomas de Aquino, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de S. Paulo, pedindo para constar em seus assentamentos o tempo em que serviu no Exercito. — Anote-se. (Proc. n. 16.631/35.)

Manoel Pereira Vianna, agente embarcado da Directoria Regional do Amazonas e Acre, pedindo, para effeito de aposentadoria, a contagem, pelo dobro, de seis mezes de licença especial. — Escapando o pedido á alçada desta Directoria, não ha o que deferir. (Proc. n. 19.615/35.)

##### Licenças concedidas:

Magdalena Pereira da Silva, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Districto Federal, tres mezes, com os vencimentos integraes, nos termos do art. 170, 10, da Constituição Federal, a partir de 18 de março ultimo. Processo n. 21.348/35.)

João Guilherme da Silva, thesoureiro da agencia postal telegraphica de Presidente Marques, subordinada á Directoria Regional do Amazonas e Acre, 6 mezes, com ordenado, para tratamento de saude, com 30 dias para ser iniciada. (20.695/35.)

### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

#### Requerimento despachado

Dia 23 de abril de 1935

Raul Bernardino Pacheco, pedindo admissão como diarista. — Aguarde oportunidade.

**Estrada de Ferro Central do Brasil****Requerimentos despachados**

Dia 27 de abril de 1935

Mello Sampaio & Comp. (P. 8.765-35). — Restitua-se.  
 Maria Gonride (P. 13.216-35). — Restitua-se.  
 Marques Couto (P. 14.806-35). — Restitua-se.  
 Francisco Ambrosio Soares (P. 111.862-34). — Aguarde

que lhe chegue a vez.

João Vieira (P. 110.797-34). — Dê-se baixa á fiança.  
 José Rayol. — Indeferido.  
 Joanna Gonçalves (P. 4.578-34). — Autorizo.  
 José Augusto Azevedo Antunes. — Indeferido por falta de amparo legal.

Elyseu Antonio de Souza (P. 17.163-35), Geraldo Antonio Alves (P. 773-35), Eurides Fidelis (P. 10.989-35) e Pedro Barboza (P. 11.013-35). — O pedido dos requerentes foi anotado para ser atendido oportunamente, depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

José Joaquim Cardoso (P. 3.198-35). — O pedido do requerente foi anotado.

Alberto Braga (P. 17.644-35) e Caetano Antonio de Padua (P. 5.694). — O requerente já está inscripto na 4ª Divisão. A sua admissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

José da Silva Guimarães (P. 3.625-35). — Com as modificações que vão ser feitas na estação de São Matheus o estribo Thomazinho será extinta, de vez que ficará distando apenas 400 metros do ponto de embarque e desembarque.

Sandoval Pereira dos Santos (P. 4.207-35). — Dirija-se, querendo, á Caixa de Aposentadoria e Pensões.

Ignacio Gonçalves (P. 5.495-35). — Certifique-se.  
 Vicentino Ferreira da Silva (P. 219-35). — Deferido.  
 Aristó Corrêa de Vasconcellos (P. 17.625-35). — Indeferido.

Edmundo Penna (P. 18.234-35). — Não procede a reclamação do requerente, de vez que os candidatos admittidos foram inscriptos muito antes do reclamante.

Iracema Silva Fraga (P. 13.775-35). — Como requer.  
 Joaquim da Silva (P. 8.073-35) e Anelise de Paula (P. 6.743-35). — O pedido do requerente foi anotado para ser atendido oportunamente, depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

Joaquim Alonso (P. 8.033-34). — Deferido.  
 Rodolpho Peres (P. 27.739-34). — Indeferido.  
 Evans Schurig (P. 38.256-34). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 3\$600.

Companhia Nacional de Cimento Portland (P. 8.945-35). — Reconsidero o meu despacho de 23 de janeiro ultimo exarado na reclamação n. 396-34, annexa, deferindo, uma vez que, conforme se evidencia do requerimento de fls. 1, a mercadoria não podia ter accusado o peso de 20.800 grs., sabido como é que cada sacco de cimento pesa 4.212, accrescido de mais 250 grs. correspondente ao sacco.

Ezelino da Cunha Gloria (49.420-35). — Indeferido por falta de amparo legal.

Asylo do Bom Pastor (P. 29.440-35). — Prove com documentos passados por autoridade policial a inteira gratuidade da assistencia que presta, e bem assim quem é o director do estabelecimento.

Nicanor Paschoal Fernandes (P. 29.512-35). — Indeferido.

Joanna Laporte (P. 30.465-35). — Habilita-se, de accordo com o que estabelece os §§ 3º e 4º do art. 72 do decreto n. 23.655, de 27-5-33.

José Rosa da Silva (P. 12.618-35). — Indeferido.  
 The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company (P. 31.60835). — Deferido, a titulo precario e mediante lavratura de termo.

Manoel Candido Bezerra (P. 33.042-35). — Deferido.  
 Manoel Antonio Pestana (P. 22.018-35). — Restituam-se, mediante recibo, os documentos juntos.

Oswaldo Alves Goulart (P. 22.104-35). — Concedo um mez de licença, de accordo com o attestado medico.

José Francisco Pereira do Amaral (P. 25.752-35) e Argemiro José Ferreira (P. 22.499-35). — Concedo tres mezes de licença de accordo com o parecer medico.

Julio de Carvalho (P. 25.105-35). — Indeferido. Restitua-se mediante recibo os documentos por intermedio da estação de Porto Novo.

Tertuliano Rodrigues Manso (P. 25.055-35). — Indeferido.

Ernesto da Silva Cunha (P. 26.262-35). — Indeferido.  
 Morato Ignacio de Souza Valente (P. 27.545-35). — Certifique-se.

Sebastião Geraldo da Costa (P. 27.653-35), Carlos Frederico Beherends (P. 16.674-35), Roberto de Almeida (P. 31.582-35), João de Deus de Menezes (P. 26.252-35), João Gonçalves Borges (P. 29.262-35), Noberto Gomes Ribeiro (P. 30.587-35), Raul Ignacio de Andrade (P. 31.617-1935), Benedicto Mensor (P. 32.512-35) e Albino Camarinho (P. 32.997-35). — Concedo um mez de licença, de accordo com o laudo medico.

Abaixo assignado de moradores das estações de Ricardo Albuquerque, Anchieta, Olinda, Nilopolis, Mesquita e Nova Iguaçu (P. 37.432-35). — Sellem a petição.

Curiacio José Ferreira (P. 37.307-35). — Aceito a fiadora.

Companhia Armazens Geraes de São Paulo (P. 37.297-1935). — Indeferido.

Costa & Amaral (P. 37.292-35). — Pague-se a importancia de 25\$ por conta da Central.

Jorge Miguel (P. 35.681-34). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 51\$000.

Crescencio Ferreira (P. 29.517-35). — Indeferido.

Companhia Textil Bernardo Mascarenhas (P. 29.813-35). — Deferido a titulo precario e mediante lavratura de termo.

José Maria de Souza (P. 20.185-35). — O interessado já está inscripto na 4ª Divisão. A sua readmissão só poderá verificar-se depois do aproveitamento dos que lhe precederam em inscrição.

Abel Bispo Fernandes (P. 21.523-35). — O pedido do requerente foi anotado.

Geminiano da Costa Carneiro (P. 29.622-35) e Alvaro Ferreira (P. 32.307-35). — Concedo dois mezes de licença, de accordo com o laudo medico.

Annibale Alegri (P. 30.012-35). — Aguarde criterio a ser adoptado pela Directoria sobre promoções de jornalheiros.

## Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

**Directoria Geral de Expediente****Segunda secção****EXPEDIENTE DO SR. MINISTRE****Requerimentos despachados**

Dia 6 de abril de 1935 (additamento)

Companhia Commercio e Navegação (Pereira Carneiro & Comp., Ltda.), recorrendo da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que julgou improcedentes as conclusões do inquerito administrativo a que foram submettidos os seus empregados Julio Cardador, Domingos Benedetti, Antonio Rodrigues da Cunha, José Florencio da Costa e Manoel Pereira (D. G. E. 1.397-935. — Nego provimento, de accordo com a informação.

**EXPEDIENTE DO SR. ENCARREGADO DO EXPEDIENTE****Processos despachados**

Dia 22 de abril de 1935 (additamento)

Estacio de Albuquerque Coimbra, pedindo autorização para importar duas electro bombas (D. G. E. 5.352-935). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral.

S. Pragana & Comp., pedindo autorização para importar seis turbinas, typo Weston, destinados a substituir outras na sua Usina Sant Antonio em Alagoas (D. G. E. 4.353-935). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (Segundo este deve ser designado o collector federal do municipio para as providencias legais).

José Csar & Comp., pedindo autorização para importar um Clarificador Dor, um Filtro Oliver e um Basculador para descarga de canna (D. G. E. 6.424-935). — Deferido, de accordo com o parecer do Instituto do Assucar e do Alcool. (O parecer a que allude o despacho é o seguinte: "Não havendo augmento de produção, não ha inconveniente na importação de material a que se refere o presente processo.")

## Dia 23 (additamento)

Jayme Gama de Abreu, apresentando um memorial sobre a "Propaganda Economica do Brasil no exterior (D. G. E. 5.152-935). — Archive-se e responda-se nos termos do parecer.

## Dia 24 (additamento)

Antonio Pedroso de Lima Filho, pedindo um auxilio para organizar um pequeno muzeu para a Escola Pernambuco (D. G. E. 6.049-935). — O requerente já foi attendido. Archive-se.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

## Dia 16 de junho de 1934

## Officios:

Ao Sr. presidente do Centro Industrial de Fiação e Tecelagem de Algodão:

N. 2 E-2.139 — Remettendo, por cópia, para que opine a respeito, o requerimento em que a Companhia União Industrial, solicita providencias no sentido de serem applicadas á industria de cordoalha, em geral, e barbantes, as disposições dos arts. 2º e 3º, do decreto n. 19.739, de 7 de março de 1931.

— Ao Sr. juiz de direito Privativo de Accidentes do Trabalho:

N. 2 E-2.140 — Encaminhando o processo concernente ao auto de accidente do trabalho de que foi victima o operario Victorino Marques Costa, quando trabalhava nas obras do Novo Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 2 E-2.141 — Remettendo a carta em que Carlos Castral de Lima, ex-enfermeiro da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, pede ao Sr. chefe do Governo interceda em favor de sua reintegração no referido cargo.

## Dia 18

N. 2 E-2.147 — Communicando que, por despacho de 13 deste mez, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Sociedade Anonyma Cotonificio Gavea, pede licença para importar um dynamometro automatico, destinado a medir a resistencia de fios.

N. 2 E-2.148 — Communicando o deferimento, por despacho de 13 do mez corrente, da petição em que a Companhia Nacional de Tecidos Nova America requer permissão para importar em conjunto de tres machinas para branqueamento de tecidos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.142 — Communicando que, por despacho de 13 deste mez, o Sr. ministro resolveu deferir a petição em que Lodovico Lazatti pede permissão para importar uma machina espuladeira, destinada á sociedade Giovanni Alé Ltda.

N. 2 E-2.150 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 13 do mez corrente, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Cotonificio Rodolfo Crespi requer licença para importar vinte machinetas, destinada á applicação em teares Ratier.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de João Pessoa:

N. 2 E-2.151 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 13 do mez corrente, resolveu deferir a petição em que a Companhia de Tecidos Paulista requer permissão para importar doze machinas urdideiras seccionaes.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 2 E-2.153 — Transmittindo, para que sejam apreciadas pelo referido Departamento, as suggestões apresentadas pelo commandante A. de Braga Mello sobre a criação de escriptorios de propaganda especial do nosso paiz no estrangeiro, e, particularmente, na Europa Central.

## Dia 19

Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2 E-2.169 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 12 deste mez, deferiu a petição em que a sociedade Mendo Sampaio & Comp., Ltda., requer autorização para que as machinas para cuja substituição importou novas, e que deviam ser substituidas na sua usina, possam ter applicação posterior, reconsiderando, assim, o despacho transcripto no officio n. 2 E-1.099, de 29 de março de 1934.

— Ao Sr. inspector regional no Estado de Pernambuco:

N. 2 E-2.170. — Identico ao anterior.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2 E-2.172 — Communicando que o Sr. ministro resolveu autorizar, por despacho de 7 deste mez, a inutiliza-

ção das amostras relativas ás invações depositadas, algumas inuteis ou deterioradas e outras cuja conservação no Archivio não é aconselhavel, consoante lhe foi solicitado.

— Ao Sr. director geral de Estatistica, Informação e Divulgação do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 2 E-2176 — Transmittindo o officio em que o chefe da Secção de Cooperação Intellectual da União Pan Americana solicita informações acerca dos requisitos necessarios para admissão ás varias escolas de ensino superior, bem como sobre o criterio adoptado quanto á classificação dos estabelecimento de ensino especializado superior.

## Dia 20

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2201 — Communicando o deferimento, por despacho de 18 deste mez, da petição em que a Companhia Usina Vassununga requer permissão para desembaraçar 42 volumes, vindos pelo vapor "Astrida", contendo alambiques para deshydratação de alcool.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2 E-2.203 — Communicando o deferimento, por despacho de 15 deste mez, do requerimento em que a Companhia Manufatura de Tecidos do Norte pede autorização para importar uma machina de limpar e bater desperdícios.

## Dia 21

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.213 — Communicando que foi deferida, por despacho de 15 deste mez, a petição em que a Sociedade Anonyma Industrias de Seda Nacional requer permissão para importar duas retorcedelras continuas.

N. 2 E-2.214 — Communicando que o deferimento, por despacho de 15 deste mez, do requerimento em que a Sociedade Anonyma Cotonificio Rodolfo Crespi pede autorização para importar duas machinas de tingir algodão, duas outras para ferver e lavar e uma centrífuga especial.

## Dia 23

Ao Sr. presidente da Ordem dos Advogados do Brasil:

N. 2 E-2.238 — Agradecendo a communicação de haver o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, na secção do Districto Federal, resolvido expressar o seu reconhecimento pela inclusão, no ante-projecto de reorganização do Instituto de Previdencia, dos membros da referida Ordem, como contribuintes facultativos.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.240 — Communicando o deferimento, por despacho de 18 deste mez, da petição em que Domingos Archango requer permissão para importar uma machina de tricotagem "Kettenstuhl", destinada a substituir duas outras, existentes em seu estabelecimento, cuja inutilização será presidida pelo inspector regional deste Ministerio, no Estado de S. Paulo.

— Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, em São Paulo:

N. 2 E-2.241 — Recommendo providencias acerca do assumpto constante do officio anterior, 2 E-2.240.

— Ao Sr. collector das Rendias Federaes no municipio de S. José da Lage, Estado de Alagoas:

N. 2 E-2.242 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 4 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Sociedade Anonyma Usina Serra Grande requer permissão para importar um aparelho horizontal de dissolver assucar, destinado a substituir, em sua fabrica, mexedeiras, a cuja inutilização ou guarda deverá o referido collector presidir.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.244 — Communicando o deferimento, por despacho de 18 deste mez, da petição em que a firma Luiz Guaraná & Comp. pede permissão para importar um vacuo typographico.

## Dia 25

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.254 — Communicando que, por despacho de 20 deste mez, foi deferido o requerimento em que a Sociedade Anonyma Fiação e Malharia Ypiranga Assad pede autorização para importar uma machina enroladeira.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Recife:

N. 2 E-2.259 — Communicando o deferimento, por despacho de 18 deste mez, da petição em que a sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brasil Ltd. requer permissão para importar, destinadas, em substituição de outras, ao Cotonificio Othon Bezerra de Mello S. A., uma engommadeira, duas retorcedelras e duas fiadeiras, devendo, porém, a referida Alfandega aguardar, para o desembaraço dessas machinas, a apresentação

da prova de inutilização ou guarda das antigas, pela Inspectoria Regional no Estado de Pernambuco.

— Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional, com sede em Recife:

N. 2 E-2.260 — Determinando a adopção das providencias a que allude a parte final do officio anterior.

Dia 26

Ao Sr. inspector da Alfandega de São Francisco:

N. 2 E-2.266 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir, por despacho de 18 deste mez, a petição em que Henrique Meyer & Comp. pedem permissão para importar duas machinas rectilineas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.270 — Comunicando que, por despacho de 20 deste mez, o Sr. ministro resolveu deferir o requerimento em que Arthur Bastos & Comp. pedem autorização para importar duas cardas para algodão.

Dia 27

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.284 — Comunicando que foi deferido pelo Sr. ministro, por despacho de 20 deste mez, o requerimento em que o Cottonificio Rodolfo Crespi pede permissão para importar um ring de 368 fusos, destinado a substituir outro, devendo, porém, a referida Alfandega aguardar, para o desembaraço da nova machina, a apresentação pela 14ª Inspectoria Regional deste ministerio, da prova de inutilização ou guarda da machina antiga.

— Ao Sr. inspector da 14ª Inspectoria Regional, com sede no Estado de São Paulo:

N. 2 E-2.285 — Recommendando a adopção da providencia referida na parte final do officio anterior.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 2 E-2.287 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 20 deste mez, deferir a petição em que a Companhia Fiação e Tecidos de Pernambuco requer autorização para importar duas machinas fiadeiras de urdimento, destinadas a substituir tres outras identicas, devendo porém, ser apresentada pela 8ª Inspectoria Regional, antes de ser permitido o desembaraço dessas machinas, a prova de inutilização ou guarda das antigas.

— Ao Sr. inspector da 8ª Inspectoria Regional, com sede em Recife:

N. 2 E-2.288 — Recommendando tome as providencias a que allude a parte final do officio anterior.

— Ao Sr. secretario do ministro da Agricultura:

N. 2 E-2.289 — Transmittindo a exposição dirigida ao Sr. Chefe do Governo por Luiz Amaral, do Departamento de Assistencia ao Cooperativismo da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo, e relativa a diversas questões sobre cooperativismo.

Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial:

N. 2 E-2.300 — Remettendo, devidamente assignados, 11 patentes de invenção, uma de modelo de utilidade e quatro titulos de garantia de prioridade, que acompanharam o officio n. 208, de 12 deste mez, do alludido departamento.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-301 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 25 deste mez, resolveu deferir a petição em que a firma Irmãs Petrella requer permissão para importar dezotto machinas para o aperfeiçoamento de fios de algodão, lá e seda.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 2 E-2.302 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 25 deste mez, deferiu o requerimento em que a Sociedade Anonyma Usina Brasileiro pede permissão para importar uma plataforma metallica, uma torre de agua e um aparelho de enxofrar, destinados á substituição de outros, devendo a inutilização do antigo material ser presidida pelo collector das Rendas Federaes no municipio de Atalaia, onde é estabelecida a requerente.

— Ao Sr. collector das Rendas Federaes no municipio de Atalaia, Estado de Alagoas:

N. 2 E-2.303 — Recommendando a adopção da providencia a que allude a parte final do officio anterior.

— Ao Sr. presidente do Instituto do Assucar e do Alcool:

N. 2 E-2.304 — Comunicando o deferimento, por despacho de 18 deste mez, do pedido do referido Instituto, relativo á dispensa da marcação de volumes destinados á exportação, e a recommendação, feita no mesmo despacho, da obser-

vancia do disposto no art. 2º do decreto n. 23.485, de 22 de novembro de 1933.

— Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.305 — Comunicando o deferimento, por despacho de 22 deste mez, da petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil pede licença para a importação de uma machina de perfurar biqueiras, destinadas á São Paulo Alparagas Company.

Dia 29

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.315 — Comunicando que foi deferida, por despacho de 26 deste mez, a petição em que a sociedade Henry Rogers Sons & Co. of Brazil Ltd. requer permissão para importar, destinada á Companhia Fiação e Tecidos Cedro e Cachoeira, uma calandra de acabamento e fricção de cinco rolos e respectivos accessorios.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.316 — Comunicando o deferimento do requerimento em que F. Kowarick & Comp. pedem licença para importar duas machinas *Intersecting* e uma *Melange Printing Intersecting*.

— Ao Sr. director dos Serviços Economicos e Commercias do Ministerio das Relações Exteriores:

N. 2 E-2.332 — Agradecendo, de ordem do Sr. ministro, a comunicação de ter sido o Brasil eleito para a Comissão de Propostas da 18ª Conferencia Internacional do Trabalho, bem como de haver o nosso delegado, Affonso de Toledo Bandeira Mello, salientado, em discurso pronunciado em Genebra, a participação entusiasta do Brasil na obra do *Bureau International do Trabalho*.

— Ao Sr. inspector da 12ª Inspectoria Regional, com sede em Victoria:

N. 2 E-2.322 — Remettendo dous exercicio da *Legislação Social-Trabalhista*, editada por este ministerio.

— Ao inspector da Alfandega de Porto Alegre:

N. 2 E-2.324 — Comunicando que o ministro resolveu, por despacho de 22 deste mez, deferir a petição em que Eduardo Mosele & Comp. requerem permissão para importar uma autoclave, uma machina de engarrafar e um filtro, destinados á fabricação de vinhos.

— Ao Sr. inspector da 17ª Inspectoria Regional, com sede em Porto Alegre:

Dia 30

Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 2 E-2.337 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu deferir, por despacho de 26 deste mez, a petição em que a sociedade anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo requer autorização para importar tres machinas de costura, uma de moletar e uma balança.

N. 2 E-2.338 — Comunicando que o Sr. ministro deferiu, por despacho de 26 deste mez, o requerimento em que a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo pede autorização para importar uma machina centrifuga.

N. 2 E-2.339 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 deste mez, deferiu a petição em que a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo requer autorização para importar uma machina seccadeira.

N. 2 E-2.340 — Comunicando o deferimento, por despacho de 26 do corrente, da petição em que a Sociedade Anonyma Fiação e Malharia Ybiranga requer permissão para importar duas machinas espuladeiras.

N. 2 E-2.341 — Comunicando que, por despacho de 26 deste mez, o Sr. ministro deferiu o requerimento em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil pede licença para a importação de uma machina de collocar ilhós, destinada á firma Pedro Piccinino, de São Paulo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 2 E-2.342 — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 26 deste mez, resolveu deferir a petição em que a Companhia United Shoe Machinery do Brasil requer autorização para importar uma machina de chanfrar couros, destinada á Companhia Calçado Clark.

## Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1935

N. 1C-749 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade — Remtendo uma cópia authentica da papeleta do Sr. director do Gabinete, interino, relativa a

gratificações concedidas, por serviços extraordinários, no mez de abril corrente, a funcionarios daquelle Departamento.

N. 1C-750 — Ao Sr. inspector da 14<sup>a</sup> Inspectoria Regional — São Paulo — Devolvendo notas de debitos relativas a fornecimentos que José Antonio, negociante em Glycério, naquella Estado, allega ter effectuado em favor do serviço de Protecção aos indios durante o anno de 1930, na importancia total de 19:583\$000. Esses documentos deverão ser devolvidos ao interessado, depois de completado o sello do de n. 25, para que o interessado ou seu procurador requeira novamente o pagamento.

N. 1C-751 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando seja devolvido a esta Directoria Geral o processo n. 11.115, de 1934, relativo ao pagamento de diarias a que fez jus o encarregado do Posto Indigena "Rocha Miranda", João Sobral.

N. 1C-752 — Ao Sr. inspector da 11<sup>a</sup> Inspectoria Regional — Bahia — Solicitando a devolução do processo que acompanhou o officio n. 1C-1.956, n. 3.838, de 1933.

N. 1C-753 — Ao Sr. inspector da 17<sup>a</sup> Inspectoria Regional — Rio Grande do Sul — Remettendo cópia de telegramma no qual o inspector de Seguros da Sexta Circumscripção pede autorização para alugar tres salas para instalar os seus serviços, por falta de lugar apropriado naquella Inspectoria, determina o Sr. encarregado do expediente, por delegação do Sr. ministro, que si na actual séde não houver espaço bastante para a instalação da Inspectoria de Seguros, deverá providenciar sobre a mudança da Inspectoria Regional para outro local que tal permita.

N. 2C-754 — Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional — Solicitando, tendo em vista a mudança da séde do Conselho Actuarial, deste ministerio, para a avenida Patur n. 404, sejam remittidos, de ora em diante, os dois exemplares do *Diário Official*, para aquelle endereço.

N. 1C-755 — Ao Sr. inspector da 2<sup>a</sup> Inspectoria Regional — Devolvendo processo D. G. E. 9.431, de 1934, relativo a divida de exercicios findos na importancia de 1:563\$310, de que diz ser credor Ludovico Marques Maués, pelos seus salários no periodo de 1<sup>a</sup> de setembro a 7 de novembro de 1933, afim de ser o assumpto submettido a deliberação da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, naquelle Estado, por ter sido, em época util, distribuindo á mesma o credito necessario.

N. 2C-756 4 769 — Aos Srs. inspectores da 1<sup>a</sup> Insp. Reg. em Mandaus, Pernambuco, Sergipe e Minas — Conformando telegramma n. 121, nos seguintes termos: "Reiterando termos officios 132 e 342, 18 de janeiro e 18 de fevereiro, solicito remessa urgente relação, duplicata, nomes quantos nessa repartição tenham recebido, administrado, despellido, guardado bens União".

N. 2C-760 — Ao Sr. inspector da 1<sup>a</sup> Inspectoria Regional — Mandaus — Confirmando telegramma n. 125, nos seguintes termos: Poco informar data concessão licença noventa dias Raymundo Venancio Costa Leite, encarregado Posto Indigena "Lago Josephah".

N. 2C-761 — Ao Sr. director da 1<sup>a</sup> Divisão da Comissão Central de Compras — Solicitando, em resposta ao officio 2.389, seja adquirida collecção completa, em quatro volumes, de "Actos do Governo Provisorio", de 1933.

N. 2C-762 — Ao Sr. director da 2<sup>a</sup> divisão da C. C. de Compras — Cancellando 200 das 300 caixas encomendadas pelo pedido 801.081.

## Departamento Nacional do Trabalho

Dia 30 de abril de 1935

EXPEDIENTE DO GABINETE DO DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Processo n. 1.970, de 1935 — Federação dos Trabalhadores de Sergipe, pedindo seu reconhecimento. — Em face da informação e parecer supra, archive-se o presente.

A informação do auxiliar Joaquim Carneiro Ribeiro, com a qual foi accorde o Sr. director da secção, foi redigida nos seguintes termos:

"O Sr. inspector regional do Trabalho no Estado de Sergipe, devolve o processo D. N. T. 1.970-33, referente ao pedido de reconhecimento da Federação dos Trabalhadores, com séde em Aracaju Sergipe. Tendo sido o presente pedido formulado pelo decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, já revogado, e tendo a federação em questão requerido pelo decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, novo pedido de reconhecimento, conforme se verifica pelo processo D. N. T. 2.177-35, ora em diligencia nesta secção, proponho archi-

vamento do presente processo de vez que foi cumprido o despacho do fls. 28 verso."

Processo n. 7.378, de 1935 — Ministerio das Relações Exteriores, remettendo varios impressos. — Archive-se, como propõe a secção.

Processo n. 28.543, de 1934 — Directoria Geral de Expediente, communicando a exoneração, a pedido, do vogal dos empregadores da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal. — Archive-se como propõe a secção.

Processo n. 7.086, de 1935 — Antonio José Pereira, consultando sobre dispensa de empregados. — A hypothese sobre que versa a consulta é regulada pelo Código Civil, onde o consulente encontrará os esclarecimentos necessarios. Responde-se nesse sentido, verificando-se, depois, si, contra o signatario da consulta, consta a entrada de alguma reclamação apresentada pelo motorista José Caputo.

Processo n. 31.575, de 1934 — Syndicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval, communicando eleição de novos membros para a "Comissão Executiva". O despacho exarado pelo Sr. director, foi do teor seguinte: "Emquanto não forem aprovados os estatutos adaptados ao decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, os syndicatos reger-se-hão pelos estatutos formulados nos termos do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931; nessas condições, é nulla a directoria eleita em 12 do corrente, devendo o Syndicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval, com séde nesta capital, regularizar a sua situação, com a possivel urgencia, para os devidos fins."

Processo n. 197, de 1935 — União dos Operarios em Fabricas de Tecidos, denunciando a firma Aziz Nader & Comp., como infractora a dispositivos do decreto n. 23.768. — A vista da verificação feita pela fiscalização improcede a denuncia da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos contra a firma Aziz Nader & Comp., desta praça. — Archive-se.

Processo n. 13.535, de 1934 — Syndicato dos Operarios Oigarreiros de Mandaus, communicando eleição da directoria para o exercicio de 1934. — Em face das informações retro e supra, archive-se o presente.

As informações a que se refere o despacho do Sr. director, foram assim redigidas:

Primeira: — "O presente processo foi enviado ao inspector regional no Estado do Amazonas, para ser providenciado sobre as irregularidades apontadas na informação de fls. 3. Restituindo o processo, aquelle funcionario declara ter tomado as providencias sobre o assumpto. Competia, outrossim, ao inspector, verificar si os nomes dos socios eleitos se encontravam na respectiva relação, devendo, no caso negativo, enviar uma relação completa dos socios com as necessarias especificações e outros esclarecimentos, que a respeito julgasse preciso. Tal fiscalização é determinada em circular n. 41672, de 27 de abril do corrente anno, desta departamento. Procedida, nesta secção, a verificação dos nomes, pela relação inicial dos socios, appensa ao competente processo de reconhecimento, constatei que da mesma não consta os nomes de Aracacio David da Costa, 2<sup>o</sup> secretario; Elson Euzebio da Silva, 2<sup>o</sup> thesoureiro, e Manoel Alves Pereira, membro do conselho fiscal. O processo poderia ser restituído áquella inspectoría, para completo exame do assumpto, ou então notificar-se áquelle funcionario, si não fosse o facto de se achar extinto o mandato da directoria, em questão (eleição em 31 de outubro e posse em 15 de novembro). Assim sendo, proponho seja o presente processo archivado, pelo que submetto á consideração superior."

Segunda: — "Em vista da informação de fls. 7 in fine, penso que cabe o archivamento."

O Sr. director da secção foi accorde com as informações acima transcriptas.

### Termos de verificação

Proc. 1.414, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuada, Companhia Hanseatica. — Mantenho a decisão de fls. 5. O facto de ter sido o requerimento de fls. 6 dirigido ao inspector geral, não é motivo que determine esta Directoria julgar o inexistente.

Proc. 24.398, de 1934 — Autuante, Amaury Angra de Oliveira; autuado, Machado Kaulino Estima. — Mantenho a decisão de fls. 5. Promova-se a cobrança da multa.

Proc. 2.462, de 1933 — Autuante, Paulo Burlamaqui; autuados, Adelino Motta & Comp. — Por falta de esclarecimentos no termo de fls. 2, quer da categoria do estabelecimento, quer do decreto infringido, julgo de nenhum effecto o termo de fls. 2.

Proc. 7.051, de 1935 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuado, Alfredo Augusto Valente. — O quadro horario

deve ser collocado no estabelecimento commercial em lugar visível. A gaveta de um móvel não é logar habilitado para guardá-lo. Assim, procede a decisão de fls. 4, razão porque recommendo que se proceda a inscrição da dívida, promovendo-se a sua cobrança.

Proc. 3.486, de 1935 — Autuante, Pedro José dos Santos; autuado, A. Alves Junior. — Não procedem as allegações de defesa e muito menos as de recurso. Para casos semelhantes não pôde ser invocado o principio de equidade. Isto posto, mantenho a multa imposta a fls. 3. Promova-se a cobrança sob pena de acção executiva.

Proc. 20.473, de 1934 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Antonio Moutinho. — De accôrdo com o parecer supra, mantenho a decisão de fls. 3 v. Devolva-se o processo á Procuradoria. O parecer do Sr. inspector-chefe, a que allude o despacho do Sr. director, foi assim redigido: "A firma não se defendeu; dentro do prazo legal. Tendo sido multada, apresentou o recurso de fls. 6, que não tem efeito suspensivo, visto não o acompanhar a guia de deposito prévio. Neste recurso a firma não apresentou nenhuma razão em seu beneficio. Apenas, accentua que tem tido o cuidado de observar a lei. Diante disto opino pela manutenção da multa imposta."

Proc. 2.536, de 1934 — Autuante, Eustorgio Wanderley; autuado, Ferreira Souto S. A. — De accôrdo com o parecer supra, mantenho a decisão de fls. 8. Promova-se a cobrança da multa. O parecer, dado pelo Sr. inspector-chefe, a que se refere o despacho do Sr. director, é do teor seguinte: "O recurso apresentado pela firma infractora veio desacompanhado da guia de deposito prévio, deixando, por conseguinte, de ter o mesmo efeito suspensivo. A firma em apreço não apresentou novas razões em seu recurso; limita-se a pedir que o presente processo seja encaminhado ao Sr. ministro, para o qual a firma "enviará em tempo opportuno" novas allegações. Mas, tendo a firma confessado claramente a infracção na defesa — sou de parecer que se mantenha a multa."

Proc. 2.490, de 1933 — Autuante, Messias José Telles; autuado, Agostinho Passo. — De accôrdo com o parecer, mantenho a decisão de fls. 3. Promova-se a cobrança da multa. O parecer acima referido é o seguinte: "O recurso foi apresentado dentro do prazo legal. Não o acompanhã, porém, a guia de deposito prévio deixando, assim, de ter o mesmo effecto suspensivo. Justificando não ter depositado a importância, a firma infractora accentua no recurso: "as obrigações inadmissíveis não dão margem para pagamentos de multas injustas". O facto, porém, é que a multa imposta foi justissima. A firma, apesar de afirmar o contrario, não apresentou defesa. No recurso nenhuma razão trouxe em seu beneficio. Deante disto, sou de parecer que se mantenha a multa."

Processo n. 4.045, de 1935 — Autuante, Aristoteles Figueiredo; autuados, A. Villas Boas & Comp. Ltda. — O senhor director manteve a decisão do Sr. inspector-chefe, que foi assim redigida: "O recurso que foi apresentado dentro do prazo legal, veio desacompanhado da guia de deposito prévio deixando, por conseguinte, de ter effecto suspensivo. Neste recurso a firma não trouxe nenhum argumento novo em seu beneficio. E tendo em vista a confissão da infracção na defesa de fls. 4, sou de opinião que se mantenha a multa."

Processo n. 21.584, de 1934 — Autuante, Carlos Cavaco; autuada, Anglo-Mexican Petroleum Company, Ltd. — O Sr. director foi accôrdo com o Sr. inspector-chefe, que deu o seguinte parecer: "A autuação foi lavrada a lapis. Tendo em vista a resolução de considerar-se nullas todas as autuações que não forem lavradas a tinta — opino pela relevação da multa imposta."

Processo n. 948, de 1933 — Autuante, Othonegildo Rocha; autuado, Antonio Alves. — De accôrdo com o parecer, mantenho a decisão de fls. 5 v. Promova-se a cobrança da multa, sob pena de acção executiva. O parecer da inspectoría a que se refere o Sr. director, no seu despacho supra, é do seguinte teor: "O recurso que foi apresentado dentro do prazo legal, veio desacompanhado da guia de deposito prévio, deixando, assim, de ter effecto suspensivo. A firma confessa a infracção na defesa e no recurso. No recurso continua pedindo a relevação da multa, allegando ter sido a infracção "commetida involuntariamente" ou seja, por desconhecimento da lei. Mas, tendo em vista o principio de que ninguém pôde violar a lei por motivo de ignorância, opino pela manutenção da multa imposta."

Officio n. 42, ao inspector regional do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio no Estado do Pará — Belém:

"Communico-vos, tendo presente vossa consulta telegraphica de 3 do corrente, resolvi o assumpto constante da referida consulta, de accôrdo com a informação da 3ª secção e parecer da procuradoria, os quaes passo a transcrever:

Informação: "Penso que se deve responder á consulta de fls. 2, que a indemnização de férias a que se refere o art. 16 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, cabe sómente aos empregados que, deixando o serviço, voluntariamente ou não, trabalharam sem interrupção durante mais de onze mezes.

Esse dispositivo não pôde ser applicado aos empregados a que se refere o art. 8º daquelle decreto, os quaes mesmo com dez mezes ou onze mezes e dias de emprego no estabelecimento ou empresa, não tem direito a férias, á vista do prazo de 12 mezes exigido pelo referido artigo".

Parecer:

"1 — De inteiro accôrdo com o parecer da 3ª secção.

2 — O art. 16 do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, é muito claro quando exige para o pagamento da indemnização de férias aos empregados que deixarem o serviço que tenham elles trabalhado no — decurso do decimo segundo mez.

3 — Não se havendo verificado esta condição, não está o empregador legalmente obrigado a pagar férias aos empregados que deixem o serviço, voluntariamente ou não.

4 — A applicação do art. 8º não pôde caber porquanto se refere aos empregados que hajam trabalhado effectivamente um determinado numero de dias, no mesmo estabelecimento ou empresa, durante o prazo de doze mezes".

#### EXPEDIENTE DA 3ª SECÇÃO

Dia 30 de abril de 1935

#### Requerimentos despachados

Processo n. 2.602, de 1935 — Ignacio Moreira Rodrigues contra a Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Archive-se.

Processo n. 2.386, de 1935 — José Teixeira Martins contra a firma Carlos Guerra & Comp. — Archive-se.

Processo n. 2.594, de 1935 — José Tampasco contra a firma Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard". — Archive-se.

#### Officios expedidos:

N. 198 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional do Estado de São Paulo — Remettendo o processo que tem por base a reclamação de Francisco José Ceolan, contra a Companhia Brasileira de Cimento Portland S/A. (Proc. numero 204-F, de 1934.)

N. 199 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — Remettendo o processo protocolado neste Departamento sob o n. 9.092, de 1933.

N. 200 — Aos Srs. Lopes Rebello & Comp. — Convidando a apresentar neste Departamento, no prazo de 8 dias, a relação das faltas contra os seus empregados Francelino Fernandes da Silva, Nelson Augusto de Abreu, José Pinto, José Simões, Custodio dos Santos, Alvaro do Nascimento, Lauriano do Rosario, Henrique Marques Cancellia, Juvenal Francisco dos Santos, José Jacintho, Alfredo Ferreira, Antonio Marcellino, Antonio Henrique dos Santos, Dalmindo Pereira da Silva, José Sant'Anna, Brasilino de Carvalho, Manoel Corrêa de Mattos e Henrique Alberto Daniel. Processo n. 7.822, de 1935.)

N. 201 — Ao Sr. presidente do Syndicato dos Operarios em Pedreiras — Convidando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Processo n. 7.739, de 1935.)

N. 202 — Ao Sr. presidente da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congeneres — Pedindo informar em que data o associado Manoel Nunes Pinto se matriculou nessa União. (Processo n. 5.733, de 1935.)

N. 203 — Aos Srs. Fernandes Gonzalez & Dieguez — Convidando a apresentar neste Departamento, no prazo de 8 dias, os recibos das férias pagas aos seus empregados Francisco Ciano e Gaspar Trota. (Processo n. 28.049, de 1934.)

N. 204 — Ao Sr. presidente da União dos Operarios em Fabricas de Tecidos — Pedindo informar em que data a associada Cecilia da Silva se matriculou nessa União. (Processo n. 5.678, de 1935.)

N. 205 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp. — Convidando a dizer se as faltas alludidas foram remuneradas. (Processo n. 31.753, de 1934, de Henrique Romualdo.)

#### Intimações:

N. 447 — Ao Sr. director da Companhia de Fiação e Tecidos "Corcovado" — Intimando essa Companhia a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista

em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias ou seja, a importância de 118\$900 (cento e dezoito mil e noventa e seis réis), á sua ex-empregada Ottilia Barboza Eiras. (Processo n. 4.194, de 1935.)

N. 448 — Ao Sr. Octavio Sampaio — Intimando a provar que é syndicalizado (Processo n. 6.719, de 1935.)

N. 449 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard" — Intimando essa Companhia a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias em dobro a seu empregado Domingos Gonçalves. (Processo n. 6.103, de 1935.)

N. 450 — Idem, idem, idem a Carlos Francisco Bolier. (Processo n. 3.066, de 1935.)

N. 451 — Idem, idem, idem a Eugenio Luiz de Andrade Filho. (Processo n. 3.065, de 1935.)

N. 452 — Idem, idem, idem a Francisco Luiz Teixeira. (Processo n. 4.175, de 1935.)

N. 453 — Idem, idem, idem a Geraldo de Souza. (Processo n. 6.106, de 1935.)

N. 454 — Idem, idem, idem a José Machado. (Processo n. 5.966, de 1935.)

N. 455 — Idem, idem, idem a Antonio Joaquim da Silva. (Processo n. 4.170, de 1935.)

N. 456 — Idem, idem, idem a Leopoldo Augusto da Silveira. (Processo n. 6.107, de 1935.)

N. 457 — Idem, idem, idem a Antonio de Araujo. (Processo n. 3.054, de 1935.)

N. 458 — Idem, idem, idem a Alcides Antonio de Souza. (Processo n. 5.968, de 1935.)

N. 459 — Idem, reiterando os termos da intimação numero 375, de 15 de abril ultimo, no sentido de effectuar o pagamento correspondente ao dobro das férias, ou sejam 30 dias, á seu empregado Arthur dos Santos. (Processo n. 2.733, de 1935.)

N. 460 — Idem, idem uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a seu empregado Francisco José Teixeira. (Processo n. 4.173, de 1935.)

N. 461 — Ao Sr. Joaquim Alves Branco, intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias relativa ao periodo de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934, a seu ex-empregado Alberto Madeira. (Processo n. 29.233, de 1934.)

N. 462 — Ao Sr. director da Companhia Progresso Industrial do Brasil, idem, o dobro das férias não concedidas a sua empregada Jandyrá Santos. (Processo n. 3.535, de 1935.)

N. 463 — Ao Sr. presidente da S. A. Fabrica Santa Heloiza, idem, 15 dias de férias a sua ex-empregada Lourdes Lins Martins. (Processo n. 4.425, de 1935.)

N. 464 — Aos Srs. Almeida Fonseca & Comp., idem, 15 dias de férias em dobro a seu empregado Joaquim Nunes. (Processo n. 3.137, de 1935.)

N. 465 — Ao Sr. A. J. Biato, idem, 15 dias de férias a José Ferreira da Costa. (3.863, de 1935.)

N. 466 — Aos Srs. D'Olne & Comp., idem, 15 dias de férias a que tem direito cada um dos seus operarios que fazem parte da relação annexa ao processo n. 199, de 1935.

N. 467 — Ao Sr. director da Companhia Progresso Industrial do Brasil, reiterando os termos da intimação numero 326, de 5 de abril ultimo, no sentido de effectuar o pagamento de 3 dias de férias á sua empregada Edina Santos. (Processo n. 3.531, de 1935.)

N. 468 — Ao Sr. Virgilio Rodrigues de Faria, intimando a provar, dentro de 8 dias, que é socio do Syndicato de sua profissão. (Processo n. 7.422, de 1935.)

N. 469 — Ao Sr. Albino G. de Oliveira, intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito o seu empregado Levindo Silva. (Processo n. 2.172, de 1935.)

N. 470 — Ao Sr. Manoel Augusto Ozorio, intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma importância de 480\$ (quatrocentos e oitenta mil réis), correspondente ás férias de 22 de janeiro de 1933 a 22 de janeiro de 1934 e deste a 29 de dezembro de 1934 (decorso do 12º mez), a seu ex-empregado Virgilio Affonso de Amorim. (Processo n. 3.523, de 1935.)

N. 471 — Aos Srs. J. C. Gonçalves & Comp., reiterando os termos da intimação n. 303, de 30 de marco ultimo, no

sentido de effectuar o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado Julio Vieira Furtado. (Processo n. 27.227, de 1934). A falta de cumprimento dessa ultima intimação implicará na applicação da multa prevista em lei.

N. 472 — Aos Srs. Leandro Martins & Comp., intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente ás férias do periodo de 10 de fevereiro de 1933 a 10 de fevereiro de 1934, em dobro, e ás do periodo de 10 de fevereiro de 1934 a 10 de fevereiro de 1935, a seu ex-empregado Ildelfonso Byrau. (Processo n. 4.655, de 1935.)

N. 473 — Ao Sr. director da Companhia Fiação do Rio de Janeiro, idem, 15 dias de férias a Theodoro Sagave. (Processo n. 4.196, de 1935.)

N. 474 — Ao Sr. director da Empresa de Omnibus de Luxo Ltda., reiterando os termos da intimação n. 328, de 5 de abril ultimo, no sentido de effectuar o pagamento de 15 dias de férias a Ulysses de Andrade Lima. (Processo numero 29.607, de 1934.)

N. 475 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", intimando essa companhia a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente ao dobro das férias a que tem direito o seu empregado Raul de Souza. (Processo n. 5.969, de 1935.)

N. 476 — Idem, idem, idem, a João Francisco Dias. (Processo n. 6.102, de 1935.)

N. 477 — Idem, idem, idem, a Pedro dos Santos. (Processo n. 6.104, de 1935.)

N. 478 — Idem, idem, 15 dias de férias a Manoel José da Silva. (Proc. 5.223, de 1935.)

N. 479 — Idem, idem, o dobro das férias a Antonio de Freitas Jorge. (Proc. 6.704, de 1935.)

N. 480 — Idem, idem, 15 dias de férias a Seraphim Gaspar. (Proc. 3.064, de 1935.)

N. 481 — Idem, idem, o dobro das férias a José Lopes de Oliveira. (Proc. 3.185, de 1935.)

N. 482 — Idem, idem, 15 dias de férias a Ary Ferreira. (Proc. 6.706, de 1935.)

N. 483 — Idem, idem, idem, a Manoel Corrêa de Mattos. (Proc. 6.709, de 1935.)

N. 484 — Idem, idem, idem, a Washington Benedicto Pinheiro. (Proc. 6.718, de 1935.)

N. 485 — Idem, idem, o dobro das férias a Antonio Figueiredo da Cunha. (Proc. 6.712, de 1935.)

N. 486 — Idem, idem, convidando a exhibir neste departamento o recibo de pagamento das férias a que tinha direito o seu empregado Antonio José Barbosa. (Proc. 2.595, de 1935.)

N. 487 — Idem, idem. (Proc. 3.417, de 1935.)

N. 488 — Ao Sr. Francisco Carmeliter Souza — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indemnização correspondente a 15 dias de férias a que tem direito a sua ex-empregada Leozina de Souza Britto. (Proc. 2.665, de 1935.)

N. 489 — Ao Sr. J. S. Verde — Idem, idem, a José Marques das Neves Junior. (Proc. 4.035, de 1935.)

N. 490 — Ao Sr. Lindolpho Pereira da Silva — Intimando a comparecer a este departamento, no prazo de 8 dias, afim de prestar esclarecimentos ao processo de férias n. 3.053, de 1935.)

N. 491 — Ao Sr. Antonio Luiz Costa — Intimando a comparecer a este departamento, dentro de 8 dias, afim de prestar esclarecimentos na sua reclamação de férias n. 2.592, de 1935, contra a Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard".

#### Notificações:

N. 917 — Aos Srs. Leonardo & Cardoso — Notificando essa firma a comparecer a esta Repartição, dentro de 15 dias, entre 13 e 15 horas, afim de ser ouvida sobre a reclamação de férias apresentada a este Departamento por José Francisco Seabra. (Proc. n. 5.435, de 1935.)

N. 918 — Ao Sr. Oscar Moreira Barbosa — Idem, idem, por José Ribeiro dos Santos e Julio Teixeira. (Proc. n. 7.748, de 1935.)

N. 919 — Aos Srs. João Pires & A. Gonçalves — Idem, idem, por Delplim Rodrigues. (Proc. n. 7.715, de 1935.)

N. 920 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltd. — Idem, idem, por Joaquim Serralheiro. (Proc. n. 7.713, de 1935.)

N. 921 — Aos Srs. José da Silva & Comp. — Idem, idem, por Augusto Moreira de Almeida. (Proc. n. 7.712, de 1935.)

- N. 922 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. — Idem, idem, por Lino Gomes do Carmo. (Proc. n. 7.714, de 1935.)
- N. 923 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. — Idem, idem, por José Antonio Barbosa. (Proc. n. 7.716, de 1935.)
- N. 924 — Aos Srs. Almeida Fonseca & Comp. — Idem, idem, por Durval Hymno Pinho. (Proc. n. 7.512, de 1935.)
- N. 925 — Aos Srs. Almeida Fonseca & Comp. — Idem, idem, por Carlos José Sarmento. (Proc. n. 7.513, de 1935.)
- N. 926 — Aos Srs. Martins Jordão & Comp. — Idem, idem, por David Camillo. (Proc. n. 7.514, de 1935.)
- N. 927 — Aos Srs. Automatico Camillo Ltda. — Idem, idem, por José Trocellis. (Proc. n. 7.182, de 1935.)
- N. 928 — Ao Sr. director da Viação Vera Cruz — Idem, idem, por Edgard Lopes. (Proc. n. 5.105, de 1935.)
- N. 929 — Ao Sr. V. Alves Lamas — Idem, idem, por Rupert Schulmeister. (Proc. n. 3.528, de 1935.)
- N. 930 — Ao Sr. presidente da S. A. Fabrica Victoria Regia — Idem, idem, por Octavio Soares. (Proc. n. 3.728, de 1935.)
- N. 931 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltda. — Idem, idem, por Joaquim Barbosa. (Proc. n. 7.717, de 1935.)
- N. 932 — Aos Srs. José da Silva & Comp. — Idem, idem, por Antonio da Silva Gomes. (Proc. n. 7.752, de 1935.)
- N. 933 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltda. — Idem, idem, por Francisco Gezualdo. (Proc. n. 7.718, de 1935.)
- N. 934 — Aos Srs. L. Kremnitzer & Filho — Idem, idem, por Guilherme Pacheco da Rocha. (Proc. n. 7.636, de 1935.)
- N. 935 — Aos Srs. M. S. Lino & Comp. — Idem, idem, por Joaquim José Alves. (Proc. n. 5.112, de 1935.)
- N. 936 — Aos Srs. M. S. Lino & Comp. — Idem, idem, por Alberto Cardoso. (Proc. n. 4.550, de 1935.)
- N. 937 — Aos Srs. Julio Lopes & Vieira — Idem, idem, por Eugenio Teixeira Campos. (Proc. n. 7.768, de 1935.)
- N. 938 — Ao Sr. José Lopes — Idem, idem, por Avelino Fegreira. (Proc. n. 7.775, de 1935.)
- N. 939 — Ao Sr. José da Costa Neves — Idem, idem, por Ivo Terades de Araujo. (Proc. n. 4.890, de 1935.)
- N. 940 — Ao Sr. director da Companhia Deodoro Industrial — Idem, idem, por Francisco de Paula Rebello. (Processo n. 7.470, de 1935.)
- N. 941 — Aos Srs. J. Fonseca & Comp. — Idem, idem, por Flavio dos Santos. (Proc. n. 7.835, de 1935.)
- N. 942 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltda. — Idem, idem, por Joaquim Francisco dos Reis. (Proc. n. 7.830, de 1935.)
- N. 943 — Aos Srs. Bernardino Pinto & Comp. Ltda. — Idem, idem, por Manoel Gomes do Carmo. (Proc. n. 7.831, de 1935.)
- N. 944 — Ao Sr. director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard" — Idem, idem, por José Lopes. (Proc. n. 7.852, de 1935.)
- N. 945 — Ao Sr. J. Gurgel Dantas — Idem, idem, por Francisco Pereira da Costa. (Proc. n. 7.850, de 1935.)
- N. 946 — Ao Sr. Lino Silva — Idem, idem, por Antonio da Costa. (Proc. n. 7.894, de 1935.)
- N. 947 — Aos Srs. Leonardo & Cardoso — Idem, idem, por Daniel Lopes Novo. (Proc. n. 5.578, de 1935.)
- N. 948 — Aos Srs. Rezk Kazan & Comp. — Idem, idem, por Francisco Ferreira Dias. (Proc. n. 5.275, de 1935.)
- N. 949 — Ao Sr. gerente da Fabrica de Calçado S. Jorge S. A. — Idem, idem, por Sebastião Apparicio. (Proc. numero 7.996, de 1935.)
- N. 950 — Aos Srs. Leonardo & Cardoso — Idem, idem, por José Teixeira. (Proc. n. 5.431, de 1935.)

## Departamento Nacional da Industria e Commercio

### DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

#### EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 26 e abril de 1935

#### Requerimientos despachados:

D'A The National City Bank of New York, para o archi-  
vamento do *Diario Official*, contendo o decreto autorizando a  
alteração de estatutos. — Deferido.

D'A Sociedade Lacteinios Via Lactea Nevada Limitada,  
para o archi-  
vamento da acta de assembléa ordinaria. — De-  
ferido, dando-se vista ao Dr. procurador commercial para,  
estudando o assumpto sob o aspecto juridico da questão em

fôco veja da conveniencia de propôr a acção de nullidade des-  
se registro, pelos fundamentos deste despacho.

De Fabrica Dragão Manufactura de Roupas Limitada,  
Carneiro & Gonçalves, Souza & Aguiar, Barone & Fiat Limi-  
tada, Macedo & Souza, para o archi-  
vamento de seus contra-  
ctos sociaes. — Deferidos.

De Martins, Alves & Comp., A. M. Gonçalves & Comp.,  
Limitada, para o archi-  
vamento e suas alterações de contra-  
ctos. — Deferidos.

De Marques, Porto & Comp. Limitada, para o archi-  
vamento e sua carta patente. — Deferido.

De Costa, Silva & Comp., J. Santos & Somões, Gaspar  
Ferreira Moreira & Comp., Mourão & Americo Limitada, A.  
Bastos & Pinto, para o archi-  
vamento de seus distractos so-  
ciaes. — Deferidos.

De Renato Gonçalves Vianna, Sequeira & Correia, J. S.  
de Bartha, C. Costa & Moreira, L. Siegrist & Comp., para os  
registros de suas firmas. — Deferidos.

De D. L. Lacombe, pedindo registro do imposto de in-  
dustrias e profissões. — Deferido.

De Alvaro H. C. Garcia, pedindo registro do imposto de  
industrias e profissões. — Deferido.

De Mario Pery Coutinho, pedindo registro do imposto de  
industrias e profissões. — Deferido.

De Horacio Ernani de Mello, pedindo registro do imposto  
de industrias e profissões. — Deferido.

Do Dr. Edgar de Vasconcellos Abrantes, pedindo registro  
da autorização para commerciar dada a sua senhora. — De-  
ferido.

De Antonio Trajano, pedindo anotação em seu registro  
de firma. — Deferido.

De A. Ferreira & Castro, Vasquez & Perez, Parquet Da-  
mianik Limitada, A. Carneiro & Ribeiro, Pereira Ennes &  
Comp., para o archi-  
vamento de seus contractos sociaes. —  
Satisfacem as exigencias.

De Virgilio J. Lopes & Comp., Naim Antonio & Mersa,  
para o archi-  
vamento de seus distractos sociaes. — Satisfa-  
cam as exigencias.

De Moraes, Fonseca & Comp., para o registro de sua fir-  
ma. — Satisfaca a exigencia.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos  
e firmas individuaes, despachados em 26 de abril de 1935:

#### Contractos:

Da Fabrica Dragão Manufactura de Roupas Limitada,  
firma composta dos socios quotistas Costa, Pereira & Comp. e  
Athayde Huguency de Mattos, para o commercio de fabrico de  
roupas brancas, gravatas, etc., á rua Senador Furtado n. 39,  
com capital de 100:000\$; prazo indeterminado;

De Carneiro & Gonçalves, firma composta dos socios so-  
lidarios José Mendes Carneiro e José Maria Gonçalves Picão,  
para o commercio de açougue, á rua Angelica Motta n. 138  
e Uranos n. 1.382, com capital de de 30:000\$; prazo inde-  
terminado;

De Souza & Aguiar, firma composta dos socios solidarios  
Francisco Souza da Silva e Augusto Fernandes de Aguiar, para  
o commercio de açougue, com capital de 8:000\$; prazo inde-  
terminado;

De Barone & Fait Limitada, firma composta dos socios  
quotistas Antonio Langone Barone e William Fait, para o com-  
mercio de films etc., á praça Floriano n. 7, 1º andar, sala  
1.204, com capital de 210:000\$; prazo de tres annos;

De Macedo & Souza, firma composta dos socios solidarios  
Pedro Alves Pereira de Macedo e Octavio Alves de Souza,  
para o commercio de botequim, á rua Elias da Silva n. 403,  
com capital de 12:000\$; prazo indeterminado;

#### Alterações de contractos:

De Martins, Alves & Comp., é admittido como socio Al-  
bino José Caldas, retira-se o socio João Dias, recebendo a im-  
portancia de 3:245\$412;

Marques, Porto & Comp., registrando a sua carta pa-  
tente;

De A. M. Gonçalves & Comp. Limitada, o socio Joa-  
quim Figueiredo Saraiva, transfere a sua quota no valor de  
1:000\$ ao socio Augusto Martins Gonçalves.

#### Distractos:

De Costa, Silva & Comp., retiram-se os socios Justino Au-  
gusto da Costa e José da Silva, recebendo o primeira a impor-  
tancia de 15:000\$ e o segundo nada recebendo, ficando com

o activo e passivo o socio Manoel da Silva, na importancia de 15:000\$000;

De J. Santos & Simões, retira-se o socio Joaquim Antonio dos Santos, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio João Simões Rosa, na importancia de 5:000\$000;

De Gaspar Ferreira Moreira & Comp., retira-se o socio Waldemar Ferreira Moreira recebendo a importancia de 1:915\$670, ficando com o activo e passivo o socio Gaspar Ferreira Moreira na importancia de 20\$090;

De Mourão & Americo, Limitada, retira-se o socio Manoel Gouvêa Mourão, recebendo a importancia de 40:000\$, ficando

com o activo e passivo o socio Americo Gouvêa Mourão, na importancia de 40:000\$000;

De A. Bastos & Pinto, retiram-se os socios Antonio Pinto e Antonio de Bastos Pinho, recebendo o primeiro a importancia de 4:007\$450 e o segundo a importancia de 2:554\$450.

#### Firmas individuais:

De Renato Gonçalves Vianna, para o commercio de theatro, no casino sito á praça Paris, com capital de 20:000\$000;

De J. S. de Bartha, para o commercio de importação, etc., á avenida Rio Branco n. 109, 4º andar, sala 31, com capital de 50:000\$000.

## Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1935

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.265 — Solicita os seguintes pagamentos: de 900\$ ao 2º tenente, pharmacêutico, Segismundo Bello da Silva.

N. 1.247 — De 310\$000, ao 3º sargento Oscar Francisco Cerdeira.

N. 1.248 — De 184\$, ao marinheiro Helio Sarmiento Salles.

N. 1.249 — De 220\$800, ao marinheiro Adonís Victoriano dos Santos.

N. 1.250 — De 156\$100, ao marinheiro José Francisco Julio Silva.

N. 1.251 — De 517\$400, ao marinheiro João Fernandes da Silva.

N. 1.252 — De 186\$300, ao marinheiro Liberato Ronchi.

N. 1.253 — De 187\$200, ao marinheiro Natércio Bastos.

N. 1.254 — De 154\$100, ao marinheiro Hercilio Lemos Lima.

N. 1.255 — De 154\$100, ao marinheiro Americo Fernandes Gama.

N. 1.256 — De 214\$200, ao marinheiro Altamiro Gurgel.

N. 1.257 — De 60\$, ao fuzileiro naval João Baptista Alexandria.

N. 1.258 — De 230\$200, ao ex-marinheiro, 3º sargento, asylado, João Alves

N. 1.266 — De 22\$800, ao marinheiro Pereira.

ro André Rodrigues Pereira.

N. 1.267 — De 28\$400 ouro, ao marinheiro Antonio José da Silva.

N. 1.268 — De 220\$300, ao marinheiro Hermelindo Pereira do Nascimento.

N. 1.269 — De 214\$200, ao marinheiro Rubem Figueiredo de Sant'Anna.

N. 1.270 — De 186\$300, ao marinheiro Antonio Rodrigues.

N. 1.271 — De 186\$300, ao marinheiro Lourival Rezerra de Souza.

N. 1.272 — De quatrocentos mil réis (400\$000) ao marinheiro Francisco Calvante da Costa.

N. 1.273 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800) ao marinheiro Hildebrando Marques da Silva.

N. 1.274 — De duzentos e vinte mil e oitocentos réis (220\$800) ao marinheiro Lourival Ramos.

N. 1.275 — De cento e cinquenta e quatro mil e cem réis (154\$100) ao marinheiro Manoel Miranda Santos.

N. 1.276 — De trezentos e trinta e nove mil réis (339\$000) ao ex-marinheiro, asylado, João Baptista de Souza.

— Ao Sr. director geral do Pessoal:

N. 1.261 — Designa o capitão-tenente Mario Costa Furtado de Mendonça para exercer as funcções de chefe da 1ª Divisão do Departamento do Commando da Escola Naval (Corpo de Alunos).

N. 1.259 — Exclue do serviço da Armada, a bem da disciplina, de accordo com o art. 42 do Regulamento Disciplinar para a Armada, os marinheiros numeros 5.093-PE-EL, 1ª classe, José Luiz da Motta, e 15.650-PE-EL, 1ª classe, Sebastião Accioly de Lima Lopes.

N. 1.263 — Exclue do serviço da Armada, a bem da disciplina, o fuzileiro naval n. 8.432, Nelson Luciano.

N. 1.262 — Concede baixa do serviço da Armada ao fuzileiro naval, cabo, da 5ª companhia, n. 1.198, Francisco Cirillo Bomfim.

— Ao Sr. Dr. juiz auditor da 1ª Circumscripção Judiciaria Militar (Jurisdicção da Marinha):

N. 1.264 — Solicita providencias no sentido de ser dispensado dos trabalhos do Conselho de Justiça, para os quaes foi sorteado, o capitão de corveta Horacio Braz da Cunha, visto tornar-se necessaria a sua presença na commissão que ora desempenha.

## Ministerio da Agricultura

### Departamento Nacional da Produção Vegetal

O director do Departamento Nacional da Produção Vegetal, por portaria de 26 de abril de 1935, resolve conceder as seguintes licenças:

Ao sub-assistente do S. I. R. C. do D. N. P. V., Godofredo Santos, no Ceará, tres mezes de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente mez.

A' escrevente-dactylographo do D. N. P. V., Antonia Vianna Agra, sessenta dias, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 19 de fevereiro do corrente anno.

Ao auxiliar de Campo e Laboratorio, contractado, da Estação Experimental de Plantas Texteis em Santo Antonio, no Ceará, Felicissimo Ribeiro, noventa dias, para tratamento de saúde.

Ao tratador de animaes, contractado, do Horto Florestal de Lorena, do S. I. R. C. do D. N. P. V., Francisco Lessura, tres mezes de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 de janeiro do corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de abril de 1935

Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.956 — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado desta directoria geral, relativo ao mez de abril corrente, de accordo com o incluso "ponto".

N. 1.957 — Communico-vos que o director, addido, do extinto Campo de Demonstração de Itaocara, Bernardo Dias Ferreira, esteve em exercicio durante o mez de abril do corrente anno.

— Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 1.959 — Em additamento ao meu officio n. 1.707-V, de 9 do corrente, tenho o prazer de comunicar-vos que, em virtude de ter sido extrahido em desacordo com as instrucções desta directoria geral, resolvi mandar proceder á annullação do empenho n. 215, de 5 deste mez.

Dia 26

— Sr. sub-inspector da 3ª Região Agricola — Fortaleza — Ceará:

N. 1.960-V — Remetto-vos, para os devidos fins, os inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscripções foram solicitadas por essa sub-inspectoria, pelo officio n. 120, de 26 de março ultimo.

— Sr. sub-inspector da 3ª Região Agricola — Maceió — Alagoas:

N. 1.961-V — Idem, idem, dos inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscripções foram solicitadas por essa sub-inspectoria, pelos officios ns. 86 e 114, respectivamente datados de 12 e 21 de março ultimo.

— Sr. inspector da 4ª Região Agricola — São Salvador — Bahia:

N. 1.962-V — Idem, idem, dos inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscripções foram solicitadas por essa inspectoria, pelos officios numeros 291 e 324, respectivamente, datados de 23 e 28 de março ultimo.

— Sr. inspector da 4ª Região Agricola — Aracaju — Sergipe:

N. 1.963-V — Idem, idem, afim de ser legalizado o documento que acompanhou o vosso officio n. 108, de 26 de março ultimo, de accordo com a nota das observações do modelo de inscripções de registro de lavradores.

— Sr. inspector da 5ª Região Agricola — Bello Horizonte — Minas Geraes:

N. 1.964-V — Idem, idem, dos inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscripções foram solicitadas por essa inspectoria pelos officios numeros 379 e 334, respectivamente, datados de 18 e 26 de março ultimo.

— Sr. inspector da 7ª Região Agricola — Campinas — São Paulo:

N. 1.965-V — Idem, idem, dos inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscripções foram solicitadas por essa inspectoria pelo officio n. 263, de 29 de março ultimo.

— Ao Sr. inspector da 8ª Região Agricola — Cuyabá, Matto Grosso:

N. 1.966 V — Idem, idem, do incluso certificado de registro de lavradores, cuja

inscrição foi solicitada pelo officio numero 128, de 28 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. inspector da 9ª Região Agrícola — Curitiba, Estado do Paraná:

N. 1.967-V — Idem, idem, os inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscrições foram solicitadas por essa Inspectoria, pelo officio n. 379, de 20 de março ultimo.

— Ao Sr. inspector da 10ª Região Agrícola — Porto Alegre, Rio Grande do Sul:

N. 1.968-V — Idem, idem, dos inclusos certificados de registros de lavradores, cujas inscrições foram solicitadas por essa Inspectoria, pelos officios ns. 372 e 401, respectivamente, datados de 15 e 1 de março ultimo.

— Ao Sr. Alberto Florence — Espirito Santo do Pinhal, E. F. Mogiana (Estado de São Paulo):

N. 1.969-V — Remetto-vos o incluso certificado de registro de lavrador, cuja inscrição foi requerida em 20 de março ultimo.

— Ao Sr. Antonio Seixas Filho — Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas:

N. 1.970-V — Remetto-vos o certificado de registro de lavrador, cuja inscrição foi requerida em 19 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. Luiz Benicá — Itueta-Aymoré, Minas Geraes:

N. 1.971-V — Incluso remetto o vosso certificado de registro de lavrador, cuja inscrição foi requerida a este Departamento, em 15 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. Tarquinio Joselin Santos — Canoíñas — União de Victoria, Santa Catharina:

N. 1.972-V — Remetto-vos incluso o certificado de registro de lavrador, cuja inscrição foi requerida a este Departamento em 16 de fevereiro ultimo.

Dia 27

Ao Sr. ministro:

N. 1.973-V — Tenho a honra de encaminhar a V. Ex. a inclusa minuta do contracto a ser feito entre este Ministerio e o Sr. Mario Zaroni, especialista em fumo, solicitando a aprovação de V. Ex. após ouvida a Directoria de Expediente e Contabilidade.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministerio:

N. 1.974-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser entregue, pela Pagadoria deste Ministerio, ao ajudante do S. D. S. V., João Hygino de Carvalho, um adiantamento de 3:000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a transportes, etc., nas dependencias daquelle Serviço.

N. 1.975-V — Idem, idem, ao ajudante do S. D. S. V., João Henrique Raeder, um adiantamento de 2:000\$, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despesas de asseio, etc.

N. 1.976-V — Idem, idem, ao assistente-chefe da 1ª Seccão Technica do S. D. S. V., João Vieira de Oliveira, um adiantamento de 2:000\$000, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a concertos, conservação em geral, etc., nas diversas zonas agricolas do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.977-V — Idem, idem, ao sub-assistente do S. D. S. V., Moacyr de Albuquerque Leão, um adiantamento de 1:000\$000, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno,

a concertos, conservação em geral, etc., no edificio da Estação de Desinfecção de Plantas e Productos Agricolas.

N. 1.978-V — Idem, idem, ao 2º escriptuario Leopoldo De Maria, um adiantamento de 2:000\$000, para attender, nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno, a despesas do S. F., com o seguinte:

a) pequenos reparos na sede da Directoria;

b) concertos em machinas de escrever;

c) encadernação de livros, revistas, etc.;

d) despesas mudas e de prompto pagamento.

N. 1.979-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, pela pagadoria deste ministerio, a inclusa folha em duas vias, na importancia de 650\$, relativa a ajuda de custo concedida pelo Sr. ministro ao ajudante do S. F., Jubilão Oschery, que exerce interinamente o cargo de sub-assistente do mesmo Serviço.

N. 1.990-V — Junto vos remetto as segundas vias dos empenhos ns. 276 e 277 de abril corrente.

— Sr. director de Expediente e Contabilidade:

N. 1.980-V — Peço-vos expedir as necessarias providencias no sentido de que seja, pela Imprensa Nacional, feita com regularidade a remessa do *Diario Official* ao Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.981-V — Junto vos envio, o requerimento em que Regulino Monteiro, barbeiro, em disponibilidade do curso complementar do Porto de Pinheiro, nomeado para servente do S. T. C., com sede em São Paulo, pede ajuda de custo.

N. 1.982 — Peço-vos providencias no sentido de ser delegada competencia ao sub-assistente (administrador) do Campo de Sementes de Plantas Oleaginosas de Itaocara, do S. F. P. V., Daniel Moura, para requisitar pagamentos e adiantamentos pelos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.989-V — Junto vos remetto as quartas vias dos empenhos ns. 276, 277, 278, 279 e 280, de abril corrente.

— Sr. director da Estatistica da Produccão:

N. 1.984-V — Junto vos devolvo: a carta em que Manoel José de Medeiros Bedeco solicita varios esclarecimentos, e copia da informacão prestada sobre o assumpto pelo I. B. V.

— Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 1.985-V — Solicito vossas providencias no sentido de serem acceitas pelos agentes dessa Companhia as requisições de passagens, transporte de sementes, etc., bem assim serviço telegraphico que, em objecto de serviço publico, forem feitas, durante o corrente anno, pelos funcionarios do S. F., ajudante de inspector agricola, José Cavalcanti, com sede em São Luiz, Estado do Maranhão.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro São Luiz a Therezina:

N. 1.896-V — Idem, idem.

— Ao Sr. sub-inspector da 6ª Região Agrícola — Victoria — Espirito Santo:

N. 1.987-V — Remetto-vos para os devidos fins, os inclusos certificados de

registros de lavradores, cujas inscrições foram solicitadas por essa Inspectoria, pelo officio n. 374, de 3 do corrente.

— Ao Sr. Sub-inspector da 9ª Região Agrícola — Florianopolis — Santa Catharina:

N. 1.988-V — Idem, idem, o incluso certificado de registro de lavradores, cuja inscrição foi solicitada pelo officio n. 650, de 16 de março ultimo.

— Ao Sr. procurador geral da Republica:

N. 1.991-V — Satisfazendo ao pedido de V. Ex. constante dos officios numeros 2.891, 242 e 929, respectivamente, de 12 de dezembro, 25 de janeiro ultimos e 4 de abril corrente, tenho a honra de transmittir a V. Ex. por copia, a informacão prestada pelo S. I. R. C.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 1.992-V — Incluso vos restituo o processo D. N. P. V. n. 3.526, de 1935, em que a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited, solicita carta de aforamento do lote n. 9-A onde se acha edificado o predio n. 15 da rua Barão do Ladario, em Santa Cruz.

Embora o terreno em questão não interesse no momento ao S. I. R. C., deste Departamento, sem prejuizo futuro do plano de colonização pre-estabelecido para os terrenos urbanos é de parecer aquelle Serviço que seja ouvida a parte interessada afim de que informe si deseja adquirir o dominio directo da propriedade em apreço, de accordo com o que prescreve o regulamento approvado pelo decreto n. 21.510, de 1934.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.993-V — Solicito vossas providencias no sentido de ser effectuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado da Directoria do S. T. C., adido a esta Directoria Geral, relativo ao mez de abril, de accordo com o incluso "Ponto".

## Directoria do Expediente e Contabilidade

### Primeira Seccão

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de abril de 1935

### Requerimentos despachados

Companhia Estrada de Ferro Victória, a Minas, requerendo pagamento de uma conta na importancia de 38\$600. — Deve apresentar nova petição solicitando o pagamento por "exercícios findos".

Erma Moreira de Souza, viúva de Waldomiro Zophirio Rodrigues de Souza, pedindo pagamento de bono de 12 mezes de vencimentos de seu finado marido. — Requeira o pagamento "por exercícios findos".

### Terceira Seccão

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1935

### Requerimento despachado

Sydney Americo Pacca. — Compareça a esta directoria, para esclarecimentos.

# TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Mez de abril de 1935

Dia 2

Officio:

N. S. 2.956 — Ao Sr. ministro da Viação — Cabe-me comunicar a V. Ex. para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presentes o aviso desse ministerio n. 893 e o officio da Estrada de Ferro Central do Brasil, n. 88-C, de 22 e 29 de março proximo findo, o primeiro com a cópia do termo de contracto celebrado entre o Governo Federal e a Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited para a electrificação parcial da Estrada de Ferro Central do Brasil, na conformidade dos decretos ns. 24.238 e 24.614, de 14 de maio e 7 de julho de 1934, e o dito officio transmittindo a este mesmo Tribunal as especificações do dito contracto, desenhos e plantas e outros elementos de informação, resolveu, em sessão de 1 de abril corrente, ordenar o registro do aludido contracto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Mez de abril de 1935

Dia 2

Officio:

N. 10.910 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil — Tendo este Tribunal, por despacho proferido sobre o aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas n. 893, de 22 de março proximo findo, ordenado, em sessão de 1 do corrente mez, o registro do contracto celebrado entre o Governo Federal e a Metropolitan Vickers Electrical Export Company Limited, para a electrificação parcial dessa Estrada de Ferro, na conformidade dos decretos ns. 24.238 e 24.614, de 14 de maio e 7 de julho de 1934, cabe-me restituir-vos os documentos que, como elementos de informação, vieram annexos ao vosso officio n. 88-G, de 29 de março citado, a saber:

Um volume com 765 folhas, numeradas de 1 a 765, rubricadas por Henry Walter Foy, contendo as especificações do dito contracto;

Um volume com 47 folhas, numeradas e rubricadas de 1 a 47, com publicações e folhetos descriptivos, e, finalmente,

Um album com 293 folhas, numeradas e rubricadas de 1 a 293, contendo desenhos e plantas, que fazem parte das referidas especificações.

Acta N. 22 — SESSÃO ORDINARIA, EM 11 FEVEREIRO DE 1935

Presidencia do senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes.

Presentes os senhores ministros Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Rubem Rosa e auditor, A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officios ns. 202 e 205, de 7 de mez, do Departamento Nacional da Produção Mineral, respectivamente, folha de auxilio para fardamento em proveito de Alberto Ignacio da Silva e outros, funcionarios do mesmo departamento, relativa ao primeiro semestre do corrente anno, na importancia de 2:175\$, e folha de gratificação, por serviços prestados fóra das horas do expediente em proveito do terceiro escripturario Aureliano da Costa Araujo e outro, na importancia de 422\$400. — Ordenou-se o registro das despesas.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 609, de 31 de janeiro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 199:800\$, para attender ao pagamento do pessoal mensalista da Directoria Nacional da Educação, conforme a demonstração inclusa;

N. 717, de 7 deste mez, da mesma repartição, adiantamento de 4:000\$, ao guarda da Directoria de Protecção à Maternidade e à Infancia, Mauricio dos Santos Andrade, para despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro a março do corrente anno.

O Tribunal ordenou o registro da distribuição do credito e do adiantamento.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.352, de 6 deste mez, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução de 3:000\$, prestada pela firma Corção Cardim S. A. e referente ao contracto n. 76 Imp.

O Tribunal autorizou a restituição da caução.

Processos de pagamento:

De 2:880\$, a Adelaide Hotte, 2:880\$, a Augusto Henrique Telles, 960\$, a Alvaro Augusto Nunes de Souza, de pensões e vencimentos de inactividade;

De 281\$500 a Prefeitura Municipal de Therezopolis e 996\$700 a Carlos Velloso, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 83, de 23 de janeiro findo, solicitando providencias no sentido de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 230:000\$, constante da sub-consignação n. XIII, n. III — Diversas despesas — do "material", da verba IV, do titulo I, do art. 5º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, que correr ás despesas com a impressão e deverá ficar á disposição do director geral da Imprensa Nacional, afim de occorrer ás despesas com a impressão e publicação dos debates na Camara dos Deputados. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo classifique devidamente a despesa, na forma do pedido feito pelo Ministerio.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 34, de 30 de janeiro findo, do Departamento de Estatística e Publicidade, folha de pagamento dos auxiliares mensalistas contractados da Typo-

graphia do mesmo Departamento, relativa ao mez de janeiro citado, na importancia total de 16:160\$000. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

Ns. 506 e 552, respectivamente, distribuição á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, por conta da verba 5ª — Pessoal contractado — Sub-consignação "1 — Gratificações, diárias, etc.", do art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, da importancia de 19:225\$300, destinada a attender ao pagamento das gratificações mensaes do viticultor-enologista, contractado, Celeste Gobatto, no periodo de 1 deste a 19 de outubro do corrente anno, e distribuição á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 3ª — Pessoal — II — Pessoal variavel — Sub-consignação numero 29 — Para pagamento do pessoal tecnico, etc., h — Serviço de Plantas Texteis, do vigente orçamento do mesmo Ministerio, da importancia de 1:200\$, para attender, no corrente anno, ao pagamento do pessoal variavel da Comissão de Classificação, no referido Estado. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 579, de 30 de janeiro findo, da Directoria Geral de Contabilidade, distribuição á Delegacia Fiscal de Minas Geraes, da importancia de 48:234\$, por conta do credito a que se refere a sub-consignação n. 1, da verba 23ª, do artigo 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, afim de ser attendido, no corrente exercicio, o pagamento das gratificações addicionaes que competem a funcionarios da Escola de Minas, de Ouro Preto, conforme a inclusa relação. — Ordenou-se o registro da distribuição.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 1.351, de 6 deste mez, da Comissão Central de Compras, relativa ao levantamento da caução de 4:000\$, prestada por Corção Cardim S. A. e relativa ao contracto n. 157 Imp., de 1934. — Autorizou-se o levantamento da caução.

Processos de pagamento:

De 480\$ a Arlindo de Souza Miranda, 960\$ a Reynaldo Caetano Henriques, 1:800\$ a José Dias Ferraz da Luz, 1:920\$ a Arthur Guilherme Cunha Bastos, de vencimentos de inactividade;

De 446\$200, pela Delegacia Fiscal no Maranhão, a João Vianna Brígido e 572\$400, pela Delegacia Fiscal em São Paulo, a Rubens Barros Costa Aranha, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 70, de 21 de janeiro findo, solicitando providencias no sentido de serem entregues, no Thesouro Nacional, ao Director geral da Secretaria da Camara dos Deputados, bacharel Adolpho Gigliotti, em quotas trimestraes adiantadas, de accordo com o disposto no decreto numero 5.069, de 9 de novembro de 1926, os creditos das sub-consignações ns. I a XII do "material" da verba n. IV, do titulo do art. 5º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, nas importancias, respectivamente, de 30:000\$, 50:000\$, 30:000\$, 20:000\$, 50:000\$, 100:000\$, 35:000\$, 75:000\$, 20:000\$, 50:000\$, e 25:000\$, ficando á disposição do Mi-

Ministerio da Fazenda, para attender ao pagamento da taxa de esgoto, relativa a 1935, a parcella de 136\$200, do credito da sub-consignação n. VIII — Taxa de Esgoto — N. III — Diversas Despesas, excluida, outrossim, a parcella de 230:000\$ do credito da sub-consignação XIII — N. III — Diversas Despesas. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: Registre-se, conforme o parecer.

N. 174, de 4 deste mez, folha de gratificação por serviços extraordinarios e fora das horas do expediente, prestados durante o mez de janeiro findo, por Manoel de Oliveira Pontes e outros, na importância de 3:675\$500. — Ordenou-se o registro.

#### Ministerio da Marinha:

Aviso n. 2.545, de 30 de agosto do anno findo, transmitindo, de conformidade com o que estabelece o art. 78 do Codigo de Contabilidade da União, os processos relacionados da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de despesas normaes com passagens, creditos, carretos, etc., na importância de 147:286\$000. — O Tribunal julgou procedentes as dividas de que se trata, para os effeitos do art. 78 do Codigo de Contabilidade Publica.

#### Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 33, de 30 de janeiro findo, do Departamento de Estatística e Publicidade, folha de pagamento de auxiliares mensalistas contractados da directoria do mesmo departamento, relativa ao mesmo mez de janeiro, na importância total de 6:600\$000. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

#### Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 506, de 5 deste mez, solicitando providencias no sentido de ser distribuida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª — Pessoal Contractado, sub-consignação n. I — Gratificações, diarias, etc., do art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, a importância de 1:333\$300 (um conto quinhentos e trinta e tres mil e trescentos réis) destinada a attender ao pagamento das gratificações mensaes do assistente-chimico, contractado, deste ministerio, Paulo Bigler, no periodo de 1 do corrente mez a 25 de abril do corrente anno. — Ordenou-se o registro da distribuição solicitada.

#### Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 546, de 29 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando providencias no sentido de ser distribuido a Delegacia do Thesouro em Londres o credito de 37:000\$000, para ocorrer ao pagamento da pensão durante o corrente anno, e da ajuda de custo de volta, a que tem direito o artista pintor Jordão de Oliveira, presente na Europa, como pensionista do Salão Nacional de Bellas Artes. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

#### Ministerio da Fazenda:

Officio n. 48, de 31 do mez findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o termo de accordo firmado com a Compagnie Maritime Belge (Lloyd Royal) S. A., para a arrecadação do imposto de transporte a que se refere o decreto numero 23.899, de 21 de fevereiro de 1934. — Foi ordenado o registro do contracto.

#### Processos de pagamento:

De 225\$900 a Manoel do Nascimento e Silva, 26:056\$500 a Augusto Maynard Gomes e 75\$000 a Sebastião Francisco Pedroso, de dividas de exercicios findos.

De 600\$000 a Guilherme de Azambuja Neves, 1:560\$000 a Alberto Couto Fernandes, 480\$000 a Othoniel de Ulhôa Reis, e 13:396\$500 a Francisco Cavalcanti Lins, de vencimentos de inactividade e pensões de montepio.

O Tribunal ordenou o registro das despesas de que se trata.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 353 e 355, de 1 do corrente mez, da Directoria Geral de Contabilidade, respectivamente, folhas de ajudas de custo na importância de réis 266\$700 a Alvaro de Souza Marques e de 400\$000 ao escrevente de 1ª classe do Departamento de Portos e Navegação, Francisco Pierre Carneiro. — Ordenou-se o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

#### Ministerio da Agricultura:

Officio n. 7, de 4 de janeiro findo, do Departamento Nacional da Produção Mineral, pagamento de 476\$700 a The Leopoldina Railway Company Limited, de transporte em proveito do Serviço Geologico e Mineralogico, em 1934. — O Tribunal resolveu ordenar a devolução do processo, visto se achar encerrado o exercicio de 1934, a que pertence a despesa.

#### Ministerio da Educação e Saude Publica:

##### Officios:

N. 577, de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 27:888\$000, a conta da verba 23 — I — Para attender ás despesas com o pagamento de gratificações, etc — orçamento vigente do ministerio, para pagamento das gratificações adicionais que competem aos funcionarios do Collegio Pedro II — Externato. — Foi ordenado o registro como credito ao Thesouro Nacional.

N. 722, de 7 do corrente, idem, idem, pagamento de 7:000\$ a Steinberg Irmãos, de aluguel de predios occupados pela Superintendencia do Ensino Commercial, de abril a outubro de 1934. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, por se achar encerrado o exercicio a que pertence a despesa.

#### Ministerio da Fazenda:

##### Processos de pagamentos:

De 360\$ a Antonio Coelho da Silva, 480\$ a Perminio de Oliveira Bueno, de melhoria de vencimentos de inactividade;

De 1:981\$300 a Jorge Elias Ajú, 8:350\$100 a Manoel Augusto de Araujo Góes, 580\$600 a Antonio Mendes de Oliveira Castro, 140\$ a Belino de Castro Dantas, 900\$ a João Raymundo Mendes, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das referidas despesas.

De 28:292\$500 a Arthur Pereira da Silva, de divida de exercicio findo. — Deu-se vista do processo ao Ministerio Publico.

##### Processos de concessão:

De montepio civil a Maria Isabel da Almeida e outro, viuva e filho de Pedro Olympio de Assumpção Marinho,

ajudante de porteiro da extincta Administração dos Correios da Bahia. — O Tribunal julgou legal a concessão das pensões de montepio civil de que tratam os titulos expedidos.

Officio n. 49, de 31 do mez findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o termo de accordo firmado com a Companhia Commercial e Maritima, S. A., consignataria da Société Générale de Transports Maritimes à Vapeur, de Marselha, para arrecadação do imposto de transporte a que se refere o decreto n. 93.899, de 21 de fevereiro de 1934. — Foi ordenado o registro do contracto.

#### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 147, de 30 de janeiro findo, solicitando a distribuição do credito de 2:400\$ a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, a conta do titulo II, § 19, n. 1, orçamento vigente do Ministerio, para pagamento do ordenado ao juiz de direito em disponibilidade, bacharel Justiniano Raymundo Freire. — Foi ordenado o registro da despesa como credito distribuido.

#### Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 27.303, de 1934, de 31 de janeiro ultimo, solicitando que seja registrado como credito distribuido ao Thesouro Nacional, o credito especial de 15:125\$100, aberto pelo decreto legislativo n. 7, de 24 do mesmo mez, publicado no "Diário Oficial" de 26, para attender ao pagamento dos vencimentos e representação do primeiro secretario, Cesar de Mesquita Serra, no periodo de 15 de fevereiro a 3 de julho de 1934. — O Tribunal, attendendo a que não lhe cabe registrar actos do Poder Legislativo, porquanto este não administra, resolveu aguardar que o Poder Executivo especifique o necessario decreto abrindo o credito, para tornar conhecido e deliberar.

#### Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 407, de 4 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de diarias por serviços prestados fora da sede, na importância de 1:000\$, a que fez jus o engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Armando Xavier Carneiro de Albuquerque, em janeiro findo. — Foi registrada a despesa.

— Relatados pelo senhor ministro Rubem Rosa:

#### Ministerio da Educação e Saude Publica:

##### Officios:

N. 585, de 30 do mez findo, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando providencias no sentido de ser rectificada na verba 15ª — VII — do orçamento vigente do ministerio; onde se lê, um medico assistente effectivo que passou para a Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, leia-se um assistente adjunto, reduzindo-se, consequentemente, na verba 16ª, para nove, os dez assistentes adjuntos, feita, igualmente, a redução de 9:000\$, no respectivo total, conforme rectificação determinada pela Camara dos Deputados, publicada no "Diário Oficial" de 29 de janeiro ultimo. — Foi ordenada a rectificação solicitada.

N. 340, de 29, idem, idem, solicitando seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 6:000\$, a conta da ver-

ba 24. — Sub-consignação 1. — Orçamento vigente do ministério, — para completar o pagamento dos vencimentos do recebedor da Thesouraria Geral, Gastão Affonso de Mesquita Barros. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que seja informado qual o vencimento do funcionario e o cargo por elle exercido anteriormente.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 9, de 11 do corrente, relativamente á autorização da emissão de apolices da Divida Publica Federal, no valor nominal de 1:000\$ e 500\$, typo "Diversas Emissões", nominativas, juros de 5% ao anno, na importancia total de 500.000:000\$, para cumprimento do que dispõe o art. 4.º, do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, acto esse appropratorio da Constituição Federal, cujo julgamento foi convertido em diligencia em sessão de 30 do mez findo, para que o senhor ministro da Fazenda se designasse informar-se, usando da autorização contida no supramencionado decreto-lei, ordenou a emissão das apolices antes de promulgada a constituição de 16 de julho de 1934. — O Tribunal ordenou o registro da emissão de que se trata.

O Sr. ministro relator proferiu o seguinte voto:

1. — Theoricamente, o governo de facto é aquelle, cuja eleição o investidura (calor of title) são viciosas e deficientes; por outro lado, o que se investe peia "força" não é governo de facto, mas um governo "usurpador", ou como diz a jurisprudencia anglo-americana, "will only constitute the occupant a usurper".

Esta doutrina nasceu na Inglaterra e, pela primeira vez, foi applicada em 1431, no caso da nomeação do abade Fontaine, que a teve impugnada por não ter logrado a maioria dos suffragios. Os actos que praticou não foram declarados nulos, mas se estabeleceu desde então, a distincção entre "funcionario de jury e funcionario de facto". Alguns annos mais tarde, se começou a distinguir o rei "legal" do rei "de facto" e se entendeu tambem, como "facto" aquelles membros do parlamento, em cuja eleição não tivessem sido observados "todos" requisitos legais. A doutrina passou rapidamente ás Colonias da America, e até hoje não se observa outro entendimento. Podem ser mencionados, entre os mais expressivos, os "arestos", no caso Norton vs. Shelley, do chief Justice Field, da Corte Suprema, e State vs. Carroll, do chief Justice Butler, da Corte de Connecticut: "The public could not reasonably be compelled to show a title as those became settled principles of the laws".

2. — A "origem" dos governos e autoridades "de facto" não póde ser encontrada no direito interno. E' thema do direito internacional. "Esta cuestión tiene "nros interés en el campo del derecho público interno, lo cual explica la relativa abundancia de la literatura jurídica en el primero y la escasez en el segundo." Bielsa, contribucion al examen de algunas instituciones jurídicas, B. Aires, 1933, pgs. 10.

3. — Os revoluções, quer "sociaes" quer "políticas", disse Bismark "reiam e consolidam" o direito, afastando-se

da constituição vigente. Uma exegese moderna, do mesmo paiz, recorda esta assertiva, julgando-a exacta (Stammier, a genesis del derecho, trad. esp., Madrid, 1925, pgs. 17). Aliás, algumas revoluções começaram com governos legais: a "Franceza", convocando os Estados Geraes, a Versallies para 5 de maio de 1789; a russa, com a abdicção do czar Nicoláu II, em 15 de março de 1917; a allemã, com a renuncia de Guilherme II, em favor do povo, em novembro de 1918; a austriaca, em outubro do mesmo, com o celebre manifesto de Carlos IV. Nem toda "renuncia" implica, porém, em instauração de governo de "facto".

4. — Quasi "todas" revoluções "sul-americanas", recentes, como a "nossa", do Peru, do Chile, da Argentina, depuzeram governos repudiados pelo povo e que se mantinham pela ficção, força e corrupção. André Siegfried, Amérique latine — Paris, 1934, pgs. 90-139. Obrador Billón, Las republicas hispano-americanas, Madrid, 1934, vol. 1, pgs. 49. Francisco Garcia — Calderón (ce Tocqueville des démocraties latines).

Les transformations des démocraties de l'Amérique latine pendant le premier tiers du 20 siècle, in Annuaire France-Amérique 1929-30, Paris, 1930, pf. 83.

5. — "O que attinge a America Latina é mais uma crise de crescimento." (Mirkin Guetzévitch, As novas tendencias do direito constitucional, S. Paulo, 1933 prefacio especial á trad. bras. pgs. 17).

6. — Na propria revolução "russa", extremista nos methodos e finalides, fundada "sur la negation complète de l'idée même du droit", foi necessario "estabelecer" uma só e "única" "legalité revolucionaire" para toda federação, e "iniciar" a "consolidação jurídica" do "novo" regimen (Const. das Republicas Socialistas Soviéticas de 1924, art. 43). Por que? "Mais quelle qu'ait été cette idéologie, la vie n'en tenait pas compte. Malgré l'attitude négative qu'il avait adapté par principe envers l'idée même du droit, le nouveau pouvoir de l'Etat fut obligé des ses premiers pas de "se mettre sur la voie de la création d'un droit," ne fut-ce que pour assurer "un ordre tout élémentaire" et permettre le fonctionnement extérieur de la machine gouvernementale. Pas á pas, sous la dictée impérieuse de la vie, le législateur soviétique fut forcé de se plonger toujours plus profondément dans "l'elaboration des formes et des regles de droit." Autrement le pouvoir soviétique risquait fort de voir submerger par le courant de la vie que se développait en dehors de son influence et de son controle". Eliachevitch, Tager et Noldé, Traité de droit civil et commercial des soviets. Paris, 1930, vol. 4, ns. 1, 25, 26, cfr. Mirkin Guetzévitch, La théorie générale de l'Etat Soviétique, Paris, 1928, pgs. 17. L'Esprit international, n. de 1-10-28, pgs. 622/3. Ludwig Schlesinger, El Estado de los Soviets, trad. esp., Barcelona, 1928, pgs. 91; 100; 102; 158.

7. Em consequencia, ao *vacuum juris* succedeu uma vasta legislação, inteiramente dominada pela conformidade com o fim revolucionario (Henry Rollin, "Le

révolution russe", Paris, 1931, vol. 2, pag. 171, cfr Tristão de Athayde, "Introdução ao direito moderno", Rio, 1933, pags. 70, 83, 299.

8. A revolução por si só, como acto de força, supprime e prescreve os direitos até então reconhecidos e conclamados (Gaston Jéze, "L'exécutif en temps de guerre", Paris, 1917, pags. 65, 68 e 105; Noel-Henry, "Les gouvernements de fait devant le juge", Paris, 1927, pag. 12; Louis Léchardy, "La validité des actes internes des gouvernements de fait", Paris, 1929, pag. 79; Heinrich Herrfahn, "Revolución y ciencia del derecho", trad. esp., Madrid, 1932, pag. 187).

"Ce sont des faits historiques qui poussent á la formation de l'Etat et que en determine aussi la Constitution. Les Etats et les Gouvernements sont les produits nécessaires de facteurs que échappent á toute évolution juridique. Ce n'est pas le droit qui produit ces facteurs, c'est d'eux que sort le droit. Lorsqu'un Etat s'est formé, et seulement par fait qu'il s'est formé, lorsqu'il s'est donne une organisation politique, quelle qu'elle soit, un ordre legal a été établie. Dans la sphere de cet ordre legal tout ce qui s'y oppose est illégal. Dans un premier moment un gouvernement de fait est donc toujours illégal. Il ne peut partir de cette situation qu'à condition de remplacer le gouvernement precedent dans l'exercice de la souveraineté de l'Etat.

Il se légitime alors en tout qu'il réussit á se consolider et á se conserver. Son fondement se trouve dans son existence réelle, c'est-à-dire dans son aptitude á faire regner l'ordre et á accomplir toutes les fonctions qui se rattachent á la souveraineté". Scipione Demma, "Les gouvernements de fait, in Recueil des Cours de l'Académie de Droit International de La Haye, 1924, Paris, 1925, vol. 4, pag. 316.

9. Com a queda, a 24 de outubro de 1930, do governo constitucional, surgiu a Junta Governativa com a finalidade de "garantir a ordem publica, a segurança nacional, a distribuição da justiça, o respeito aos tratados e unidade" (da proclamação in D. O. de 28-10-30).

"Es la revolución un procedimiento verificado por las masas populares con el proposito de cambiar el regimen político existente. En tal caso el pueblo, por medio de sus cabecillas y directores, asume el poder en su plenitud". Anderson, "El gobierno de fato", in "Revista de derecho internacional", La Habana, fasc. de 20 de junho de 1925, pag. 318.

10. O commandante em chefe das forças revolucionarias, recebendo o poder das mãos da Junta, instituiu um "Governo provisorio", exercendo, *discrecionariamente, em toda a sua plenitude, as funções e attribuições, não só do poder executivo, como tambem do poder legislativo e, se proclamou a vigencia "flexivel" da Constituição de 1891 (decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, art. 1º; Rev. de Crit. Jud., fasc. abril 1931, p. 248; Rev. dos Trib., vol. 86, p. 237) "debaixo de certos pontos de vista". (Vêde doutrina inserta no accordo do antigo S. T. F. n. 24.000, de 6 de novembro de 1930). — expressa, irrestricta e absolutamente, se reservou, a faculdade de alterar e restringir os seus dispositivos por decretos ou actos ultteriores (cit. dec. 19.398, art. 4º). Os actos desta arte, praticados estão isentos do controle judiciario (decreto nu-*

nero 10.398, art. 5º). Quando muito offrem critica no ponto de vista doutrinário. "Les règles qu'ils établissent et auxquelles ils promettent de conformer leur action ne sont immuables, ils se réservant de les changer ou de n'en pas tenir compte. Le maintien de ces règles est subordonné au maintien de leur volonté. De même l'ancienne législation ne reste en vigueur que dans la mesure où elle ne gêne pas leur action". Louis Léchery, la validité des actes internes des Gouvernements de fait, Paris 1929, pg. 20, meu Código Penal Atualizado, P. Alegre, 1930, pg. 487. Rev. de Jur. Bras., vol. 12, pg. 29, "Diário da Justiça" de 26 de dezembro de 1931, Jurisprudência 1933, pg. 237.

O proprio professor Hans Kelsen, fundador da chamada "escola do direito politico puro", sustenta que o *consentimento geral da Nação* transforma em soberania de direito, a soberania de facto.

"As capacidades do poder de um governo originado de uma revolução não podem ser determinadas do ponto de vista do direito positivo pelos *objectivos* que leve o movimento revolucionario no inicio. A denominação de um governo como provisorio tem geralmente significação politica de nenhum modo como le direito positivo. Um Governo formado por meio revolucionario possui os poderes que quer possuir sob a condição de que possa obter geralmente a obediência das suas prescripções. A indicação sobre as intenções do movimento revolucionario não fundamento sufficiente para que possa dirigir o Governo" (parecer, in revista "Politica", anno I, nr. 1, Rio, janeiro 1934, pag. 39-40).

"Lo essencial de tal gobierno es... El imperio que tal autoridad ejerce de hecho, impone obediencia a los habitantes non sólo como una necesidad como un deber en interés del orden (Anderson, cit. revista, pag. 323).

"Le gouvernement vainquer se considere naturellement comme un gouvernement de jure. S'il tire son origine d'une insurrection il ne manque pas d'affirmer que son pouvoir se pose sur l'assentiment des populations, desiruses soit de modifier la Constitution, soit de constituer en Etat nouveau" (Noel-Henry, Op. cit., pag. 12).

Foi o que se verificou na Argentina ainda recentemente, e o proclamou no celebre "acórdão" de 10 de setembro de 1930 a Suprema Corte de Justiça, ante a comissão official do Governo Provisorio, (Antokoletz, Tratado de derecho constitucional y administrativo, B. Aires 1933, vol. 1º, pags. 68 e 69. Bielsa, Contribucion cit., pag. 12; Annuaire de l'Institut International de droit public, pour l'année 1931, Paris, 1931, vol. 1, p. 67). Diga-se de passagem que este Governo de facto baixou um bando, isto é, uma proclamação com caracter de lei marcial, mandando "passar por las armas" sem ninguna forma de processo", todos individuos sorprendidos em flagrante attentado á situação estabelecida (Vêde "La Prensa" de 7-9-30, cfr. Annuaire cit. p. 62).

"Los hombres del Gobierno provisional han prometido, en lo posible, ajustarse a los dictados de la Constitución en su acción de gobierno, esto significa, no puede significar este ningún criterio serio, que debieron someterse a la Constitución. Donde se ha visto el caso de un poder revolucionario que se sujeta a una Constitución? Quando semejantes

estados colectivos se producen, la única ley posible es la ley que mantiene el orden publica que vale por los intereses supremos del país y que tiende a restablecer la normalidad; y esa situación el criterio de los hombres que gobiernan es el único que puede indicar dónde, cómo, cuándo, tal o cual actividad conviene a los propositos fundamentales de esa revolución". (Discurso de Sanchez Sorondo na Camara de Senadores, em janeiro 1932, apud Bielsa, Estudios de derecho publico, B. Aires, 1932 pg. 16, nota 2). "El Gobierno provisional se orienta en el acatamiento de la libertad personal y en el estatuto de los derechos ciudadanos, aspirando a ensancharlos, y reconociendo como uno de los principios de la moderna dogmatica juridica el de la personalidad sindical y cooperativa "Decreto da Presidencia da 14-431, referente ao "estatuto del gobierno provisional" in Arroyo y Caro y Ossorio y Morales, Legislacion de 1ª Republica, Madrid, 1931, pg. 327.

12. — Destarte, não é licito contestar aos governos revolucionarios a possibilidade e a capacidade de organizar um *systema juridico*, presumidamente, mais perfeito do que o até então vigente. *Revolução e Constituição* são coisas incompatíveis.

"Le texte de l'ordonnance parle des pouvoirs illimités (entre nós, *poderes discricionarios*, dec. 19.398, art. 1º) qui sont conférés au conseil federal (no Brasil revolucionario, ao chefe do governo). Le mot illimité doit il être entendu en ce sens que le conseil federal ne pourra cependant agir que dans les limites tracées par la Constitution? Non, cela n'était pas possible en fait... *vue les circonstances*. Nombre de mesures, dans tous les domaines, ont été prises, qui sont contraires aux principes généraux de la Constitution federale. Au moment où la situation politique risquait de cesser d'être simplement menaçante pour devenir tragique, on n'a pas entendu sacrifier le pays à la legalité. C'est le bon sens même qui plaide pour la nécessité politique. Il était impossible d'accorder les pleins pouvoirs au Conseil federal, tout, en le forçant à respecter la Constitution" (parecer do prof. Burckhardt, aceito pelo Trib. Fed., em sessão de 12-12-15 in Jeze, L'executif en temps de guerre, cit. pg. 65, cfr. integralmente Gemma, op. cit., pgs. 400-401. Herrfahrdt, op. cit. pg. 188).

13. — Esta é a lição dos d. d. Aliás, nem doutra forma tem sido a applicação pelo judiciario a quem os proprios professores (da escola conservadora) attribuem a grande obra constructora em applical-a, conforme o espirito que a dictou. "Y seria falso que la ciencia del derecho pretendiera mantenerse inflexible ante la violacion de los derechos adquiridos. Porque esto tendria como consecuencia que la ciencia del derecho y la profesion del juez, procedente de su escuela, serian separadas, por completo, por las fuerzas revolucionarias sustituyéndolas por otros elementos que estuvieran inspirados muchos menos por las exigencias de la seguridad juridica. Seria más exacto que la ciencia del derecho, admitiendo las violaciones juridicas como unidas en un principio al establecimiento de lo nuevo, contribuyera a alcanzar rapidamente un orden juridica bien cimentado". Herrfahrdt, op. cit. pg. 187.

E o judiciario nacional não foi destoante (vêde jurisprudencia do antigo

S. T. F., no agravo n. 6.029, sessão de 11-1-34; no rec. h. e. 25.419, sessão de 14-5-34; excepto voto do ministro Espinola, proferido no S. T. Eleitoral, apud. Bento de Faria, Applicação e retroactividade da Lei, 1934, pg. 181, nota 53).

14. — Não ha que confundir governo de facto com *poderes discricionarios* com governo legal com *poderes extraordinarios*, cujos actos quer perante a technica constitucional quer a administração, são inconfundíveis. E entende-se por autorizações delegadas ao executivo de poderes regulamentadores, excepcionalmente extensos, notadamente o de *modificar e abranger por meio de decretos*, as leis em vigor. Tem duração limitada. A natureza juridica desses decretos-leis ou regulamentos-leis (espece amphibie) é incompatível com os dispositivos constitucionaes (Fleiner, Instituciones de derecho administrativo, trad. esp. Barcelona, 1933, pagina 58). Se na sua concessão foram observadas as tramitações constitucionaes não ha que fallar em inconstitucionalidade e muito menos em controle judiciario (cfr. Herbert Tingsten, Les pluns pouvoirs, expansion des pouvoirs gouvernementaux pendant et après la grande guerre, traduit du suédois. Paris, 1934, 7; 13. Joseph Barthelamy et Duez, Traité elementaire de droit constitutionnel, Paris, 1926, pagina 599).

15. Em regra, surgem nas épocas anormaes e caracterizam-se pela confusão dos poderes. São communs após as revoluções. São exemplos typicos na França, no primeiro imperio, os decretos de 6 de julho de 1810, relativo á organização judiciaria de 18 de junho de 1811, sobre as multas em materia criminal; de 16 de dezembro de 1811, referente ás estradas imperiaes, entre outros. Posteriormente, os mais conhecidos são os celebres decretos-leis de 2 de fevereiro de 1832, em materia eleitoral. De 2 de dezembro de 1851 a 29 de março de 1852, o príncipe Luiz-Napoléon Bonaparte, e de 4 de dezembro de 1870 a 12 de fevereiro de 1871, o governo de defesa nacional, baixaram "decretos-leis", pois concentravam em suas mãos o poder legislativo (cfr. Barthélemy et Duez, op. cit., pag. 600). E, a Constituição franceza de 14 de janeiro de 1852 (artigo 52), expressamente, deu força de lei aos decretos expedidos a partir de 2 de dezembro. Luiz Napoléon Bonaparte, ao dissolver, a Constituinte em 2 de dezembro de 1851, apellou para o povo francez, que, em plebiscito o confirmou na faculdade de expedir decretos-leis.

16. Todavia, o uso generalizado dos "plenos poderes" as deu durante e após a guerra europea de 1914, já para salvaguardar a segurança e integridade da Patria, já para acudir aos males da depressão economico-financeira.

Foi o que se deu na França, Suíça, Belgica, Estados Unidos, Inglaterra, Italia, Austria, Alemanha (cfr. Tingsten, op. cit. paginas 13, 58, 134, 151, 175, 218, 255 e 287. Jeze, L'executif en temps de guerre cit. pags. 21, 40 e 56. Signoriel, Le pouvoir executif en temps de guerre, Paris, 1921, pag. 142). Dahi surgir a theoria dos "actos de governo", fundados em motivos politicos ou em razões de Estado (Les actes de gou-

vernement, rapports de Duerz, Laun, Saenend, Vautier, in *Annuaire cit.* pour l'année 1931, vol. 2, pags. 35, 192; 233. Barthelémy et Duez. *Traité élémentaire de droit constitutionnel*, Paris, 1926, pagina 599. Vautier, *Des recours contre la puissance publique*, in *La vie juridique des peuples*, sous la direction de Levy U'menn et Mirkiné Guetzévilch, col. 1, *Belgique*, Paris, 1931, número 10, pag. 88. Constantin Rarinesco, *Les principes généraux du contentieux administratif roumain*, in col. cit., vol. 4, *Roumanie*, Paris, 1933, pag. 156. Henry Berthelemy, *Traité élém. de droit administratif*, 12 ed., Paris, 1930, pag. 132. Bielsa, *Drecho administrativo e ciencia de la administración*, 2ª ed., B. Aires, 1929, vol. 1, pag. 57. *Estudios de drecho publico*, B. Aires, 1932, pags. 136/7. *Capitant Vocabulaire juridique*, Paris, 1930, vb. *actes de gouvernement*. Chimienti, *Droit Constitutionnel Italien*, Paris, 1932, pag. 59.

17. Na propria Inglaterra, onde predomina "une bureaucratie despotique sur l'autorité à la fois du Parlement et des tribunaux, il y a une floraison de *legislation déléguée* et dont il n'est pas très aise de mesurer l'entendue ni le volume". Em 1920, emquanto o Parlamento, apenas, votou 82 leis, os diversos ministerios baixaram 2.373 *regulamentos* (Statutory Rules and Regulations). "Tandis que le Statute Book de l'année 1920 est un volume de quelque six cents pages, l'oeuvre des ministres est près de cinq fois plus volumineuse". Harold Laski, *Le régime de la loi en Angleterre*, in *Annuaire cit.* pour l'année 1930, pgs. 711-715.

18. Os publicistas apresentam tres formas, ao examinar os actos de governo: a) encontram assento na propria Constituição. São exemplos entre outros: Polonia (art. 44); Tchecoslavia (art. 54); Austria (art. 229); Alemanha (art. 48). Baseado neste dispositivo, que autoriza ao presidente do Reich, com o emprego da força armada, a estabelecer e assegurar a tranquillidade da Nação, o gabinete Bruening dirigiu as industrias alemãs até junho de 1929. (Vede Richard Lewinsohn, *El dinero en la política*, trad. hesp., Madrid, 1930, pgs. 78/80);

b) obtenção, posterior, do Congresso de um "bill" de indenidade. E' muito citada, a classica pratica ingleza que exige um "bill of indemnity". Foi o que succedeu no gabinete Mac Donald, que decretou a inconvertibilidade dos bilhetes do Banco de Inglaterra;

b) os actos são, previamente autorizados pelo proprio Poder Legislativo. E' o caso da lei suíça de 3 de agosto de 1914, que concedeu ao Executivo "pouvoir illimité pour prendre toutes les mesures nécessaires à la sécurité, à l'intégrité et les intérêts économiques du pays et, en particulier, à assurer l'alimentation publique" (Joze, op. cit. pg. 56). São typicas leis de "plenos poderes" concedidas na França, a Poincaré (lei de 22 de março de 1924, cfr. Tingsten op. cit. pg. 22) e, nos nossos dias, a Doumergue; na Belgica, ao chefe do Gabinete (lei de 16 de julho de 1926, cfr., Tingsten, op. cit. p. 149); nos Estados Unidos, a Roosevelt, para executar o The New Deal; National Industrial Recovery act e seus

codigos ou cartas industriaes e commerciaes (Vede André Maurois, *Chantiers Américains*, 9ª ed. Pris, 1933, pgs. 68, 102, 108, 143. Franklin R. Roosevelt, *Looking Forward*, 3ª tiragem, N. York, 1933, pgs. 17, 39, 91, 241, 261).

19. — O caso da Norte America merece algum reparo, pois na sua Constituição não figura clausula alguma concedendo poderes amplos e indeterminados em tempos de paz. O unico, illimitado, diz referencia "to provide for the common defense". Jamais o Congresso naquella paiz attendeu requisicoes indeterminadas ao executivo, sendo unico, talvez, o credito de \$50 milhões, concedido ao presidente McKinley, antes da guerra contra a Hespanha, para qualquer preparativo bellico que pretendesse effectuar.

"En temps de guerre, alors que la législation doit être adaptée à une foule de situations de la plus grande complexité, qui doivent être réglées efficacement et promptement, il est particulièrement nécessaire de recourir à des méthodes souples et pratiques... La législature peut faire une loi pour déléguer un pouvoir en vue de déterminer un fait donné en un état de choses la loi fait, ou à l'intention de faire dépendre sa propre action".

Charles Hughes, *La constitution américaine et la guerre*, trad. franc. Paris 1918, pg. 16.

Todavia, o povo deposita tal confiança no presidente Roosevelt que, de todos "decretos-leis", constantes da phase inicial de New Deal, apenas dois (projecto Wagner que creou o systema de collocação nacional em cooperação com os Estados e projecto Glass-Steagall, referente á reforma bancaria, já em tramitação na presidencia Hoover) não foram directamente propostos pelo chefe do executivo (Vede Cleveland Rodgers, *The Roosevelt Programm.*, N. York, 1933, pg. 23), pois, á maioria dos legisladores, o desencargo de tão pesada responsabilidade, foi um alívio (cfr., Herley Lutz, *Budgets, Bonds and Ballots*, chapter II, in *Facing the Facts. An Economic Diagnosis*, N. York, 1932, pg. 38).

20. — Pelo regimento interno, baixado e approved pelo dec.-lei 22.621, de 5 de abril de 1933, a Assembléa Nacional Constituinte (convocada pelo decreto-lei 23.102, de 19 de agosto de 1933), tinha poderes para: a) estudar e votar a nova Constituição (devendo tratar exclusivamente de assumptos que dizem respeito á respectiva elaboração); b) approvação dos actos do Governo Provisorio; c) eleição do Presidente. (Vide art. 2º).

21. Vê-se facilmente, que a Assembléa, attentos, os *discretes legaes* de sua convocação (cfr. cit. dec.-lei, art. 1º; Regimento, cit. arts. 101 e 102) tinha apenas, poderes, limitados. (Annaes da Assembléa Nacional Constituinte, publ. official. Rio, 1934, vol. 1º, pags. XLIV e 485).

22. Hans Kelsen, antigo professor da Universidade de Viena, actualmente leccionando em Genebra e autoridade de fama universal, em parecer emitido sobre a "competencia" da nossa Assembléa sustenta: "Para a situação e competencia da Assembléa Nacional não pode ser considerada outra norma de direito que o regimento (del. 22.621)... O Governo podia determinar a compe-

tencia da Assembléa, não significando esse facto *incursão na sua soberania*, por ser ella um *orgão creado*, pelo methodo legal, por um outro orgão... Offendendo as disposições do regimento, offenderá assim a organização em vigor". (Cit. revista "Politica", 35/37). O professor Euzébio de Queiroz Lima, da Universidade do Rio de Janeiro, em parecer, defende a *mesma these*, quasi, que com as *mesmas palavras* do professor austriaco. (Vide cit., revista, paginas 27/30).

23. Desincumbindo-se de sua missão, houve por bem a Assembléa votar o actual art. 18 das Disposições Transitorias da Constituição Federal de 16 de julho de 1934. Este artigo logrou longo e erudito debate. E' de se mencionar a emenda n. 1.259, apresentada pelos constituintes Srs. Raul Fernandes e João Guimarães, e assim concebida: "Ficam approveds actos do Governo Provisorio, e, desde que não eivados de nullidade nos termos do art. 29 do decreto n. 20.348, de 29 de agosto de 1931, os dos Interventores nos Estados. Continua vedada apreciação judicial dos decretos e actos do mesmo Governo, ou dos interventores, praticados na conformidade do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, ou de suas modificações ulteriores". Em extensa justificação procuraram seus autores demonstrar ter o Governo Provisorio poderes limitados e que, portanto, a approvação deveria ser parcial. (Vide *Diário da Assembléa Nacional Constituinte* de 13 de agosto de 1934, pag. 2.566). Encaminhando a discussão da dita emenda, proferiu, seu eminente signatario expressivo discurso, sustentando seu ponto de vista (cfr. cit. *Diário* de 5 de junho de 1934, pags. 4.292-4.293). Posta a votos, foi a emenda rejeitada por expressiva maioria (Vide citado *Diário* de 6 de junho de 1934, pag. 4.310), donde unica conclusão possível: todos os actos do Governo Provisorio, dos interventores nos Estados e dos seus delegados, quer dizer todos os actos administrativos, sem excepção de nenhum, abrangendo, os dos ultimos delegados do governo, são insusceptíveis, em termos absolutos, de apreciação pelo judiciario. E' o que consta do lemento historico, fornecido pelo debate constitucional, examinado com vigor: "E' a significação verdadeira e geral ente accieita do termos technicos encontrados no texto." — Carlos Maximiliano. *Hermeneutica e applicação do direito*, 2ª ed., Porto Alegre, 1933, pag. 319. Não ha, destarte, que examinar os actos do Governo Provisorio sob o ponto de vista *intrinseco* e *extrinseco* (Voto do ministro Costa Manso, da Corte Suprema inserto em "O Globo" de 8 de janeiro de 1935). Deante dos termos categoricos do art. 18 já cit. não é possível tal conclusão.

24. — Toda actividade de um governo *discrionario* é valida por si mesma. Os seus "decretos" valem por "leis" e não podem ser enfrentados por quaesquer preceituações anteriores, seja qual for a sua natureza; nem obstados por contraria jurisprudencia formada á sombra da velha legislação que o que colhe da doutrina. O seu julgamento compete á opinião publica e á historia.

25. — Pelo regulamento deste Tribunal (dec. 15.770, de 1 de novembro de 1922, art. 30, paragrapho 1º, n. II, compete-lhe quanto á receita, "dar registro aos actos das operações de credito, e

*emissão de títulos quando de accôrdo com a lei*."

26 — Pelo Código de Contabilidade (Dec. Legislativo 4.535, de 28 de janeiro de 1922), a receita extraordinária resultará do producto de quaesquer operações de credito (art. 18 n. 1); quando autorizado em lei de orçamento, e até a importância fixada, poderá o Thesouro emitir bilhetes resgatáveis dentro do exercício financeiro (art. 38), sendo a emissão registrada pelo Tribunal de Contas (art. 38 paragrapho 1º). Pelo regulamento do Código de Contabilidade (Dec. 15.783, de 8 de novembro de 1922): o gabinete do Ministério da Fazenda informará á Contadoria Central da Republica de todos e quaesquer operações de credito (art. 11), que constatará todas as operações de credito quanto á prestação annual de contas ao Poder Legislativo (art. 12). O contador e seus chefes serão responsáveis pela exactidão e preparo opportuno de escripturação... e demonstrações dos actos relativos á receita, e no caso de falta de cumprimento das preceituações, incidem em multa de 200\$ a 10:000\$ (arts. 13, 14, 221).

27. As emissões de títulos da divida publica classificam-se entre as operações de credito de natureza real (artigo 179, paragrapho 1 letra b), existindo, na thesouraria geral, um livro caixa especial para a sua escripturação methodica, abrindo-se uma conta nova para cada operação autorizada (artigos 182 e Et alios).

28. Baseado nestes dispositivos, este Tribunal, "maior numero de vezes" (Alberto Biolchini, Codificação da Contabilidade Publica Brasileira, Rio. 1931, vol. 3, n. 670, pg. 36), ordenou o registro do credito e da emissão de apolices, reservando-se o direito de examinar opportunamente a legalidade da despesa, de accôrdo com a legislação em vigor sessão de 12 de novembro de 1926 (apud. Eduardo de Faria, Pratica do Código de Contabilidade, Rio 1928, vol. 1, pag. 700). A partir de 1926, porém, passou a exigir, para responder á consulta previa do Governo, que este indicasse o numero de títulos correspondentes á operação de credito a ser feita, tomando-se por base da conversão a colação da apolice-nominativa, numa data certa (cfr. sessão de 26 de julho 1926 Faria, op. cit., pgs. 84:372\$700. Biolchini, op. cit., vol. 2, n. 464, pgs. 287-8), como se se tratasse de títulos já em circulação (Biolchini op cit. p. 290).

29. No regime constitucional, instaurado a 16 de julho do anno findo, fica sujeito ao registro previo do Tribunal de Contas, qualquer acto de administração publica, de que resulte obrigação de pagamento pelo Thesouro Nacional, ou por conta deste (Constituição Federal, art. 101, paragrapho 1º.)

30. No aviso de fls., completado pelo de fls., comunica o Sr. ministro da Fazenda a este Tribunal, "para effectos de escripturação e registro", a emissão de apolices, no total de 500 mil contos, com fundamento no art. 4 do decreto-lei n. 24.233, de 12-5-34.

31. Diz o citado art. "Como indemnização do prejuizo soffrido pelos credores...ser-lhes-ão entregues, pelo seu valor par, apolices da Divida Publica Federal, ao juro de 8% ao anno, do va-

lor nominal de 1 conto ou de 500\$ cada uma, para cuja emissão fica autorizado o ministro da Fazenda até o limite de 500 mil contos de réis". Este dispositivo-pletou" os arts 3 do decreto-lei 23.533, vo "consolidou", "esclareceu" e "com-de 1-12-33, e 24, do de 23.981 de 9-3-34.

32. Pelo doc. de fls. se constata que o Sr. ministro da Fazenda, usando da autorização que lhe foi conferida, em 18-5-34, ordenou a emissão de apolices, no total de 500 mil contos, limite fixado.

33. Isto posto e a vista do artigo 18 das Disposições Transitorias da Constituição, voto no sentido de ser atendida a solicitação formulada, isto é, registrada a operação de credito em apreço. O facto de estar encerrado o exercício financeiro não impede este expediente, ante o artigo 30 do já citado Regulamento do Código de Contabilidade. Sala das Sessões, onze-de fevereiro de 1935".

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 6, de 11 do corrente, solicitando providencias no sentido de serem, á conta da verba 19 — Comissão em Paiz Estrangeiro — do actual orçamento da Guerra, distribuidos os creditos de 3.500:000\$000 á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres e de 500:000\$000 á Directoria Geral de Contabilidade da Guerra. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da distribuição dos creditos, conforme solicita o Sr. ministro da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 148, de 30 de janeiro findo, solicitando a distribuição do credito de 3:850\$000, á conta do titulo II, paragrapho 15, n. 20 — Diversas Despesas, orçamento vigente do Ministerio, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso, para attender ao pagamento dos alugueis do predio occupado pelo Tribunal Regional Eleitoral. — Foi registrada a distribuição.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officio n. 352, de 1 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de ajuda de custo, na importância de 533\$300, a que fez jus o auxiliar tecnico de 1ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação. José Nogueira Lima. — Foi ordenado o registro da despesa.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 478, de 2 do corrente, solicitando providencias no sentido de ser adquirida por intermedio do Thesouro Nacional e remetida á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, uma cambial, em L. L. correspondente á importância de 247:000\$000, papel, devidamente empenhada, por conta da verba 7ª, sub-consignação n. 14, do orçamento vigente do ministerio, — para attender ao pagamento de contribuição devida pelo Brasil ao Instituto Internacional de Agricultura de Roma, no corrente anno; e distribuição ao Thesouro Nacional do credito de 500\$000, á conta da verba 9ª — Eventuaes, para as despesas decorrentes de remessas da referida cambial. — O Tribunal ordenou o registro da despesa por distribuição ao Thesouro Nacional. — Votos

vencidos os dos senhores ministros Tavares de Lyra e Rubem Rosa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

N. 547, de 19 de janeiro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade adeantamento de 10:000\$000 ao economo do Internato do Collegio Pedro II, Riseira Marinho Mauro, para as despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 567, da mesma data, da Directoria de Contabilidade, adeantamento de réis 20:000\$000 a ser entregue ao amanuense da Escola Nacional de Bellas Artes, Floriano Vianna, para as despesas de ligeiros reparos no edificio da referida Escola, no 1º trimestre. — Recusou-se registro ao adeantamento, pelo fundamento a que allude o parecer.

N. 532, de 26, idem, relativo á distribuição do credito de 28:752\$000, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 23, Sub-consignação n. 1 — Para attender, etc. — Orçamento vigente do Ministerio, para o pagamento das gratificações adicionais que competem aos professores do Internato do Collegio Pedro II.

1) Porque, em relação a cada professor, differem os vencimentos;

2) Si a importância de 28:752\$ refere-se aos vencimentos do corrente exercício.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 3:549\$900 a Alvino Grota, escrivão da Collectoria Federal de Ribeirão Preto, em São Paulo, de percentagens a menos extrahidas, 400\$000 a Henrique Monteiro, de ajuda de custo.

De 1:155\$500 ao capitão do Exército Altamiro da Fonseca Braga, 12:967\$400 a José Teixeira Trindade Jardim e réis 41:592\$600 a José Pinto de Mendonça, de dividas de exercicios findos.

Foram registradas as despesas:

Promoção n. 9, de 4 do corrente, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com os Diarios Officiais de 21 e 25 de janeiro findo, nos quaes vem publicado o termo de accordo celebrado pelo Ministerio da Fazenda, com Boris Frère & Companhia Limitada, de Fortaleza, concessionarios de uma usina de luz electrica na cidade de Iguatú (Ceará), para arrecadação do imposto de energia electrica. — Foi ordenado o registro do contracto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 86, de 23 do mez findo, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional e postos á disposição da Comissão Central de Compras, dos creditos do "Material" do titulo II, verbas 1 a 15, do orçamento vigente do Ministerio na importância total de 7.598:161\$000. — O Tribunal resolveu recusar registro á distribuição solicitada, de accordo com as suas anteriores decisões em casos identicos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

Ns. 445, 446 e 460, de 6 e 7 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folhas de ajuda de custo, nas im-

portancias de 533:300, 1:666\$700 e réis 266\$700, para pagamento, respectivamente, a Gregio Cavalcante, Emílio Amarante Peixoto de Azevedo e Benigno Pereira Villas Boas, auxiliar tecnico de 1ª classe, engenheiro e continuo do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — O Tribunal ordenou o registro das alludidas despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 13 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrado os trabalhos.

N. 23 — SESSÃO ORDINARIA EM 13 DE FEVEREIRO DE 1935

*Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes.*

Presentes os senhores ministros Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Ruben Rosa e auditores A. Oliveira Lima e Rogerio de Freitas, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente propoz e foram unanimemente approvadas, a constituição de uma delegação junto ao Ministerio da Agricultura e a nomeação do respectivo delegado, 2º escripturario Heitor Ferreira Pimenta.

Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 507, deste mez, distribuição á Directoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria), por conta da verba 5ª — Pessoal contratado — Sub-consignação I — Gratificações, diarias, etc., do art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, da importancia de 88:366\$, destinada a attender ao pagamento das gratificações mensaes provenientes dos contractos feitos pelo Ministerio com os technicos constantes da demonstração inclusa, relativas aos periodos que se acham na mesma declarados. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito, conforme o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 57, de 31 de janeiro findo, da Directoria da Despesa Publica, comunicando que por falta de oportunidade, deixou de ser feita a entrega do adeantamento de 200\$ a Agenor Affonso, escripturario da 2ª Delegacia de Saude, da Directoria do Serviço Sanitário do Districto Federal. — O Tribunal ordenou a baixa na responsabilidade de que se trata, de accordo com o parecer.

Officio n. 25, de 5 deste mez, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o termo de accordo firmado com a Companhia de Navegação Chargeurs Reunis, para a arrecadação do imposto de transporte a que se refere o decreto n. 23.899, de 21 de fevereiro de 1934. — Foi ordenado o registro do contracto.

Processos de pagamentos:

De 1:411\$500 a Juan de Dios Pulido, de restituição de direitos;

De 220\$800 a Fernando Walter Ferreira, 220\$800 a Oscarlino Vieira de Mello, 149\$200 a Sebastião de Oliveira Nina, 533\$300 a Dormevil José de Oliveira, 3:036\$ a Floriano Alves Rodrigues, 135\$ a Oswaldo Gonçalves da Silva, 154\$800 a Antonio Faustino da Costa Filho, 154\$100 a Alvaro Costa Barbosa,

220\$800 a José Lopes Costa Filho e 1:326\$700 a Eurydice Jeronymo dos Santos, de dividas de exercicios findos.

Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão:

De aposentadorias; com apostillas feitas, no respectivo titulo:

A Annibal de Oliveira Maciel, 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e a Alfredo Pedro d'Alcantara, ajudante do almoxarife geral da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de aposentadoria de que se trata e ordenou o registro das despesas.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1 C-226, do 11 deste mez, folha de gratificação, por serviços extraordinarios prestados fóra das horas do expediente, durante o mez de janeiro findo, na importancia de 3:490\$800, em proveito de Enéas Carlos de Rezende e outros.

Officios:

N. 124, de 5 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento do pessoal contratado, Nelson de Azevedo Branco e outros, na importancia de 11:651\$700, relativo ao mez de janeiro findo;

N. 142, de 8 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, folha de pagamento do pessoal contratado, Pedro José dos Santos e outros, na importancia de 23:175\$800, relativa ao mez de janeiro findo.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

N. C-240, de 5, do Conselho Nacional do Trabalho, adeantamento de 2:500\$ a Jorge Leal Braga, porteiro do mesmo Conselho, para despesas miudas e de prompto pagamento, nos mezes de janeiro, fevereiro e março deste anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para os fins de que trata o parecer.

Ministerio da Nação e Obras Publicas:

Officio n. 261, de 12 do corrente, do Departamento de Aeronautica Civil, folha de pagamento do pessoal mensalista, Laura de Nova Friburgo e outros, na importancia de 7:456\$, relativa ao mez de janeiro findo. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo junte o processo relativo á tabella dos creditos do Ministerio.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Avisos:

N. 481, de 2 deste mez, solicitando providencias no sentido de ser distribuída á Directoria do Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado (Pagadoria), por conta da verba 1ª Consignação — Pessoal — II — Pessoal varivel, Sub-consignação n. 8 — Para pagamento, etc., art. 12, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, a importancia de 384:000\$, segundo discriminação constante da tabella, para attender ao pagamento no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno, das mensalidades do pessoal necessario ao Serviço da Directoria de Estatística da Produção da referida Secretaria de Estado. — Ordenou-se o registro da distribuição de credito, conforme o parecer.

N. 505, de 5 do mesmo mez, distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Rio de Janeiro, por conta da verba 5ª — Pessoal contratado — Sub-consignação "I — Gratificações, diarias, etc.", do art. 12 da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, da importancia de 1:533\$300, destinada a attender ao pagamento das gratificações mensaes do assistente chimico, contratado, Paulo Bigler, no periodo de 1 do corrente mez a 25 de abril do corrente anno. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 578 e 781, de 30 de janeiro e 8 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, respectivamente, distribuição ao Thesouro Nacional, da importancia de 78:336\$, por conta do credito a que se refere a consignação n. I, da verba 23ª, do art. 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934, afim de ser attendido, no corrente exercicio, o pagamento das gratificações adicionais que competem a funcionarios da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, e adeantamento de 3:000\$ a Carlos da Silva Gomes, continuo da Secretaria de Estado, para despesas miudas e de prompto pagamento do Gabinete do ministro, no periodo de fevereiro a abril do corrente anno. — Ordenou-se o registro da distribuição e do adeantamento mencionados.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 1, de 9 de janeiro findo, adeantamento de 4:000\$ ao ajudante do porteiro do Ministerio, Victor Duarte Lisboa, para despesas miudas e de prompto pagamento, no 1º trimestre do corrente anno, cujo julgamento foi convertido em diligencia, na sessão de hoje. — O Tribunal ordenou o registro do adeantamento, uma vez que os processos de comprovação dos anteriores já foram julgados, conforme a informação do Ministerio Publico e do relator de taes processos, este, verbalmente.

Officio n. 70, de 4 deste mez, comunicando que, por falta de oportunidade, deixou de ser feita a entrega do adeantamento de 600\$ ao continuo Zoroastro Antunes Moreira, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Educação. (Officio da Directoria da Despesa Publica). — O Tribunal mandou dar baixa da responsabilidade de que se trata, de accordo com o parecer.

Processos:

De pagamentos:

De 250\$ a Moacyr Torres Daltro 11:185\$900 a João Augusto Montarroyo 677\$400 a Leonor da Gloria Tygua da Silva 14:266\$400 a José Mercadante & Comp., 660\$300 a Companhia Telephonica Brasileira, 320\$ a Arthur Lemser, 135\$ a Augusto Mattoso de Oliveira 533\$300 a Durvalina Freire de Andrade e Silva e 1:569\$800 a Felizardino Chaves Prates, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro dos mencionados pagamentos.

De 450\$ a João Corrêa, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Thesouro informe:

a) — si o guarda de que trata o processo, pertence ou não ao quadro do pessoal tabellado da Alfandega de Uruguayana;

b) — no caso negativo, em que concedido admitir, e bem assim, quando foi mandado tornar effectivo o augmento de remuneração do que resulta a differença constante da ordem de pagamento em dívidas e em virtude de que acto foi mandado arregrar;

c) — porque verba ou credito tem corrido a despesa, de vez que para ella nunca houve consignação orçamentaria, conforme se vê de fls. 8 v. do processo.

De 840\$ a Pedro Ribeiro Vianna Junior, agente de 1ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, aposentado, correspondente á melhoria de sua aposentadoria. — Ordenou-se o registro da despesa.

De concessão:

De aposentadorias:

A Antonio José da Silva, 1º escriptuario da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil e Antonio Evangelista de Matos, machinista de 1ª classe da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com apostillas feitas nos respectivos titulos. — Julgou legal a concessão constante das apostillas de que se trata e ordenou-se o registro das despesas.

De montepio militar a Jacy Caxias Trindade, viuva de Januario de Oliveira Trindade, 1º sargento do Exercito. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão da pensão de que se trata, deixando de registrar a despesa, por estar classificada no exercicio de 1934, já encerrado. Foi voto vencido o do Sr. ministro Ruben Rosa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 231, de 10 de janeiro findo, da Directoria Geral de Expediente e Contabilidade, da Policia Civil do D. Federal, com os documentos justificativos da applicação dada á quantia de 1.534:162\$600, recebida da Directoria da referida repartição como supprimento para occorrer ao pagamento do pessoal da mesma Policia Civil, no mez de dezembro do anno findo. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, nos termos do parecer do Ministerio Publico.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 269, de 31 de janeiro findo, com o requerimento de Manoel Soares Amorim, fornecedor de rações preparadas aos operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Directoria do Armamento da Marinha e Centro de Aviação Naval, e communicando que, conforme registro na Junta Commercial a mesma firma commercial passou a ser M. Soares de Amorim & Comp. Ltda. a qual assume a responsabilidade do cumprimento do contracto que mantém com o Ministerio. — O Tribunal ordenou a anotação proposta.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 300, de 25 de janeiro, findo, pedindo providencias afim de que por conta da sub-consignação n. I — Pessoal do quadro, etc., Inspectoria Federal das Estradas, consignação I — Pessoal — verba 6ª do orçamento vigente, do mesmo Ministerio, o credito distribuido ao Thesouro Nacional, seja transferido para a Delegacia Fiscal na Bahia, a importancia de 12:570\$, para occorrer nesse exercicio ao pagamento do 1º escriptuario, Heraclito Pires de Carvalho. — Feita a devida annullação, registrou-se.

N. 503, de 9 do mesmo mez, distribuição á Delegacia do Thesouro, no Estado de Pernambuco, da importancia de 600\$000, como reforço ao credito já distribuido á mesma Delegacia, á conta da verba 6ª "Material", sub-consignação n. 8, para attender á aquisição do material de consumo para o 1º districto da Inspectoria Federal das Estradas, em Recife. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição de credito.

N. 504, de 9 do citado mez de fevereiro, solicitando providencias, afim de que, annullada no credito de 4:800\$000, distribuida á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da sub-consignação n. 9, consignação 2 "Material", verba 6ª, art. 9º, da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, para a segunda Fiscalização da Inspectoria Federal das Estradas, seja novamente distribuida á referida Delegacia a quantia de 2:600\$000 para attender á despesa do 1º districto daquela repartição. — Converteu-se o julgamento em diligencia, preliminarmente, para o fim indicado no parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officio n. 791, de 9 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de auxilio para fardamento do pessoal da portaria da Secretaria de Estado, a que tem direito Carlos da Silva Gomes e outros, no 1º semestre. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 1, de 9 de janeiro findo, adeantamento de 4:000\$ a ser entregue ao ajudante do porteiro do ministerio, Victor Duarte Lisboa, para as despesas meudas e de prompto pagamento durante o 1º trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para ser ouvido o Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, quanto á allegação do corpo instructivo em sua informação, quanto aos adeantamentos, cujos processos de comprovação estão em andamento.

Processos:

De pagamentos:

De 33:501\$400 á Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, de passagens fornecidas ao ministerio.

De 123\$500 e 504\$500 á The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Company, 145\$800 a Feliciano Nogueira, 307\$100 á Viação Ferrea do Rio Grande do Sul, 115\$400 á S. A. du Gaz de Rio de Janeiro, 154\$100 a Bruno Alves Couto, 75\$ a João Cesario Espinola e 220\$800 a João Baptista, por exercicios findos. — O Tribunal ordenou o registro das despesas.

De 133\$400 a Octavio Lourenço Sanjurjo, de dividas de exercicios findos. — Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De concessão:

De aposentadorias:

A Olympio Caetano de Andrade, estafeta de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

A Icario Dilermando da Silva, 1º official do Departamento dos Correios e Telegraphos, com apostillas feitas nos respectivos titulos.

O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

De montepio civil a Raphaela Alise de Freitas Badojó, viuva do ex-3º pharoleiro do pharol "Christovam Pereira", no Estado do Rio Grande do Sul, Olavo do Nascimento Badojó. — Converteu-se o julgamento em diligencia, preliminarmente, para que os titulos sejam assignados pelo Sr. director do Expediente.

Officio n. 71, de 4 deste mez, da Directoria da Despesa Publica, communicando que, por falta de oportunidade, deixou de ser feita a entrega do adeantamento de 4:500\$000 ao auxiliar tecnico da Superintendencia do Ensino Industrial, bacharel Accacio Manoel de Campo Franca. — O Tribunal resolveu que se dá baixa na responsabilidade do funcionario de quem se trata.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 25/305.61, de 23 de janeiro findo, folha de gratificações ao pessoal subalterno da Secretaria de Estado, na importancia de 1:190\$000, em proveito de Carlos Salgado e outro, relativa ao mez de janeiro citado. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 128, de 6 do corrente, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, adeantamento de 20:000\$000, ao auxiliar de 2ª classe Pedro Paulino da Fonseca, para as despesas de propaganda de productos brasileiros exportaveis nos mezes de fevereiro a março.

N. 61, de 4 deste mez, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, folha de pagamento na importancia de 62\$000, de auxilio para condução a que fez jus o servente João Teixeira de Souza, em janeiro findo. — Foi ordenado o registro das despesas.

N. 613, de 1, da Directoria Geral de Contabilidade, relativamente á despesa de 17:810\$, que não foi registrada pelo Tribunal, em sessão de 7 de agosto de 1933, quando foram registradas as despesas pagas pela 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional, de fevereiro do mesmo anno, referentes ao Ministerio da Viação. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: Não havendo mais registro *a posteriori* de despesas, resolveu o Tribunal que se devolva o processo ao Thesouro, para ser apreciado por occasião da tomada das rendas do thesoureiro.

Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officios:

N. 127, 129, 217 e 223, de 30 e 31 de janeiro findo e 9 e 11 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Mineral, respectivamente, adeantamento de 20:580\$ ao assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, José Menescal, Campos e 9:500\$ ao sub-assistente do mesmo serviço, José Fluzza da Rocha, para despesas a seus cargos nos mezes de janeiro a março deste anno; e, folhas de pagamentos, nas importancias de 3:110\$ á Agêa da Silva Freire e outros e 16:972\$500 a José Marianno Menescal Netto e outro, de salarios a que fizeram jus em janeiro ultimo;

N. 451, de 12 deste mez, do Departamento Nacional da Produção Animal, folha de ajuda de custo, na importancia de 1:600\$, a que fez jus, Elzemann Ma-

galhões, assistente de Secção de Indústrias da Directoria do Serviço de Caça e Pesca.

Ministerio da Educação e Saúde Pública: Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 754, de 8, da Directoria Geral de Contabilidade, pagamento de 5:000\$ ao director academico da Escola Polytechnica, correspondente a subvenção no corrente anno. — Foi registrada a despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 900\$ a Luiz Carlos Ramos Ferreira, de ajuda de custo;

De 154\$800 a Maria da Gloria Carneiro de Castro, 200\$, a Francisco Tritck, 1:237\$300, a Francisco Feliciano de Albuquerque, 54\$000, a José Antonio Ribeiro, 66\$700 a Carmen Masquera Castilho de Avellar, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro dos alludidos pagamentos.

De 28:292\$500, a Arthur Pereira da Silva, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro da despesa. Foi a seguinte declaração de voto do Sr. ministro relator:

1) Arthur Pereira da Silva, auxiliar de electricidade do Forte de Copacabana, por se ter envolvido no movimento revolucionario de 5 de julho de 1932, foi *exonerado* a 9-1-24, uma vez que *fora denunciado, pronunciado* (confirmado em grão de recurso), como incurso na sanção penal do artigo 107 do Codigo Penal da Republica. Posteriormente, foi *absolvido*, logrando, em accordão, do extinto S. T. F., a transitou em julgado, confirmação (art. fls. 8).

2) Apesar de contar mais de 10 annos de serviço sem processo administrativo, perdeu seu logar (fls. 19).

3) Dentro do quinquennio reclamou administrativamente (fls. 3, em data de 29-9-28 e fls. 7; 18; 19; 23; 25).

4) A vista do decreto-lei 19.395, de 8-11-30, "é concedida amnistia a todos os civis e militares que, directa ou indirectamente, se envolveram nos *acontecimentos revolucionarios* ocorridos no país, ficando em perpetuo silencio, como se nunca tivessem existido; os processos e sentenças relativos a esses mesmos factos, quer de *crimes politicos* quer *militares*, conexos com ditas revoluções", pediu reintegração.

5) Ora, o art. 107 do Codigo Penal pertence ao capitulo II "dos crimes contra a Constituição da Republica e forma de seu governo", que não grupa *actos* ou factos para definil-os como *crimes politicos*, mas, apenas, considera como taes os previstos nos arts. 87 e 118 (Vede accordãos do antigo S. T. F., in "Arquivo Judiciario", vol. 2, pag. 124) Bento de Faria, Pareceres, Rio 1933, vol. 1, pag. 437; 465.

6) Portanto, já pela *absolvção*, já pela amnistia, tinha direito ao ingresso a sua função.

7) Por se tratar de um *assemelhado* não tem applicação a especie o art. 62 da lei 7.473, de 9-1-1906 (fls. 11; 17; 28), mas, sim, o art. 796 do decreto 3.084 de 5 nov. 1898, parte 2ª, e, tanto assim, que foi mandado *agregar*,

por não haver vaga (fls. 7v), e passou a receber integralmente.

8) — Em face do exposto, *voto pelo registro* da despesa, tão somente pelos motivos expostos, e não com fundamento no art. 19 das Disposições Transitorias da Constituição vigente."

De 250\$ a Nympha Silveira, de divida de exercicios findos. — Foi ordenado o registro da despesa, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro relator.

De 562\$500 a Tito Castilho, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, preliminarmente, para que o Thesouro informe:

a) si o guarda de que trata o processo pertence ou não ao quadro do pessoal tabellado da Alfandega de Uruguayana;

b) no caso negativo, em que condições e em virtude de que acto foi mandado admitir e, bem assim, quando foi mandado tornar effectivo o augmento da remuneração de que resulta a differença constante da ordem de pagamento em apreço;

c) por que verba ou credito tem corrido a despesa, de vez que para ella *nunca houve consignação orçamentaria*, conforme se vê de fls. 8 v. do processo.

De concessão:

De aposentadoria:

A Arthur Silveira Barbosa, desenhista de 1ª classe da 3ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, e a Arthur Barreto da Rocha Lima, chefe de secção da Administração dos Correios de Pernambuco, com apostillas feitas nos respectivos titulos. — O Tribunal julgou legal a concessão constante das apostillas e ordenou o registro das despesas.

Officio n. 69, de 4 deste mez, da Directoria da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando que, por falta de oportunidade, deixou de ser feita a entrega do adeantamento de 3:000\$ ao conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, Armando Soller de Castilho. — Foi ordenada a baixa da responsabilidade respectiva, de accordo com o parecer.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 29/305.61, de 7 deste mez, folha de pagamento na importancia de 150\$, a Abrelino Ferreira e outros, da remuneração proveniente de plantão no mez de janeiro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para se solicitar a informação a que se refere o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios:

N. 47, de 5 do corrente, do Departamento de Estatística e Publicidade, folha de pagamento, na importancia de 100\$ a Luiz Joaquim da Costa Leite e outros, de gratificações por serviços extraordinarios em janeiro findo.

N. 124, de 29 do mez findo, do Departamento Nacional do Povoamento, folha de pagamento na importancia de 6:420\$ a Humberto da Costa Ramos e outros, pessoal mensalista contractado, relativa ao mez de janeiro ultimo. — Foi ordenado o registro das despesas.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Aviso n. 508, de 5 deste mez, solicitando a distribuição do credito de réis 10:200\$, ao Thesouro Nacional, á conta da verba 1ª, consignação "Pessoal permanente", sub-consignação n. 2, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, para ocorrer ao pagamento das dactylographas em serviço no gabinete do Sr. ministro, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe, tendo em vista a tabella orçamentaria.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officios:

N. 78, do dia 8, da Directoria Geral de Contabilidade, solicitando a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 43:200\$, á conta da sub-consignação n. 10, consignação "Pessoal" da verba 15ª, do orçamento desse ministerio, para o vigente exercicio, para ocorrer ao pagamento do pessoal mensalista do Hospital Estacio de Sá (Triagem), no corrente anno. — O Tribunal recusou registro á distribuição do credito, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 68, do dia 4, da Directoria da Despesa Publica, communicando que, por falta de oportunidade, deixou de ser feita a entrega do adeantamento de 6:000\$, ao Dr. Eurico Figueiredo Sampaio, assistente adjunto do Hospital Saccional de Assistência a Psychopathas, requisitado pelo officio n. 6.279, de 18 de dezembro ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Educação. — O Tribunal mandou dar baixa na responsabilidade de que se trata, de accordo com o parecer.

Officio n. 14, de 5, da Comissão Central de Compras, com a folha de pagamento dos funcionarios contractados, referente ao mez de janeiro findo, na importancia de 3:580\$000. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de se solicitar esclarecimentos sobre a duvida suscitada na informação.

Processos:

De pagamentos:

De 10:360\$ a Edgard Alves Ribeiro Duarte, 861\$900 a Diamantina Amaral e 18:672\$900 a Oscar Passos, provenientes de dividas de exercicios findos;

De 1:772\$100 e 41\$700, pela Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, a Ernesto Fischer Vieira e Laura Hoffman, de dividas de exercicios findos;

De 200\$, pela Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo, a Francisco de Assis Sampaio Barreto, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos pagamentos.

De 450\$ a Francisco Borja Morayante, de divida de exercicios findos, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Thesouro informe:

a) si o guarda de que trata o processo pertence ou não ao quadro do pessoal tabellado da Alfandega de Uruguayana;

b) no caso negativo, em que condições e em virtude de que acto foi man-

dado admittir e, bem assim, quando foi mandado tornar effectivo o augmento de remuneração de que resulta a differença constante da ordem do pagamento em apreço;

c) por que verba ou credito tem corrido a despesa, de vez que para essa nunca houve consignação orçamentaria, conforme se vê de fls. 8 v. do processo.

Ministerio das Relações Exteriores: Aviso n. DA-30-305.61, de 7, com a folha de diarias do pessoal da portaria desse ministerio, no mez de janeiro findo, na importancia de 1:311\$000. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 505, do dia 14, solicitando a transferencia para o Thesouro Nacional, da importancia de 21:600\$ á conta do credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina, pela verba 6ª, consignação "Pessoal", sub-consignação n. 1, do orçamento desse ministerio para o vigente exercicio, para occorrer ao pagamento dos vencimentos do engenheiro de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas, Enéas Vasconcellos de Queiroz, no corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento para o fim indicado no parecer.

— Relatado pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Ministerio da Agricultura: Officio n. 454, de 13 deste mez. do Departamento Nacional de Produção Animal, adiantamento de 5:000\$, ao porteiro desse Departamento, Antonio José Torres, para occorrer, nos mezes de fevereiro, março e abril, ás despesas iniciais e de prompto pagamento. — Ordenou-se o registro da despesa.

Nada mais havendo a tratar, o senhor ministro-presidente designou o dia 15 do corrente mez, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

ACTA DA SESSÃO ORDINARIA. EM 13 DE FEVEREIRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Representante do Ministerio Publico. Dr. Alvaro Werneck — Secretario, Sr. José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Barros Lima, Tavares de Lyra e Ruben Rosa, e auditores A. Oliveira Lima e Rogerio de Freitas, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Alfredo Mavignier.

Processo relatado pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Officio n. 471, de 16 de novembro de 1934, da Directoria de Engenharia Naval, relativamente ao adiantamento de 9:000\$, recebido pelo amanuense Antonio Marques Rodrigues, para pagamento á The Rio de Janeiro, City Improvements Company, Limited, por serviços á Casa Marcilio Dias, cujo pagamento já foi effectuado, mediante recibo provisório e consulta si a comprovação pode ser feita previamente, com o citado recibo, ou ser concedida prorrogação de prazo, para mais 30 dias. — O Tribunal ordenou o archivamento do processo, uma vez que não é órgão consultivo.

Processo relatado pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Requerimento de Philomena Cavalcanti Gomes, lva de José Maria Gomes, fiadores do ex-fiel da Thesouraria da Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, Francisco Leonardo Gomes, solicitando a baixa da fiança prestada, para garantir a gestão do alludido responsável. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Processo relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

De tomada de contas:

N. 28.816, de Cecilia Augusta Cota, ex-agente do Correio de Claudio Manoel, Minas Geraes, no periodo de 1 de setembro de 1902 a 2 de abril de 1916;

N. 29.272, de Job Pereira de Moraes, thesoureiro da agencia postal telegraphica de Mooca, S. Paulo, de 1 de janeiro de 1933 a 31 de março de 1934;

N. 29.4881, de João Quintino da Silva, ex-agente do Correio de Abadia, Estado Bahia, de 26 de setembro de 1919 a 31 de dezembro de 1930;

N. 29.538, de Maria Saboia da Nova, ex-agente do Correio de Capinzal, Santa Catharina, de 1 de setembro de 1928 a 29 de novembro de 1931;

N. 29.540, de Thereza Chaves, agente do Correio de Brumado de Pitangui, Minas Geraes, de 1 de setembro de 1901 a 26 de maio de 1934;

N. 29.918, de Ignez Pittigliani, ex-agente do Correio de Imbituba, Santa Catharina, de 1 de junho de 1902 a 9 de setembro de 1909;

N. 29.786, de Amílcar Santos, administrador da Mesa de Rendas Federaes de Senna Madureira, Amazonas, de 13 de novembro de 1931 a 10 de agosto de 1933.

O Tribunal julgou os responsáveis quites para com a Fazenda Nacional e mandou nesse sentido lavrar os competentes accórdãos.

N. 29.479, de Luiz Deboeiz, ex-agente do Correio de Guaiçará, S. Paulo, de 28 de janeiro de 1929 a 12 de janeiro de 1933;

N. 28.453, de Lovindo Rodrigues de Souza, ex-agente do Correio de Gorutuba, Minas Geraes, de 1 de junho de 1913 a reiro de 1927 a 31 de dezembro de 31 de dezembro de 1921 e de 1 da fefe-1931;

N. 29.440, de Maria Sant'Anna de Andrade, agente do Correio de Santa Rita de Patos, Minas Geraes, de 25 de junho de 1926 a 30 de junho de 1932;

N. 29.515, de Armandina Franco Hulse, ex-agente do Correio de Lauro Muller, Santa Catharina, de 1 de outubro de 1915 a 30 de abril de 1918;

N. 27.913, de Carlos Pioli, excollector federal de Rio Branco, Paraná, de 1 de novembro de 1898 a 6 de maio de 1907;

N. 27.544, de Tancredo de Moraes, collector federal de Santa Maria, de 1 de janeiro da 1931 a 31 de dezembro do mesmo anno, e seu escrivão Oswaldo Galvarros;

N. 27.458, de José Honorio dos Santos, ex-collector federal de Pequy, Minas Geraes, de 1 de janeiro de 1925 a 31 de março de 1928 e seu escrivão, Genesco dos Santos;

N. 28.820, de Francisco Gomes do Azevedo, agente do Correio de Taruassú, Minas Geraes, de 1 de maio de 1931 a 30 de junho de 1932.

O Tribunal julgou os responsáveis em credito, respectivamente, pelas importancias de 88\$500. 26\$640. 8\$640. 27\$720.

80\$438, 6\$004, 1\$921, 436\$830, 283\$744 e 84\$, mandando nesse sentido lavrar os competentes accórdãos.

N. 26.660, de Anisia Siqueira de Moraes, ex-collector federal de Rio Casca, Minas Geraes, de 1º de janeiro a 11 de agosto de 1930 e seu escrivão João Paulino Bacellar. — O Tribunal julgou o collector em credito pela importancia de 1:555\$827 e o escrivão quite, mandando nesse sentido lavrar o competente accórdão.

N. 28.358, de Paulina Maria de Almeida, ex-agente do Correio de Dôres de José Pedro, Minas Geraes, de 16 de junho de 1925 a 31 de outubro de 1926;

N. 28.204, de Antonio Martins Pires, ex-agente do Correio de Sant'Anna dos Buritis, hoje Buritis, Minas Geraes, de 1 de dezembro de 1923 a 17 de julho de 1926;

N. 28.666, de Manoel José Pereira, ex-agente do Correio de Piranhas, Alagoas, de 1 de outubro de 1919 a 15 de fevereiro de 1930;

N. 28.082, de João da Silva Barreto, ex-agente do Correio de Monte Verde, Minas Geraes, de 28 de outubro de 1886.

O Tribunal julgou os responsáveis em alcance, respectivamente, pelas importancias de 280\$, 70\$675. 267\$620 e 206\$774, apurados nas tomadas de contas e mandou lavrar accórdãos condemnando-os ao pagamento dessas importancias, com os juros da mora.

N. 4.889, de Gabriel d'Oliveira Ayres, ex-collector federal de Itapetininga, São Paulo, de 9 de junho de 1890 a 5 de fevereiro de 1906. — O Tribunal resolveu que se officie ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que a Delegacia Fiscal em São Paulo restituia os documentos que lhe foram enviados em diligencia com o officio da 3ª Directoria do mesmo Tribunal, n. 22, de 14 de janeiro de 1910, e dando conhecimento de tudo quanto occorreu no processo, especialmente, com relação aos pedidos já feitos.

N. 23.160, de Paulmo de Azevedo, collector federal de Cosmopolis, São Paulo, de 6 de julho de 1924 a 31 de dezembro de 1925. — Havendo sido recolhidos aos cofres publicos o alcance de 3:040\$417, a cujo pagamento foi condemnado o responsável de quem se trata, por accórdão de 5 de agosto de 1931, deliberou o Tribunal que se expeça quitação ao mesmo responsável.

De comprovação de adiantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 500\$, pelo thesoureiro geral do Thesouro Nacional, Alpheu Palma Garcia, em 26 de maio de 1931.

De 5:860\$, pelo aassistente do Serviço Geologico e Mineralogico do Departamento Nacional da Produção Mineral, Annibal Alves Bastos, em 8 de fevereiro de 1934;

De 5:600\$, pelo assistente do mencionado Serviço, Evaristo Penna Scorza, em 2 de agosto de 1934;

De 4:160\$, pelo assistente do mesmo Serviço, Pedro de Moura, em 2 de agosto de 1934;

De 200:000\$, pelo tenente-coronel Diniz Desiderato Horta Barbosa, commandante do 1º Batalhão Ferro Viario, em 11 de janeiro de 1934;

De 1:450\$, pelo porteiro da Caixa de Amortização, Argemiro da Motta e Silva, para despesas no 3º trimestre de 1934;

Recebido no Banco do Brasil:

De 1.000:000\$, pelo general intendente da Guerra, Felipe Antonio Xavier

de Barros, em virtude do aviso 520, de 16 de outubro de 1930.

Recebidos na Pagadoria da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha:

De 12:000\$, pelo secretario da Capitania dos Portos do Pará, Romieu Marques Mariz, conforme portaria n. 47, de 21. de fevereiro de fevereiro de 1934, do director geral da Fazenda;

De 150\$, pelo continuo da Secretaria do Conselho do Almirantado, Godofredo Campista, em 21 de junho de 1934;

Recebidos na Pagadoria do Ministerio da Agricultura:

De 2:000\$, pelo assistente chefe do Serviço de Caca e Pesca, Gustavo dos Santos Silva d'Utra, em 2 de janeiro de 1934;

De 4:000\$, pelo auxiliar-apurador da Directoria de Estatística da Produção, Renato de Castro Filho, em 28 de maio de 1934;

De 2:000\$ e 1:000\$, pelo 2º escripturario do Departamento de Produção Mineral, Alberto Dantas Carilho, em 23 e 26 de julho de 1934;

Recebidos nas delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados:

De 2:000\$, do Ceará, pelo ajudante interino, d Inspectoria Regional de Defesa Sanitaria Animal, Dr. José Mosquero Pereira de Mello, em 2 de agosto de 1934;

De 1:000\$000, idem, pelo porteiro da Delegacia Fiscal do mesmo Estado, José Alberto de Mello, em 15 de junho de 1934;

De 1:500\$000, de Alagoas, pelo auxiliar da Inspectoria Regional do Ministerio do Trabalho, Agenor Pereira Santos, em 29 de agosto de 1934;

De 1:770\$000, do Paraná, pelo auxiliar da Inspectoria Regional do Trabalho, Frederico Block, em 28 de agosto de 1934;

De 45\$000, de Santa Catharina, pelo Sr. Inspector de Saude do Porto de Santa Catharina, Bráulio Vianna, por intermedio da Alfandega de S. Francisco do Sul, no mesmo Estado, em 15 de agosto de 1934.

Foram julgadas boas e legais as comprovações de adiantamentos.

De 100:000\$000, do Piauí, pelo Sr. Manoel Fernandes de Oliveira, para attender aos serviços de conclusão das obras do nucleo colonial "Dr. Sampaio", no municipio de Floriano, no mesmo Estado, em 5 de novembro de 1932. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, de accordo com os pareceres. — Recebido na thesouraria da Inspectoria de Obras contra as Secas:

De 240:000\$000, pelo inspector tecnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, engenheiro Raimundo de Albuquerque Gouveia e Silva, em 26 de dezembro de 1932. — O Tribunal resolveu julgar comprovada a applicação do adiantamento, tendo sido voto vencido o do Sr. ministro Rubem Rosa.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Comprovações de adiantamentos:

Recebidos no Thesouro Nacional:

De 80:000\$000, pelo chefe da Commissão Fiscal de Obras de Aeroportos, Mauricio Joppert da Silva, em 12 de setembro de 1934;

De 6:000\$000, pelo ajudante de porteiro do Ministerio da Fazenda, Carlos Salgado, em 12 de setembro de 1934;

De 2:400\$000, pelo pagador do Thesouro Nacional, Luiz Pereira de Souza, em 14 de agosto de 1934.

O Tribunal julgou comprovada a applicação dos adiantamentos.

Foi, finalmente, aprovada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões que se mencionam e apresentados pelos seguintes relatores:

Sessão de 3 de janeiro de 1935:

Auditor Alfredo Mavignier:

Ns. 12.670, de Antonio Alves de Mello Cardoso, pagador geral do Ministerio da Guerra; 12.053, do mesmo responsavel; 11.548, idem, julgando-os quites e mandando expedir provisão de quitação.

Ns. 27.982, de Ernestina Medeiros Gomes, agente do Correio de Barão de Cotegipe, Minas Geraes; 29.254, de Francisco Garcia Goulart e Humberto Tavo-laro, respectivamente, collector e escripturario da Collectoria Federal de Santa Theresza, Estado do Rio de Janeiro, julgando-os em credito, respectivamente, pelas importancias de 3\$600, 492\$463 e réis 310\$503 e mandando expedir-lhes as competentes provisões.

Ns. 28.628, de Arthemina Nardi Lippl, ex-agente do Correio de Caraguatatuba, S. Paulo, e 28.583, de Celuta Ferreira Gomes, ex-agente do Correio de Poté, Minas Geraes, condemnando-os ao pagamento dos alcances, respectivamente, de 179\$915 e 100\$000, apurados nas tomadas de suas contas.

Sessão de 22 de janeiro de 1935:

Auditor Rogerio de Freitas:

N. 28.372, de Francisco Henriques de Faria, ex-agente do Correio de Ivahy, Minas Geraes, condemnando-o ao pagamento do alcance de 246\$721, apurado na tomada de suas contas.

Sessão de 30 de janeiro de 1935:

Ns. 29.582, do Dr. Haroldo Maciel, capitão de corveta medico da Armada; 29.595, do Dr. Luiz Gonzaga Netto, 1º tenente medico da Armada; 29.684, do Dr. Bonifacio da Cunha Figueiredo, capitão de corveta medico da Armada; 29.323, de Adelino Piva, ex-agente do Correio de José Paulino, S. Paulo; 29.296, de José Lourenço Vieira, ex-collector federal de Sobral, Ceará; 29.473, de Carlos Emilio Gonçalves da Silva, 2º tenente commissario naval; 29.576, de Sabino Vaz Bragança e 29.583, do Dr. Mario Ferreira Franca, 1º tenente medico da Armada, julgando-os quites e mandando expedir-lhes provisão de quitação.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 29 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria de julgamentos de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 25 — SESSÃO ORDINARIA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1935

Presidencia do senhor ministro Camillo Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes

Presentes os senhores ministros Barros Lima, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Rubem Rosa e auditores A. Oliveira Lima e Rogerio de Freitas, ser-

vindos como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo senhor ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 219, de 9 deste mez, do Departamento Nacional da Produção Mineral, folha de diarias na importancia de 12:050\$, relativa ao mez de janeiro findo, em proveito de Luciano Jacques de Moraes e outros, funcionarios do serviço de minas. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officios:

Ns. 804, 825, 868 e 872, de 11 e 12 deste mez, respectivamente, folha de ajuda de custo ao professor Euzebio de Oliveira e outros, na importancia de 4:000\$; idem, de vencimentos na importancia de 3:000\$, em proveito de Antonio Carneiro Leão e outros, relativa ao mez de janeiro findo; adiantamento de 6:250\$, a Eduardo Duarte de Souza Aguiar, superintendente de obras e transportes do ministerio, para despesas de prompto pagamento no primeiro trimestre do corrente anno, e distribuição do credito de 45:672\$, ao Thesouro Nacional por conta da sub-consignação n. 1 — Para attender, etc., verba 23ª — Gratificações adicionais que competem aos professores e funcionarios da Escola Polytechnica. — Ordenou-se o registro das despesas, do adiantamento e distribuição de credito.

Officios:

Ns. 1.400 e 1.506, de 8 e 11 deste mez, da Comissão Central de Compras, relativos ao levantamento das cações, respectivamente, de 7:000\$ e 207\$, prestadas por Oscar Taves & Comp. e Zeising Irmãos, e referentes aos contractos ns. 73/Imp. e 396, de 1934. — O Tribunal autorizou a restituição da cação de 7:000\$ e mandou dar vista do processo referente á cação de 207\$ ao senhor doutor representante do Ministerio Publico.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 232, de 5 deste mez, da Contadoria Central da Republica, folha de pagamento referente á gratificação do mez de janeiro findo, na importancia de 750\$, em proveito do funcionario da mesma contadoria, Alvaro Brandão, designado para inspecionar as Sub-Contadorias Seccionaes, no Maranhão. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

Processos:

De pagamentos:

De 638\$600, a José Baeta da Rocha, collector federal de Bomfim, Estado de Minas Geraes, proveniente de saldo a seu favor, apurado em processo de tomada de suas contas. — Ordenou-se o registro, conforme o parecer.

De 572\$, a Humberto Rodrigues de Andrade, 870\$, a João Gomes Monteiro Sobrinho, 210\$, a Octavio da Silva, réis 220\$800, a Saturnino Ribeiro de Barros, 135\$, a Sebastião Cavalcante, e réis 135\$, a Max Vieira de Rezende, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar registro aos citados pagamentos.

**De concessão:**

De aposentadoria a Mario Frederico de Lima, conductor de trem de primeira classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a apostilla feita no respectivo titulo. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de aposentadoria de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Aviso n. 83, de 23 de janeiro findo, solicitando providencias no sentido de que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 230:000\$, que deverá ficar á disposição do director geral da Imprensa Nacional, afim de occorrer ás despesas com a impressão e publicação dos debates da Camara dos Deputados. — O Tribunal resolveu recusar registro á distribuição solicitada, á vista do que dispõe a lei n. 5.059, de 9 de novembro de 1924.

**Ministerio da Viação e Obras Publicas:**

Officio n. 284, de 12 deste mez, do Departamento de Aeronautica Civil, folha de pagamento, relativa ao mez de janeiro findo, do pessoal mensalista do mesmo departamento, na importância de 7:456\$. — O Tribunal resolveu ordenar o registro da despesa de que se trata; officiando-se ao Ministerio e á Contadoria Central da Republica, em additamento aos officios ns. 2.529 e 9.300, de 15 de dezembro de 1934, declarando que a dotação da sub-consignação por onde corre a mesma despesa ficou "em ser" no Tribunal, conforme consta da informação e parecer do Corpo Instructivo do mesmo Tribunal.

— Relatados pelo senhor ministro Tavares de Lyra.

**Ministerio da Educação e Saude Publica:**

**Officios:**

Ns. 822 e 867, de 11 e 12 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, respectivamente, folha de auxilio para fardamento dos serventes da Escola Nacional de Chimica, Juvenil da Costa Ferreira e outros, na importância de réis 1:125\$, e relativo ao primeiro semestre do corrente anno; e adiantamento de réis 2:000\$, a Maria Eugénia Vasconcellos Ribeiro, escripturario da Directoria de Assistencia Hospitalar, para attender ás despesas de prompto pagamento da mesma directoria no primeiro trimestre do corrente exercicio. — Ordenou-se o registro da despesa e do adiantamento.

**Ministerio da Fazenda:**

**Officios:**

N. 4, de 3 de janeiro findo, da Caixa de Amortização, adiantamento de réis 3:000\$, ao porteiro da mesma repartição Argemiro da Motta e Silva, para despesas de prompto pagamento no primeiro trimestre do corrente anno. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Ns. 1.407, 1.408 e 1.509, de 8 e 11 deste mez, respectivamente, levantamento das cauções de 11:000\$, 17:000\$ e 240\$, prestadas por Oscar Taves & Comp., Jern e Zeising Irmãos, referencas aos contratos ns. 64 Imp., 193 Imp. e 397, de 1934. — O Tribunal au-

torizou a restituição das cauções de que se trata.

**Processos:**

De distribuição de credito de 10:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, destinado á mudança da mesma repartição. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, conforme o parecer.

**De pagamentos:**

De 80\$, a David Sinder, 390\$, a Antonio de Moraes Castro, tutor dos menores Theotonio e outros, 220\$800, a Nelson Gomes da Silva, 220\$800, a Raymundo Perdigão do Nascimento, 124\$, a The Leopoldina Railway Company Ltd., 2:274\$200, a Maria Amanda de Serpa Pinto e 156\$400, a José Nogueira Gonçalves, de dividas de exercicios findos. — Mandou-se dar registro aos alludidos pagamentos.

**De concessão:**

De aposentadoria a Arthur Napoleão Gomes Pereira, inspector chefe do Departamento dos Correios e Telegraphos, com apostilla no respectivo titulo. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:**

Officio n. 105, da Secretaria da Camara dos Deputados, dando conhecimento que a referida Camara em sessão de 23 de janeiro findo, approvou o acto do Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal e a firma Luiz Zanni, para a conclusão de obras no recinto da Directoria Geral. — O Tribunal resolveu que se officie ao ministerio dando conhecimento do acto da Camara dos Deputados e se inclua em acta a comunicação da Secretaria da Camara e parecer da Commissão de Tomada de Contas em avulso annexo.

Officio da Camara dos Deputados e parecer a que se refere o despacho supra: "Secretaria da Camara dos Deputados. Officio n. 105 — Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1935. — Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que a Camara dos Deputados em sessão de 23 do corrente, approvou o acto desse Tribunal que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Produção Animal e a firma Luiz Zanni, para conclusão de obras no recinto da Directoria Geral. Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de alta estima e elevado apreço. — Thomas Lobo, 1º secretario.

Parecer — N. 1-1935 — Approva o acto do Tribunal de Contas que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Contas que recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional de Produção Animal e a firma Luiz Zanni, para conclusão de obras no recinto da Directoria Geral. (Da Com. de Tomada de Contas — T. Contas 6, de 1934) — O Tribunal de Contas, em sessão de 15 de agosto do anno findo, recusou registro ao contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departa-

mento Nacional da Produção Animal — do Ministerio da Agricultura — e a firma Luiz Zanni, architecto constructor, para a conclusão das obras relativas aos tanques para a criação de peixes, iniciadas no recinto da Directoria Geral, á rua Matta Machado, nesta capital; e, na forma estabelecida pela Com. de 16 de julho, fez a devida comunicação á Camara dos Deputados para os fins de direito.

Determinaram a recusa, segundo o officio annexo, n. 2.160-34 de 12 de setembro ultimo, a falta de observancia das exigencias constantes das letras "c" e "f" do art. 775, paragrapho 1º do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e bem assim não constar do processo a approvação do alludido contracto, nos termos do art. 787, do citado regulamento.

Os contractos administrativos comprehendem clausulas essenciaes e clausulas accessorias; estas são reguladoras das condições necessarias á integral e perfeita execução dos contractos, as essenciaes, sob pena de nullidade, não podem ser omitidas em contracto algum.

Entre as clausulas consideradas essenciaes o Regulamento Geral de Contabilidade Publica incluiu a que deve declarar haver sido empenhada a despesa á conta do credito por onde a mesma deve correr e tambem a que expressamente declare que o contracto não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro (letras c e f, do § 1º, do art. 775). Essas clausulas não figuram no termo de contracto celebrado entre a Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal e a firma Luiz Zanni, como tambem no respectivo processo não foi exarado o despacho approvando o referido contracto, como prescreve o artigo 787.

Assim, estando legalmente amparada a decisão do Tribunal de Contas, sou de parecer que a mesma deve ser mantida.

Sala das Sessões, 17 de janeiro de 1935. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente. — Mario de Moraes Paiva, relator. — Carlos Lindemberg. — Lacerda Werneck. — Bueno Brandão. — Minuano de Moura.

**Ministerio da Marinha:**

**Officios:**

N. 39, de 25 do janeiro findo, da Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha, solicitando providencias no sentido de se revigorado o saldo existente do credito aberto pelo decreto 24.323, de 1 de junho de 1934, no total de 7.333:333\$400 e entregue á mesma Directoria o duodecimo de réis 666:666\$600, relativo ao mez de janeiro citado, afim de que fique a citada Directoria habilitada a liquidar os pagamentos que decorrerem do proseguimento das obras com a construção do novo edificio da Escola Naval. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe se o credito estava ou não distribuido ao Thesouro.

N. 96, de 5 deste mez, solicitando providencias, afim de que a Delegacia Fiscal no Thesouro em Londres seja habilitada com o credito de 500:000\$.

à conta a sub-consignação n. 1 — Pessoal da verba 28ª — Comissão no estrangeiro, do orçamento vigente para o mesmo ministerio. — Ordenou-se o registro, conforme o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 35, de 30 de janeiro findo, folha de gratificações por serviços extraordinarios prestados no mez de janeiro findo, na importancia de réis 1:100\$, em proveito de Luiz Joaquim da Costa Leite e outros. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Ministerio do Trabalho preste esclarecimentos sobre a duvida suscitada na parte final da informação do Corpo Instructivo.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 269, do Departamento Nacional da Produção Mineral, de 12 deste mez, pagamento de 1:150\$ a Justino de Souza Neves e outros, proveniente de salarios, relativo ao mez de janeiro findo. — Ordenou-se o registro.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offícios:

Ns. 809, 826, 870 e 871, de 11 e 12 deste mez, respectivamente, folha de gratificação complementar, na importancia de 333\$300, relativa ao mez de janeiro findo, em proveito do director da Escola Polytechnica; idem de gratificação na importancia de 350\$ em proveito de telegraphista do Observatorio Nacional, Hidelonso de Albuquerque Silva Souza, relativa ao mez de janeiro findo; distribuição do credito de 10:320\$, por conta da sub-consignação n. 1 verba 23ª, para pagamento, no corrente exercicio, das gratificações que competem aos funcionarios do Instituto Nacional de Surdos-Mudos e distribuição do credito de 26:173\$, idem, idem, aos professores do Instituto Nacional de Musica. — Ordenou-se o registro das citadas despesas.

Ministerio da Fazenda:

Offícios:

Da Comissão Central de Compras:

Ns. 1.511 e 1.412, de 11 e 8 deste mez, relativos ao levantamento das caucões, respectivamente, de 2:000\$ e 1:000\$ prestadas por Comp. Leitaria Leopoldinense e Oscar Taves & Comp. e referentes aos contractos ns. 482 e 62-Imp. de 1934. — O Tribunal autorizou o levantamento das caucões.

N. 1.507, de 11, relativa à restituição da caução de 830\$ prestada pela Casa Lister Ltda., referente ao contracto n. 500, de 1934. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Officio n. 24, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, de 4 deste mez, transmittindo o processo relativo à escriptura e permuta entre a Prefeitura do Districto Federal e a Fazenda Nacional de lotes e terrenos situados nos ns. 111 a 113 a Avenida Henrique Valladares e 17 a 29 a Praça Vieira Souto, Esplanada do Senado, pelo proprio Municipal, sito á rua Conde de Bomfim numero 290 a 298. — O Tribunal ordenou o registro do contracto.

Processos:

De pagamentos:

De 83\$300, pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, a José da Motta Moreira, de restituição de direitos;

De 160\$ a Felipe Back, de 10:916\$900 a Luiz, Carneiro de Castro e Silva, 1:850\$ a Antonio Cortes Nascimento, 76\$200 a Heladio de Albuquerque Porciuncula, 156\$400 a José Rodrigues Falcão e reis 125\$100 a Julieta Carneiro de Albuquerque Maranhão, de dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro dos pagamentos.

De concessão de aposentadoria a Luiz Caldeira de Andrade, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, com a apostilla no respectivo titulo. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostilla feita no titulo de aposentadoria de que se trata e ordenou o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. ministro Ruben Rosa:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 267, de 12 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Mineral, folha de pagamento, na importancia de 6:596\$, a Mario Francisco de Mello Franco e outros, de salarios a que fizeram jus, em janeiro ultimo. — Foi ordenado o registro da despesa.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Offícios:

Ns. 824, 866 e 869, de 11 e 12 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, relativos, respectivamente, à folha de gratificação do vice-director do Externato do Collegio Pedro II, Dr. Carlos Delgado de Carvalho, referente ao mez de janeiro, à distribuição do credito de 4:800\$ ao Thesouro Nacional, para atender ao pagamento dos vencimentos do ex-inspector federal das Escolas subvencionadas no Estado do Paraná, Candido Natividade da Silva, no corrente exercicio, e ao pagamento de 2:000\$ a Alfredo Norfini, de aquarelas historicas fornecidas ao Museu Historico. — Ordenou-se o registro das despesas e distribuição do credito.

N. 807, de 11, da mesma Directoria, adeantamento de 5:000\$000 ao auxiliar da bibliotheca da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel José Ferreira, para despesas a seu cargo no primeiro trimestre. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que seja informado si o processo de comprovação do adeantamento anterior já teve entrada e qual o seu andamento.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 44:009\$800 ao Dr. Antonio José de Azevedo Amaral e outros, pessoal supplente e contractado e do que presta collaboração na publicação e impressão do "Diario do Poder Legislativo" referente ao mez de janeiro.

De 50:000\$000 a Isabel Vieira de Vasconcellos, 751\$000 a Luiz Felipe da Silva e 84\$600 a Alexandrina Ramos, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

De 6:309\$700 a Ramira da Silva Carvalho e filho, de divida de exercicios findos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Offícios:

N. 18, de 30 de janeiro findo, da Caixa de Amortização, relativo à dis-

tribuição dos creditos de 12:000\$000 e 100:000\$000, à conta da verba 5ª — Pessoal — Sub-consignação 2 e 3 do vigente orçamento do Ministerio. — O Tribunal resolveu recusar registro à distribuição dos creditos, por dependem de seu registro prévio as despesas delles decorrentes.

Ns. 1.410 e 1.513, de 11 de fevereiro, da Comissão Central de Compras, relativos ao levantamento das caucões prestadas para garantia dos contractos 508, pela firma Pedro de Menezes e 277-Imp., pela International Machinery Company, de 1934. — O Tribunal ordenou a restituição das caucões.

De concessão:

De montepio e meio soldo militar aos herdeiros do tenente coronel medico, Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, fallecido a 9 de julho de 1934.

Idem, idem, a dona Francisca Vasconcellos Vieira, mãe viuva do 1º tenente da arma de Aviação do Exercito, Edgard Vieira. — O Tribunal resolveu que nada tem a deliberar, uma vez que não foram expedidos os necessarios titulos.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 508, de 5 do corrente, da Directoria do Expediente e Contabilidade, relativo à distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos na importancia total de 10:200\$000, à conta da verba I — Pessoal — Pessoal permanente — Sub-consignação n. 2 — orçamento vigente do Ministerio. — Recusou-se registro à distribuição solicitada, por se tratar de despesa global para todo o anno.

Ministerio da Educação e Saúde Pública:

Officio n. 827, de 11 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de auxilio para fardamento, na importancia de 3:600\$000 a Alvaro Tavares Arruda e outros, correios, guardas e serventes do Museu Nacional, referente ao 1º semestre. — Foi ordenado o registro.

N. 886, de 13, da mesma Directoria, folha de pagamento na importancia de 5:866\$800 ao senhor Leonidas de Rezende e outros, professores do Curso Annexo da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, relativa ao mez de janeiro. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe, tendo em vista a tabella dos creditos.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:500\$000 a Otto Schilling e outros, funcionarios da Comissão Central de Compras, de auxilio para conducção em janeiro findo.

De 405\$000 a Azor Nunes Arouche e 37:328\$800 a Luiz de Barros e Silva, de diarias e dividas de exercicios findos.

Foi ordenado o registro das despesas.

De 83\$600 à Estrada de Ferro Sorocabana, de dividas de exercicios findos. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

De 2:500\$000 a Waldemiro Suarez e outros, funcionarios da Commissão Central de Compras, de serviços extraordinarios no mez de janeiro findo. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

#### De concessão:

De aposentadoria, com apostillas nos respectivos titulos:

A Archimedes Jansen de Magalhães, no cargo de 2º escripturario, em disponibilidade, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Affonso Carneiro de Oliveira Soares, no cargo de inspector de districto, aduado da Sub-Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Randolpho Cesar Fernandes Junior, no cargo de 1º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram julgadas legaes as concessões constantes das apostillas e registradas as respectivas despesas.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 187, de 12 do corrente, adeantamento de 2:000\$000 ao porteiro da Secretaria de Estado, José Nunes Ramalho, para as despesas a seu cargo nos mezes de fevereiro a abril;

Officio n. 290, de 2 do corrente, da Imprensa Nacional, folha de pagamento na importancia de 4:588\$300 a João Gaspar Pacheco Pereira Duarte e outros, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente, em janeiro findo.

Foi ordenado o registro das despesas.

Officio n. 45, de 1 do corrente, do Juizo de Direito Privativo de Accidentes no Trabalho, folha de pagamento na importancia de 4:500\$ a José Torres Martins e outros, escreventes juramentados, relativo ao mez de janeiro. — O Tribunal ordenou a devolução do processo ao Thesouro Nacional, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 422, de 5 do corrente, folha de pagamento na importancia de 4:920\$ ao engenheiro Olympio Cornelio de Assis e outro, de ajuda de custo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que allude o parecer.

#### Officios:

N. 409, de 4 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento na importancia de 1:080\$000 a Eneás Cardoso de Castro e outros, de gratificação por serviços extraordinarios em janeiro. — Foi registrada a despesa.

N. 110, de 14, da Inspectoria Federal das Estradas, relativo ao adeantamento de 1.500:000\$000 a ser entregue ao commandante do 1º Batalhão Ferroviario, coronel Deniz Desiderato Horta Barbosa, para as despesas do pessoal e material empregados nos serviços de construção da Estrada de Ferro Jaguar, São Triago-São Borja e ramal de Dom Pedrito a Sant'Anna do Livramento, no Estado do Rio Grande do Sul, nos mezes de janeiro a março, conforme aviso numero 209, de 21 de janeiro findo do Ministerio da Viação. — O Tribunal ordenou o registro do adeantamento, uma vez que já consta ter sido julgado o processo da comprovação do anterior.

N. 161, de 7, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento, na

importancia de 200\$000, de diarias a que fez Jús Ismael Corrêa Lemos, em janeiro.

— Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de ser esclarecida a duvida a que allude o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 4.144, de 9 do corrente, do Departamento Nacional do Trabalho, solicitando reconsideração do despacho de 6 do corrente, em que foi negado registro ao adeantamento de 150:000\$000 ao 3º official Darius Borges Rohrig, para as despesas com o pessoal tarifeiro do Serviço de Identificação Profissional e das officinas do Departamento de Estatística e Publicidade, nos mezes de janeiro e março. — O Tribunal recusou registro ao adeantamento, uma vez que no actual orçamento não foi reproduzida a faculdade de ser feita a despesa por adeantamento, como constava do orçamento para 1934.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogerio de Freitas:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

#### Officios:

Ns. 806, 810 e 887, de 11 e 13 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, relativos, respectivamente, ao adeantamento de 6:000\$000 ao sub-secretario da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, bacharel Aguinaldo Costa Pereira, para as despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro a março; ao pagamento de 2:000\$000 ao artista Gadmio Fausto de Souza, referente ao premio de viagem no Paiz, que obteve na exposição de Bellas Artes, de 1934; e a folha de pagamento na importancia de 269:100\$ a Adalberto Corrêa Senna e outros, inspectores de ensino secundario, da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, em janeiro. — Foi ordenado o registro das despesas.

Ministerio da Fazenda:

#### Processos:

#### De pagamentos:

De 1:789\$000 a Marcilia da Purificação, de pensão;

De 6:230\$400 a Waldemar Magno de Carvalho, 154\$100 a Pedro Ferreira de Mello, 154\$100 a Antonio José Ramos Leite, 135\$000 a Sebastião de Oliveira Maia, e 1:000\$000 a Rodolpho Americano da Silva, de dividas de exercicios findos. — Foram registradas as despesas.

#### De concessão:

De aposentadoria com apostilla nos titulos:

A Olympio Martins de Araujo, no cargo de condutor de trem, de 1ª classe, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A Aristides Mendes de Oliveira, no cargo de telegraphista chefe do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Foram julgadas legaes as concessões constantes das apostillas feitas nos titulos e registradas as respectivas despesas.

#### Officios:

N. 74, de 20 de janeiro findo, do Laboratorio Nacional de Analyses, adeantamento de 3:000\$ ao dactylographo archivistado Celso Fernandes da Cunha, para as despesas a seu cargo no 1º trimestre do corrente anno. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe si o ordenador da despesa tem delegação de competencia para fazê-lo.

Ns. 1.411 e 1.532, de 18 e 12 do corrente, da Commissão Central de Compras, restituição das cauções prestadas pelas firmas Oscar Taves & Comp. e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S/A., para garantia, respectivamente, dos contractos ns. 194 imp. e 190 imp., de 1934. — Autorizou-se o levantamento das cauções.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

...Aviso n. 114, de 25 de janeiro findo, solicitando a distribuição dos creditos, na importancia total de 147:600\$000, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados, para o pagamento dos alugueis dos predios occupados pelos Juizos Federaes, no corrente anno. — Ordenou-se o registro da distribuição dos creditos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 18 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria declarando encerrados os trabalhos.

ACTA N. 26 — SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE FEVEREIRO DE 1935

Presidencia do Sr. ministro Camillo Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Alvaro Werneck — Secretario, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor A. Oliveira Lima e Rogerio de Freitas, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

O Sr. ministro presidente propoz e foi unanimemente approvada a criação de uma delegação do Tribunal na Inspectoria Federal de Obras contra as Secas; bem assim, a nomeação do 1º escripturario bacharel Francisco Agapito da Veiga, para seu delegado.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

#### Officios:

Ns. 6.397, 225 e 877, de 21 de dezembro do anno findo, 10 de janeiro e 12 de fevereiro deste anno, da Directoria Geral de Contabilidade, relativos ao registro da tabella de distribuição de creditos do "Pessoal e Material" da verba 5ª, art. 7º, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934. — O Tribunal ordenou o registro da tabella.

Ns. 95, de 9 de janeiro findo, e 876, de 12 deste mez, da mesma repartição, solicitando rectificação nas verbas 15ª e 16ª do orçamento vigente do ministerio, afim de que seja levada em conta na distribuição dos creditos respectivos. — Ordenou-se o registro da rectificação solicitada.

Ns. 812 e 820, de 11 deste mez, distribuição ao Thesouro Nacional dos creditos de 81:000\$ e 9:000\$, para attender ao pagamento, respectivamente, do pessoal mensalista da Directoria de Assistencia Hospitalar e pessoal mensalista da Bibliotheca Nacional, no periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno. — O Tribunal recusou registro á distribuição dos creditos de que se trata, de accordo com os pareceres.

#### Processos:

#### De pagamentos:

De 4:000\$ a Odilio Martins de Araujo, 1º escripturario da Delegacia Fiscal no

Rio Grande do Sul, proveniente de multa. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, pelos fundamentos da informação e parecer.

De 21\$300 a Rêde Mineira de Viação e 5:816\$600 a Carlos da Costa Leite, de dívidas de exercícios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão:

De aposentadorias com apostillas nos respectivos títulos:

A João Augusto da Silva, ajudante do porteiro da Secretaria da Câmara dos Deputados;

A Justina Ramalho de Oliveira Supcira, telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos;

A João de Lacerda Kemp, 1º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas e ordenou-se o registro das despesas.

De meio sôldo em reversão:

A Carmen da Silva Repsold e Dinorah Carvalho da Silva, filhas, casada e maior solteira, do Dr. Antonio Alves da Silva Junior, medico, capitão de corveta. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão das pensões e recusar registro á despesa, por se achar classificada no exercício de 1934, já encerrado; officiando-se no sentido da rectificação indicada na ultima parte do parecer da directoria.

De pensão especial a Clotilde Ubatuba Bier, viúva do capitão do Exercito Arminio Bier. — O Tribunal resolveu julgar illegal a concessão constante do titulo expedido a D. Clotilde Ubatuba Bier, pelo fundamento constante do parecer.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 193, de 13 deste mez, da Secretaria da Camara dos Deputados, communicando que a mesma Camara, em sessão de 12 anterior, approvou o parecer n. 18, de 1935, da Comissão de Tomada de Contas, cujo avulso enviou annexo e que "approva o acto do Tribunal de Contas, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Casa Luik Ltd. — O Tribunal resolveu que se officie ao ministerio communicando a resolução da Camara dos Deputados, incluindo-se em acta o parecer da Comissão de Tomada de Contas da mesma Camara junto em avulso.

E' o seguinte o parecer a que se refere a decisão supra:

"Camara dos Deputados — Parecer numero 18-1935. Approva o acto do Tribunal de Contas, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Casa Luik Ltd. (Tomada de Contas 55, de 1934). — O Tribunal de Contas, em officio n. 2:554, de 19 de dezembro passado, communicar negado registro do contracto n. 519, celebrado entre a Comissão Central de Compras e a Casa Luik Limitada, para o fornecimento de diversos artigos destinados á Directoria do Ensino Agrícola, Departamento Nacional da Produção Vegetal, apontado como causa determinante desta recusa a manifesta infracção do artigo 175, paragrapho 1º, alinea e, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, isto é, expressa declaração do dispositivo legal autorizan-

do o contracto no *Diario Official*, pagina 22:648, não menciona esse requisito e a Comissão Central de Compras não interpoz recurso algum dentro do prazo legal.

Assim é a Comissão de Tomada de Contas de parecer que o acto do Tribunal de Contas deve, pelos seus fundamentos, ser mantido.

Sala da Comissão, 7 de fevereiro de 1935. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente. — Bueno Brandão, relator. — Abreu Sodré. — Lacerda Werneck. — Vieira Marques. — Minuano de Moura.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 39, de 25 de janeiro findo, da Directoria de Fazenda, solicitando providencias no sentido de ser revigorado o saldo existente do credito aberto pelo decreto numero 24.323, de 1 de junho de 1934, no total de 7.333:333\$400 e entrega á Directoria de Fazenda da Marinha do duodecimo de 666:666\$600, relativo ao mez de janeiro citado, afim de que a mesma Directoria de Fazenda fique habilitada a liquidar os pagamentos que decorrerem do proseguimento das obras como a construção do novo edificio da Escola Naval. — O Tribunal ordenou a transferencia do saldo do credito para o exercicio corrente, ficando em ser no Tribunal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 149, de 12 deste mez, do Departamento Nacional da Industria e Commercio, pagamento da importancia de 3:400\$000 a J. G. Pereira & Companhia, de fornecimentos feitos ao mesmo Departamento. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 509, de 11 deste mez, solicitando providencias afim de que, por conta da aliena d) "prosequimento da construção da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte", sub-consignação numero 3, consignação I — Estradas de Ferro, verba 15ª, artigo 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, credito "em ser" no Tribunal, seja distribuida a importancia de 1.000:000\$000, sendo á Thesouraria da Estrada de Ferro do Rio Grande do Norte — Pessoal — 580:000\$ e á Delegacia Fiscal do Thesouro no mesmo Estado — Material — 420:000\$. — O Tribunal ordenou o registro da despesa, de accordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Educação e Saude Publica:

Offícios:

N. 808, de 11 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, adiantamento de 4:000\$000 a Iracema Magalhães, chefe de contabilidade da Reitoria da Universidade do Rio de Janeiro, para despesas de prompto pagamento nos mezes de janeiro a março do corrente anno. — Ordenou-se o registro do adiantamento.

Ns. 824, 897 e 881, de 14, 14 e 12 deste mez, da mesma repartição, distribuição dos creditos ao Thesouro Nacional das importancias de 27:500\$000, réis 19:800\$000 e 18:000\$000, para attender ao pagamento, respectivamente, do pessoal mensalista da Inspectoria Geral do Ensino Superior, idem da Directoria de

Assistencia Hospitalar e idem da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, no corrente exercicio, conforme as respectivas demonstrações. — O Tribunal recusou registro á distribuição dos creditos, de accordo com as informações e pareceres.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 14, de 26 de janeiro findo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional, com o processo relativo ao contracto de arrendamento do predio sito á Avenida Rio Branco ns. 117 a 123 (edificio do *Jornal do Commercio*), e a que está junto o officio deste Tribunal n. 2.696, de 12 do mesmo mez, communicando haver sido recusado registro ao mesmo contracto por ter sido publicado fóra do prazo legal, e solicitando que o Tribunal se digne de examinar novamente o assumpto. — O Tribunal resolveu reconsiderar a sua anterior decisão, para o fim de dar registro ao contracto, de accordo com o voto do Sr. ministro relator.

E' o seguinte o voto do Sr. ministro relator:

"Em officio de 3 de junho de 1933, o Sr. presidente do Banco do Brasil communicou ao Sr. ministro da Fazenda, que o contracto de locação, por sete annos, das dependencias occupadas pela firma contractante, Rodrigues & Comp., no edificio de *O Jornal do Commercio*, á Avenida Rio Branco ns. 117 a 123, nesta capital, de propriedade da União, venceia-se em 31 de outubro desse mesmo anno.

Que a referida firma apresentára-lhe proposta para renovação desse contracto, mediante o abatimento de 30 % do preço de aluguel, que é, actualmente, de 19:500\$000, por mez;

Que a clausula 14 do seu contracto garantia-lhe a preferencia, em igualdade de condições, para mesmo arrendamento; que a redução do preço solicitada, baseava-se na situação precaria do mercado em geral que, segundo declara, especialmente attingiu o seu ramo de actividade.

O referido Banco, no caracter de procurador da União, proprietaria do predio, pedia, assim, instrucções ao senhor ministro da Fazenda, para dar solução ao pedido adfirma contractante.

Por despacho lançado a fls. 9 deste processo, datado de 23 de junho de 1933, o Sr. ministro da Fazenda determinou "a abertura da concorrência publica, na forma da lei", para o arrendamento de todo o immovel, acima referido.

Para esse fim, e por ordem da chefia do seu gabinete, foram relacionados os preços dos alugueis de todas as dependencias desse edificio, suas condições contractuales ou não, bem como os nomes dos seus occupantes.

Verificou-se que a renda liquida foi, em 1927 a de 701:496\$288; em 1928, a de 733:436\$863, etc., etc.; e que, em 1932, baixára a 315:094\$745.

A elevação das despesas no ultimo anno, accrescidas com as decorrentes do incendio em parte do edificio, explicam esse decrescimo de renda, como tudo se vê a fls. 21 do processo.

A Directoria do Dominio ainda, por ordem superior, avaliou a renda provavel do immovel, quando reconstruidas as partes damnificadas pelo incendio, em 78:717\$120, por mez ou, por anno, réis 944:604\$140, que corresponde ao juro

de 6,71 % sobre 14.069:362\$500, — valor do terreno e respectivo predio.

Todos esses elementos servirão, para elaboração do edital de concorrência, e seu subsequente julgamento.

Publicados os editaes, na forma da lei, apresentaram-se tres concurrentes a esse arrendamento.

Em nota, de 12 de outubro de 1933, o Sr. ministro da Fazenda submetteu ao Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, todo o processo relativo á locação desse immovel nacional, a sua renda provavel, base da sua avaliação, preço dos antigos alugueis, edital de concorrência e propostas, e informava á Sua Ex., que a proposta mais vantajosa offerecida nessa concorrência publica, que tivera larga publicidade, fora a da firma Rodrigues & Comp.: 51:000\$000 mensaes ou sejam 612:000\$000 annuaes.

Dizia ainda o Sr. ministro, nessa nota: "Em taes condições, permitto-me suggerir que seja aceita a proposta da firma Rodrigues & Comp., ficando a mesma obrigada a custear todas as despesas, inclusive as de conservação do edificio e a fazer, por sua conta, o seguro contra o fogo, no valor de réis 5.000:000\$000".

O Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio lançou nessa exposição ministerial o seguinte despacho: — **Approvado.** 7-10-9133. Fls. 71.

Em petição, datada de 22 de março de 1934, ao Sr. ministro da Fazenda, e em resposta a uma carta do Sr. procurador da Fazenda Publica, a firma Rodrigues & Comp. reafirma o que já declarou na sua proposta, e que se sujeitava, assim, a todos os termos do edital publicado.

E que, apesar dessa edital não constar exigencia do seguro, que, em boa razão, deveria ficar a cargo do proprietário e não do arrendatario do predio, todavia, aceitava esse novo onus, como todas as condições expressas na exposição do Sr. ministro ao Chefe do Governo, e dava ainda como seu fiador o capitalista Sr. Dr. Guilherme Guinle.

Pedia mais que se mandasse extrahir a respectiva guia, afim de recolher a caução de 102:000\$000, em apolices da livida publica federal, correspondente a dois mezes adiantados, que, como se vê dos actos a fls. 105, mereceu deferimento.

Tendo as partes accordado no arrendamento do referido edificio, e suas respectivas condições, foi lavrada, afinal, a necessaria escriptura publica aos treze (13) dias do mez de dezembro de 1934, em notas do tabellião Dr. Belisario Fernandes Tavora — o que tambem poderia ter sido feito, em livro proprio da Directoria do Dominio da União — como se vê da certidão junta ao processo — no ludo de suas varias minutas, accrescidas de notas, de emendas que comprovam o rigor e a meticulosidade com que foi elaborado esse contracto, e do *Diario Official* de 27 de dezembro de 1934, que a publicou, a fls. 25.781 e seguintes (fls. 155.)

Recebido o processo deste contracto ao Tribunal, pelo Sr. director geral do Thesouro Nacional, em 28 de dezembro proximo passado, para o effeito do seu registro, o Tribunal o recusou, em sessão de 11 de janeiro do corrente anno, com fundamento no art. 789 do Regu-

lamento do Codice de Contabilidade Publica, por ter sido o referido contracto publicado fora do prazo legal.

Art. 789. Os contractos celebrados pelo governo serão publicados no "Diario Official" dentro de 10 dias de sua assignatura e, em igual prazo, a contar da publicação, remettidos ao Tribunal de Contas, em protocolo, do qual constem o dia e hora da entrega.

Paragrapho unico — Si o governo não fizer a remessa do contracto dentro do prazo estabelecido no artigo precedente, o representante do Ministerio Publico promoverá, dentro de cinco dias, o julgamento do mesmo contracto, em petição, instruida com o numero do "Diario Official" em que elle estiver publicado.

Dentro do prazo estabelecido para o recurso dessa decisão, o Sr. director geral do Thesouro Nacional, interino, solicita ao Tribunal "que se digne examinar novamente o assumpto" o que importa, ao meu parecer, nessa formula de pedido de reconsideração do julgado, "por entender que o contracto foi enviado á Imprensa Nacional, para a devida publicação, no dia 20 de dezembro ultimo, dentro, portanto, do prazo legal que terminaria a 23, não sendo o ministerio responsavel pelo retardamento da publicação.

Informado o recurso, na respectiva directoria, entende o funcionario: a) que, nos termos do art. 789 do Regulamento de Contabilidade Publica, os contractos celebrados pelo governo serão publicados no "Diario Official", dentro de dez dias, de sua assignatura, e considerados inexistentes aquelles sobre os quaes deixar de pronunciar-se o Tribunal, por falta de publicação no prazo legal, embora lhes tenham sido, posteriormente, remettidos, com a excepção unica estabelecida no art. 792 do regulamento citado. ("Dispensada a publicação, por ser a mesma prejudicial á defesa nacional." b) que da data da remessa para a publicação, não cogita a lei, não constituindo, portanto, motivo para o pedido de reconsideração que, aliás, deixou de ser expressamente formulado, e que, portanto, o Tribunal não deve, dello, tomar conhecimento.

O Sr. director no seu parecer e o Dr. representante do Ministerio Publico, na sua promoção, de accordo com a informação, entendem que o Tribunal não pôde tomar conhecimento do officio de fls. 156 do Sr. director geral do Thesouro, interino, de vez que não se trata de um pedido de reconsideração, feito de modo expresso.

Em principio, nada tenho a oppor ao fundamento da decisão recorrida, que foi proferida, rigorosamente, nos termos do art. 789 do Regulamento do Codice de Contabilidade Publica, e artigo 109 da lei n. 15.770, de 1 de novembro de 1922 que é a Lei Organica do Tribunal de Contas, que prescrevem que os contractos celebrados pelo governo, bem como sua prorogação, suspensão ou rescisão, serão publicados no "Diario Official", dentro de dez dias de sua assignatura.

O contracto, em causa, foi ultimado, assignado em 13 de dezembro do anno p.p., e só foi publicado no "Diario Official", em 27 do mesmo mez e anno,

fora portanto, do prazo legal, que expirou a 23.

Informa o Sr. director do Thesouro, que o contracto foi remettido á Imprensa Nacional, para a sua publicação, no dia 20, em tempo, pois, opportuno; mas por culpa dessa repartição, essa publicação não se fez dentro dos dez dias determinados em lei.

Mas, ao Tribunal não compete apreciar, para o effeito do cumprimento da lei, a quem cabe a maior ou menor culpa nessa transgressão do dispositivo legal, que estabelece prazos fataes a que deve observar, para decidir dos casos, sujeitos ao seu julgamento.

Mas, pondero que, no caso deste contracto, ha um aspecto novo que merece uma attenção especial, uma vez que, ha, nelle, esse acto do chefe do Governo Provisorio, fls. 71 investido de poderes discricionarios, de dupla feição, executiva e legislativa, pela natureza do proprio regimen instituido pela revolução victoriosa.

Nesse despacho, sua Exa. "aprova" a exposição que lhe é apresentada pelo Sr. ministro da Fazenda, em que lhe communica a resolução do arrendamento do edificio que faz objecto desse contracto; a concorrência publica que, a respeito, foi feita; a escolha da proposta que julgou mais vantajosa; e as condições que impoz para lavratura do contracto de arrendamento, com a firma Rodrigues & Comp. Entre as clausulas dessa escriptura publica, após conhecimento de todas as condições desse contracto, ha a que determina: "o prazo da locação é de tres annos, a começar do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas..."

E' bem verdade, que esse acto do Chefe do Governo Provisorio, não envolve dispensa de formalidades extrinsecas de que deve revestir-se esse contracto para merecer o registro do Tribunal.

Mas, sejamos logicos. Si nesse contracto, que está conforme com todos os dispositivos legais e regulamentares, a excepção de uma unica formalidade, a sua publicação tres dias, após o prazo legal, houvesse, por exemplo, nelle falta de concorrência publica (o caso do art. 246 letra "a", não tem applicação na hypothese) o Tribunal deixaria de registral-o?

Não, forçosamente, em razão do acto do Chefe do Governo Provisorio, approvando-o, embora sem essa concorrência publica, necessaria e imprescindivel, nos termos dos dispositivos legais e regulamentares, em materia de venda ou arrendamento de proprios nacionaes!

O Presiente da Republica só poderá dispensar essa concorrência e de modo expresso "ex-vi", do art. 246 letra "a" para os "fornecimento, transportes, e trabalhos publicos" que, por circumstancias imprevistas ou de interesse nacional, a seu juizo, não permittirem a publicidade ou as demoras exigidas pelos seus prazos.

Ora, o acto do Chefe do Governo discricionario approvando as bases do contracto de arrendamento, que são as constantes da escriptura publica em que se recomenda o registro do contracto pelo Tribunal, "ipso facto" poderia

até dispensar ou mesmo omitir si assim entendesse elementos imprescindíveis para o efeito regular do seu registro, quanto mais mera formalidade de sua publicação, aliás feita com atraso de tres dias e que nada depõe sobre a moralidade do contracto, e interesse as partes contractantes, salvaguardados, até com rigor, os referentes à União, proprietaria, do immovel arrendado!

No caso dos autos penso que o acto do Chefe do Governo Provisorio tem a força que lhe dá a sua função, discricionaria só delimitada pela lei basica que elle mesmo baixou, o decreto numero 19.398, de 11 de novembro de 1930, em que estabeleceu regras e normas reguladoras dos seus actos, sem as quaes a vida da Nação, em todas as suas manifestações, seria atormentada pela desordem permanente.

Por todos esses fundamentos, voto pela reconsideração da decisão, para o efeito de dar registro a esse contracto.

Officio n. 1.510, de 11 deste mez, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução de réis 85:000\$, prestada por Willmann Xavier & Comp., referente ao contracto n. 97 Imp., de 1934. — Autorizou-se a restituição da caução.

#### Processos:

De distribuição de credito de réis 6:718\$900, à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento ao aposentado, João Augusto da Silva Guimarães, de vencimento de inactividade. — Ordenou-se o registro a distribuição do credito.

#### De pagamentos:

De 23:750\$ a Walemiro Soares Filho, de custo;

De 600\$ a Demetrio Augusto de Gusmão Simões, 900\$ a João Maria Marques Bastos, 135\$ a Carlos Romeu Pontes, 312\$500 a Estrada de Ferro Sorocabana, 194\$200 e 137\$800 a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, 45\$ a Judith Candida da Costa, réis 11:501\$400 a Aercio Rebouça, 135\$ a José Gomes Beato e 300\$ a Carlos Augusto do Amaral, de dividas de exercicios findos. — Foi ordenado o registro das despesas.

De 142\$200 ao capitão Lysias Augusto Rodrigues, de divida de exercicio findo. — Mandou-se dar vista do processo ao Ministerio Publico.

De concessão de aposentadorias com apostillas nos respectivos titulos a José Luiz da Cruz Franco, 2º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e a João Antonio de Menezes, agente de segunda classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão constante das apostillas feitas nos titulos de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 192, de 13 deste mez, da Secretaria da Câmara dos Deputados, communicando que a mesma Câmara, em sessão de 12, anterior, approvou o parecer n. 19, de 1935, da Comissão de Tomada de Contas, cujo avulso enviou anexo e que "approva o acto do Tribunal de Contas, que recusou regis-

tro ao contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma R. Peterson & Comp. Ltda. — O Tribunal resolveu que se officie ao ministerio dando conhecimento da resolução em acta o parecer da Comissão da da Câmara dos Deputados e se inclua mesma Câmara, junto em avulso.

E' este o parecer a que se refere a decisão supra:

"Câmara dos Deputados — Parecer n. 19-1935. Approva"

Tribunal de Contas, que recusou registro ao contracto celebrado entre a Comissão Central de Compras e a firma R. Petersen & Comp. Ltda. (Tomada de Contas 9, de 1935). O Tribunal de Contas, em officio n. 2.688, de 10 de janeiro de 1935, communica a recusa de registro ao contracto n. 283, Imp., celebrado pela Comissão Central de Compras com a firma R. Petersen & Comp. Ltda., para o fornecimento de 47 mil toneladas de carvão de pedra europeu à Estrada de Ferro Central do Brasil. Do historico, contido no citado officio verifica-se que, negando o registro, a Comissão Central de Compras insistiu (officio n. 135, de 3-1-35, alli citado), tendo o Tribunal, em sessão de 9 do corrente, mantido a decisão. Os elementos constantes dos presentes autos não permitem conhecer das razões que levaram a comissão a recorrer do acto do Tribunal de Contas — eis que, não dão o theor, nem alludem ao fundamento do recurso. Effectivamente o decreto n. 20.089, de 9 de junho de 1931, em seu § 2º do art. 5º — proíbe ao Tribunal de Contas o registro do citado contracto: Essa circumstancia, accrescida do facto de estar decorrido o prazo para execução do contracto, justifica plenamente a decisão em apreço. E', pois, a Comissão de Tomada de Contas pela approvação da decisão proferida pelo Tribunal de Contas. Sala da Comissão, em 17 de janeiro de 1935. — Carlos Gomes de Oliveira, presidente. — Lacerda Werneck, relator. — Minuano de Moura. — Bueno Brandão. — Abreu Sodré. — Vieira Marques."

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 151, de 12 deste mez, do Departamento Nacional de Industria e Commercio, pagamento da importancia de 4:200\$ a J. G. Pereira & Comp., de fornecimentos feitos ao mesmo departamento. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 507, de 11 deste mez, solicitando providencias afim de que, por conta da alinea b) "conclusão do trecho Pirecuruca-Peri-Peri, na Estrada de Ferro Central do Piahy", sub-consignação n. 3, consignação I — Estradas de Ferro, verba 15ª, art. 9º da lei n. 5, de 12 de novembro de 1934, credito "em ser" no Tribunal, seja distribuida a importancia total de 720:000\$, sendo: à Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Piahy, em Parna-hyba, 370:000\$ e à Delegacia Fiscal no dito Estado 350:000\$, respectivamente, pessoal e material. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "Registre-se, procedendo-se nos termos do parecer."

— Relatados pelo senhor auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro: Ministerio da Educação e Saude Publica:

#### Officios:

N. 886, de 13 deste mez, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento na importancia de 5:866\$800, em proveito de Leonidas de Rezende e outros, professores do Curso Annexo da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, referente ao mez de janeiro findo. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "O Tribunal nada tem a deliberar por estar o credito distribuido ao Thesouro Nacional, a quem deve ser remettido o processo."

N. 805, de 11 de janeiro findo, da mesma directoria, folha de pagamento na importancia de 1:550\$, em proveito do Dr. Mario Cunha, chefe de Secção da Estatística Educacional do Estado de Pernambuco, de diarias, no mesmo mez. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para o fim de que trata o parecer.

Ns. 818 e 828, de 11 deste mez, idem, idem, relativos, respectivamente, à distribuição de credito ao Thesouro Nacional na importancia de 99:960\$000, para attender ao pagamento do pessoal mensalista da Inspectoria Geral do Ensino Commercial, e adiantamento de 600\$, ao escripturario do Hospital D. Pedro II, Antonio Gonçalves Moreira, para despesas a seu cargo no primeiro trimestre do corrente anno. — Recusou-se o registro da distribuição do credito e ao adiantamento, pelos fundamentos dos respectivos pareceres.

Ns. 813 e 898, de 4 e 11, idem, idem, relativos, respectivamente, aos adiantamentos de 3:000\$ ao porteiro da Directoria Geral de Educação, João Pinheiro da Silva Flores, e 5:000\$ ao official da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Gaspar da Silva Guimarães, para despesas miudas e de prompto pagamento no 2º trimestre do corrente anno. — Mandou-se dar vista dos processos ao Ministerio Publico.

#### Ministerio da Fazenda:

#### Processos:

#### De pagamento:

De 336\$ a Carlos Jorge Ernesto Julien, de differença de sello de nomeação pago a maior;

De 11:400\$ a Aridio Mario de Souza, 15\$300 à Companhia Ferro Viaria Este-Brasileira, 13:261\$300 a Aristides Catão Mazza, 12:270\$900 a Nelson Felicio dos Santos, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão de aposentadoria com apostilla no respectivo titulo, a Julio Antonio Sampaio, conductor de trem de primeira classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão, constante da apostilla de que se trata e ordenou-se o registro da despesa.

De meio soldo e montepio militar a Joanna de Moraes Britto, mãe viuva do 1º tenente do Exercito, Ruy Britto de Mello. — O Tribunal resolveu que nada tem a deliberar, uma vez que não foram expedidos os mencionados titulos, conforme os pareceres.

De pagamento de 19:427\$600 ao 2º tenente do Exercito, Sebastião Cordeiro

Furtado, de dividas de exercicios findos. — Mandou dar vista do processo ao Ministerio Publico.

Officio n. 1.512, de 11 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada pela firma José Mercadante & Comp., para garantia do contracto numero 360, de 1934. — O Tribunal ordenou a restituição da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 132, de 28 de janeiro ultimo, solicitando providencias no sentido de ser distribuido ao Thesouro Nacional o credito no total de 226:540\$, á conta das verbas 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 13<sup>a</sup> e 14<sup>a</sup>, sub-consignações, respectivamente, ns. 2, 3, 4, 5, 26, 31 e 4 — do orçamento vigente do ministerio. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição dos creditos de 20:280\$ e 166:000\$, indicados, de acordo com o parecer.

N. 103, de 24, relativo ao contracto celebrado pelo ministerio com a firma Moveis Casa Nunes Ltda., para fornecimento de mobiliario ao Quartel General da Policia Militar. — O Tribunal resolveu que nada tem a deliberar, de acordo com os pareceres.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 526, de 11 do corrente, solicitando a distribuição dos creditos na importancia total de 33.385:340\$ á Thesouraria da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas. — O Tribunal proferiu a seguinte decisão: "Tendo sido creada hoje a Delegação do Tribunal na Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, resolve o mesmo Tribunal ordenar o registro da distribuição solicitada.

N. 503, da mesma data, solicitando a distribuição dos creditos na importancia total de 1.480:000\$ á conta da verba 15<sup>a</sup> consignação I — sub-consignação 3 — do orçamento vigente do ministerio, sendo: á Delegacia Fiscal no Maranhão 400:000\$ — Material — para a construção da ponte sobre o Rio Parnahyba e 430:000\$ — Material — para aparelhamento da Estrada; 250:000\$ para o material rodante, e, á Thesouraria da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina, em S. Luiz, no mesmo Estado: 500:000\$ — Pessoal — para a construção da ponte sobre o rio Parnahyba e 150:000\$ — Pessoal — para o aparelhamento da Estrada. — Foi

ordenado o registro da distribuição dos creditos.

N. 301, e 25 de janeiro ultimo, solicitando providencias affim de que sejam transferidos para o Thesouro Nacional os creditos na importância total de 102:400\$ já distribuidos ás repartições pagadoras mencionadas em relação inclusa ao mesmo aviso. — O Tribunal ordenou o registro da transferência dos creditos, de accordo em o parecer.

N. 510, de 11 do corrente, solicitando a distribuição o creito na importancia total de 7.594:000\$, de accordo com a discriminação constante da tabella annexa ao citado aviso, ás Thesourarias das Directorias Regionaes dos Correios e Telegraphos á conta das sub-consignações n. 9, 10 e 11 — consignação II — Material — verba 2<sup>a</sup> do orçamento vigente do ministerio. — O Tribunal ordenou o registro nos termos do parecer.

Officio n. 520, de 12, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento na importancia de 1:333\$300, em proveito do engenheiro de 2<sup>a</sup> classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Mario Maciel Neves, de ajuda de custo. — Ordenou-se o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. auditor Rogério de Freitas, servindo de ministro: Ministerio da Educação e Saude Publica:

Officlos:

N. 895, de 14 do corrente, da Directoria Geral de Contabilidade, folha de pagamento na importancia total de réis 10:200\$ a Lucia de Andrade Magalhães e outros, inspectores regionaes e assistentes da Inspectoria Geral do Ensino Secundario, relativa ao mez de janeiro findo. — Foi ordenado o registro da despesa.

N. 823, de 11, da mesma directoria, folha de pagamento na importancia de 200\$ em proveito de Carlos dos Santos Neves, chauffeur do Serviço de Locomoção da Superintendencia de Obras e Transportes, de gratificação referente ao mez de janeiro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que a repartição officiante informe qual o serviço prestado.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 34:310\$400 á Companhia Geral de Obras e Construções S. A. Geobra,

77\$400 a Francisca Valentini Fonseca, 21\$700 á Rade Mineira de Vição, 2\$ á Companhia Ferroviaria E'sta Brasileira, 930\$ a Benedicto Novaes Garcez, 35\$900 á Estrada de Ferro Sorocabana, 12:911\$200 a Bibiano Sergio Dale Coutinho, de dividas de exercicios findos. — Ordenou-se o registro das despesas.

De concessão de aposentadoria com apostilla no respectivo titulo a Luiz Pinheiro Paes Leme Junior, agente de 2<sup>a</sup> classe da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Julgou-se legal a concessão constante da apostilla e ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 1.514, de 11 do corrente, da Comissão Central de Compras, relativo ao levantamento da caução prestada pela firma Linotypo do Brasil S. A., para garantia do contracto numero 74 Imp. de 1934. — Autorizou-se a restituição da caução.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 186, de 12 deste mez, adiamento de 4:000\$ ao capitão Luiz Sepulveda Machado, para despesas miúdas e de prompto pagamento a seu cargo nos mezes de fevereiro a abril deste anno. — Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Officio n. 199, de 8 deste mez, do Departamento Nacional do Povoamento, pagamento de 895\$100 á Companhia Brasileira de Energia Electrica, de fornecimentos á Hospedaria de Imigrantes, em janeiro findo. — Converteu-se em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe se o ordenador da despesa tem delegação de competencia para esse fim.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officlos ns. 528 e 532, de 12 e 13 de fevereiro corrente, folhas de pagamento de 235\$ a Alvaro Marques Lisboa e 1:666\$700 a Francisco Benjamin Galleti, respectivamente, 3<sup>o</sup> official e engenheiro de primeira classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, de ajudas de custo. — Foi ordenado o registro das despesas.

— Naa mais havendo a tratar, o senhor ministro presidente designou o dia 20 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

## RENDAS PUBLICAS

### Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 23

#### COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 26 de abril de 1935..... | 15.787:100\$000 |
| Em 27 de abril de 1935.....                | 396:839\$900    |
| Total.....                                 | 16.183:939\$900 |
| Em igual periodo de 1934.....              | 16.269:034\$600 |
| Diferença para menos em 1935.....          | 85:094\$900     |

Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de abril de 1935.....

|                                  |                 |
|----------------------------------|-----------------|
| Em igual periodo de 1934.....    | 73.061:994\$000 |
| Diferença para mais em 1935..... | 65.273:221\$500 |

#### COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

|                                            |                 |
|--------------------------------------------|-----------------|
| Arrecadada de 1 a 26 de abril de 1935..... | 15.717:886\$300 |
| Em 27 de abril de 1935.....                | 393:959\$900    |
| Total.....                                 | 16.111:846\$200 |
| Em igual periodo de 1934.....              | 16.185:592\$300 |
| Diferença para menos em 1935.....          | 73:746\$100     |

## Alfandega do Rio de Janeiro

## RECEITA ARRECADADA

| Datas                                                      | Importancias     |
|------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                            | Em papel         |
| Receita do dia:                                            |                  |
| 29 de abril de 1935.....                                   | 1.283:956\$900   |
| 29 de abril de 1934.....                                   | —                |
| Receita mensal:                                            |                  |
| De 1 de abril a 29 de abril de 1935.....                   | 38.580:042\$500  |
| De 1 de abril a 29 de abril de 1934.....                   | 33.707:284\$200  |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1935. . . . . | 4.872:758\$300   |
| Receita global:                                            |                  |
| De 2 de janeiro a 29 de abril de 1935.....                 | 134.606:015\$100 |
| De 2 de janeiro a 29 de abril de 1934.....                 | 120.245:729\$500 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1935. . . . . | 14.362:226\$600  |

## PARTE COMMERCIAL

## CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

| Praças                           | A' vista | Official | Livre |
|----------------------------------|----------|----------|-------|
| Londres . . . . .                | 56\$824  | 84\$410  |       |
| Sobre Paris . . . . .            | —        | 1\$156   |       |
| Sobre Italia . . . . .           | —        | 1\$444   |       |
| Sobre Allemanha . . . . .        | —        | 5\$255   |       |
| Sobre Portugal . . . . .         | —        | \$770    |       |
| Sobre Belgica:                   |          |          |       |
| Papel . . . . .                  | —        | 2\$963   |       |
| Ouro . . . . .                   | —        | 2\$394   |       |
| Sobre Hespanha . . . . .         | —        | 5\$659   |       |
| Sobre Suissa . . . . .           | —        | —        |       |
| Sobre Suecia . . . . .           | —        | —        |       |
| Sobre Noruega . . . . .          | —        | —        |       |
| Sobre Dinamarca . . . . .        | —        | 4\$447   |       |
| Registermark . . . . .           | —        | \$730    |       |
| Sobre Tcheco-Slovaquia . . . . . | 11\$820  | 17\$438  |       |
| Sobre Nova York . . . . .        | —        | 6\$800   |       |
| Sobre Montevideo . . . . .       | —        | —        |       |
| Sobre Buenos Aires:              |          |          |       |
| Peso papel . . . . .             | —        | 4\$453   |       |
| Peso ouro . . . . .              | —        | —        |       |
| Sobre Hollanda . . . . .         | 7\$840   | 11\$850  |       |
| Sobre Japão . . . . .            | —        | 5\$055   |       |
| Sobre Rumania . . . . .          | —        | —        |       |
| Sobre Canada . . . . .           | —        | —        |       |
| Sobre Austria . . . . .          | —        | 3\$360   |       |
| Sobre Chile . . . . .            | —        | —        |       |

## Moedas

| Apolices:                       |         |
|---------------------------------|---------|
| Libra (papel) . . . . .         | 84\$061 |
| Franco (papel) . . . . .        | 1\$140  |
| Escudo (papel) . . . . .        | \$778   |
| Lira (papel) . . . . .          | 1\$418  |
| Peseta (papel) . . . . .        | 2\$337  |
| Peso-uruguayo (papel) . . . . . | 6\$627  |

|                                                                |         |
|----------------------------------------------------------------|---------|
| Peso-argentino (papel) . . . . .                               | 4\$412  |
| Dollar (apel) . . . . .                                        | 17\$373 |
| Franco (prata) . . . . .                                       | 1\$120  |
| Reichsmark (papel) . . . . .                                   | 6\$000  |
| Lira (prata) . . . . .                                         | 1\$417  |
| Franco-belga (papel) . . . . .                                 | \$600   |
| Yen (papel) . . . . .                                          | 4\$800  |
| Cotações de cambio e moedas em especie em 29 de abril de 1935. |         |

## Bolsa

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % . . . . .                     | 821\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom. . . . .                      | 823\$000   |
| Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. . . . .                     | 845\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$, 7 %, (1930) . . . . .      | 504\$000   |
| Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$ 7 %, (1930) . . . . .     | 1:005\$000 |
| Empréstimo municipal de 1904, port. . . . .                          | 435\$000   |
| Empréstimo municipal de 1914, port. . . . .                          | 119\$000   |
| Empréstimo municipal de 8 %, port., (decreto n. 1.933) . . . . .     | 191\$000   |
| Empréstimo municipal, de 7 %, port., (decreto n. 3.261) . . . . .    | 168\$000   |
| Empréstimo municipal de 1931, port. . . . .                          | 194\$000   |
| Estado de Minas de 500\$, 7 %, nom. (decreto numero 9.511) . . . . . | 400\$000   |
| Estado de Minas de 200\$, 5 %, port. (1934) . . . . .                | 189\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 % . . . . .              | 193\$000   |
| Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 % . . . . .            | 976\$000   |

## Ações de bancos:

|                                   |          |
|-----------------------------------|----------|
| Portuguez do Brasil, nom. . . . . | 126\$000 |
| Do Commercio . . . . .            | 179\$500 |

## Ações de companhias:

|                                                    |          |
|----------------------------------------------------|----------|
| Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo . . . . . | 418\$500 |
| Companhia Hotéis Palace . . . . .                  | 750\$000 |

## Debentures:

|                                                         |          |
|---------------------------------------------------------|----------|
| Companhia Docas de Santos . . . . .                     | 185\$000 |
| Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro . . . . . | 205\$000 |
| Companhia Manufactura Fluminense . . . . .              | 206\$000 |

Secretaria Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 30 de abril de 1935. —Ary de Almeida e Silva, syndico.

## JUNTA DOS CORRETORES

## MERCADO DISPONIVEL

## Movimento do dia 29

| Café                                            | Saccas  |
|-------------------------------------------------|---------|
| Entradas . . . . .                              | 12.862  |
| Sahidas . . . . .                               | 475     |
| Consumo local . . . . .                         | 1.900   |
| Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional |         |
| do Café . . . . .                               | 530.080 |
| Existencia . . . . .                            |         |
| Mercado firme.                                  |         |

## Preços por 10 kilos:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Typo 3 . . . . . | 13\$800 |
| Typo 4 . . . . . | 13\$300 |
| Typo 5 . . . . . | 12\$800 |
| Typo 6 . . . . . | 12\$300 |
| Typo 7 . . . . . | 11\$800 |
| Typo 8 . . . . . | 11\$300 |

## Assucar

|                      | Sacos   |
|----------------------|---------|
| Entradas . . . . .   | 7.884   |
| Sahidas . . . . .    | 14.411  |
| Existencia . . . . . | 109.390 |

Mercado firme.

Mercado firme....S M 7890\$ 12345 7890\$ 65 3 2323334

Preços por saccos com 60 kilos:

|                          |                   |
|--------------------------|-------------------|
| Branco crystal . . . . . | 50\$500 a 51\$000 |
| C. amarello . . . . .    | 47\$500 a 48\$000 |
| Mascavinho . . . . .     | Não ha            |
| Mascavo . . . . .        | 41\$000 a 42\$000 |

## Algodão

|                      | Fardos |
|----------------------|--------|
| Entradas . . . . .   | 1.052  |
| Sahidas . . . . .    | 352    |
| Existencia . . . . . | 7.882  |

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Typo 3 . . . . . | 55\$000 a 56\$000 |
| Typo 4 . . . . . | 54\$000 a 55\$000 |

Fibra média:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Typo 3 . . . . . | 52\$000 a 53\$000 |
| Typo 5 . . . . . | 49\$500 a 50\$500 |

Ceará:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Typo 3 . . . . . | Nominal.          |
| Typo 5 . . . . . | 48\$500 a 49\$000 |

Fibra curta:

Mattas:

|                  |                   |
|------------------|-------------------|
| Typo 3 . . . . . | Nominal.          |
| Typo 5 . . . . . | 41\$000 a 41\$500 |

Paulista:

|                  |         |
|------------------|---------|
| Typo 3 . . . . . | 47\$000 |
| Typo 5 . . . . . | 45\$000 |

O syndico, interino, Humberto M. Vieira.

## Mercado a termo

Dia 30 de abril de 1935

## COTAÇÕES DE CAFÉ

Por 10 kilos

(Base tipo 7)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

| Mezes              | Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | Vende-<br>dor | Compra-<br>dor | Total<br>de vendas<br>Saccas |
|--------------------|---------------|----------------|---------------|----------------|------------------------------|
| Maio . . . . .     | 11\$700       | 11\$525        | 11\$650       | 11\$475        | —                            |
| Junho . . . . .    | 11\$475       | 11\$375        | 11\$425       | 11\$300        | —                            |
| Julho . . . . .    | 11\$300       | 11\$225        | 11\$225       | 11\$100        | —                            |
| Agosto . . . . .   | 11\$250       | 11\$150        | 11\$150       | 11\$075        | —                            |
| Setembro . . . . . | 11\$200       | 11\$125        | 11\$100       | 11\$025        | —                            |
| Outubro . . . . .  | 11\$175       | 11\$100        | 11\$050       | 10\$950        | —                            |

Vendas, 500 saccas. Total: 500 saccas.  
Mercado sustentado — Calmo.

## Mercado disponível

Preço do tipo 7, 12\$000, por 10 kilos.  
Merca firme.

Vendas, 2.311 saccas.

## EDITAES E AVISOS

## MINISTERIO DA GUERRA

## Primeira Região Militar

## PRIMEIRA DIVISAO DE INFANTARIA

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

Junta de Alistamento Militar do 20º Districto — Penha

Rua Venina n. 2 (agencia da Prefeitura)

O delegado militar da Junta de Alistamento do 20º Districto, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados por esta junta, no periodo de 1 a 15 do corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

## Classe de 1917

Adelino, filho de Avelino Pereira de Oliveira.  
 Agostinho, filho de Antonio Novaes.  
 Alberico, filho de Castorino Petropolis.  
 Alberto, filho de Zulmira Rodrigues.  
 Alberto, filho de Alfredo José Rabello.  
 Alberto, filho de Damião da Silva Santos.  
 Alfredo, filho de Clara de Jesus.  
 Alfredo, filho de Gonçalves.  
 Allan Kardec, filho de Marcos José Francisco.  
 Altamiro, filho de Thereza Laura dos Santos.  
 Alvanir, filho de Asdrubal Costa.  
 Alvaro, filho de José Victorino.  
 Alvaro, filho de Cecilio Fernandes.  
 Americo, filho de Raymundo Ferreira da Costa.  
 Antonio, filho de Manoel Antonio Gonçalves de Macedo.  
 Antonio, filho de Antonio Machado Dutra.  
 Antonio, filho de Augusto Gomes.  
 Aracaty, filho de Raul Fonseca.  
 Aristides, filho de Luiz Manoel França.  
 Aristoteles, filho de Henrique Tavares da Silva.  
 Arlindo, filho de Manoel de Jesus Villela.  
 Armando, filho de Germano Corrêa.  
 Arthur, filho de Arthur Antonio de Carvalho.  
 Ary, filho de Maria de Souza.  
 Benedicto, filho de Pedro Celestino Dias.  
 Benjamin, filho de Luiza Rocha da Cruz.  
 Boibdil, Amea Soares da Silva.  
 Caetano, filho de Constança Maria da Conceição.  
 Calil, filho de João Calil.  
 Candido, filho de Sebastião Nunes Pereira.  
 Carlos, filho de Sebastião Maciel.  
 Carlos, filho de Antonio Marques.  
 Claudionor, filho de Joaquim Constantino Rodrigues.  
 David, filho de José de Mattos Simas.  
 Decio, filho de Oscar Rego Mattos.  
 Devany, filho de Mont-Clair José de Alcantara.  
 Djalma, filho de Avelino Ribeiro.  
 Djalma, filho de Antonio Leopoldino da Conceição.  
 Ernesto, filho de Augusto Figueiredo Custodio.  
 Eutenio, filho de Amadeu Ricardo.  
 Evalde, filho de Amaro Rodrigues Damasceno.  
 Fernando, filho de Antonio Vieira de Mello.  
 Flavio, filho de Antonio de Araujo Barbosa.  
 Fortunato, filho de Fortunato Pereira Goulart.  
 Francisco, filho de Antonio Valentim de Araújo.  
 Geraldo, filho de Augusto Cesar de Moraes.  
 Geraldo, filho de Samuel Archânjo de Almeida Grillo.  
 Hastimphilo, filho de Rosalina Soares do Nascimento.  
 Heitor, filho de Franklin José de Moraes.  
 Herminio, filho de Manoel Marcellino Moreira.  
 Herminio, filho de Antonio Martins da Cunha.  
 Humberto, filho de Constantina Pinheiro.  
 Humberto, filho de Nicolau Mendes Pimentel.  
 Hygino, filho de Hygino Migues.  
 Ignacio, filho de Abdelaziz Ferreira Marques.  
 Iris, filho de Emygdio Romão dos Santos.  
 Ivan, filho de Carlos do Valle.  
 João, filho de Henrique Pereira Cabral.  
 Joaquim, filho de Virginia da Rosa.

Joaquim, filho de Joaquim Augusto de Figueiredo.  
 Jorge, filho de João Nicolau Aniceto de Lima.  
 Jorge, filho de Maria das Dóres.  
 Jorge, filho de João Gomes da Silva Marques.  
 Jorge, filho de José de Silva Trindade.  
 José, filho de Augusto Fontes de Albuquerque.  
 José, filho de Alfredo Rodrigues Moreira.  
 José, filho de Francisco Antonio da Silva.  
 José, filho de Francisco Antonio da Silva.  
 José, filho de Manoel Machado da Silva.  
 José, filho de Gabriel Antonio Ferreira.  
 Julio, filho de João Augusto Simas de Oliveira.  
 Jurandyr, filho de Manoel Pedro de Oliveira.  
 Justino, filho de João Rodrigues de Carvalho.  
 Laurindo, filho de Manoel Joaquim de Britto.  
 Leone, filho de Vicente Rodrigues da Cunha.  
 Luiz, filho de Alvaro Soares de Alvarenga.  
 Luiz, filho de Manoel Rodrigues de Aguiar.  
 Manoel, filho de Manoel Brasil Pereira dos Santos.  
 Manoel, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna.  
 Manoel, filho de Lino Pickler.  
 Manoel, filho de Hermenegildo Felipe Freitas.  
 Manoel, filho de Margarida Rosa Mourão.  
 Marcellino, filho de Fructuoso da Cruz.  
 Martinho, filho de Affonso Corrêa Picanço.  
 Milton, filho de Domingos Pereira da Cunha.  
 Milton, filho de Alipio Nunes Marques.  
 Moacyr, filho de Raymundo Bruno de Assumpção.  
 Mylson, filho de Manoel Cordeiro.  
 Nelson, filho de João Gama.  
 Newton, filho de João Seraphim de Oliveira.  
 Orlando, filho de Apollinario Marçal.  
 Oristolino, filho de Antenor Antonio Bustamante.  
 Oswaldo, filho de Eurico José da Silva.  
 Paixão, filho de Guarino Augusta Messina.  
 Paulino, filho de Arlindo de Noronha.  
 Paulo, filho de Lopo Dias da Cruz.  
 Paulo, filho de Agostinho Lourenço de Araujo.  
 Raphael, filho de Jayme Garrit.  
 Raul, filho de Thomaz de Aquino Souza.  
 Roberto, filho de Neryna da Silva.  
 Roberto, filho de João Soares Barbosa.  
 Ruben, filho de Alvaro Gonçalves.  
 Ruben, filho de Maria Rosa.  
 Seraphim, filho de Joaquim Araujo dos Santos.  
 Theophilo, filho de José Domingos da Trindade.  
 Virgilio, filho de José Ferreira Januario.  
 Waldemiro, filho de João Monteiro.  
 Walter, filho de Hercilio Pires Cabral.  
 Walter, filho de João Marçal da Silva.  
 Walter, filho de Henrique Theodoro Eves.  
 Waldyr, filho de José Rodrigues Vieira da Silva.  
 Wilson, filho de Leoncio Pires de Sant'Anna.

## Classe de 1915

Daniel, filho de Antonio Francisco Santos.  
 João, filho de Manoel Pereira da Luz.

## Classe de 1914

Alberto, filho de Affonso Clemente Santos.  
 André, filho de André Toffano.  
 Athayde, filho de Fernando da Costa.  
 Benedicto, filho de João Victorino Pereira.  
 Carlos, filho de Antonio Lopes.  
 Franklin, filho de João José de Carvalho.  
 Homero, filho de Arthur Dias Valladas.  
 João, filho de José David.  
 João, filho de Saturnino Pereira do Nascimento.  
 João, filho de Aleixo Alves de Almeida.  
 José, filho de Casemiro Bandeira.  
 José, filho de Candido Rodrigues da Silva.  
 José, filho de Severino Frazão Vasconcellos.  
 Osmar, filho de Gastão Gomes Vieira.  
 Pedro, filho de Carlos Vieira.  
 Sebastião, filho de José Gomes.

## Classe de 1913

Abrahão, filho de Jacob Abrahão.  
 Alicionario, filho de Joaquim Pereira.  
 Armando, filho de Augusto Fontes de Albuquerque.  
 Benedicto, filho de Waldemiro Almeida.  
 Dirceu, filho de João Silveira.

Francisco, filho de Sebastião Soares.  
 Jayr, filho de Barnabé Ribeiro dos Santos.  
 José, filho de Misael Mathias de Vasconcellos.  
 Luiz, filho de Heliotherio Felicidade.  
 Manoel, filho de Raymundo Moreira.  
 Nelson, filho de Francisco Garcia.  
 Nestor, filho de Domingos da Silva.  
 Nestor, filho de Braz Gomes.

## Classe de 1912

Edgard, filho de José Barbosa dos Santos.  
 Manoel, filho de Joaquim José Borges.  
 Nelson, filho de Affonso F. Machado.  
 Waldemar, filho de Sebastião Alves.  
 Waldemar, filho de Theodorico Gomes de Almeida.

## Classe de 1911

Jeraldo, filho de Sebastião da Costa.  
 José, filho de José Roberto de Carvalho.  
 José, filho de Manoel Marques dos Santos.  
 Luiz, filho de Ricardo Antonio Costa.  
 Manoel, filho de João Thomaz da Silva.  
 Orlando, filho de José João Guimarães.  
 Zacaria, filho de Manoel Cordeiro.

## Classe de 1910

Alfredo, filho de Leandro Apollinario dos Santos.  
 Antenor, filho de Carlos Vigiani.  
 Antonio, filho de José Teixeira Soares.  
 Arlindo, filho de Affonso Moura.  
 Armando, filho de José Alonso Domingues.  
 Benedicto, filho de Bernardo Brigido.  
 Claudionor, filho de José do Patrocínio.  
 Domingos, filho de Wenceslão Barbieri.  
 Elyseu, filho de Firminio dos Reis.  
 Genesio, filho de Antonio Maria.  
 José, filho de Julio David Filho.  
 José, filho de João Ezequiel.  
 José, filho de Manoel Justino Dias.  
 Octavio, filho de Jacob Balduino Krey.  
 Paulo, filho de Paulino Caetano.  
 Roldão, filho de Antonio Cyrilo Garcia.

## Classe de 1909

Abel, filho de Joaquim Barreto da Silva.  
 Antonio, filho de Joaquim Barbosa.  
 Luiz, filho de Affonso Clemente Santos.  
 Manoel, filho de João Frazão de Araujo.  
 Paulo, filho de João P. Nogueira.  
 Ricardo, filho de Ventura Antonio.

## Classe de 1908

Anthero, filho de Anselmo Julio Braga.  
 Belmiro, filho de Belmiro dos Santos Capella.  
 Luclydes, filho de José Lyrio Vianna.  
 João, filho de Miguel Fernandes da Silva.  
 Manoel, filho de Miguel da Luz Costa.

## Classe de 1907

Alcides, filho de Alexandre Caldas.  
 Bernardino, filho de Burcim Franc Paciencia.  
 Gustavo, filho de Antonio Cyrillo Garcia.

## Classe de 1906

Gastão, filho de Raphael da Rocha.  
 Irineu, filho de Lucio Coimbra.  
 Jeronymo, filho de Januario Francisco Soares.  
 Mario, filho de Augusto Ignacio Andrade.  
 Sebastião, filho de Edurado de Oliveira.

## Classe de 1905

Guilherme, filho de Anselmo Gomes.  
 Gustavo, filho de Sylvestre Luccas Guimarães.  
 João, filho de Saturnino Mariano.

## Classe de 1904

Adolpho, filho de José Vieira.  
 José, filho de Armando do Amaral Costa.  
 Melchades, filho de Antenor dos Santos.

## Classe de 1903

Izolino, filho de Luiz da Silva Rosa.  
Jayme, filho de João Nascimento Fonseca.

## Classe de 1902

Jorge, filho de Victor de Oliveira.  
José, filho de Manuel da Silva.  
Octavio, filho de José de Oliveira.

## Classe de 1899

José, filho de Balthazar Antunes Marinho.

## Classe de 1898

Affonso, filho de Polydorio Joaquim Pereira.

## Classe de 1896

Durvar, filho de Galdencio João de Souza.

## Classe de 1894

Banimedes, filho de Manuel Francisco de Souza Lemos.

## Classe de 1893

Armando, filho de Marcos Manuel.  
Ernesto, filho de Tristão Barcelhos.

## Classe de 1892

Alberto, filho de João Ventura.

Capital Federal, 15 de abril de 1935. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2º tenente, delegado militar.

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 25º DISTRITO — ILHAS  
Edifício do Sylogeu — Rua Augusto Severo n. 4

O doutor Manoel Maria de Paula Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar do 25º Distrito — Ilhas, etc., etc.:

Faz saber aos que esta virem ou delle tiverem noticia que durante a semana de 22 a 27 de abril corrente, foram alistados por esta Junta os cidadãos constantes da relação annexa.

## Classe de 1905

450. 1. Euclides Doca do Nascimento, filho de Antonio do Nascimento e Maria Rosa do Nascimento.  
451. 2. João Bello Junior, filho de João Bello de Almeida e Maria Bello Almeida.  
452. 3. Noel Lourenço, filho de Victoriano José Lourenço e Bernardina Maria da Conceição.  
453. 4. Octavio Miranda, filho de Firmino Manoel Miranda.

## Classe de 1904

454. 1. Benedicto de Almeida Filho, filho de Benedicto de Almeida e Flavina de Almeida.  
455. 2. Benedicto Antonio de Azevedo, filho de Antonio de Azevedo e Benedicta Candida de Azevedo.  
456. 3. Boaventura de Mello, filho de José Romão e Rita Lazarina de Mello.  
457. 4. Carlos Pereira da Costa, filho de Octaviana Pereira da Costa e Manoel Pereira da Costa.  
458. 5. Manoel Roza, filho de Francisco Lopes Ramos.  
459. 6. Manoel Placido Góes, filho de João Sabino Góes.  
460. 7. Oswaldo José de Oliveira, filho de Jordino José de Oliveira e Anna Candida de Oliveira.  
461. 8. Placido Góes, filho de Sabino Póes e Benedicta Mello.  
462. 9. Prisco Pereira dos Santos, filho de Eloy Pereira dos Santos e Maria Caetana da Conceição.  
463. 10. Thomé de Oliveira Costa, filho de Francisco Marçal da Costa e Julieta Maria das Dores.  
464. 11. Waldemar Gabriel do Nascimento e Thereza Maria do Nascimento.

## Classe de 1903

465. 1. Adolpho de Lima Partado, filho de Antonio Tourinho Furtado e Carlota de Lima Partado.  
466. 2. Alderico Castello da Silva, filho de Durcelino Ignácio da Silva e Evangelina Castello da Silva.  
467. 3. Custodio Lourenço Rocha, filho de Victorino José Lourenço Rocha e Bernardina Maria da Conceição.  
468. 4. João Amaral, filho de Leopoldo do Amaral e Maria Braga da Silva.  
469. 5. João Paulino Salgado, filho de Manoel Paulino Salgado e Sebastiana Ritta.  
470. 6. José Britto Tavares, filho de Joaquim Britto Tavares e Genoveva de Britto Tavares.  
471. 7. José Nery de Faria, filho de Verissimo Pires da Silva e Benícia Nery de Faria.  
472. 8. Nelson Oliveira, filho de João Baptista Oliveira.  
473. 9. Nestor Magno Leão, filho de Leão Magno e Maria José Leão.  
474. 10. Paulo Braga, filho de Joaquim Francisco Braga.  
475. 11. Severino Francisco do Carmo, filho de Francisco do Carmo e Maria Francelina do Carmo.  
476. 12. Virgílio dos Santos, filho de Laurindo José dos Santos e Ignez Maria Januaria.

## Classe de 1902

477. 1. Antonio Ferreira Miranda, filho de André Vieira de Miranda e Balbina Vieira de Miranda.  
478. 2. Benedicto Vaz de Faria, filho de Arthur Vaz de Faria e Maria Rosa da Conceição.  
479. 3. Boaventura de Souza Costa, filho de Secundino Pedro Costa e Victoria de Souza Costa.  
480. 4. Eusebio da Silva Caldeira, filho de Jeronymo da Silva Caldeira e Philomena Silveira de Mattos.  
481. 5. Francisco Manoel Silva, filho de Caetano Manoel Silva.  
482. 6. Gracindo Lucas dos Santos, filho de José Lucas dos Santos e Maria Pedro de Jesus.  
483. 7. Luiz Candido Moreira, filho de Dario Candido Moreira e Maria Marques de Almeida.  
484. 8. Pedro Tavares Guimarães, filho de João Tavares Soares e Virgolina Tavares Vieira.

## Classe de 1901

485. 1. Andalino Vieira da Silva, filho de Luiz José Vieira e Santina Maria Vieira.  
486. 2. Jalmo Jesus da Silva, filho de Marciano Florentino da Silva e Ilydia Anna da Conceição.  
487. 3. José Ferreira Lima, filho de José Ferreira Lima e Guilherme Wanderley Lima.  
488. 4. José Frederico de Oliveira, filho de Chrispim de Oliveira e Isidora de Oliveira.  
489. 5. Luiz Cordeiro de Moraes, filho de José Cordeiro de Souza Lima e Maria Tertulina de Moraes.  
490. 6. Manoel dos Santos, filho de Gualdina da Conceição.  
491. 7. Moacyr Dutra, filho de Eduardo Dutra de Souto e Patricia Martins Souto.

## Classe de 1900

492. 1. Archimino Coelho, filho de Balbina Candida de Andrade.  
493. 2. Adhemar Rodrigues Alves, filho de Antonio Bento Rodrigues e Octavia Leonadia da Silva.  
494. 3. Francisco Lopes Cecílio, filho de Antonio Lopes Cecílio e Victoria Borges Monteiro.  
495. 4. João Ribeiro Pinto, filho de Modesto Ribeiro Pinto e Francisca Maria da Conceição.  
496. 5. José Carvalho, filho de Ezequiel de Carvalho e Maria Joaquina de Carvalho.  
497. 6. José Vieira dos Santos, filho de Francisco José Vieira e Eugénia Joaquina das Dores.  
498. 7. Pedro José Paula, filho de Gabriel José de Paula e Maria Veronica da Conceição.  
499. 8. Renato Savaget, filho de Carlos Savaget e Maria da Conceição Savaget.  
500. 9. Severiano Braz, filho de Braz Severiano e Fortunata Maria da Conceição.  
501. 10. Waldemir Meira de Vasconcellos, filho de Antonio Aranha Meira de Vasconcellos e Maria de Britto Meira de Vasconcellos.

## Classe de 1899

502. 11. Alvaro Ferreira de Souza, filho de Benedicto José de Souza.  
 503. 2. Amadeu Francisco Cavagliere, filho de Angelo Amadeu Franco e Carmelia Cavagliere.  
 504. 3. João Celestino da Silva, filho de Francisco Celestino e Maria de Jesus.

## Classe de 1898

505. 1. Carlos do Souto, filho de Liberato do Couto.  
 506. 2. Gonçalo Alves de Castro, filho de Francisco Alves de Castro e Josepha Genoveva de Castro.  
 507. 3. Jocelino de Campos Pantoja, filho de João de Almeida Pantoja e Joanna de Campos Pantoja.  
 508. 4. José Lopes, filho de Eleuterio de Jesus e Anna Rita.  
 509. 5. José Santiago de Lima, filho de João Santiago de Lima e Maria Soares de Lima.  
 510. 6. Nestor Rodrigues de Souza, filho de Antonio Bento Rodrigues e Octavia Leocadia da Silva.

## Classe de 1897

511. 1. Adhemar José Nascimento, filho de Hypolito Rodrigues do Nascimento e Maria Conceição Ferreira.  
 512. 2. Antonio Ignacio, filho de João Ignacio e Maria Francisca da Conceição.  
 513. 3. Gumercindo Alexandre Paiva, filho de Manoel Alexandre Paiva e Bellarminda Vital de Oliveira.  
 514. 4. José dos Santos Coimbra, filho de Manoel dos Santos Coimbra e Thereza Rosa Santos Coimbra.  
 515. 5. Manoel Berenguel Ramiro, filho de Manoel Berenguel Notario e Conceição Ramiro.  
 516. 6. Miguel Rodrigues de Carvalho, filho de Pedro Rodrigues dos Santos e Norberta Maria de Carvalho.  
 517. 7. Pedro Pires de Lemos, filho de Carlos Pires de Lemos e Fermina Maria Lopes de Lemos.  
 518. 8. Theotonio José do Amaral, filho de José Torquato do Amaral e Arcelina Anna do Rosario.

## Classe de 1896

519. 1. Antonio Manoel da Costa, filho de Manoel Rodrigues da Costa e Ignez Rosa da Conceição.  
 520. 2. Apparicio Torelli, filho de João da Silva Torelli e Maria Amalia Brinkerof Torelli.  
 521. 3. Cosme Virginio Britto, filho de João Virginio Britto e Anna Joaquina de Britto.  
 522. 4. Eduardo Platão de Carvalho, filho de Theophilo Rodolpho de Carvalho e Alzira de Carvalho.  
 523. 5. Euclides Antonio de Medeiros, filho de João Antonio de Medeiros e Elisa da Conceição Medeiros.  
 524. 6. Eugenio Borges de Souza, filho de Francisco Borges de Souza e Maria Theodora de Souza.  
 525. 7. Firmino Ferreira dos Santos, filho de Prudencio Ferreira dos Santos e Maria de Jesus.  
 526. 8. João Guedes Moraes, filho de Joaquim Guedes Moraes e Leocadia Maria da Conceição.  
 527. 9. Joaquim Rodrigues Teixeira, filho de Francisco Caetano Rosa e Rosa Rodrigues Teixeira.  
 528. 10. José Gomes Vianna, filho de Francisco Vianna e Maria Gomes Vianna.  
 529. 11. Moyses Augusto Lopes, filho de Eduardo Albino Lopes e Rosalia Soares Lopes.  
 530. 12. Raul da Silva, filho de Luiz Esqueira da Silva e Joanna Rosa de Lima.  
 531. 13. Raymundo da Silva Teixeira, filho de João da Silva Teixeira e Bernardina Augusta Teixeira.

## Classe de 1895

532. 1. Alfredo Ferreira dos Santos, filho de Brazilio Ferreira dos Santos e Thereza dos Santos.  
 533. 2. Antonio Clemente Costa, filho de Constancio Clemente Costa e Leopoldina Christina de Oliveira Costa.  
 534. 3. Antonio Esteves, filho de Amancio Amaro Esteves e Alzira Andrade dos Santos.  
 535. 4. Antonio Nunes, filho de João Nunes e Fortunata Balbina de Nazareth.  
 536. 5. Antonio Nunes, filho de João Nunes e Fortunata Balbina de Nazareth.

537. 6. Ary da Silva Pinto, filho de Antonio Pimenta da Silva Pinto e Joanna Angelina Pinto.  
 538. 7. Ernesto Affonso Ribeiro, filho de José Affonso Ribeiro e Guilhermina Tavares.  
 539. 8. Etelvino Alves Cardoso, filho de Estanislau Alves Cardoso e Gertrudes Maria Cardoso.  
 540. 9. Euclides da Silva Reis, filho de Simão da Silva Reis e Delminda Rosa Reis.  
 541. 10. Eugenio Pereira de Paula, filho de Vicente Pereira de Paula e Romana Maria da Conceição.  
 542. 11. Francisco Schetino, filho de Geanlorenza Schetino e Michelina Schetino.  
 543. 12. Frederico José Fernandes Filho, filho de Frederico José Fernandes e Genoveva Rosa Fernandes.  
 544. 13. Gabriel de Azevedo, filho de Albino José de Azevedo e Joanna de Azevedo.  
 545. 14. Ivo Mayrinck Muniz, filho de Canuto Zeferino Muniz e Estacia Mayrinck Muniz.  
 546. 15. Jayme da Costa Rosa, filho de Antonio da Costa Rosa e Maria Ribeiro da Costa Rosa.  
 547. 16. João Vicente da Costa, filho de Sebastião Vicente da Costa e Amélia Maria Joaquina da Costa.  
 548. 17. José Ribeiro de Freitas Junior, filho de José Ribeiro de Freitas e Guia da Silva Freitas.  
 549. 18. Julio Ferreira, filho de Francisco Ferreira e Maria Francisca Ferreira.  
 550. 19. Juvenal Gomes Mendes, filho de Moreira Gomes Mendes e Julia Rosa Mendes.  
 551. 20. Leodegardo Barros Sayão, filho de João da Costa Barros Sayão e Amélia de Freitas Lage Sayão.  
 552. 21. Leopoldo José Baptista, filho de Lourenço José Baptista e Amélia Luiza dos Santos.  
 553. 22. Lourival de Mello Mattos, filho de Alfredo de Mello Mattos e Eugenia Candida de Mattos.  
 554. 23. Manoel Machado, filho de Luiz Machado Netto e Leopoldina Nogueira Soares.  
 555. 24. Moacyr Augusto Campos, filho de João Augusto Campos e Laura Albino Campos.  
 556. 25. Nicanor Silva, filho de Osorio Alberto da Silva e Joaquina Dias da Silva.  
 557. 26. Olegario Rodrigues da Silva, filho de Bernardino Rodrigues da Silva e Emilia Rodrigues da Silva.  
 558. 27. Oswaldo Pinheiro da Silva, filho de Ignacio Pinheiro da Silva e Rosa da Silva Pinheiro.  
 559. 28. Sabino de Moura, filho de Nilo Sabino de Moura e Luiza da Silva Moura.  
 560. 29. Salvador de Abreu, filho de João Abreu e Narcisa da Costa.  
 561. 30. Valeriano Victorino, filho de Antonio Victorino e Maria Leonor do Espirito Santo.  
 562. 31. Vicente Euriquinho, filho de Domingos Euriquinho e Luiza Carmodella.

## Classe de 1894

563. 1. Alfredo José de Moraes, filho de José Pimenta de Moraes e Maria Luiza Pimenta de Moraes.  
 564. 2. Antonio Martins de Araujo, filho de Antonio Martins de Araujo e Leocadia Ramos de Araujo.  
 565. 3. Antonio de Medeiros Rocha, filho de Guilherme Augusto de Medeiros e Guilhermina de Medeiros Rocha.  
 566. 4. Areston Santiago, filho de Felipe Silvino Santiago e Venefrida Moreira Santiago.  
 567. 5. Augusto Schomaber, filho de Rodolpho Schomaber e Henriqueta Schomaber.  
 568. 6. Carlos Rodrigues Alves, filho de José Rodrigues Alves e Joanna Rodrigues Alves.  
 569. 7. Eugenio Rosa de Jesus, filho de Guilhermina Rosa de Jesus.  
 570. 8. Euclides Lourenço Pereira, filho de Alfredo Pereira Duarte e Margarida Alves Pereira.  
 571. 9. Francisco Quintão, filho de Heitor Quintão e Leopoldina Maria Quintão.  
 572. 10. Henrique Ferreira Barbosa, filho de Apolinario Ferreira Barbosa e Joanna Rosa Barbosa.  
 573. 11. Ignacio de Oliveira, filho de Antonio Thomaz de Oliveira e Leonor Andreza de Oliveira.  
 574. 12. João Dias Guimarães, filho de José Lopes Dias Guimarães e Guilhermina Alves Guimarães.  
 575. 13. José Coutinho, filho de José Coutinho e Rosa Nunes.  
 576. 14. José de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos e Anna Arsenia dos Santos.

577. 15. Laudelino dos Santos, filho de José Antonio dos Santos e Julieta dos Santos.  
 578. 16. Manoel Augusto Lopes, filho de Eduardo Albino Lopes e Rosalia Soares Lopes.  
 579. 17. Manoel Augusto Louro, filho de André Augusto e Josepha Fontoura Soeiro.  
 580. 18. Manoel João Penetra, filho de Manoel Alves Penetra e Maria da Conceição.  
 581. 19. Mario Alexandrino, filho de José Francisco Alexandrino e Florisbella Werneck do Nascimento.  
 582. 20. Osorio de Abreu, filho de Eusebio Abreu e Idalina de Abreu.  
 583. 21. Satyro Feliciano Machado, filho de Theodoro Feliciano Machado e Rosaria Maria Machado.  
 584. 22. Virtulino Alves Canella, filho de Bertulino Alves Canella e Maria Alves Canella.

## Classe de 1893

585. 1. Adolpho Franco, filho de Francisco Franco e Flausiria Franco.  
 586. 2. Alfredo Vieira da Silva, filho de Alfredo Vieira da Silva e Angelina Rosa de Azevedo.  
 587. 3. Annibal Alves Cardoso, filho de Estandislaú Alves Cardoso e Gertrudes Maria Cardoso.  
 588. 4. Antonio Adriano, filho de Bernardo Adriano e Maria da Conceição.  
 589. 5. Antonio Azevedo, filho de Americo Pereira de Souza e Ludovina Alves de Souza.  
 590. 6. Calixto Pires da Silva, filho de João Pires da Silva e Joanna da Conceição.  
 591. 7. Decio dos Santos, filho de José dos Santos e Geraldina Fernandes.  
 592. 8. Francisco Barroso, filho de Benigno Barroso e Mathilde de Asis.  
 593. 9. João Coutinho da Silva, filho de Manoel Antonio de Azevedo Coutinho e Maria Theodora Coutinho.  
 594. 10. José Coutinho, filho de José Coutinho e Thereza Rodrigues Coutinho.  
 595. 11. José Fernandes Netto, filho de José Fernandes Filho e Antonietta Fernandes.  
 596. 12. José Ferreira de Oliveira, filho de Manoel Ferreira de Oliveira e Joanna de Oliveira.  
 597. 13. José Lopes, filho de Eleuterio de Jesus e Maria Thereza.  
 598. 14. José Maria de Almeida, filho de Maria da Penha.  
 599. 15. Luiz Antonio de Oliveira, filho de Antonio Guerra da Costa e Maria Thomazia da Conceição.  
 600. 16. Manoel Francisco do Nascimento, filho de João Francisco Nascimento e Amelia Francisca do Nascimento.  
 601. 17. Manoel de Mello Filho, filho de Manoel Guimarães de Mello e Maria Amelia de Mello.  
 602. 18. Manoel Pereira de Britto, filho de Bartholomeu Pereira de Britto e Maria Alves de Britto.  
 603. 19. Marciano Rebello, filho de Manoel Vieira Rebello e Corina da Silva Miranda.  
 604. 20. Mario Faria de Almeida, filho de Laurindo José de Almeida e Amelia Faria de Almeida.  
 605. 21. Octavio Rocha, filho de Manoel José da Rocha e Amelia Rocha.  
 606. 22. Salvador Palmiere Sobrinho, filho de José Palmiere e Amelia Palmiere.  
 607. 23. Theodorico do Espirito Santo, filho de Deodato do Espirito Santo e Maria do Espirito Santo.

## Classe de 1892

608. 1. Affonso Pereira Bittencourt, filho de Francisco Pereira Bittencourt e Francisca Barbosa Bittencourt.  
 609. 2. Anisio Affonso de Castro, filho de Manoel Affonso de Castro e Adelaide de Castro.  
 610. 3. Antonio de Azevedo Ramos, filho de Antonio de Azevedo Ramos e Antonia de Azevedo Ramos.  
 611. 4. Antonio Corrêa dos Santos, filho de Policarpio Dias dos Santos e Geraldina Dias Santos.  
 612. 5. Antonio Francisco Rocha, filho de Francisco Rocha da Gama.  
 613. 6. Antonio de Vasconcellos, filho de Marcollino de Vasconcellos e Rita Anna de Vasconcellos.  
 614. 7. Benedicto da Costa Mattos, filho de Pedro da Costa Mattos e Maria de Mattos.

615. 8. Benedicto Poblana, filho de Maria da Conceição Poblana.  
 616. 9. Danton Moreira, filho de Manoel Francisco Moreira e Angelina Chaves Moreira.  
 617. 10. Francisco Theodoro Rabello, filho de Manoel Francisco Rabello e Maria Theodoro Rabello.  
 618. 11. Lafayette Francisco da Silva, filho de Joaquim Francisco da Silva e Leocadia Ferreira.  
 619. 12. João da Silva, filho de Ilota da Silva e Eliza da Silva.  
 620. 13. José Alves Cardoso, filho de José Alves Cardoso e Marietta Alves de Souza.  
 621. 14. José Etelvino Paz, filho de Etelvino José Paz e Vicencia Maria da Conceição.  
 622. 15. Lino Gonçalves, filho de José Gonçalves e Maria Gonçalves.  
 623. 16. Manoel de Souza Santos, filho de Manoel de Souza Santos e Anna dos Santos.  
 624. 17. Melciades de Almeida Marques, filho de Abilio de Almeida Marques e Joaquina Marques.  
 625. 18. Osmar Leão da Costa, filho de Damazio Leão da Costa e Adelaide Machado da Costa.  
 626. 19. Pedrolino Paulo de Mello, filho de José Paulo Mello e Celestina Corrêa de Victoria.  
 627. 20. Rufino de Oliveira, filho de Nicolau de Oliveira e Theodora de Oliveira.  
 628. 21. Waldemiro Seraphim das Neves, filho de Seraphim das Neves e Anna Augusta das Neves.

## Classe de 1891

629. 1. Adalto Mello Mattos, filho de Alfredo Mello Mattos e Eugenia Candida de Mattos.  
 630. 2. Alfredo José Pinto, filho de Luiz José Pinto e Elizariia Maria dos Santos.  
 631. 3. Alfredo da Silva Rosa, filho de José Maria da Silva Rosa e Maria Borges da Silva Rosa.  
 632. 4. Antonio Fernandes Alonso, filho de Romão Fernandes Alonso e Marietta Fernandes Alonso.  
 633. 5. Arlindo Loureiro Guimarães, filho de Arthur Loureiro Guimarães e Rosa Guimarães.  
 634. 6. Arthur de Souza, filho de Floriano de Souza e Maria de Souza.  
 635. 7. Cleodmiro Pereira Vianna, filho de Guilherme Pereira Vianna e Lucinda Maria Vianna.  
 636. 8. Dermot Pimentel Feijó, filho de Joaquim Pinto Feijó e Carolina de Souza Feijó.  
 637. 9. Evaristo Faria, filho de José Seraphim da Costa Faria e Felicia de Mattos Faria.  
 638. 10. João Bernardo de Souza, filho de Armando Bernardo de Souza e Maria Rosa da Conceição.  
 639. 11. Octacilio Moreira Guimarães, filho de Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio e Gloria dos Anjos Sampaio.  
 640. 12. Pedro Figueira, filho de Candido Figueira e Rachel Maria da Conceição.  
 641. 13. Romualdo de Mattos Areosa, filho de Antonio de Mattos Areosa e Rosalina da Cunha Areosa.  
 642. 14. Severino Guedes da Silva, filho de Joaquim Guedes da Silva e Leocadia Guedes de Araujo.  
 643. 15. Thiago Benigno dos Santos, filho de Joaquim Benigno dos Santos e Maria Jesuina Rita de Nazareth.

## Classe de 1894

644. 23. Domingos da Costa, filho de Manoel Augusto da Costa e Luiza da Conceição Costa.

## Classe de 1905

645. 5. Antônio Alves, filho de Severino Alves Cavalcante e Placida Maria Alves.

## Classe de 1900

646. 11. Gentil Alves de Oliveira, filho de José Fernandes de Oliveira e Francisca de Oliveira.

## Classe de 1899

647. 3. Samuel José Ferreira, filho de José Paulo Figueiredo e Joanna Maria Pereira.

## Classe de 1901

648. 8. João Pereira de Abreu, filho de Euzébio Pereira de Abreu e Izaltina Candida de Abreu.

## Classe de 1903

649. 13. Miletto Fagundes filho de José Luiz Fagundes e Luiza Marianna de Castro.

Manoel Maria de Paula Ramos, presidente.

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 1º DISTRITO

Rua de São José n. 58, terreo

Foram alistados por este districto, no periodo de 13 a 22 do corrente, os seguintes cidadãos, brasileiros natos e naturalizados:

## Classe de 1907

1. Nicolau Fittipaldi.

## Classe de 1904

1. Manoel Honorio.

## Classe de 1895

4. Carlos Bastos Tavares.  
2. Mario Nunes Ribeiro.

## Classe de 1894

1. Antonio Ayres de Lima.  
2. Aureliano Ferreira do Amaral.

Districto Federal, 24 de abril de 1935. — Martiniano da Rocha Bastos, presidente da Junta.

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

## JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO

Rua Barata Ribeiro n. 383 — Copacabana

## Edital de alistamento

O delegado militar da Junta, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados por esta Junta no periodo de 15 a 29 do corrente mez, os cidadãos constantes da relação abaixo.

## Classe de 1915

1. Aldo Brasil Cecchini, filho de Achillis Cecchini

## Classe de 1914

2. Miguel de Oliveira Maia, filho de Alfredo de Oliveira Maia e Guilhermina de Oliveira Maia.

## Classe de 1913

3. Arlindo Costa Leal de Moura, filho de Manoel José Leal de Moura e Benedicta Costa Leal de Moura.  
4. Galdino Angelo, filho de Januaria Angelo.  
5. José Gomes da Rocha, filho de José Gomes da Rocha e Virginia Guedes.

## Classe de 1912

6. Desio Pacheco Burlamaqui, filho de Pedro Torres Burlamaqui.  
7. Geraldo Santos, filho de Brasilino Santos e Brandina Maria Conceição.

## Classe de 1911

8. Mario Luiz Claudio da Silva, filho de Horacio Claudio da Silva e Julia Sanchez Claudia da Silva.

## Classe de 1910

9. Ignacio Loyola, filho de Antonio Loyola.

## Classe de 1909

10. Oswaldo Mendes Machado, filho de Carlos Macedo Machado.

## Classe de 1908

11. João Julio Pereira de Moraes, filho de Julio José Pereira de Moraes.

## Classe de 1907

12. Francisco Palladini, filho de José Palladini.  
13. Gastão Ribeiro de Arantes, filho de Custodio Arantes e Rosa Arantes.  
14. Pedro Ribeiro, filho de Augusto Ribeiro.

## Classe de 1906

15. Polezbio Carvalho Pires, filho de Pedro Spangenberg Pires e Maria Carvalho Pires.  
16. Raul G. Pucciarelli, filho de Conrado Pucciarelli.

## Classe de 1905

17. Lougoltre Caetano Silva, filho de Esterte Caetano e Maria Cerege Stangenberg.  
18. Manoel Casemiro de Almeida, filho de Casemiro de Almeida e Brasilina Maria Joanna.

## Classe de 1903

19. Oswaldo Romeiro, filho de Bento França Romeiro e Claudina Olympio Romeiro.

## Classe de 1902

20. José Toledo Lanzaroti, filho de Natal Lanzaroti e Vitalina Toledo Lanzaroti.

## Classe de 1901

21. Mario José dos Santos, filho de Amador José dos Santos e Maria Carlota dos Santos.

## Classe de 1900

22. Alberto José de Almeida, filho de Jacob José de Almeida e Bernardina Maria da Conceição.  
23. Christiano Tavares Simões, filho de Manoel J. Simões Junior.

## Classe de 1899

24. Gilberto Teixeira Leite da Silva Telles, filho de Augusto Carlos da Silva Telles e Eugénia Teixeira Leite da Silva.

25. Onelio Pereira Cracel, filho de José Pereira Cracel e Alice Augusta Reis Cracel.

26. Oswaldo de Oliveira Porto, filho de Americo Pereira da Silva e Oliveira Porto.

## Classe de 1898

27. Raymundo de Correia Lima, filho de Alfredo Correia Lima e Ernestina Virgínia Lima.

## Classe de 1897

28. Luiz de Andrade Cavalcanti, filho de Lourenço Cavalcanti de Albuquerque e Elvira de Andrade Cavalcanti.  
29. Mario Tinoco, filho de Paulino Tinoco e Adelina Bellieni Tinoco.

## Classe de 1906

30. Audifax Borges de Aguiar, filho de Augusto Manoel de Aguiar e Luiza Borges de Aguiar.

31. Gabriel Baptista Rombo, filho de João Baptista Rombo e Virginia C. C. Rombo.

## Classe de 1895

32. Clovis Castro, filho de Othon Castro e Josephina de Castro.

33. Horacio de Lima e Silva, filho do Dr. Diogenes de Buys Lima e Silva e Alice de Lima e Silva.

34. Luiz Lago Muniz Freire, filho de Luiz Muniz Freire e Etelvina Muniz Freire.

35. José de Almeida Arraes, filho de José Ignacio Arraes e Thereza Alexandrina de Almeida Arraes.

## Classe de 1904

36. Astolpho Vasconcellos Filho, filho de Astolpho de Vasconcellos e Leopoldina de Vasconcellos.

37. Ayres Pinto de Miranda Montenegro, filho de Manoel Pinto de Miranda Montenegro e Sophia Emilia Moreira Montenegro.

38. Breno Lobo Leite Pereira, filho do Dr. Joaquim Lobo Leite Pereira e Maria do Carmo Lobo.

## Classe de 1893

39. Alberto de Castro Menezes, filho do Dr. Alberto de Castro Menezes e Mariana Silva de Castro Menezes.

40. Francisco Domingos de Souza, filho de João Domingos de Souza e Maria Joanna de Souza.

41. Luiz Pinto da Rocha, filho de Joaquim Pinto da Rocha e Albina dos Santos Pinto da Rocha.

42. Nielson J. Miranda Aguiar, filho de Antonio Augusto de Freitas Aguiar e Balbina de Miranda Aguiar.

## Classe de 1892

43. Ezequiel Pandé, filho de Pedro Faustino de Souza Pandé e Vitalina Mendes Pandé.  
 44. Mario Alcantara de Vilhena, filho de José Carlos de Vilhena e Maria Arlinda de Vilhena.  
 45. Oswaldo Jacques da Silva, filho de Lino Jacques da Silva e Maria Emilia de Gusmão Silva.  
 46. Ricardo Chaves, filho de João Lopes Chaves.

## Classe de 1891

47. Jorge Bragança, filho de Manoel Francisco dos Santos Docca e Genoveva Augusta de Bragança.

## Classe de 1916

48. Americo, filho de Sabino Prudencio dos Santos e Leuteria Ferreira.  
 49. Leogsio, filho de Antonio dos Passos Ferreira e Maria Barbosa Ferreira.

## Classe de 1914

50. Werner Finke, filho de Rodolpho Finke.

## Classe de 1907

51. Nisio de Souza James, filho de Joaquim de Souza Gomes e Carlota de Souza Gomes.

Capital Federal, 29 de abril de 1935. — José Francisco dos Santos, 2º tenente Res. cov. delegado militar.

## PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 3º DISTRICTO

Séde: Rua do Passeio n. 82

## Edital de alistamento

Chrysanto Freire de Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar do 3º Districto, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nos periodos de 15 a 20 e 22 a 30, foram alistados nesta Junta os cidadãos constantes da relação abaixo:

## Classe de 1917

Dinorah Conrado, filho de Genaro Niemeyer.  
 Ladir, filho de Leopoldo Alves Bittencourt.  
 Abrahão, filho de Elias Miguel.  
 Alberto João Safadi, filho de João Jorge Safadi.  
 Jorge, filho de João Jorge Safadi.  
 Luiz Cortez Saudade, filho de João Cortez Saudade.  
 Orlando, filho de Antonio Valverde Gonzales.  
 Alfredo, filho de Nassar Safadi.  
 Isaac Arari, filho de Nassieu Arari.  
 Ary, filho de Horacio Faria.

Jurandy, filho de Deolinda da Conceição.  
 Antonio, filho de Agostinho de Souza.  
 Jayme, filho de Julio da Costa Nunes.  
 Mario de Lemos, filho de Quirino Furtado de Lemos.  
 Hermano, filho de Antonio Ferreira.  
 Farida, filho de Chucri José Faruh.  
 Lucilio, filho de Alfredo Antonio Fernandes Cardoso.

## Classe de 1916

Alfredo Pereira Gomes, filho de Narciso Pereira Gomes.  
 Amaro de Souza, filho de Sargento Souza.

## Classe de 1915

Emade Cappolo, filho de João Cappolo.

## Classe de 1914

José Candido Rodrigues, filho de José Candido.

## Classe de 1912

Manoel Baptista, filho de João Baptista.

## Classe de 1910

Alvaro Francisco de Castro, filho de José Francisco de Castro.

## Classe de 1909

Mario Victorio, filho de Eduardo Victorio.

## Classe de 1908

Alberto da Silva Carneiro, filho de José da Silva Carneiro.

Sylvio Ferreira Gomes, filho de Militão Ferreira Gomes.

## Classe de 1905

José Ribeiro, filho de Antonio Pinto Ribeiro.

## Classe de 1902

Juventino Affonso la Silveira, filho de João Rodrigues Santos.

Luiz dos Santos Guerreiro, filho de Olavo Santos Guerreiro.

## Classe de 1901

Henrique Rosa, filho de Tiburcio Rosz.

## Classe de 1900

Sizenando Bezerra Verçosa, filho de João Baptista Verçosa.

## Classe de 1898

Arlindo Almeida, filho de Antonio Almeida.

Junta de Alistamento Militar do 3º Districto. — Chrysanto Freire de Brito, presidente. — 2º tenente João de Assis Martins Sobrinho, delegado militar.

## Collegio Militar do Rio de Janeiro

Resultado dos exames realizados em 8 de abril de 1935:

## 1º anno

Arithmetica — Readmissão: Não compareceu o candidato: Newton Jorge Pinheiro Cruz.

## 2º anno

Arithmetica — Readmissão: Reprovados: tres candidatos; Inhabilitados: um candidato.

Arithmetica — Simp. quatro: 1.480, Celio Reis de Lima. Não compareceram os seguintes alumnos ns. 180, 284, 354, 598, 682, 1.058, 1.584, 1.354. Reprovados: dois alumnos.

## 4º anno

Geometria — Não compareceram os seguintes ns.: 440, 280, 524, 573, 632, 804, 738, 807, 926, 1.224, 1.240, 1.320.

Geometria — Readmissão: Reprovado: um candidato.

## 5º anno

Physica e chimica — Plenamente seis: 390, Wilson Lontra Machado. Simplesmente cinco: 1.067, Alvim Amancio da Silva; Simplesmente qua-

tro: n. 716, João Baptista Pereira da Silva. Não compareceram tres alumnos.

Resultado dos exames realizados em 9 de abril de 1935:

## 1º anno

Geographia — Readmissão: Reprovado: um candidato.

Geographia — Faltou um alumno, n. 1.459.

## 2º anno

Geographia — Reprovados: dois alumnos. Não compareceram os seguintes alumnos ns.: 527, 598 e 1.058.

Geographia — Readmissão: Não compareceu o candidato: Helio Pinto de Carvalho.

Resultado dos exames realizados em 10 de abril de 1935:

## 1º anno

Francez — Não compareceram os seguintes ns.: 1.431, 1.452, 1.541, 116.

## 2º anno

Francez — Não compareceram os seguintes alumnos ns.: 426, 893, 856, 1.384, 1.434 e 820. Reprovado: um alumno.

## 4º anno

Algebra — Reprovado: um alumno (readmissão).

## 4º anno

Algebra — Readmissão: Simplesmente quatro: Manoel Fernando A. da Cruz.

## 5º anno

Historia Natural — Readmissão: Simplesmente quatro: Antonio Alves Teixeira Netto.

Historia Natural — Não compareceram os seguintes alumnos ns. 20, 293, 438, 883, 960 e 1.154.

Resultado dos exames realizados em 12 do corrente mez:

## 4º anno

Geometria — Não compareceram os alumnos ns.: 120, 361, e 1.261.

Geometria — Parcellado: Plenamente seis: Manoel Fernando Alves da Cruz.

## 6º anno

Revisão de mathematica — Não compareceu o alumno n. 1.054.

## 2º anno

Inglês — Simp. quatro: 1.348, Wilson Peixoto; não compareceram os seguintes alumnos ns.: 527 e 1.464.

## 3º anno

Inglês — Não compareceram os seguintes alumnos ns.: 156 e 1.223.  
Resultado dos exames realizados em 18 de abril do corrente:

## 4º anno

Desenho — Simp. quatro: 1.372, José Villar de Lima.

Desenho — Parcellado: Simp. cinco: Mancel Fernando A. da Cruz.

Geometria — Simp. quatro: 74, Hugo Linhares Uruguay. Não compareceu o alumno n. 120. Reprovado: um alumno.

## 5º anno

Historia Natural — Parcellado: Simp. quatro: Manoel Fernando A. da Cruz.

## 4º anno

Inglês — Não compareceu o alumno n. 1.372.

Secretaria do Collegio Militar, em 27 de abril de 1935. — (Assignatura illegivel), cap. secretario.

## FABRICA DE CARTUCHOS DE INFANTARIA

De ordem do Sr. coronel director desta Fabrica e presidente do Conselho de Administração, previno aos interessados que este estabelecimento está procedendo a concorrência para a construção de um poço para abastecimento de agua á Fabrica.

Todos os esclarecimentos e memoranda para a respectiva especulação de preços serão dados aos interessados diariamente na Secretaria, até ás 10 horas do dia 6 de maio proximo.

Realengo, em 30 de abril de 1935. — *Felix Toja Martinez*, 1º tenente, secretario.

## MINISTERIO DA AGRICULTURA

## Departamento Nacional da Produção Animal

## SERVIÇO DE CAÇA E PESCA

Pelo presente ficam os Srs. José Julio e José Ferreira Ormond, convidados a comparecerem na sede deste Serviço, á rua. Matta Machado sem numero, dentro de cinco dias, afim de regularizarem sua situação.

Directoria do Serviço de Caça e Pesca, 25 de abril de 1935. — *Ascanio Faria*, no impedimento do director.

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

## Departamento Nacional do Trabalho

SR. JOSÉ JOAQUIM BORGES

Fica pelo presente intimado a apresentar neste Departamento, no prazo de oito dias, a sua carteira profissional. — (Proc. n. 7.685, de 1935).

3ª Secção, 30 de abril de 1935. — *Americo Palha*, 2º official.

## Departamento de Estatística e Publicidade

## CONCURSO DE ASSISTENTE-TECHNICO

De ordem do Sr. director geral interno, e presidente da comissão examinadora, convoca os candidatos que realizaram a segunda prova escripta — Estatística Geral e Aplicada — do concurso de assistente-technico do Departamento de Estatística e Publicidade do Ministerio do Trabalho, para a abertura dos envelopes de identidade da referida prova, no dia 4 proximo, sabbado, ás 11 horas e 30 minutos, na sede do Departamento de Estatística e Publicidade, sita na avenida Pasteur n. 404, praia Vermelha; communico, outrossim, que a terceira prova escripta — Estatística mathematica. Principios de organização scientifica do trabalho. Legislação social e especial referente á estatística — do mesmo concurso, será dia 7 proximo, terça-feira, ás 8 horas da manhã, n. edificio da Escola Polytechnica, devendo comparecer todos os candidatos que se habilitarem na segunda prova escripta. A falta de qualquer candidato, por não haver segunda chamada, o elimina automaticamente.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, secretario.

## Departamento Nacional do Povoamento

## CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DOS TRABALHOS A SEREM EXECUTADOS NA LANCHIA "PATRÃO SYLVESTRE"

O director geral do Departamento Nacional do Povoamento, devidamente autorizado, torna publico, a quem interessar possa, que no dia quinze de maio do corrente anno, ás treze horas, na Terceira Secção desta Directoria Geral, no edificio do Ministerio da Agricultura, á praça Marechal Ancora, serão recebidas propostas para a execução da obra de que necessita a lancha "Patrão Sylvestre", do trafégo deste Departamento, conforme demonstração abaixo mencionada.

Os interessados, no dia e hora determinados, apresentarão ao chefe da Terceira Secção e presidente da concorrência, em envelopes fechados, com a declaração exterior do seu conteúdo, todos os documentos que possam constituir prova de idoneidade da firma, Companhia ou Sociedade, além dos recibos de pagamento de todos os impostos federaes e municipaes, bem como o conhecimento comprovante de haverem depositado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, mediante guia fornecida por esta Directoria Geral, a importância de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente, de accordo com o artigo 1º do decreto n. 19.870, de 15 de abril de 1931, para garantia dos trabalhos a serem executados.

Em outro envelopço fechado e lacrado, com indicação exterior, do nome do concorrente e do conteúdo do mesmo, apresentarão os proponentes as suas propostas em quatro vias, totalmente feitas á machina ou manuscritas, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando sem emendas, rasuras ou en-

trelinhas, a quantia por extenso e em algarismo, por que se propõe executar os trabalhos indicados, e o prazo em que serão os mesmos concluidos.

Todo o material será de primeira qualidade e a mão de obra a melhor possível. O contractante será obrigado a desmanchar e refazer á sua custa, os trabalhos que por má qualidade do material ou imperfeição da mão de obra, forem rejeitados pela fiscalização dos trabalhos, sob pena de perda total da caução.

A esta Directoria Geral é reservado o direito de annular a concorrência realizada em virtude deste edital e de autorizar a execução da obra, se assim julgar conveniente, sem direito a qualquer reclamação ou indemnização.

Relação dos trabalhos a serem executados:

Collocar no castello de proa um tanque de metal de 1/16 de espessura, typo cylindrico com capacidade para 200 litros, com uma bomba de pressão de ar typo "Enot" com manometro de pressão de ar.

Substituir um banco de peroba com forma de U de 16 metros, para bom-bordo e boréste com largura de 0,35 centímetros.

Substituir 12 metros de corticinas marron de 4 m/m no estrado, pópa e proa.

Substituir um eixo para a helice de metal "Muntz" de 3,50 x 1,1/2" completo com flange conico, porca, parafuso e chaves.

Substituir um tubo telescopio de metal "Muntz" com 3,00 completo c/2 buchas, cabeça, copo de graxa, porca de 2 1/4 de diametro externo e 1 7/8 de diametro interno.

Substituir um tubo de descarga de cobre c/ 7,50 de comprimento com 2 3/4 de diametro externo.

Substituir um conico macho para reversão, n. 72.435-Motor Thronycroft.

Substituir tres metros de cabo grosso encapado de borracha para o motor de arranque de 3/4.

Substituir cinco metros de cabo encapado com borracha de 50 M.

Substituir cinco metros de cabo duplo encapado com borracha n. 51 M.

Substituir os carvões do dynamo e arranque.

Substituir dez metros de corrente para gualdrope do leme, de aço de 1/3.

Substituir as duas portas de entrada, de madeira de cedro, com trinco de metal.

Collocar um leme de 2 1/2 metros de haste por 1 1/2" de diametro com sa'a de 15 pollegadas.

Collocar 6 malaguetas de peroba na roda do leme.

Limpeza nas escovas do dynamo e arranque e nas baterias.

Alinhar e ajustar o motor.

Raspagem e pintura do mesmo.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, em 26 de abril de 1935. —

*Dulphe Pinheiro Machado*, director geral.

## Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

Edital n. 53

Dando cumprimento á resolução numero 2, de 23 de abril de 1934 e posteriores deliberações do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, datadas de 12, 15 e 23 do mez corrente, convido as Congregações das Escolas de Engenharia e Architectura, officiaes, reconhecidas ou equiparadas ás da União, existentes nesta região (Districto Federal e Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo), a indicar, cada uma delias, tres delegados, para a eleição de um membro effectivo e de dous supplentes deste Conselho Regional, os quaes deverão ser brasileiros habilitados e registrados nos termos dos artigos 1º e 14º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

A eleição terá lugar nesta Capital, em dia, local e hora que serão, opportunamente annunciados.

O membro effectivo deverá ser engenheiro architecto ou architecto. Dos supplentes, um será engenheiro e o outro engenheiro-architecto ou architecto.

O actual membro do Conselho Regional, cujo mandato terminará a 30 deste mez, não poderá ser reeleito, segundo prescreve o art. 3º paragrapho unico, da mencionada resolução n. 2.

As indicações dos delegados deverão ser transmittidas á secretaria deste Conselho Regional (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes) até ás 17 horas do dia 11 de maio proximo vindouro, e deverão ser acompanhadas de documentos, que possam elucidar o exame dos poderes dos alludidos delegados, inclusive copia da acta da Congregação da Escola, sendo tudo, devidamente authenticado pelo respectivo director e trazendo as firmas reconhecidas por tabellião.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1935.  
— *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Edital n. 54

Convido as sociedades das classes a que se referem os artigos 1º e 3º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, existentes nesta região (Districto Federal, Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo), que provarem ter adquirido personalidade juridica, ha seis ou mais mezes, a eleger, nas respectivas sedes, seus delegados, aos quaes incumbirá eleger, nesta Capital, no dia 15 de maio proximo vindouro, em local e hora, que serão opportunamente, annunciados, dois membros effectivos e tres supplentes deste Conselho Regional.

Dos membros effectivos, um deverá ser engenheiro e o outro engenheiro-architecto ou architecto. Dos supplentes, pelo menos, um deverá ser engenheiro e outro engenheiro-architecto ou architecto, segundo o art. 2º, § 2º da resolução numero 2 e conforme decisões posteriores do Conselho Federal de Engenharia e Architectura, datadas de 12, 15 e 23 do mez vigente.

Os membros effectivos e os supplentes deverão ser brasileiros, habilitados e registrados, nos termos dos artigos 1º e 14º do decreto n. 23.569, acima referido.

Em cada sociedade de classe será eleito um delegado por grupo de cem (100) socios diplomados legalmente, ou fracção. A eleição realizar-se-á em assembléa geral, dentro das normas ordinarias, de accordo com o disposto nos respectivos estatutos, quanto á eleição de sua directoria ou de qualquer outro órgão dirigente.

Nas sociedades mixtas só terão direito a voto os profissionais nas condições dos artigos 1º e 3º do decreto já mencionado. As associações de classe a que allude o art. 18 do decreto n. 23.569, devem ser registradas no Conselho Federal de Engenharia e Architectura para que tenham o direito de voto na escolha dos membros dos conselhos regionaes e possam praticar os demais actos previstos ou decorrentes do mesmo decreto. Esse registro será feito, por deliberação do conselho, á vista dos estatutos das associações ou syndicatos e da relação dos socios, com indicação das profissões que exercem, documentos esses que deverão ser enviados ao Conselho Federal por intermedio dos Conselhos Regionaes com o respectivo parecer. Para que gozem do registro acima estabelecido as associações de classe devem provar que possuem a maioria de socios deliberantes engenheiros e architectos diplomados. Nas eleições para a renovação dos Conselhos Regionaes no corrente anno de 1935 poderão, entretanto, votar os representantes das associações e syndicatos de classe que hajam usado de igual direito nas eleições anteriores e os que apresentarem, no devido prazo, aos conselhos regionaes documentos que comprovem o preenchimento das exigencias já referidas. Sem embargo do que ficou estabelecido anteriormente as associações de classe existentes no paiz deverão regularizar a sua situação perante o Conselho Federal de Engenharia e Architectura, dentro do corrente anno de 1935.

Cada sociedade remetterá á secretaria do Conselho Regional (Edificio da Escola de Bellas Artes), até ás 17 horas do dia 11 de maio, todos os documentos, que possam elucidar o exame dos poderes de seus delegados, inclusive copia da acta da assembléa geral e a relação de seus socios, mencionando seus titulos profissionais, bem como um exemplar dos respectivos estatutos, tudo devidamente authenticado pelas directorias e com as firmas reconhecidas por tabellião.

Os actuaes membros do Conselho Regional, cujos mandatos terminarão a 30 deste mez, não poderão ser reeleitos, segundo estabelece o art. 3º, paragrapho unico da resolução n. 2, do Conselho Federal de Engenharia e Architectura.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1935.  
— *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

Edital n. 55

A' secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sábados, das 12 ás 13 1/2 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os senhores abaixo mencionados, afim de receberem as respectivas carteiras para proseguirem nos cargos que exercem.

### Diplomados

Alvaro Bernardes, André Kiritchenco, Augusto Ferreira Ramos, Carlos Ayres Sobrinho, Carlos Gomes Filho, Domingos Buzatti, Edmundo Franca Amaral, Eteocles de Souza Maciel, Heitor Santiago Bergallo, Hernani Lopes da Costa Braga, Jorge Alberto Diniz Carneiro, Luiz Paulo Diniz Carneiro, Manoel da Silva Séllos, Nelson Rebello de Queiroz, Octavio Fernandes Fontes, Paulo Cordovil Maurity, Vladimir Kiritchenco.

### Licenciados

Abelardo Rimes, Augusto Fernandes Gonçalves, João Fernandes.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14 e alinea "c" do art. 27 do decreto numero 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, vindo que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1935. — *Dulphe Pinheiro Machado*, presidente.

## MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

### Departamento dos Correios e Telegraphos

Para effeito de inspecção de saúde, são convidados a comparecer a inspecção medica postal telegraphica, nesta directoria, com maxima urgencia, os seguintes candidatos ao cargo de continuos: mensageiros Nelson Lopes Machado, Hugo Corrêa de Souza, Eurico Gusmão, Sergio Lopes Rodrigues, Uzzias Folco, Djalma de Britto, Josino Braga, Aryceno Francisco Gutierrez e José Lobo de Britto; serventes de segunda classe Ramiro Rodrigues dos Santos e Aydano de Castro, servente diarista Americo Bispo dos Santos.

Os candidatos deverão apresentar-se á Junta, munidos da carteira de identidade da repartição. — *Manoel de Freitas Silva*, secretario.

### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal

VALORES CAHIDOS EM REFUGO DEFINITIVO, NO 4º TRIMESTRE DE 1934

Chama-se a attenção aos interessados (remetentes e destinatarios) para o edital publicado no *Diario Official* numero 84, do dia 10 do mez de abril de 1935.

### Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Estado do Rio de Janeiro, convido a Sra. D. Maria Lucia de Medeiros, ex-agente do Correio de Boa Vista (E. F. M. C.), neste Estado, a recolher aos cofres desta repartição, no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação deste, a importância de quinze mil e duzentos réis (15\$200), das responsabilidades que lhe foram impostas, conforme os processos Diversos 416/921 e Directoria 1.435/925.

Secção dos Serviços Economicos, 16 de abril de 1935. — *Luiz Mariano de Oliveira*, chefe dos Serviços Economicos.

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 31

De ordem da directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 15 de maio de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação de endereço, sem raturas, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de educação e saúde (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, por fora, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto alli registrado, ou do certificado de registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$000 feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$000), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em

### Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 8 de maio proximo, na Inspectoria Administrativa de Materiaes, serão recebidas propostas para o fornecimento dos materiaes de que trata a concorrência administrativa n. 29, conforme edital publicado no *Diario Official* n. 93, de 22 deste mez, observada a seguinte rectificação:

Onde se lê:

Couro chromado imitação de palhinha, monogrammas pequenos C. B., iguaes á amostra.

Leia-se:

Couro chromado com monogrammas pequenos C. B., na cor verde-oliva, iguaes á amostra nesta Inspectoria.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 30 de abril de 1935. — *Antonio Felix de Bulhões*, inspector.

De accordo com os termos da circular n. 87, de 30 de outubro do anno proximo findo, da Directoria, convido o ex-ajudante de 1ª classe da 3ª Divisão desta Estrada — *Joaquim Rodrigues*, a com-

parecer dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao Escriptorio Central dessa Divisão, perante a comissão designada para apurar em inquerito administrativo o motivo da ausencia desse funcionario, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á rua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 27 de abril de 1935. — *D. Vasconcellos*, secretario.

De ordem da directoria, communico aos interessados que se acha aberta, na 2ª Divisãõ desta Estrada (Departamento do Pessoal) a inscripção para o concurso de praticantes de agente, cujo prazo terminará a 30 de junho proximo futuro.

Declaro, ainda, para os fins convenientes, que, no referido concurso, apenas poderão inscrever-se empregados desta via-ferrea, de qualquer categoria. (P. 16.105/35).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 15 de abril de 1935. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

réa, papel, indicado em algarismo e confirmado por extensa, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigência acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de acceptar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a differença para manter nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não acceptar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deyerá ser entregue nos Almozarifados desta Inspectoria, na estação Maritima; o existente na praça dentro de 30 dias e o de importação, dentro de 90 dias, contados da data da entrega do pedido.

Em caso de inobservancia dos prazos acima indicados ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou si for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso

b) as importancias resultantes de multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiais que não têm similar na produção nacional, deverão ser dados para importação.

**XIII —** Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução de 10%, nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor a perda da caução de que trata a clausula III.

**XIV —** Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá attingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

**XV —** A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra judicial.

**XVI —** Relação dos materiais a que se refere este edital:

#### Itens

1. 1.000 arruellas de chumbo n. 56, uma.
2. 1.000 arruellas de chumbo n. 58, uma.
3. 1.000 arruellas de chumbo n. 60, uma.
4. 1.000 arruellas de chumbo n. 62, uma.
5. 500 bicos de combustão simples, peça 40, um.
6. 1.000 bicos de louça Pintsch peça 33, um.
7. 1.000 bussem de massa GM n. 33, um.
8. 6 boccas de ligação de retorta, peça 1.426, uma.
9. 6 caixas de ferramenta para gazista, peça K 2, uma.
10. 100 caixas para valvula de carro, peça n. 89, uma.
11. 20 calhas de ferro batido para retorta, peça 1.431, uma.
12. 100 metros de cano de chumbo para resistir pressão de 10 atmosferas, metro.
13. 5 columnas altas para abastecimento de gaz, uma.
14. 100 cruzetas para lanterna, peça n. G 120, uma.
15. 100 cupulas para lanterna, peça 304-C, uma.
16. 50 extremidades de latão com volante e bujão para manometro, peça 83 A, uma.
17. 20 flanges, peça n. 34 G, uma.
18. 25 flanges de metal, peça n. 10, uma.
19. 50 flanges para ligação de registro, peça n. 42, uma.
20. 50 flanges para valvula n. 66, peça 122, uma.
21. 50 globos de vidro, peça n. 182, um.
22. 300 injectores para lanterna, peça n. 44, um.
23. 15 lanternas curtas para véus incandescentes n. 821, uma.
24. 20 manometros para pressão de 10 atmosferas, n. 213, um.
25. 50 extremidades de latão com volante, para mangueira, peça 83, uma.
26. 20 grossas de parafusos para registro 180 B, peça n. 1.027, grossa.
27. 300 reflectores esmaltados, peça G 37, um.
28. 10 registros para installações, peça 130, um.
29. 50 registros para carro, peça n. 25, um.
30. 5 retortas superiores, peça n. 1.425 A, uma.
31. 5 retortas inferiores, peça n. 1.425 B, uma.
32. 10 sifões para tampa de retorta, peça n. 1.426, uma.
33. 50 tés de recipiente, peça n. 53-C, um.
34. 100 tés para regulador, peça n. 43, um.
35. 16 torneiras para gradação de oleo, peça n. 20, uma.
36. 16 torneiras para prova, peça n. 1.444, uma.
37. 20 valvulas para carro, peça n. 65, uma.
38. 10 valvulas para columna, peça n. 66, uma.
39. 30 valvulas superiores de retenção, para bomba de compressão de gaz, peça n. 1.205, uma.
40. 30 valvulas inferiores, de retenção, para bomba de compressão de gaz, peça n. 1.206, uma.
41. 30 valvulas superiores de aspiração para bomba de compressão de gaz, peça n. 1.207, uma.
42. 30 valvulas inferiores de aspiração para bomba de compressão de gaz, peça n. 1.208, uma.

43. 10.000 véus incandescentes n. GG 33, um.

44. 40 mangueiras de borracha, com tubos metallicos, flexiveis, de 5/8", revestidas de lona, de 15m,00 de comprimento, em secções de 7m 50, guarnecidas com ferragem nas extremidades, conforme amostra nesta inspectoría, uma.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 22 de abril de 1935. — Antonio Felix Bulhões, inspector.

## MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

### Polícia do Districto Federal

#### INSPECTORIA DO TRAFEGO

##### EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 29 do corrente:

##### Approvados:

Alberto de Faria Pinto, Octavio Guimarães Barboza, José Pereira Duarte, Alexandro Gomes do Nascimento, José de Seixas, Luiz Auer, Aristides Marinho de Lima, Raul Marques da Cunha, Walter Muller dos Reis, Humberto Baen de Moraes Rego, Horacio de Loyola Pires, Angelo Torquato Reis Albuquerque, João Pereira, José Maria Mattoso da Costa, Nelson Martins Tavares, José da Costa e Manoel Rebello Lopes.

Reprovados, 5.

Inspectoria do Trafego, em 29 de abril de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Resultado dos exames effectuados no dia 30 do corrente:

##### Approvados:

João Allevato, Wlader Martins Noronha, Augusto Souza Alves, Oswaldo Vieira dos Santos, Antonio Mussi, José Calazans de França, Manoel Eduardo P. Guimarães, Newton Castello Branco Tavares, Henrique Caetano da Silva, Vicente Gomes da Silva Junior, José Vieira da Silva, Antonio Sobral da Fonseca, Antonio Correia, Thomaz Dias Filho, Manoel Vieira de Miranda Junior.

Reprovados, 7.

Inspectoria do Trafego, em 30 de abril de 1935. — O inspector, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Pele presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Joaquim Clemente, auto-carga n. 230, infracção do artigo 248 L.

Miguel Zeitoni, idem n. 231, infracção do art. 100.

Justino Pereira Vasconcellos, idem n. 2.196, infracção do art. 248 U.

José Esteves Lopes, idem n. 2.533, infracção do artigo 100.

Empresa Ind. Transporte Ltd., idem n. 2.663, infracção dos arts. 79 e 81.

Aurelio A. Pereira, idem n. 3.451, infracção do artigo 248 L.

José J. Vieira, idem n. 3.507, infracção do art. 248 L.

Francisco de Araujo, idem n. 3.829, infracção dos artigos 82 e 81.

Germano Rodrigues, idem n. 3.014, infracção do artigo 248 L.

Bernardino V. Madureira, idem n. 5.197, infracção do art. 100.

Marcelino S. Barboza, idem n. 7.259, infracção do artigo 100.

Nestor M. Ferreira, idem n. 7.430, infracção do artigo 248 L.

Eduardo B. Paiva, idem n. 7.605, infracção do artigo 248 L.

Frederico Meissel, auto-passageiro (experíencia) n. 37, infracção do art. 82.

José Maria Lima, auto-passageiro n. 98, infracção do artigo 102.

Branca Abxini, idem n. 170, infracção do art. 79.  
Gonçalves S. Coelho, idem n. 112, infracção do art. 102.  
David Simon, idem n. 523, infracção dos arts. 143 e 248 L.

José A. Santos, idem n. 753, infracção do art. 102.  
Bernardo Damião, idem n. 1.037, infracção do artigo 248 L.  
Eurico N. Oliveira, idem n. 1.509, infracção do artigo 102.

Silvio P. dos Santos, idem n. 1.540, infracção do artigo 248 L.  
José M. Silva, idem n. 1.681, infracção do art. 79.  
Manoel L. da Cunha, idem n. 384, infracção do artigo 248 L.

José M. G. de Paiva, idem n. 1.896, infracção do art. 102.  
Oswaldo Fett, idem n. 2.546, infracção do art. 248 L.  
Carlos P. Braga, idem n. 2.925, infracção do art. 102.  
Raphael Vagiani, idem n. 2.946, infracção do art. 248 L.  
Antonio F. Fernandes, auto-passageiro n. 2.451, infracção do art. 248 L.

José C. Albuquerque, idem n. 3.071, infracção do artigo 87.  
Antonio Fernandes, idem n. 3.010, infracção do artigo 102.

Carlos Barros Jorge, idem n. 3.547, infracção dos artigos 81 e 102.

Avelino Alves Carvalho, idem n. 4.022, infracção dos arts. 102 e 257.  
Ezequiel Rodrigues, idem n. 4.439, infracção do artigo 102.

Charles Felisbert, idem n. 4.506, infracção do art. 79.  
Sylvio Guedes Carvalho, idem n. 5.500, infracção do art. 248 L.

Joaquim Rodrigues, idem n. 5.991, infracção do artigo 248 L.

Olavo Ferreira, idem n. 6.003, infracção do art. 248 L.  
George B. Paes Leme, idem n. 6.652, infracção do artigo 248 L.

Luiz Paulino, idem n. 7.313, infracção do art. 79.  
José P. Marques, idem n. 7.669, infracção do art. 100.  
Arthur Novaes, idem n. 8.055, infracção do art. 79.  
Alvaro M. Velho, idem n. 8.423, infracção do art. 144.  
João Eduardo Pestana, idem n. 8.934, infracção dos artigos 102 e 81.

John C. Henlyck, idem n. 8.951, infracção do art. 79.  
William H. Am., idem n. 9.065, infracção do art. 102.  
Sebastião Gama, idem n. 9.135, infracção do art. 248 L.  
Carlos Laporte, idem n. 9.776, infracção do art. 248 L.  
Cicero Braga, idem n. 9.838, infracção do art. 102.  
Eugenio E. Matarazzo, idem n. 10.006, infracção do artigo 248 L.

Paulo Magalhães, idem n. 10.402, infracção do artigo 248 L.

Manoel B. dos Santos, idem n. 10.650, infracção do artigo 248 L.

Manoel Layelli, idem n. 10.685, infracção do art. 102.  
Raphael Garcia, idem n. 11.075, infracção do art. 79.  
Amadeu A. Silva, idem n. 11.242, infracção do artigo 248 L.

Manoel D. Nascimento, idem n. 11.260, infracção do artigo 248 L.

Dib Issa, auto-passageiro n. 11.591, infracção do artigo 248 L.  
Aureliano S. Reis, idem n. 12.239, infracção do art. 102.  
José Sobrinho Filho, idem n. 12.247, infracção do artigo 102.

Matheus F. Dias, idem n. 13.096, infracção do artigo 248 L.  
Bernardino Santo, idem n. 13.324, infracção do artigo 248 L.

Domingos G. Rodrigues, idem n. 13.390, infracção do art. 248 L.

Jayme A. dos Santos, idem n. 13.582, infracção do artigo 102.

Mario G. Carú, idem n. 13.586, infracção do art. 248 L.  
Antonio R. Miranda, idem n. 14.299, infracção do artigo 248 L.

Luiz Ferreira Almeida, idem n. 15.376, infracção do artigo 82.  
Justiano S. Mesquita, idem n. 15.404, infracção do artigo 79.

Nicolau Felizola, idem n. 15.973, infracção do artigo 248 L.  
Plácido Costa de Oliveira, idem n. 16.266, infracção do art. 98.

Zelia Pereira de Souza, idem n. 16.689, infracção do art. 248 L.  
João Guilherme Vieira, idem n. 17.612, infracção do art. 248 L.

Nicolau Soares, idem n. 17.761, infracção do art. 79.  
Oscar Guimarães, idem n. 17.833, infracção do art. 102.

Ary de A. Costa, idem n. 17.984, infracção do artigo 248 L.  
Odette Thedim Costa, idem n. 18.005, infracção do artigo 248 L.

Manoel Fernandes, idem n. 18.421, infracção do art. 92.  
Sebastião de Souza, idem n. 18.728, infracção do artigo 248 L.  
João F. de Araujo, idem n. 19.452, infracção do artigo 100.

Alfredo Leite Freitas, idem n. 19.159, infracção dos artigos 102 e 257.

Arthur E. Barboza, idem n. 19.578, infracção do artigo 248 L.

Companhia Commercial Marítima, idem n. 19.759, infracção do art. 102.

Jorge C. Guinle, idem n. 19.780, infracção do art. 248 L.  
Antonio D. Garcia, idem n. 19.788, infracção do artigo 248 L.

Eduardo S. Prado, idem n. 19.953, infracção do artigo 248 L.

Joel R. Carvalho Paiva, idem n. 20.115, infracção do art. 248 L.

Alves Peixoto Ltd., idem n. 20.165, infracção do artigo 248 L.

NOTA — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor de accordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1935. — Pelo inspector, *D'Alar*.

## MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

### Instituto Oswaldo Cruz

Concurrencia administrativa permanente para fornecimentos de materiaes de consumos habituaes aos trabalhos do Instituto Oswaldo Cruz, para o periodo de 9 de maio a 31 de agosto de 1935

#### CONCURRENCIA N. 38

#### Apparelhos, vidrarias, cirurgias e materiaes de laboratorio

De ordem do Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz, e de accordo com a autorização do Sr. Ministro de Estado da Educação e Saude Publica, em aviso-circular n. 17, de 4 de dezembro de 1930, communico aos interessados que, de accordo com os arts. 52 e seus paragraphos, e 53 do Código de Contabilidade Publica da União, serão recebidas, no Instituto Oswaldo Cruz, propostas para fornecimentos de materiaes á medida das necessidades, abaixo mencionadas, e de accordo com as seguintes condições:

Primeira — A concurrencia será realizada sob a presidencia do Sr. Almojarife, na secção do Instituto Oswaldo

Cruz, sito á rua Uruguayana n. 33, 1º andar, ás 16 horas, do dia 9 de maio de 1935.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em envelopes fechados, em tres (3) vias, sendo a primeira devidamente sellada e obedecendo rigorosamente á ordem e á especificação dos artigos da lista annexa, com a declaração do preço de unidade, em algarismos e por extenso, não sendo tomadas em consideração as que não satisfizerem estas condições.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem consideradas idoneas e que já estejam inscriptas no livro de inscripções do Instituto, bem como as demais que se quizerem inscrever, o que poderão fazer, até a vespera da realização da concorrência.

Os requerimentos para as novas inscripções deverão ser acompanhados dos documentos em que se prove a existência legal da firma, e os pagamentos das licenças e impostos, inclusive o de renda relativo ao anno de 1934.

Terceira — Os concorrentes apresentarão, com as propostas, o documento provando que depositaram na Thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, em obrigações ou em apolices da Divida Publica ao portador, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), caução esta que servirá de garantia aos fornecimentos que lhes forem commettidos, dentro do prazo estabelecido por esta concorrência.

Quarta — Todos os artigos da presente concorrência deverão ser de primeira qualidade, e deverão ser entregues na sede do Instituto Oswaldo Cruz, em Manguinhos, dentro das 48 horas que se seguirem ao recebimento do pedido official.

Quinta — Não sendo a entrega dos materiais feita dentro do prazo, ou sendo o artigo de qualidade inferior, fica o Instituto Oswaldo Cruz com o direito de comprar onde lhe convier estes artigos, correndo por conta do fornecedor-contractante toda e qualquer diferença de preço, para mais, ficando ainda o mesmo sujeito á multa de 25 a 50 por cento, sobre o valor dos artigos que deixar de fornecer, a juizo do Dr. director do Instituto Oswaldo Cruz. Essa multa e diferenças de preço serão descontadas da caução, ficando, para isso, o Instituto com o direito de lançar mão da referida caução, sem que ao fornecedor-contractante caiba direito de reclamação alguma.

Sexta — Os concorrentes ficam obrigados a fornecer todos os materiais que lhes forem adjudicados nas quantidades requeridas, não se obrigando o Instituto a adquirir sinão aquelles de que carecer, e á medida que se tornarem necessarios, e de accôrdo com os seus recursos organimentarios.

Setima — Para julgamento das propostas, será organizado um mappa demonstrativo, cabendo a preferencia ao menor preço dado para cada artigo separadamente, exceptuando-se o caso em que haja declaração expressa de que o julgamento se fará pelo preço global do grupo. Em caso de empate, será dada a preferencia á firma nacional. Si o empate fór entre firmas nacionaes ou entre outras em igualdade de condições, será proposta uma nova concorrência para desempate, decidindo-se por sorteio, em caso de novo empate.

Oitava — O Instituto Oswaldo Cruz se reserva o direito de annullar a concorrência, em todo ou em parte, por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba direito ao concorrente, de reclamação, ou indemnização, qualquer que seja o motivo invocado.

Nona — Os preços dados para os artigos da presente concorrência não poderão ser alterados, e vigorarão somente em 1935, até 31 de agosto.

Decima — As despesas resultantes dos fornecimentos da presente concorrência, serão empenhadas parcelladamente e pagas na thesouraria do Instituto Oswaldo Cruz, á vista das contas devidamente processadas, e correrão por conta da renda propria deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo Cruz, 29 de abril de 1935. — *Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu*, almoxarife.

**Concurrença n. 38 — aparelhos, vidrarias, cirurgias e materiais de Laboratorio**

#### 1. Agraphes de Michel, cento.

Aglulhas de aço inoxidavel Krupp (acofirma):

2. De 2,1/2 x 5/10, para seringa 2 cc., uma.
3. De 2,1/2 x 6/10 para seringa 2 cc., uma.
4. De 2,1/2 x 7/10 para seringa 2 cc., uma.
5. De 2 1/2 x 8/10 para seringa 2 cc., uma.
6. De 2,1/2 x 5/10 para seringa 10 cc., uma.
7. De 2,1/2 x 6/10 para seringa 10 cc., uma.

8. De 2,1/2 x 7/10 para seringa 10 cc., uma.
9. De 2,1/2 x 8/10 para seringa 10 cc., uma.
10. De 3 C/M x 7/10 para seringa 2 cc., uma.
11. De 3 C/M x 8/10 para seringa 2 cc., uma.
12. De 3 C/M x 10/10 para seringa 2 cc., uma.
13. De 3 C/M x 7/10 para seringa 10 cc., uma.
14. De 3 C/M x 8/10 para seringa 10 cc., uma.
15. De 3 C/M x 10/10 para seringa 10 cc., uma.
16. De 4 C/M x 8/10 para seringa 10 cc., uma.
17. De 4 C/M x 10/10 para seringa 10 cc., uma.
18. De 4 C/M x 8/10 para seringa 2 cc., uma.
19. De 4 C/M x 10/10 para seringa 2 cc., uma.
20. Agulha grossa para seringa Manguinhos (de aço), uma.
21. Agulha Deschamps qualquer tamanho, uma.

Agulha de nickel legitima:

22. De 2,1/2 x 5/10 para seringa de 2 cc., uma.
23. De 2,1/2 x 5/10 para seringa de 10 cc., uma.
24. De 2,1/2 x 6/10 para seringa de 2 cc., uma.
25. De 2,1/2 x 6/10 para seringa de 10 cc., uma.
26. De 2,1/2 x 7/10 para seringa de 2 cc., uma.
27. De 2,1/2 x 7/10 para seringa de 10 cc., uma.
28. De 2,1/2 x 8/10 para seringa de 2 cc., uma.
29. De 2,1/2 x 8/10 para seringa de 10 cc., uma.
30. De 3 c/m x 7/10 para seringa de 2 cc., uma.
31. De 3 c/m x 7/10 para seringa de 10 cc., uma.
32. De 3 c/m x 8/10 para seringa de 2 cc., uma.
33. De 3 c/m x 8/10 para seringa de 10 cc., uma.
34. De 4 c/m x 8/10 para seringa de 2 cc., uma.
35. De 4 c/m x 8/10 para seringa de 10 cc., uma.
36. De 4 c/m x 10/10 para seringa de 2 cc., uma.
37. De 4 c/m x 10/10 para seringa de 10 cc., uma.
38. De 6 c/m x 10/10 para seringa de 2 cc., uma.
39. De 6 c/m x 10/10 para seringa de 10 cc., uma.
40. Agulha de platina Tuffier Gentile de 10 cc. x 10/10, uma.
41. Agulhas de nickel Tuffier Gentile de 10 cc. x 10/10, uma.

Agulhas de platina:

42. De 2,1/2 x 6/10 para seringa de 2 cc., uma.
43. De 2,1/2 x 6/10 para seringa de 10 cc., uma.
44. De 2,1/2 x 8/10 para seringa de 2 cc., uma.
45. De 2,1/2 x 8/10 para seringa de 10 cc., uma.
46. Agulha para sutura qualquer numero (rectas e curvas), uma.

Agulhas de Reverdin:

47. Médias curvas e rectas, uma.
48. Grandes curvas e rectas, uma.
49. Pequenas, curvas e rectas, uma.
50. Albuminometro de Esback em estojo de madeira, um.
51. Alcometro de Gay-Lussac, um.
52. Alcometro de Beckter Tralles (Aferido), um.
53. Alfinetes para entomologia de aço inoxidavel Krupp de 4 m/m, ns. 00 a 8, cento.
54. Algodão Hydrophilo de 1ª qualidade "maranhão", kilo.
55. Algodão em pasta de 1ª qualidade, kilo.
56. Algodão de vidro lavado á acido pré-analyse, gramm.

Empolas Nacionais de vidro neutro:

57. De 2 B. x 2 cc., igual a amostra, 0/00.
58. De 2 B. x 3 cc., igual a amostra, 0/00.
59. De 2 B. x 4 cc., igual a amostra, 0/00.
60. Fundo redondo de 100, igual a amostra, 0/00.
61. Fundo redondo de 20 cc., igual a amostra, 0/00.

Empolas de vidro Yena:

62. De 2 B. x 1 cc., brancas, 0/00.
63. De 2 B. x 2 cc., brancas, 0/00.
64. De 2 B. x 5 cc., brancas, 0/00.
65. Apparelio completo para contar globulos de Thimas, um.
66. Apparelio completo de Polensck, um.
67. Apparelio para contensão de animaes figura 1.104 de Thomaz, um.
68. Apparelio para contensão de ratos e cobayas figura 1.115, um.
69. Apparelio para cultura no vaccuo figura 1.086 de Thomaz Zeiss, um.
70. Apparelio de Kipp para gaz sulfurico Modelo pequeno, um.

Apparelio Soxlet completo Schott & Gen com sechos esmerilhados:

71. Para 100 cc. com 2 balões sobresalentes, um.
72. Para 250 cc. com 2 balões sobresalentes, um.
73. Para 500 cc. com 2 balões sobresalentes, um.
74. Para 1.000 cc. com 2 balões sobresalentes, um.

## Apparelho Termo:

- 75. Para 7 litros, um.
- 76. Para 4 litro, um.
- 77. Para 1/2 litro, um.
- 78. Apparelo de Van Slich allemão para reserva alcalina, um.
- 79. Armario typ. Lautschlager para 2.000 preparações, um.  
Atadura de gaze hydrophila:
- 80. De 5 c/m x 5 metros, duzia.
- 81. De 10 c/m x 5 metros, duzia.
- 82. De 12 c/m x 5 metros, duzia.
- 83. Autoclave Chamberland a agua de 30 c/m, um.
- 84. Autoclave Chamberland de 50 c/m, um.
- 85. Aventaes Anti-Raio X. "Victor", um.
- 86. Aventaes de borracha para autopsia sob medida modelo Manguinhos, fabricante Schayé, um.
- 87. Balança especial para pesar animaes até 20 kilos, uma.
- 88. Balança granataria com pesos até 50,0, uma.
- 89. Balança com mostrador pesando até 20 kilos C" cesta para Bebés, uma.

## Balança Roberwal:

- 90. Até 500,0 com pesos, uma.
- 91. Até 1 kilo com pesos, uma.
- 92. Até 10 kilos com pesos, uma.
- 93. Balança typ. Toledo sensivel de 1/2 m/m até 200 grammas, uma.
- 94. Balança de precisão para analyse de 1/10 m/m, a 100 grammas envidraçada "Santorius", uma.
- 95. Balões de distillação de duplo collo, um.
- 96. Balões de fundo redondo B/larga collo curto Schott & en, 2.000, um.

## Balões de distillação faccionado Schott &amp; Gen:

- 97. P/20 cc., um.
- 98. P/50 cc., um.
- 99. P/100 cc., um.
- 100. P/500 cc., um.
- 101. P/1.000 cc., um.
- Balões de Erlemeyer "Pyrex":
- 102. De 250 cc., um.
- 103. De 500 cc., um.

## Balões "Erlemeyer" Schott &amp; Gen:

- 104. De 50 cc., um.
- 105. De 100 cc., um.
- 106. De 250 cc., um.
- 107. De 300 cc., um.
- 108. De 500 cc., um.
- 109. De 1.000 cc., um.
- 110. De 2.000 cc., um.

## Balões de fundo chato Schott &amp; Gen:

- 111. De 100 cc., um.
- 112. De 250 cc., um.
- 113. De 300 cc., um.
- 114. De 500 cc., um.
- 115. De 1.000 cc., um.
- 116. De 2.000 cc., um.
- 117. De 3.000 cc., um.
- 118. De 4.000 cc., um.
- 119. De 5.000 cc., um.
- 120. De 10.000 cc., um.

## Balões de vidro fundo chato "Pyrex":

- 121. De 50 cc., um.
- 122. De 100 cc., um.
- 123. De 250 cc., um.
- 124. De 500 cc., um.
- 125. De 1.000 cc., um.
- 126. De 2.000 cc., um.

## Balões de fundo redondo Schott &amp; Gen:

- 127. De 25 cc., um.
- 128. De 50 cc., um.
- 129. De 250 cc., um.

## Balões fundo redondo com 1 tuburula Schott &amp; Gen:

- 130. P/125 cc., um.
- 131. P/500 cc., um.
- 132. P/1.000 cc., um.
- 133. P/2.000 cc., um.

## Balões Kitazatto "Pyrex":

- 134. De 125 cc., um.
- 135. De 250 cc., um.
- 136. De 500 cc., um.
- 137. De 1.000 cc., um.
- 138. De 2.000 cc., um.

## Balões Kitazatto vidro francez ou allemão:

- 139. De 125 cc., um.
- 140. De 250 cc., um.
- 141. De 500 cc., um.
- 142. De 1.000 cc., um.
- 143. De 2.000 cc., um.

## Balões Kejedhai Schott &amp; Gen:

- 144. Para 500 cc., um.
- 145. Para 800 cc., um.
- 146. Para 1.000 cc., um.

## Balões com rolha e referencia no collo sello do governo allemão:

- 147. De 5 cc., um.
- 148. De 10 cc., um.
- 149. De 25 cc., um.
- 150. De 50 cc., um.
- 151. De 100 cc., um.
- 152. De 200 cc., um.
- 153. De 250 cc., um.
- 154. De 500 cc., um.
- 155. De 1.000 cc., um.

## Balões de vidro tarado c/rolha Schott &amp; Gen:

- 156. Para 10 cc., um.
- 157. Para 20 cc., um.
- 158. Para 50 cc., um.
- 159. Para 100 cc., um.
- 160. Para 200 cc., um.
- 161. Para 250 cc., um.
- 162. Para 500 cc., um.
- 163. Para 1.000 cc., um.
- 164. Para 2.000 cc., um.
- 165. Baldes de Agth com valvula para laboratorio, um.
- 166. Bancos gyrtorios de ferro esmaltado, um.
- 167. Banheira de Agth de 30 x 40, uma.

## Banheira de vidro:

- 168. De 9 x 12, uma.
- 169. De 13 x 18, uma.
- 170. De 18 x 24, uma.

## Banhos de ar quente:

- 171. De 18 c/m de diametro, um.
- 172. De 22 c/m de diametro, uma.
- Banhos de Maria:
- 173. De 25 c/m de diametro, um.

- 174. C/thermo regulador thermometro e bico de Bunzen e suporte de metal para tubo capacidade para tres litros, um.
- 175. Barris de vidro c/torneira capacidade para 10 litros, um.

## Batoques de cortica para vidro:

- 176. De mosquitos conf. modelo, um.
- 177. De Hystologia conf. modelo, um.
- 178. Bicos de borracha sem furo para pipetas, um.
- 179. Bicos de Landemann, um.
- 180. Bicos de Teclu nickelados, um.
- 181. Bicos de bunzen com veillense, um.
- 182. Buretas para distribuicao de soro modelo (Maza), nma.

## Buretas de Mohr de precisão:

- 183. Para 10 cc., uma.
- 184. Para 25 cc., uma.
- 185. Para 50 cc.

## Cabo de Kohle para alça:

- 186. De platina, um.
- 187. De metal para agulha de histologia, um.

## Cadinho de porcellana:

- 188. De 36 c/m de bocca x 25 de alto, um.
- 189. De 35 c/m de bocca x 27 de alto, um.
- 190. De 41 c/m de bocca x 24 de alto, um.
- 191. De 52 c/m de bocca x 43 de alto, um.

## Caixas metálicas com supporto para seringa:

- 192. De 2 cc., uma.
- 193. De 5 cc., uma.
- 194. De 10 cc., uma.
- 195. De 20 cc., uma.
- 196. Caixas de metal para algodão esterilizado (média), uma.
- 197. Caixas de papelão para blocos, igual a amostra, uma.
- 198. Caixas com pesos dourados "Sartorius", uma.

## Caixas de Petri:

- 199. De 5 c/m, altas, uma.
- 200. De 10 c/m, altas, uma.
- 201. De 15 c/m, altas, uma.
- 202. De 20 c/m, altas, uma.
- 203. De 5 c/m, baixas, uma.
- 204. De 10 c/m, baixas, uma.
- 205. De 15 c/m, baixas, uma.
- 206. De 20 c/m, baixas, uma.

## Caixas de papelão:

- 207. Redondas, para capsulas, grossa.
- 208. Rectangulares para papeis, grossa.

## Calices graduados, com pé e bico:

- 209. De 15 cc., um.
- 210. De 30 cc., um.
- 211. De 60 cc., um.
- 212. De 125 cc., um.
- 213. De 250 cc., um.
- 214. De 500 cc., um.
- 215. De 1.000 cc., um.
- 216. De 2.000 cc., um.
- 217. Catgut Wolmer, qualquer numero, tubo.

## Campanula de vidro com tubulina lateral:

- 218. De 15 x 15, uma.
- 219. De 30 x 30, uma.

## Canecas de ferro esmaltadas, graduadas:

- 220. De 250 cc., uma.
- 221. De 500 cc., uma.
- 222. De 1.000 cc., uma.
- 223. De 2.000 cc., uma.

## Canecas de porcellana, graduadas:

- 224. Para 500 cc., uma.
- 225. Para 1.000 cc., uma.
- 226. Para 2.000 cc., uma.

## Capsulas de ferro esmaltadas, fundo redondo ou chato:

- 227. P/250 cc., uma.
- 228. P/500 cc., uma.
- 229. P/1.000 cc., uma.
- 230. P/2.000 cc., uma.

## Capsulas de porcellana, fundo redondo ou chato:

- 231. Para 125 cc., uma.
- 232. Para 250 cc., uma.
- 233. Para 500 cc., uma.
- 234. Para 1.000 cc., uma.
- 235. Para 2.000 cc., uma.
- 236. Para 5.000 cc., uma.
- 237. Para 7.000 cc., uma.

## Capsulas de vidro "Yena", com bico:

- 238. De 10 cc., uma.
- 239. De 25 cc., uma.
- 240. De 50 cc., uma.
- 241. De 100 cc., uma.
- 242. De 250 cc., uma.
- 243. De 500 cc., uma.
- 244. Fundo redondo, 3 litros, uma.

## Cellula:

- 245. De Nebauer, uma.
- 246. Do Dr. Nagiotti, uma.
- 247. De Fuchs Rosenthal, de 9.200 m/m, uma.
- 248. Centrifugador Ecco, legitimo, n. 2, ara 4 tubos, um.

## Clamps:

- 249. Curvos, um.
- 250. Rectos, um.
- 251. Compressor Chapireaux, um.

## Conta gotta de vidro ambar escuro, rolha chata:

- 252. De 15 cc., um.
- 253. De 30 cc., um.
- 254. De 60 cc., um.
- 255. De 100 cc., um.

## Conta gotta de vidro branco, rolha chata:

- 256. De 15 cc., um.
- 257. De 30 cc., um.
- 258. De 60 cc., um.
- 259. De 100 cc., um.

## Copos Phillipps Schott &amp; Gen:

- 260. Para 10 cc., um.
- 261. Para 200 cc., um.
- 262. Para 250 cc., um.
- 263. Para 500 cc., um.
- 264. Para 1.000 cc., um.

## Copos sem graduação, com pé, capacidade:

- 265. Para 15 cc., um.
- 266. Para 30 cc., um.
- 267. Para 60 cc., um.
- 268. Para 125 cc., um.
- 269. Para 250 cc., um.
- 270. Para 50 cc., um.
- 271. Para 1.000 cc., um.
- 272. Para 2.000 cc., um.

## Cortador de vidro:

- 273. Grande modelo, um.
- 274. Pequeno modelo, um.
- 275. Crina de Florença, qualquer numero, tubo.
- 276. Cronoscopio de nickel "Omega", um.

## Crystalizadores:

- 277. De 1 litro, um.
- 278. De 2 litros, um.
- 279. De 10 litros, um.
- 282. De vidro, com tampa, de 0,20 x 0,10, um.
- 281. De 28 x 10 (de vidro), um.
- 280. De 12,1/2 litros (de vidro), um.

## Cuba de agatha:

- 283. N. 1, uma.
- 284. N. 2, uma.
- 285. N. 3, uma.
- 286. De 24 x 35, uma.

## Cuba:

- 287. De fundo abahulado, de 2 litros, uma.
- 288. De agathe, de 25 x 15, uma.
- 289. De fundo abahulado, de 8 litros, uma.

## Densimetro:

- 290. Para xarope, um.
- 291. Para liquidos mais pesados que a agua, um.
- 292. Para liquidos mais leves ue a agua, um.
- 293. Diagramma para thermographo, um.
- 294. Dinamometro, um.
- 295. Dializador de Grahn, de 15 grammas, um.
- 296. Distillador de Famel, para 2 litros, co fechos esmerilhados, Schott & Gen, com 2 balões sobressalentes, um.

## Dessecador de Scheibler, com torneira na tampa:

- 297. De 18 c/m, um.
- 298. De 20 c-m, um.
- 299. De 25 c/m, um.

## Ecran reforçador para raio X:

- 300. De 24 x 30, um.
- 301. De 30 x 40, um.
- 302. Escapellos metálicos, qualquer numero, um.

## Sscovas:

303. Para lavar baldes, uma.  
 304. De raiz para lavar unhas, superiores, uma.  
 305. Superiores para lavar tubos, uma.

## Espatulas de aço:

306. De 6 c/m, uma.  
 307. De 15 c/m, uma.  
 308. De 20 c/m, uma.  
 309. De 25 c/m, uma.  
 310. Escala Talquist, uma.  
 311. Espatula de aço de 35 c/m, uma.  
 312. Espatulas de osso sortidas, uma.  
 313. Esferas de porcellana, kilo.  
 314. Estantes de madeira para 12 tubos de ensaio, uma.  
 315. Estante de madeira para 18 tubos de ensaio, uma.  
 316. Esterelizador de ferro esmaltado paredes reforçadas de 25 c/m com suporte, um.  
 317. Estufa electrica para cultura esmaltada Lautschlager, Kuestel Kenisberg Ulfrich com thermoregulador metallico, 2 thermometros de 30 x 40 x 30, uma.  
 318. Estufa electrica para cultura Lautschlager, Kuestel Kenisberg Ulfrich com thermoregulador metallico, 2 thermometros, de 40 x 50 x 28, um.  
 319. Estufa electrica para cultura Lautschlager, Kenisberg, Ulfrich, esmaltada com thermoregulador metallico, 2 thermometros de 50 x 80 x 40, uma.  
 320. Estufa a gaz para cultura, tipo Lautschlager, de 30 x 40 x 30, com thermoregulador metallico e bico, uma.  
 321. Estufa a gaz, tipo Lautschlager, de 40 x 50 x 28, com thermoregulador metallico, 2 thermometros e bico, uma.  
 322. Estufa a gaz para cultura, tipo Lautschlager, de 50 x 60 x 40, com thermoregulador metallico, 2 thermometros e bico, uma.  
 323. Estufa de inclusão, tipo Lautschlager Kuestel Kenisberg Ulfrich, com thermoregulador metallico, 2 thermometros, 3 bicos, figura n. 1.064, uma.  
 324. Estufa de inclusão electrica, de 0,30 x 0,30, Lautschlager Kuestel Kenisberg Ulfrich Completa, uma.  
 325. Estufa de inclusão electrica, de 0,25 x 0,25, Lautschlager Kuestel Ulfrich, completa, uma.  
 326. Facas para autopsia com cabo metallico de 30 centimetros de lamina, uma.  
 327. Facas para cortar vidro com cabo, superiores, uma.

## Film Agfa para raio X:

328. De 13 x 18, duzia.  
 329. De 18 x 24, duzia.  
 330. De 24 x 30, duzia.  
 331. De 30 x 40, duzia.  
 332. Film dentario para raio X, caixa.

## Film Kodack para raio X:

333. De 13 x 18, duzia.  
 334. De 18 x 24, duzia.  
 335. De 24 x 30, duzia.  
 336. De 30 x 40, duzia.

## Filtros Cjamberland com vela:

337. F. dupla, um.  
 338. Simples, uma.

## Filtros de lã:

339. N. 1, um.  
 340. N. 2, um.  
 341. N. 3, um.  
 342. N. 4, um.  
 343. N. 5, um.  
 344. N. 6, um.

## Frascos:

345. Para deposito de balsamo do Canadá, um.  
 346. Para deposito de oleo de cedro (Modelo Zeiss), um.  
 347. Lavador de "Dreschell", de 250 cc., um.  
 348. Reactivos Schott & Gen, para 250 cc., um.  
 349. Reactivos Schott & Gen, para 500 cc., um.  
 350. Reactivos Schott & Gen, para 1.000 cc., um.

## Frascos de Wolff bi-tubulados:

351. Para 250 cc., um.  
 352. Para 500 cc., um.

353. Para 1.000 cc., um.  
 354. Para 2.000 cc., um.

## Frascos de Wolff tri-tubulados:

355. De 250 cc., um.  
 356. De 500 cc., um.  
 357. De 1.000 cc., um.  
 358. De 2.000 cc., um.

## Funiz de vidro com torneira:

359. Para 100 cc., um.  
 360. Para 250 cc., um.  
 361. Para 500 cc., um.  
 362. Para 1.000 cc., um.  
 363. De 2.000 cc., um.

## Funiz de Buchner de porcellana:

364. De 50 c/m, um.  
 365. De 125 c/m, um.  
 366. De 2500 m/m, um.

## Funis de separação:

367. De 50 cc., um.  
 368. De 100 cc., um.  
 369. De 125 cc., um.  
 370. De 250 cc., um.  
 371. De 500 cc., um.  
 372. De 1.000 cc., um.

## Funis de vidro chimica angulo de 60°:

373. De 5 cc., um.  
 374. De 10 cc., um.  
 375. De 15 cc., um.  
 376. De 30 cc., um.  
 377. De 50 cc., um.  
 378. De 60 cc., um.  
 379. De 100 cc., um.  
 380. De 125 cc., um.  
 381. De 250 cc., um.  
 382. De 500 cc., um.  
 383. De 1.000 cc., um.  
 384. De 2.000 cc., um.  
 385. Furador de rolha nickelado, um.  
 386. Gaze absorvente de 0,90 em peças de 100 metros, peça.  
 387. Gaze hydrophila de 0,65 x 5 metros, caixa.  
 388. Gaze iodoformada de 0,65 x 5 metros de 5 e 10 %, caixa.  
 389. Gaze phenicada de 10 % de 0,65 x 5 metros, caixa.

## Garrafas de Roux:

390. Para 1.000 (vidro neutro), nacional, igual á amostra, uma.  
 391. Para 2.000 (vidro neutro), nacional, igual á amostra, uma.  
 392. Para 1.500, Schott & Gen., igual á amostra, uma.  
 Godets de vidro com tampa:  
 393. De 0,35 de bocca, um.  
 394. De 0,45 de bocca, um.

## Gral de vidro com mão:

395. Para 2.000 cc., um.  
 396. Para 70 m/m, um.  
 397. Para 90 m/m, um.  
 398. Para 145 m/m, um.

## Gral de massa com mão:

399. Para 125 cc., um.  
 400. Para 250 cc., um.  
 401. Para 500 cc., um.  
 402. Para 1.000 cc., um.  
 403. Para 2.000 cc., um.  
 404. Gral de porcellana com mão, para 50 m/m, um.

## Gral de vidro com mão:

405. Para 125 cc., um.  
 406. Para 250 cc., um.  
 407. Para 500 cc., um.  
 408. Para 1.000 cc., um.  
 409. Hemoglobinos de Gower Sahli, um.  
 410. Hemometro de Helige (ortho), completo, um.  
 411. Insufladores para thermo cauterio, um.  
 412. Interruptores automaticos de tempo para centrifugador, 110 volts de 6 ampéres, um.  
 413. Laminas de vidro escavadas, superiores, uma.  
 414. Laminas Gillet, legitimas, dezena.

415. Laminas de vidro claro allemãs finas para microscopia, bordos esmerilhados, cento.  
 416. Laminas de vidro de S. claro superiores para microscopio, bordos esmerilhados, cento.

## Laminas finas em alcool:

417. De 18 x 18, cento.  
 418. De 20 x 20, cento.  
 419. De 22 x 22, cento.  
 420. De 24 x 24, cento.  
 421. De 24 x 32, cento.  
 422. Lanceta de chambon, uma.  
 423. Lampada de vidro a alcool de 125 cc., uma.  
 424. Lapis dermatographicos vermelhos, azues ou amarelllos, um.  
 425. Lixiviador de Viborg, um.  
 426. Luvas para raio X, das altas "Victor", par.  
 427. Luvas de borracha para autopsia finas, ns. 7 1/2 x 8, par.  
 428. Luvas de panno (meia) grandes, par.  
 429. Maçarico nickelado, modelo Paris, grande, um.  
 430. Maçarico nickelado, modelo Paris, pequeno, um.  
 431. Mesa com tampo de vidro com fundo escuro para microscopio, uma.  
 432. Microtomo Spencer Lens, grande, modelo completo, um.  
 433. Navalha commum para pelo, uma.  
 434. Navalha grande para raspar vitello com cabo metalico para histol., uma.  
 435. Navalha para microtomo Spencer, grande, modelo, uma.  
 436. Papel fino para electrocardiographo Fab Boulité, rolo.  
 437. Papel de filtro extra duro de 0,50, redondos, kilo.  
 438. Papel de filtro para xarope grosso quadrado ou redondo, de 0,50, 1ª qualidade, kilo.  
 439. Papel de filtro fino de 1ª qualidade, kilo.  
 440. Papel de filtro redondo lavado a acido Scheibler & Schull, n. 586, de 15 cent. em pacotes de 100 folhas, pacote.  
 441. Papel de filtro redondo lavado a acido Scheibler & Schull, n. 586, de 9 centímetros em pacotes de 100 folhas, pacote.  
 442. Papel de filtro redondo lavado a acido Scheibler & Schull, n. 589, de 12 1/2 centímetros em pacotes de 100 folhas, pacote.  
 443. Papel Tournesol, vermelhos, azues de Merck, vidro.  
 444. Papel Tournesol vermelho azues de Merck, em livros, livro.  
 445. Parafina fuzivel de 58/60°, kilo.  
 446. Patronas para aquecimento electricas, de estufa, grande, completa, uma.  
 447. Patronas para aquecimento electricas, de estufa, pequena, completa, uma.  
 448. Passe partout para seringa Luer, um.  
 449. Penas Jenner para vaccinas, caixa.  
 450. Penas nacionaes para vaccinas em caixa de 100, caixa.  
 451. Peneiras em séries (jogo completo), jogo.  
 452. Pera de Richard, 100 watts para lampada Zeiss, 120 volta, n. 139.311, uma.  
 453. Pera de Richard, grandes, uma.  
 454. Pera de Richard, pequenas, uma.  
 455. Pesa filtro de bocca larga de 3 centímetros de diametro, um.

456. Pinça de Epillar, uma.  
 457. Pinça para cadinho com ponta de platina, uma.  
 458. Pinça para cadinho com ponta de porcellana, uma.  
 459. Pinça para collocar e retirar agraphes, uma.  
 460. Pinça para cocher, uma.  
 461. Pinça dente de rato, uma.  
 462. Pinça de Faure, uma.  
 463. Pinça de Hoffmann, uma.  
 464. Pinça para hystologia, curvas, rectas e muito finas, uma.  
 465. Pinça de de Pean, uma.  
 466. Pinças simples para desecção, uma.  
 467. Pinças simples de 30 centímetros, uma.  
 468. Pinças para tubos de ensaio (de madeira), uma.  
 469. Pinceis para applicação de iodo, um.

## Pipetas com correcção sello do governo allemão:

470. De 1 cc., uma.  
 471. De 2 cc., uma.  
 472. De 5 cc., uma.  
 473. De 10 cc., uma.  
 474. De 20 cc., uma.  
 475. De 25 cc., uma.  
 476. De 50 cc., uma.  
 477. De 100 cc., uma.

## Pipetas de esgotar:

478. De 1 cc. x 1/100, uma.  
 479. De 1 cc. x 1/10, uma.  
 480. De 2 cc. x 1/10, uma.  
 481. De 5 cc. x 1/10, uma.  
 482. De 10 cc. x 1/10, uma.  
 483. De 20 cc. x 1/10, uma.  
 484. De 25 cc. x 1/10, uma.  
 485. De 30 cc. x 1/10, uma.

## Pipetas graduadas de esgotar, allemãs:

486. De 1 cc. x 1/100, uma.  
 487. De 1 cc. x 1/10, uma.  
 488. De 2 cc. x 1/10, uma.  
 489. De 5 cc. x 1/10, uma.  
 490. De 10 cc. x 1/10, uma.  
 491. De 20 cc. x 1/10, uma.  
 492. De 25 cc. x 1/10, uma.  
 493. De 30 cc. x 1/10, uma.  
 494. De 50 cc. x 1/10, uma.

## Pipetas graduadas de jougee com um traço:

495. De 5 cc., uma.  
 496. De 10 cc., uma.  
 497. De 20 cc., uma.  
 498. De 30 cc., uma.  
 499. Pipetas graduadas para hematimetro de Thomas Zeiss, uma.  
 500. Pisseta com rolha esmerilhada de 250 cc., um.  
 501. Pisseta com rolha esmerilhada de 1.000 cc., um.  
 502. Placas de vidro fosco de 7 m/m de 30/30, uma.  
 503. Placas de vidro fosco de 7 m/m de 42/42, uma.  
 504. Platina em capsula ou cadinho, grammas.  
 505. Platina em chapa ou fio, grammas.  
 506. Porta-algodão, um.  
 507. Prensa para rolha, uma.  
 508. Prisma com solução de cholesterina e creatinina para colorimetro de Helige, um.  
 509. Prismas vasios para colorimetro de Helige, um.

## Provetes graduadas com ué:

510. De 10 cc., um.  
 511. De 15 cc., um.  
 512. De 20 cc., um.  
 513. De 25 cc., um.  
 514. De 30 cc., um.  
 515. De 50 cc., um.  
 516. De 60 cc., um.  
 517. De 100 cc., um.  
 518. De 125 cc., um.  
 519. De 150 cc., um.  
 520. De 200 cc., um.  
 521. De 250 cc., um.  
 522. De 500 cc., um.  
 523. De 1.000 cc., um.  
 524. De 2.000 cc., um.

## Provetes sem graduação com pe:

525. De 50 cc., um.  
 526. De 100 cc., um.  
 527. De 250 cc., um.  
 528. De 500 cc., um.  
 529. De 1.000 cc., um.  
 530. De 2.000 cc., um.

## Refrigerante tubo central liso:

531. De 20 c/m de comprimento, um.  
 532. De 40 c/m de comprimento, um.  
 533. De 50 c/m de comprimento, um.  
 534. Revelador AGFA para raio (para tres gallões), caixa.

## Rolhas de borracha typo Berrogain sem furo:

535. N. 8, uma.  
 536. N. 11, uma.  
 537. N. 12, uma.  
 538. N. 13, uma.

## Rolhas de borracha typo Berrogain com 2 furos:

539. N. 8, uma.  
 540. N. 11, uma.  
 541. N. 12, uma.  
 542. N. 13, uma.

## Rolhas de cortiça de 1ª qualidade para vidros:

543. De 50,0, milheiro.  
 544. De 125,0, milheiro.  
 545. De 250,0, milheiro.  
 546. De 500,0, milheiro.  
 547. Rolhas de cortiça de 1ª qualidade para garrafas, milheiro.  
 548. Rolhas de cortiça de 1ª qualidade para litros, milheiro.  
 549. Saccos para agua quente, capacidade para um litro, um.  
 550. Seringa do Dr. Joanst, completa, uma.  
 551. Seringas do Dr. Joanst, nuas, uma.  
 552. Seringas de Lieberg, para tuberculina, em caixa com duas agulhas, nuas, uma.  
 553. Seringas de Lieberg, para tuberculina, nuas, uma..

## Seringas de Lieberg, legitimas, quadradas:

554. P/1 cc. x 1/10, nuas, uma.  
 555. P/2 cc. x 1/10, nuas, uma.  
 556. P/5 cc. x 1/10, nuas, uma.  
 557. P/10 cc. x 1/10, nuas, uma.  
 558. P/20 cc. x 1/10, nuas, uma.

## Seringas de Luer, sem caixa:

559. De 2 cc., legitimas, uma.  
 560. De 3 cc., legitimas, uma.  
 561. De 5 cc., legitimas, uma.  
 562. De 10 cc., legitimas, uma.  
 563. De 20 cc., legitimas, uma.  
 564. Seringa de Manguinhos, completa, uma.  
 565. Seringa Record, para tuberculina, de 1/100 em caixa, completa, uma.  
 566. Seringa Record, para tuberculina, de 1/100, nuas, uma.

## Seringas de Roux, completas:

567. De 10 cc., uma.  
 568. De 20 cc., uma.

## Seringas sem caixa "Paris":

569. De 2 cc., uma.  
 570. De 3 cc., uma.  
 571. De 5 cc., uma.  
 572. De 10 cc., uma.  
 573. De 20 cc., uma.

## Seringas sem caixa "Brasil":

574. De 2 cc., uma.  
 575. De 3 cc., uma.  
 576. De 5 cc., uma.  
 577. De 10 cc., uma.  
 578. De 20 cc., uma.  
 579. Sparadrapo Johnson & Johnson de 5 c/m de largura, carretel.  
 580. Sondas duodenaes de Oeihort, completas, uma.

## Sondas de Nelaton:

581. Ns. 5 a 22, uma.  
 583. Ns. 23 a 20, uma.  
 584. Supportes com base opalina para duas buretas, um.  
 585. Supportes de ferro reforçado para um bico de Bunzen, um.  
 586. Supportes de ferro "Universal" (9 peças), um.  
 587. Supportes de madeira, pequeno, para dous funis, um.  
 588. Supportes de madeira, grande, para dous funis, um.  
 589. Stalagmometro de Traub em série de tres, série.  
 590. Tamises de seda, uma.  
 591. Tecido impermeavel de dois lados para cama de 1 metro, metro.  
 592. Tela de amianto grande para bico de bunzen, uma.  
 593. Terminaes recurvados para refrigerante, uma.  
 594. Thesoursas cirurgicas ponta boleada, para intestinos de 21 cent., uma.

## Thesoura cirurgica ponta curva:

595. De 15 c/m, uma.  
 596. De 16 c/m., uma.

## Thesoura para cirurgia ponta recta:

597. De 15 c/m., uma.  
 598. De 16 c/m., uma.  
 599. Thesoursas para histologia curvas finas, uma.  
 600. Thesoursas para histologia rectas e finas, uma.  
 601. Thermometro para ferro "Westminster", um.  
 602. Thermometro para ferro Brasil prismaticos, um.  
 603. Thermometro prismaticos Casella, um.  
 604. Thermometro normaes longos para estufa de 60° em decimos, um.

## Thermometros para estufa:

605. De 100°, um.  
 606. De 300°, um.  
 607. De 50 x 1/10, um.  
 608. De 100° x 1/10, um.  
 609. Thermometro de maxima e minima, Casella, com iman, um.  
 610. Thermometro para veterinaria, um.  
 611. Thermo regulador a gaz Lautschlager Kuestel para estufa, um.  
 612. Thermo regulador electrico completo Lautschlager Kuestel para estufa, uma.  
 613. Time Kodack com despertador, um.  
 614. Tinta fluoridrica para escrever em vidro de Grubler, vidro.  
 615. Tinta Pelikan para bacteriologia, vidro  
 616. Tira de Exmerck, uma.  
 617. Torneiras para ligacoes, uma.  
 618. Tripe de Ferro para capsula de porcellana, um.  
 619. Trocater para sangria conforme modelo, um.

## Tubos de borracha:

620. De 4 m/m qualidade extra, metro.  
 621. De 5 m/m qualidade extra, metro.  
 622. De 7 m/m qualidade extra, metro.  
 623. De 10 m-m qualidade extra, metro.  
 624. De 12 m/m qualidade extra, metro.  
 625. De 14 m/m qualidade extra, metro.  
 626. Tubo de borracha de pressao, qualquer grossura, kilô.  
 627. Tubo de Borel vidro allemão com tampa, um.  
 628. Tubo capillares brancos para vaccina anti variolica, milheiro.  
 629. Tubo capillares brancos para vaccina anti-variolica, para 10 doses, milheiro.  
 630. Tubo para centrifugador Ecco Schott & Gen de 25 cc. um.  
 631. Tubo de ensaio Schott & Gen de 16 x 16, cento.  
 632. Tubo de seda tricollet qualquer numero, tubo.

## Tubos de vidro superiores para cultura:

633. De 18 x 18, cento.  
 634. De 22 x 22, cento.  
 635. Pirax, 16 x 16, cento.  
 636. Pirax 18 x 18, cento.  
 637. Pirax, 20 x 20, cento.  
 638. Pirax 22 x 22, cento.  
 639. Ureometro de Yvon com cuba para urina, um.  
 640. Ureometro de Yvon para sangue com cuba de ferro, um.  
 641. Ureometro de ambar com pipeta e perola, um.

## Vasos da Bohemia (Baker) Schot &amp; Gen altos e baixos:

642. Para 50 cc., um.  
 643. Para 100 cc., um.  
 644. Para 150 cc., um.  
 645. Para 250 cc., um.  
 646. Para 400 cc., um.  
 647. Para 500 cc., um.  
 648. Para 600 cc., um.  
 649. Para 750 cc., um.  
 650. Para 800 cc., um.  
 651. Para 1.000 cc., um.  
 652. Para 2.000 cc., um.  
 653. Vidros brancos allemães B/L., rolha esmeril para 100 cc., um.

Vidros brancos allemães R/E., rolha esmeril:

654. Para 100 cc., um.  
655. Para 250 cc., um.

679. Para 500 cc., um.  
680. Para 1.000 cc., um.  
681. Para 2.000 cc., um.

Vidros brancos B/E., rolha esmeril chata, al-  
emão:

656. Para 250 cc., um.  
657. Para 300 cc., um.  
658. Para 500 cc., um.  
659. Para 1.000 cc., um.

Vidros de côr B/L., rolha esmeril chata:

682. Para 50 cc., um.  
683. Para 100 cc., um.  
684. Para 250 cc., um.  
685. Para 500 cc., um.  
686. Para 1.000 cc., um.  
687. Para 2.000 cc., um.

Vidros brancos B/E., rolha esmeril:

660. Para 125 cc., um.  
661. Para 250 cc., um.  
662. Para 300 cc., um.  
663. Para 500 cc., um.  
664. Para 1.000 cc., um.  
665. Para 2.000 cc., um.

Vidros brancos B/E, sem rolha:

666. Para 15 cc., um.  
667. Para 30 cc., um.  
668. Para 50 cc., um.  
669. Para 100 cc., um.  
670. Para 125 cc., um.  
671. Para 250 cc., um.  
672. Para 300 cc., um.  
673. Para 500 cc., um.  
674. Para 1.000 cc., um.  
675. Para 2.000 cc., um.

Vidros de côr B/E., rolha esmeril:

676. Para 50 cc., um.  
677. Para 100 cc., um.  
678. Para 125 cc., um.

Vidros para relójos:

688. De 3c/m., de diametro, um.  
689. De 4 c/m., de diametro, um.  
690. De 5 c/m., de diametro, um.  
691. De 6 c-m., de diametro, um.  
692. De 7 c/m., de diametro, um.  
693. De 8 c/m., de diametro, um.  
694. De 9 c/m., de diametro, um.  
695. De 10 c/m., de diametro, um.  
696. De 12 c/m., de diametro, um.  
697. De 15 c/m., de diametro, um.  
698. Viscosimetro de Hess modificado por Helige, um.  
699. Vellas Chamberland B, um.a  
700. Vellas Chamberland F, uma.

Refrigerante de Lieberg:

701. De 0,20 interno, um.  
702. De 0,40 interno, um.  
703. De 0,50 interno, um.  
704. De 0,60 interno, um.  
705. Papel de Tournesol azul e vermelhos de Merck em li-  
vros, livro.

Rio de Janeiro, Instituto Oswaldo, 29 de abril de 1935  
Theophilo Ottoni Mauricio de Abreu, almoxarife.

### Escola de Enfermeiras Anna Nery

De ordem da Directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que as provas de habilitação para enfermeiros praticos, estabelecidas de ac-  
côrdo com o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, que deverão ter lo-  
gar no dia 17 do corrente, foram adia-  
das, por motivo de ordem superior, para o dia 6 de maio proximo. Estão convidados os interessados a se apre-  
sentarem á secretaria desta escola, até o dia 30 de abril, quando estarão en-  
cerradas as inscrições. — Ruth Bar-  
cellos, secretaria stenographa.

### Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

De accordo com o artigo 1.091, do Re-  
gulamento Sanitario, fica, por este edi-  
tal, convidado o responsavel pelo ter-  
reno sito á rua Corrêa Vasques, defronte  
do n. 54, a comparecer na sede da In-  
spectoria dos Centros de Saude, á  
praça Marechal Ancora n. 43, afim de  
tomar sciencia do termo de intimação  
n. 5.029, expedido em 26 de fevereiro  
deste anno, pelo Centro de Saude n. 3, a  
qual manda, de accordo com o artigo  
1.090, do regulamento referido, murar e  
limpar o terreno acima mencionado,  
dentro do prazo de 15 dias.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935.—  
A. de Gusmão Lobo, 3º official.

Não tendo sido encontradas as Sras.  
Clotilde Marinho Couto Figueiredo e Ma-  
rianna Couto Pinto Figueiredo, proprie-

tarias do predio n. 598 da rua 24 de  
maio — Dispensario de Sampaio da ex-  
tincta Inspectoria de Tuberculose —  
ficam, por este edital convidadas as mes-  
mas senhoras a comparecerem na sede  
desta Inspectoria dos Centros de Saude  
á praça Marechal Ancora n. 13, das 11  
às 16 horas, para receberem as chaves  
do referido immovel que se acha des-  
occupado, ficando scientes de ter cessa-  
do a responsabilidade desta Inspectoria  
relativamente ao mesmo predio desde a  
data da publicação deste edital.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935. —  
A. de Gusmão Lobo.

Não tendo sido encontrado o Sr. Joa-  
quim José Teixeira, proprietario do pre-  
dio n. 25 da rua Roberto Silva, fica por  
este edital convidado o mesmo senhor a  
comparecer na sede desta Inspectoria  
dos Centros de Saude á praça marechal  
Ancora n. 13, das 11 às 16 horas, para  
receber as chaves do referido immovel  
que se acha desoccupado, ficando sciente  
de ter cessado a responsabilidade desta  
Inspectoria, relativamente ao mesmo pre-  
dio desde a data da publicação deste  
edital.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1935.  
— A. de Gusmão Lobo, 2º official.

### Superintendencia de Obras e Transportes

Chamo a attenção dos interessados  
para o edital de concorrência publicado  
no "Diario Official" de 26 de abril de  
1933, pags. 8.272 e 8.273, das obras a  
se realizarem na Escola Nacional de Chi-

mica da Universidade Technica Fe-  
deral, á avenida Pasteur n. 404

Superintendencia de Obras e Trans-  
portes, 30 de abril de 1935. — Ed. Sou-  
sa Aguiar, pelo superintendente.

Chamo a attenção dos interessados para  
o edital publicado no "Diario Official"  
de 27 de abril de 1935, pags. 8.401 e  
8.402, das obras a serem executadas no  
pavimento terreo da "Casa de Ruy Bar-  
bosa", á rua S. Clemente n. 134, para  
instalar a sala de leitura e de confe-  
rencias, a secretaria e a directoria.

Superintendencia de Obras e Trans-  
portes, 30 de abril de 1935. — Ed. Sou-  
sa Aguiar, pelo superintendente.

### CONCURRENCIA PUBLICA

Edital de concorrência para obras a  
realizar-se nas 8ª e 9ª enfermarias do  
Hospital São Francisco de Assis, á  
rua Visconde de Itaúna n. 375

#### Primeira parte

1 — De ordem do Sr. ministro, faço  
publico e dou sciencia aos interessados,  
que fica aberta, nesta data, a concorrên-  
cia para as obras nas 8ª e 9ª enferma-  
rias do Hospital São Francisco de Assis,  
á rua Visconde de taúna n. 375, de con-  
formidade com as leis em vigor e prin-  
cipalmente de accordo com o Titulo VII  
do Regulamento Geral de Contabilidade  
Publica.

2 — A inscrição será encerrada nesta  
Superintendencia, no edificio da Bibli-  
theca Nacional, á Avenida Rio Branco  
ns. 219/39, no dia 16 de maio do cor-  
rente anno, ás 14 horas, para o que o  
candidato exhibirá:

I — Recibos de todos os impostos devidos, municipais e federaes, inclusive o do Imposto sobre a Renda e a certidão relativa ao decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931;

II — Documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

III — Recibo provando ter effectuado o depósito de 2:000\$ (dois contos de réis), em dinheiro ou em apolices da Divida Publica, para garantir a apresentação da proposta na concorrência, cuja guia para depositar no Thesouro Nacional ou na Caixa Economica, será passada até o dia 20 de maio do corrente anno, ás 14 horas. Esta caução só será retirada pela firma contractante e pelos demais concurrentes, após a lavratura do contracto;

IV — O contracto social, devidamente legalizado.

§ — Os candidatos serão considerados inscriptos quando assignarem de proprio punho ou do representante legalmente habilitado, em livro competente existente na Superintendencia de Obras e Transportes.

3 — No dia 23 de maio do corrente anno, os concurrentes julgados idoneos, e, por isso inscriptos, apresentarão nesta Superintendencia, suas propostas, que serão recebidas até ás quatorze horas, pela Commissão que julgará a concorrência e que será presidida pelo superintendente.

§ 1 — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, antrelinhas ou resalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, bem como aos termos das Especificações, contendo ainda:

I — O preço global e o prazo, em dias consecutivos, para terminação da obra;

II — A assignatura do proponente e a data, sendo a 1ª via estampilhada de accordo com a lei;

III — Os preços por extenso e em algarismos.

§ 2 — As propostas serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, que deverão conter tambem todos os desenhos fornecidos pela Superintendencia de Obras e Transportes, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

§ 3 — Abertos os envoltorios, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma acta em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação provisoria dos mesmos e outras occurências que interessarem ao julgamento da licitação.

§ 4 — Nenhuma proposta será aceita desde que exceda a quantia de (cincoenta e oito contos e oitocentos mil réis) 58:800\$000.

4 — Antes do qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no "Diário Official", para conhecimento dos interessados.

5 — No acto de assignar o contracto, o concorrente adjudicado apresentará o recibo do Thesouro Nacional ou da Caixa Economica, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apolices da Divida Publica, ao portador.

§ 1 — O depósito de que trata o presente artigo responde como garantia da

execução das obras e só poderá ser retirado pelo contractante empreiteiro após autorização do Tribunal de Contas, mediante prova da execução ou resolução legal do contracto.

§ 2 — Se dentro de cinco dias uteis, contados da data da publicação do julgamento da concorrência, não comparecer a Superintendencia o proponente escolhido, para assignar o contracto, perderá, a favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a alinea III do artigo 2. A juizo do Sr. ministro, serão convidados a assignar o contracto successivamente, os demais concurrentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos ás penalidades previstas para o primeiro.

6 — O contractante empreiteiro ficará sujeito á multa de 100\$ (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para a terminação das obras.

§ — Quando o excesso for de 30 dias, o contracto será rescindido administrativamente, independente de acção ou interpeção judicial, perdendo a firma contractante a caução de que trata o artigo 5, e sua idoneidade para contractar com o Governo, será cassada, sendo as obras concluidas pela Superintendencia de Obras e Transportes.

7 — O pagamento será effectuado em duas prestações, a juizo da Fiscalização. A segunda prestação será paga após a aceitação do serviço.

§ — A despesa correrá por conta da verba 20ª, sub-consignação 1, deste Ministerio, da lei n. 5, de 12 de outubro de 1934.

8 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. ministro, por proposta do superintendente, independentemente da acção ou interpeção judicial, não cabendo ao contractante empreiteiro direito á indemnização de especie alguma.

9 — Ao superintendente caberá resolver as duvidas por ventura existentes neste contracto.

§ — A firma contractante poderá formular por escripto e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão proferida, as quaes serão encaminhadas ao Sr. ministro para resolver.

10 — Nesta Superintendencia serão attendidos, diariamente, das 14 ás 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência e onde encontrarão o projecto do serviço a realizar.

#### Segunda parte — Especificações

11 — O serviço será executado de accordo com o projecto fornecido aos concurrentes pela Superintendencia de Obras e Transportes, com as Especificações Técnicas da Divisão de Architectura, publicadas no "Diário Official" de 7 de março de 1935 e com as discriminações que seguem:

#### Oitava Enfermaria (ginecologia)

a) Substituição do tecto de madeira por tecto de tela e reparo geral do telhado correspondente com mudança de todas as peças do madeiramento que estejam impréstaveis.

O enlargo para receber a tela deverá ser feito em peças de madeira

com secção conveniente e espaçadas de 0,50.

b) Emboco e reboco do tecto para receber pintura a gesso e cola em cor a ser determinada.

c) Reparo geral do revestimento das paredes com respectivo emmassamento para serem pintadas a oleo.

d) Pintura a oleo, lisa, das paredes, com tres demão de tinta em cor a ser determinada pela Fiscalização.

e) Reparo das esquadrias (internas e externas) e preparo para serem pintadas com tres demão de tinta a oleo em cor a ser determinada. As esquadrias, conforme o estado, deverão ser raspadas e emmassadas antes de receberem pintura.

f) Instalação electrica toda ella imbutida nas paredes e no forro em electrodutos com diametro necessario para passagem de fios.

g) Pavimentação do piso da enfermaria com ladrilhos ceramicos brancos, nacionais, de 1ª escolha, octogonaes, arrematados com tacos pretos e concordando com as paredes por meio de calhas.

#### Quinta Enfermaria (Cirurgia geral)

a) Substituição do piso existente na enfermaria por piso de ladrilhos ceramicos brancos, nacionais, de 1ª escolha, octogonaes, arrematados com tacos pretos, concordando com as paredes por meio de calhas.

#### Observações

A execução e o acabamento dos serviços, acima especificados, devem ser exactamente de accordo com o "Caderno de Encargos" da Superintendencia de Obras e Transportes deste Ministerio.

O constructor se obriga a remover todo material proveniente de demolições, constituindo entulho.

O constructor deverá entregar o serviço com os vidros, pisos e revestimentos perfeitamente limpos.

Superintendencia de Obras e Transportes, 30 de abril de 1935.— Ed. Souza Aguiar, superintendente.

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA PARA O CONCURSO DE PROJECTOS DO EDIFICIO DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

1. Fica aberto, nesta data, um concurso de projectos para o edificio do Ministerio da Educação e Saude Publica.

2. O concurso constará de duas provas successivas. A primeira poderão concorrer, individualmente, todos os architectos legalmente habilitados ao exercicio da sua profissão no Brasil. A segunda serão admittidos somente os concurrentes, em numero de cinco, escolhidos pelo jury, na primeira prova.

3. Cada concorrente entregará seu trabalho em envoltorio fechado e lacrado, levando apenas por fora uma divisa com a qual serão assignados tambem os desenhos. O envoltorio virá acompanhado de um envelope, levando externamente a mesma divisa do envoltorio e contendo o nome e o endereço do autor.

4. Os architectos escolhidos, para a prova final serão convidados a demonstrar que estão legalmente habilitados ao exercicio da profissão.

5. A area, na qual deve ser feito o edificio, é rectangular, e mede 91m,60 pelas ruas Araujo Porto Alegre e Pedro Lessa e 69m,00 pelas ruas Graça Aranha e Imprensa, ficando a criterio do concorrente recuar ou não a fachada principal do edificio até 10m,00 a partir do alinhamento.

6. Na primeira prova, o candidato apresentará apenas as plantas de cada pavimento e da cobertura, o desenho da fachada principal, uma perspectiva do angulo e um corte.

7. Os desenhos exigidos, para a prova final, são os seguintes: plantas de cada pavimento e da cobertura; corte longitudinal e transversal; desenho das fachadas exteriores e interiores, desenho do "hall" e da escadaria principal, e perspectiva de angulo, com o horizonte a dois metros de altura e a distancia minima sufficiente para evitar deformações exageradas.

8. A escala das plantas, cortes e fachadas é, para a primeira prova, de 1:200 e para a segunda, de 1:100, nas plantas, e de 1:50 nas elevações.

9. A altura do edificio projectado não deverá exceder ao maximo permitido pela Prefeitura Municipal.

10. Os trabalhos serão elaborados com estricte obediencia a este edital, não sendo admittidos outros desenhos, documentos ou modelos, além dos acima especificados.

11. Nenhum concorrente poderá enviar variantes de um mesmo projecto, mas poderá apresentar, na primeira prova, mais de um projecto.

12. Não poderão tomar parte no concurso, directa ou indirectamente, os architectos pertencentes á Superintendencia de Obras e Transportes do Ministerio da Educação e Saude Publica.

13. Sendo a segunda prova de desenvolvimento, nella deverá o concorrente observar as linhas geraes do esboço apresentado na primeira prova.

14. Os trabalhos da primeira prova serão entregues, mediante recibo, na avenida Rio Branco ns. 219/39, 4º andar (Bibliotheca Nacional), até as 14 horas do dia 31 de maio do corrente anno.

15. O prazo para o desenvolvimento do esboço é de 60 dias, a contar da data em que a Superintendencia de Obras e Transportes fizer aos concorrentes recolhidos na primeira prova a devida comunicação.

16. Os desenhos serão apresentados em papel collado sobre caixilhos leves de madeira ou pregados sobre papelão com enquadramento de papel grosso colorido.

17. Os trabalhos não premiados serão devolvidos aos seus autores que os procurarem, até 15 dias depois de publicação o resultado do julgamento. Findo este prazo, os concorrentes que os não tiverem procurador, perderão o direito dos mesmos.

18. Os trabalhos premiados ficarão sendo propriedade do Ministerio da Educação e Saude Publica, perdendo o autor todos os direitos sobre os mesmos.

19. No projecto classificado em primeiro logar, poder-se-ha exigir que sejam feitas pelo autor as modificações

complementares que forem julgadas convenientes pelo Ministerio da Educação e Saude Publica.

20. O concurso será julgado por uma comissão formada pelo ministro da Educação e Saude Publica, que a presidirá, por um professor da Escola Nacional de Bellas Artes, por um professor da Escola Polytechnica, por um representante do Instituto Central de Architectos e pelo superintendente de Obras e Transportes.

21. Os premios serão conferidos de conformidade com a classificação que for estabelecida pela comissão.

22. O concorrente classificado em primeiro logar na prova final, receberá o premio de 40:000\$000 e o classificado em segundo logar receberá o premio de 20:000\$000. Os outros tres candidatos, admittidos a concorrer na segunda prova, receberão cada um o premio de 5:000\$000. Estes premios serão pagos immediatamente depois do julgamento.

23. O Governo não fica com a obrigação de contractar os serviços dos architectos premiados para a execução da obra.

24. Por não julgar idoneo os trabalhos apresentados, poderá a comissão escolher, na primeira prova, menos de cinco concorrentes. Pela mesma razão, poderá na mesma prova, não escolher nenhum.

25. O edificio projectado para o Ministerio da Educação e Saude Publica deverá abrigar a Secretaria de Estado, os conselhos technicos do Ministerio e outras repartições, segundo a relação adiante feita, em annexo. O edificio terá entrada por todas as quatro fachadas.

26. O preço total da construção do edificio não poderá exceder de réis... 7.000:000\$000, calculado o metro quadrado de piso a 500\$000.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1935.  
— Souza Aguiar, superintendente de Obras e Transportes.

#### ANNEXO

I — O edificio do Ministerio da Educação e Saude Publica deverá conter:

1. Secretaria de Estado.
2. Conselho Nacional de Educação.
3. Conselho Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.
4. Conselho Nacional de Bellas Artes.
5. Secretaria dos Conselhos.
6. Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica.
7. Directoria de Assistencia Hospitalar.
8. Directoria de Assistencia a Psychopaths e Prophylaxia Mental.
9. Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia.
10. Directoria dos Serviços Sanitarios nos Estados.
11. Inspectoria Geral do Ensino superior.
12. Inspectoria Geral do Ensino Secundario.
13. Superintendencia do Ensino Industrial.
14. Inspectoria Geral do Ensino Commercial.
15. Inspectoria Geral do Ensino Emeadativo.

II — A Secretaria de Estado compreenderá:

- I. Gabinete do ministro.
- II. Portaria.
- III. Procuradoria dos Feitos.
- IV. Directoria Geral de Expediente.
- V. Directoria Geral de Contabilidade.
- VI. Directoria Nacional de Educação.
- VII — Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.
- VIII. Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação.
- IX. Superintendencia de Obras e Transportes.

III — O gabinete do ministro deverá conter:

- a) gabinete particular do ministro;
- b) salão de recepção;
- c) ante-camara para as salas do ministro;
- d) sala do director do gabinete;
- e) sala dos officiaes de gabinete;
- f) sala dos auxiliares de gabinete;
- g) ante-camara para as salas do pessoal do gabinete;
- h) sala de imprensa;
- i) instalações sanitarias;
- IV — A portaria deverá conter:
  - a) sala do protocollo geral;
  - b) centro telephonico;
  - c) central de instalação dos tubos pneumaticos;
  - d) sala de expedição.

V — A Procuradoria dos Feitos deverá conter:

- a) gabinete do procurador;
- b) sala de expediente da Procuradoria.
- c) uma instalação sanitaria.
- VI — A Directoria Geral de Expediente deverá conter:

- a) gabinete do director: um gabinete, uma ante-camara e instalações sanitarias;
- b) secção do Pessoal: uma grande sala;
- c) secção do Material: uma grande sala;
- d) archivo; duas grandes salas;
- e) bibliotheca: um salão para armazenagem de livros; uma sala de leitura; uma sala de catalogo; uma sala para o serviço de informações bibliographicas; um gabinete do bibliothecario; instalações sanitarias; uma sala para expurgo.
- f) mapotheca: uma sala;
- g) mimeographia: uma sala;
- h) deposito de publicações: uma sala;
- i) almoxarifado: uma sala para armazenagem e uma sala para expediente do almoxarife e auxiliares;
- j) restaurante: um salão para restaurante e uma copa; uma sala para continuos e serventes;
- k) cozinha: uma peça para cozinha e um deposito de generos;
- l) chapelaria: dois compartimentos;
- m) sala central da portaria: uma
- VII — A Directoria Geral de Contabilidade deverá conter:
  - a) gabinete do director: um gabinete, uma ante-camara e instalações sanitarias;
  - b) quatro salas das secções de contabilidade;

c) uma sala de machinas de contabilidade;

d) uma sala de thesouraria com casa forte e gabinete do thesoureiro;

e) uma sala de contadoria.

**VIII — A Directoria Nacional de Educação** deverá conter:

a) gabinete do director: um gabinete, uma sala de espera, duas salas de auxiliares, installações sanitarias;

b) dois gabinetes de assistentes;

c) seis salas para as secções.

**IX — A Directoria de Saude e Assistencia Medico-Social** deverá conter:

a) gabinete do director: um gabinete, uma sala de espera, duas salas de auxiliares e installações sanitarias;

b) seis salas para a secção technica de saude publica;

c) seis salas para a secção technica de assistencia medico-social;

d) cinco salas para a secção de bioestatística;

e) quatro salas para a secção de propaganda e educação sanitarias.

**X — A Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação** deverá conter:

a) gabinete do director: um gabinete, uma sala de espera, duas salas de auxiliares, installações sanitarias;

b) três salas para trabalhos technicos de estatística: machinas, desenhos, etc.;

c) quatro salas para as secções de estatística;

d) seis salas para o serviço de informações e divulgação.

**XI — A Superintendencia de Obras e Transportes** deverá conter:

a) gabinete do superintendente: um gabinete, uma ante-câmara e installações sanitarias;

b) secção technica: uma sala para a secção e um gabinete do assistente tecnico;

c) secção de Material: uma sala;

e) divisão Mecanica: uma sala para a chefia da Divisão;

f) divisão de Transportes Terrestres: uma sala para a chefia da Divisão;

g) divisão de Transportes Maritimos: uma sala para a chefia da Divisão;

h) divisão de Obras Graphicas: uma sala para a chefia da Divisão; um salão de typographia, uma sala de douração e encadernação; um laboratorio de preparo de films, photographias e dispositivos, inclusive camara escura; um laboratorio de cópias heliographicas; um deposito de papel, placas, films e material de impressão.

**XII — Os conselhos technicos** acima mencionados terão um salão de reunião. Haverá ainda installações sanitarias, ante-câmara e tres salas de reuniões especiaes.

A secretaria dos conselhos terá um gabinete e tres salas de expediente.

**XIII — As cinco directorias dos serviços de saude publica e assistencia medico-social** terão as peças destinadas aos gabinetes dos respectivos directores, e ainda 15 salas destinadas às suas secções.

**XIV — As inspectorias geraes de ensino e a Superintendencia do Ensino Industrial** terão as peças necessarias aos gabinetes dos respectivos chefes de serviço e ainda 15 salas para as suas diversas secções.

**XV — O edificio** deverá ainda conter:

a) em cada andar, uma sala de portaria, quatro vestiarios, seis installações sanitarias amplias, installações de agua, "halls", galerias geraes de circulação;

b) um grande "hall" na entrada principal, escadaria principal, escadas internas, elevadores geraes, particular e de serviço;

c) local para machinas destinadas a installações de refrigeração, aeração e comunicação pneumática, aparelhos de signalização, exaustores, extinctores de incendio, centro telephonico, destruição de residuos, casa de força, estação transformadora, etc.;

d) garage para os carros do gabinete do ministro;

e) um salão de conferencias.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1935.  
— Souza Aguiar, superintendente de Obras e Transportes.

### Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, faço saber aos proprietarios dos predios situados nas ruas abaixo mencionadas que, na forma do § 5º do art. 40 do regulamento para concessão e consumo d'agua no Distrito Federal, aprovado pelo decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934, vão ser substituidos por hydrometros da Inspectoria os registros reguladores do consumo d'agua desses predios, cabendo aos seus proprietarios a construcção da caixa de protecção, conforme estabelece o § 2º do art. 40, mencionado:

#### Logradouros:

Rua Santo Expedito.  
Rua Miguel Lemos.  
Rua Xavier da Silveira.  
Rua Bolivar.  
Rua Barão de Ipanema.  
Rua Constante Ramos.  
Rua Dias da Rocha.  
Rua Raymundo Corrêa.  
Rua Santa Clara.  
Rua Lacerda Coutinho.  
Rua Annita Garibaldi.  
Travessa Miranda.  
Travessa Silva Costa.  
Rua Figueiredo Magalhães.  
Travessa Santa Leocadia.  
Rua Pompeu Loureiro.  
Rua Cinco de Julho.  
Rua Leopoldo Miguez.  
Rua Ayres Saldanha.  
Rua Domingos Ferreira.  
Praça Eugenio Jardim.

#### Trecho de ruas:

Entre Santo Expedito e Siqueira Campos:  
Rua Barata Ribeiro.  
Rua Copacabana.  
Avenida Atlantica.  
De Siqueira Campos até o fim:  
Rua Toneleros.

Secção de Expediente, 26 de abril de 1935. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso o proprietario do predio n. 111 da Estrada Engenho da Pedra que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel e a applicação da penalidade prevista no art. 89 do decreto numero 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 29 de abril de 1935. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de secção.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, a contar da primeira publicação deste, e na Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, os debitos por que são responsaveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

N. 306 — Aurora Gomes, estrada de Sapopemba n. 275, 8\$400.

N. 307 — O proprietario, rua Padre Telemaco, 100\$900.

N. 309 — Antonio José da Costa Braga, rua Padre Nobrega n. 377, 13\$000.

N. 310 — O proprietario, rua Padre Telemaco, 101\$200.

N. 311 — O proprietario, rua Bauru n. 18, 31\$500.

N. 312 — José Esper Bathich e outro, estrada Real de Santa Cruz numero 126-A, 1º, 25\$900.

N. 313 — O proprietario, rua Padre Telemaco ns. 169, 176 e 287, 59\$400.

N. 314 — Idalina Coelho de Carvalho, rua Ibiracy ns. 38 e 40, 28\$600.

N. 317 — Domingos O. Silva, rua Anna Leonidia n. 189, 8\$800.

N. 321 — O proprietario, rua Manoel Victorino n. 175, 8\$500.

N. 325 — Americo Dias Alves, rua Braulio Muniz n. 33, 13\$000.

N. 326 — José Riello Negro.

N. 327 — Carlos Rodrigues Petrela, rua Olga n. 169, 9\$400.

N. 328 — Justina Rodrigues, rua Noemia Nunes n. 361, 6\$900.

N. 335 — Manoel Cardoso, rua Gratião n. 167, 20\$500.

N. 337 — O proprietario, praça das Pitangueiras n. 113, 33\$800.

N. 338 — O proprietario, rua General Canabarro n. 435, 15\$700.

N. 339 — O proprietario, rua Capitão Felix n. 76, 17\$600.

N. 340 — O proprietario, rua Perelara Lopes n. 36, 23\$200.

N. 341 — O proprietario, rua Francisco Eugenio n. 362, 14\$400.

N. 342 — O proprietario, rua Viúva Claudio n. 459, 17\$600.

N. 343 — O proprietario, avenida Suburbana ns. 89 e 91, 22\$300.

N. 344 — O proprietario, rua São Luiz Gouzaga n. 118, 12\$900.

N. 348 — O proprietario, rua Fouseca Telles n. 184, 13\$700.

N. 349 — O proprietario, rua São Luiz Gonzaga n. 176, 21\$900.

N. 352 — O proprietario, avenida Venezuela n. 165, 69\$700.

N. 354 — M. E. Marwin, rua Barão de Teffé n. 91 e rua Sacadura Cabral ns. 174/176, 58\$900.

N. 358 — O proprietário, rua General Pedra n. 369, 93000.

N. 559 — O proprietário, rua São Christovão n. 27, 109\$700.

N. 360 — O proprietário, avenida Gomes Freire ns. 138, 140 e 140-A, 610\$900.

N. 362 — Companhia Constructora Continental, avenida Rodrigues Alves n. 435, 20\$600.

N. 365 — O proprietário, rua Haddock Lobo n. 68, 71\$900.

N. 366 — O proprietário, rua Santa Anna ns. 511/55, 71\$300.

N. 367 — O proprietário, rua Visconde de Maranguape n. 38, 53\$400.

N. 368 — O proprietário, rua do Riachuelo n. 22, 71\$800.

N. 369 — O proprietário, avenida Thomé de Souza ns. 139, 143, 147 e 151, 117\$100.

N. 370 — O proprietário, praça Marechal Floriano n. 31, 39\$200.

N. 371 — O proprietário, rua Alvaro Alvim n. 23, 90\$200.

N. 372 — Irmandade da Santa Cruz dos Militares, rua Paula Mattos n. 29, 3\$600.

N. 375 — O proprietário, rua Marquez de São Vicente, 17\$500.

N. 384 — Herclio de Almeida Dias, rua Esteves Junior n. 36, 26\$800.

N. 386 — O proprietário, rua Cosmo Velho n. 60, 13\$000.

N. 388 — O proprietário, rua Clarice Indio do Brasil n. 26, casas I a IV, 10\$800.

N. 391 — O proprietário, rua Cesario Alvim n. 17, 8\$400.

N. 392 — Astolpho de Rezende, rua das Laranjeiras n. 91, 15\$900.

N. 394 — Gastão Bahiana, rua Paula Freitas n. 16, 10\$800.

N. 397 — Oswaldo de Castro Dobbella, rua Barão da Torre n. 320, 17\$300.

Secção de Expediente, 26 de abril de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção.

De ordem do Sr. inspector, aviso ao proprietário do predio n. 170 da rua Bento Lisboa, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'agua desse imóvel e a applicação da penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Secção de Expediente, 25 de abril de 1935. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de Secção.

## MINISTERIO DA MARINHA

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

Concurrença administrativa permanente para fornecimento de diversos artigos a este Arsenal

Em additamento ao edital de concorrência datado de 18 de abril do corrente anno, e publicado no *Diário Official* de 20 também do referido mez, á pa-

ginas ns.: 7.821 a 7.822, previne-se aos interessados que no edital publicado no se referem os itens 173 a 178, devem ter a seguinte composição: "cobre 70 % e nickel 30 %".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 29 de abril de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, cap. tenente, eng. naval, chefe da divisão.

### Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA FORNECIMENTO A ESTE ARSENAL DE DIVERSOS ARTIGOS

#### Edital de referencia e rectificação

1. Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência datado de 18 do corrente mez, e publicado no *Diário Official* de 20, também do corrente mez, ás paginas sob ns. 7.821 e 7.822.

2. Outrossim, previne-se também aos interessados que no item 2 do referido edital, onde se lê "em papel de 0,33 x 0,22", leia-se "em papel com as dimensões até 0,33 x 0,22".

Divisão do Material do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 23 de abril de 1935. — *Luciano Alvares de Azevedo*, capitão-tenente, engenheiro naval, chefe da Divisão.

### Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

#### SECRETARI

Concurso para preenchimento de vagas de foguistas de 2ª classe e marinheiros de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (serviço marítimo e Casa da Força) deste Arsenal:

De ordem do Exmo. Sr. almirante director geral deste Arsenal, convindo os senhores candidatos inscriptos no concurso aberto para preenchimento de vagas de foguistas de 2ª classe e marinheiros de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço Marítimo e Casa da Força) a comparecerem nesta secretaria, afim de serem devidamente informados do dia, hora e local em que terão inicio as provas do concurso em apreço.

Em 20 de abril de 1935. — *Manoel Pessoa de Mello*, secretario.

### Directoria de Fazenda

#### D. F. 1

#### EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo attenção dos interessados, que no *Diário Official* de 14-4-1935, se acha publicado o edital de concorrência publica para aquisição de artigos pertencentes ao Grupo 52 — "Tintas para pinturas", aviso aos interessados que a referida concorrência será realizada no dia 10 de maio proximo, ás 13 horas, em vez de 4-6-1935.

2. Previno, outrossim, que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 7.256 — 1ª columna.

Onde se lê:

Item 4 — As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 28 do mez de maio do anno corrente.

Leia-se:

Item 4 — As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 3 de maio proximo futuro, até ás 14 horas.

Pagina 7.256 — 2ª columna.

Onde se lê:

Item 5 — Depositou como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de tres contos de réis (3:000\$000).

Leia-se:

Item 5 — Depositou como caução para garantia da assignatura do contracto a quantia de cinco contos de réis (5:000\$000). A caução acima só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 7 de maio proximo futuro. — *José Sportelli* 1º tenente contador naval-secretario.

(D. F. 1.)

#### EDITAL DE REFERENCIA E RECTIFICAÇÃO

1. De ordem do senhor contra almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados que o *Diário Official* de 10 de abril de 1935, se acha publicado o edital de concorrência publica para aquisição de artigos pertencentes ao grupo 21 — Cabos e fibras — marcada para o dia 12 de junho de 1935 será realizada no dia 13 de maio proximo futuro, ás 13 horas.

2. Previno outrossim que no referido edital devem ser feitas as seguintes rectificações:

Pagina 7.209 — 1ª columna.

Onde se lê:

Item 5 — A caução acima só terá valor sendo feita até ás 12 horas do dia 8 do mez de junho do anno em curso.

Item 4 — As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 5 do mez de junho do anno corrente, ás 14 horas.

Leia-se:

Item 4 — As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 7 do mez de maio proximo, até ás 13 horas.

Item 5 — A caução só terá valor sendo feita até ás 13 horas do dia 10 de maio proximo futuro.

Em 23 de abril de 1935. — *José Sportelli*, primeiro tenente, C. Naval, secretario.

(D. F. 1)

#### EDITAL DE RECTIFICAÇÃO

De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, previno aos interessados que no edital publicado no *Diário Official* de 15 de abril corrente, ás paginas 7.535 e 7.536, relativo á concorrência publica que será realizada no dia 2 de maio proximo vindouro, para a demolição dos predios onde fun-

ccionam o Ministerio da Marinha, a Directoria de Fazenda da Marinha e a Directoria do Pessoal da Armada, deve ser feita a rectificação abaixo:

Onde se lê:

"9. Na Comissão de Fiscalização do Novo Edifício do Ministerio da Marinha serão prestados aos concorrentes todos os esclarecimentos de natureza tecnica julgados necessarios".

Lê-se:

"9. Na Directoria de Engenharia Naval serão prestados aos concorrentes, todos os esclarecimentos de natureza tecnica, julgados necessarios".

e feito o seguinte acrescimo:

"25. A Comissão de Fiscalização do Novo Edifício do Ministerio da Marinha fica incumbida do aproveitamento em outras repartições de Marinha, do material que for retirado dos edificios que vão ser demolidos."

Comissão de Concurrencias da Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 30 de abril de 1935. — *Haroldo Methodio da Costa*, 2º tenente contador naval, secretario.

### Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, deverão comparecer na Escola Naval, no dia 6 do corrente, afim de effectuarem suas matriculas, os candidatos:

1. Geraldo José Lins.
2. Paulo Githay de Alencastro.
3. Noisio Penna de Oliveira.
4. Decio Martins Coutinho.
5. Nicolau Fernando Malbourg.
6. Geofredo Moraes.
7. Julio de Sá Bierrenback.
8. Zomar Pontes Ramos.
9. Mario Hecksher Filho.
10. Antonio Bastos Bernardes.
11. Francisco Di Bella.
12. Paulo Irineu Roxo Freitas.
13. Helio Salema Garção Ribeiro.
14. Orlando Braga Cruzeiro.
15. Alfredo Mario Mader Gonçalves.
16. Alvaro Soares Rodrigues de Vasconcellos.
17. Flavio Mesquita Junior.
18. José Gabriel Fernandes.
19. Julio Assis de Souza França.
20. Geraldo Duprat Ribeiro.
21. Mario Dunham.
22. Sylvio Nery Cadaval.
23. Evaldo Nabuco de Araujo Sá Rego.
24. Carlos da Cunha Valle.
25. Henrique Alberto Sadock de Sá Motta.

A condução será no Arsenal de Marinha, ás 9hs., 15 ms.

Escola Naval, 2 de maio de 1935. — *João Amorim Junior*, secretario.

### MINISTERIO DA FAZENDA

#### Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrencia administrativa n. 1, publicado á pagina 8.195, do "Diario Official" de 25 de abril de 1935.

#### ADMINISTRAÇÃO DO DOMINIO DA UNIAO

Chamo a attenção dos Srs. interessados, para a publicação do *Diario Official*, de 2 de abril, em que Manoel Pinto dos Reis requereu o atoramento de um terreno de marinha, em Surubhy, municipio de Magé, neste Estado.

Administração do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 3 de abril de 1935. — O escrivão, *Manoel A. G. de Oliveira Lopes*.

(C 2.230—30-3-35—236\$600—29 vs.)

—

#### CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

De ordem do Sr. presidente, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, nos termos do art. 2º do regulamento anexo ao decreto n. 8.155, de 18 de agosto de 1910, e de accordo com o telegramma do Sr. director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, sob n. 266, de 21 de março ultimo, que se acha aberta, a contar desta data e durante o prazo de trinta dias, a inscrição ao concurso de 1ª. entrancia para provimento de empregos de Fazenda.

De accordo com o art. 13, do mencionado decreto, o concurso versará sobre as seguintes materias:

- 1 — Portuguez (orthographia, adoptada pelo art. 26 das Disposições Transitorias da Constituição Federal, analyse lexica e logica, e redacção);
- 2 — Arithmetica (especialmente em relação ás operações em uso no commercio e nas repartições de Fazenda);
- 3 — Francez (leitura, traducção e analyse);
- 4 — Inglez (leitura, traducção e analyse);
- 5 — Algebra (até equações de 2º grau inclusive);
- 6 — Geographia geral, especialmente do Brasil;
- 7 — Dactylographia, prova pratica. (Art. 66, paragrapho unico do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921).

O candidato á inscripção deverá dirigir o seu requerimento ao presidente do concurso, juntando os seguintes documentos, todos com firmas devidamente reconhecidas por tabellião desta Capital:

- 1 — Certidão de idade, extrahida do registro civil, em que prove ser maior de 18 e menor de 25 annos de idade;
- 2 — Folha corrida extrahida do Gabinete de Identificação;
- 3 — Attestado de bom comportamento passado pelo delegado districtal;
- 4 — Attestado de vacina e de que não soffre de molestia infecto-contagiosa.

Além dos documentos referidos poderão ser juntos, ao requerimento de inscripção, outros que provem habilitações especiais e serviços prestados á Nação.

O valor de taes documentos será devidamente apreciado e influirá na classificação, quando, pelo resultado dos exa-

mes, se der o caso de igualdade de condições, levando-se, também em conta a caligraphia revelada nas provas escriptas.

O candidato que fôr inhabilitado em uma prova, escripta ou oral, não será admittido á prova seguinte.

Do resultado relativo aos trabalhos de inscripção e classificação se dará conhecimento aos interessados pelo "Diario Official" do Estado do Rio de Janeiro.

As petições e demais papeis deverão ser, dentro do prazo marcado, entregues ao secretario do concurso, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, das 13 ás 16 horas.

A inscripção está sujeita á taxa de 10\$ em estampilhas do sello adhesivo e ao sello de educação e saúde, de 200 réis tudo no valor de 10\$200.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. Nictheoy em 16 de abril de 1935. — O secretario do concurso, *Aluizio Alves Dantas de Araújo*.

#### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de trinta dias, contados da publicação deste, fica intimada a firma I. Shuster & Filho a pagar nesta Alfandega as diferenças de direitos verificados na notas de importação ns. 62.975, 62.976, 66.347 e 66.348, de 1932, e referentes a mercadorias pela alludida firma importadas, conforme o resolvido no processo protocolado sob n. 14.218/35.

Alfandega, 29 de abril de 1935. — *João Alves de Moura*, 4º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

#### Apprehensão n. 97

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido os interessados ou donos de 14 caixas de laminas Gillete, mercadoria essa apprehendida no 24 deste, no posto 5/6 do Cães do Porto, a virem allegar o que entenderem, a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega, 29 de abril de 1935. — *Jucundino Barcellos*, 3º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

#### Apprehensão n. 98

De ordem do Sr. Dr. inspector, convido o interessado ou dono de 10 latas de cigarros americanos Pall Mall, mercadoria essa apprehendida no dia 24 do expirante, no posto 1/2 do Cães do Porto, a vir allegar o que entender a bem dos seus direitos, dentro da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega, 29 de abril de 1935. — *Jucundino Barcellos*, 3º escripturario.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

#### Apprehensão n. 99

Da ordem do Sr. Dr. inspector, convido o interessado ou dono de um embrulho contendo 36 baralhos da marca

Roussa 666 e seis caixas e laminas H. P., com 10 dezenas cada uma, mercadorias essas apprehendidas no dia 23 de abril expirante, no posto 1/2 do Cães do Porto, a vir allegar o que entender a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega, 29 de abril de 1935. — Jucundino Barcellos, 3º escripturario.

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS .

##### Apprehensão n. 102

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo o interessado ou dono de um embrulho contendo mil laminas para barba da marca H. P., mercadoria essa apprehendida no dia 25 do expirante, no posto 7/8 do Cães do Porto, a vir allegar o que entender a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega, 29 de abril de 1935. — Jucundino Barcellos, 3º escripturario.

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

##### Apprehensão n. 100

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo o interessado ou dono de 2.400 laminas para barba da marca H. P., mercadoria essa apprehendida no dia 24 do expirante, no posto 7/8 do Cães do Porto, a vir allegar o que entender a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias, a conta da publicação deste, sob pena de revelia.

Alfandega, 29 de abril de 1935. — Jucundino Barcellos, 3º escripturario.

#### EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

##### Apprehensão n. 101

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo o interessado ou dono de um embrulho com quatro caixas de laminas para barba, da marca H. P., mercadoria essa apprehendida no dia 25 do expirante, num gradil do Cães do Porto, a vir allegar o que entender a bem dos seus direitos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, sob pena de revelia.

Alfandega, 29 de abril de 1935. — Jucundino Barcellos, 3º escripturario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### RIO PALACIO HOTEL S/A

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 29 DE MARÇO DE 1935

Aos 29 dias do mez de março de 1935, em sua sede social, á rua dos Andradas n. 10, ás 17 horas, presentes accionistas representando o capital social total, assume a direcção dos trabalhos o Dr. Ernesto Crissiuma Paranhos, director presidente, que declara haver numero legal, pois se acham presentes accionistas representando integralmente o capital social, e convida para presidir os

trabalhos o Sr. Dr. Armando C. Paranhos, que aceita e convida para secretario o Sr. Hyldebrando Paranhos, após o que communica que o objecto da reunião está contido no convite feito pelo *Diário Official* e assim poderá se admitir a divisão dos trabalhos em duas partes, devendo a primeira cuidar dos actos da directoria e exame de seu mandato e a segunda proceder a escolha dos novos dirigentes para o biennio que se inicia no corrente anno, e os fidejantes e supplentes para constituirem o conselho. Em seguida é lido pelo Sr. secretario uma exposição da directoria e o parecer do conselho fiscal approvando o balanço e actos da directoria. Terminada esta parte, declara o Sr. presidente estarem os documentos e demais actos em prova á disposição dos accionistas que os quizessem examinar. Tomando a palavra o Sr. Armando Paranhos externa seu modo de ver declarando estar de perfeito accordo com o parecer do conselho e adianta que pensa seja esta também a opinião dos demais accionistas presentes. Submettido á apreciação dos Srs. accionistas, não houve quem quizesse usar da palavra, é então posto em votação, declarando o Sr. presidente que os que approvarem, devem se conservar sentados. Feita a verificação, constata-se haver sido unanimemente sancionado, bem como não haver tomado parte nesta deliberação os membros da directoria e os conselheiros fiscaes. Passando á segunda parte, communica o Sr. presidente que irá fazer a eleição para directores e membros do conselho fiscal, pedindo aos Srs. accionistas para se munirem de cedulas para esse fim, suspendendo a sessão por 10 minutos, afim de serem preparadas as cedulas. Decorrido os 10 minutos é a sessão reaberta, convidando o Sr. Belfort Vieira, que se acha presente para servir como escrutinador, que aceita. São convidados os Srs. accionistas a depositarem seus votos na urna, que se acha sobre a mesa da presidencia, findo o que é esta aberta pelo Sr. Vieira, que vae procedendo á leitura de cada cédula retirada da urna, e as vae collocando em frente ao Sr. presidente, que verifica e faz anotar pelo secretario os nomes contidos. Feita a verificação, constata-se o seguinte resultado: para presidente, Dr. Armando C. Paranhos, por 1.100 votos (400 em branco); para director-gerente, Dr. Cesar Paranhos, por 1.450 votos (50 em branco). Conselho fiscal: Dr. Mario C. Paranhos por 1.150 votos (350 em branco); Alderano C. Paranhos, por 1.450 votos (50 em branco). Supplentes: José Paranhos Junior, por 1.050 votos, e Antonio de Salles Belfort Vieira Filho. Usando da palavra o Sr. Armando Paranhos agradece aos presentes suas presenças, congratulando-se pela boa ordem e intelligencia em que correram os trabalhos e aos Srs. accionistas presentes a escolha de seu nome para presidente nos proximos dois annos. O Sr. Cesar Paranhos agradece a sua recondução no cargo. Nada mais havendo a ser tratado, é encerrada a acta dos trabalhos e a sessão, aguardando os Srs. accionistas para assignarem a presente acta, depois de lida. Lida a presente e achada conforme, assignam, e eu, Luiz Dell'Isola, que escrevi a presente, assigno. — Luiz

Dell'Isola. — Armando C. Paranhos. — Hyldebrando C. Paranhos. — Ernesto C. Paranhos. — José Paranhos Junior. — Mario Paranhos. — Alderano C. Paranhos. — Vera Paranhos Rangeli. — Benjamin da Fonseca Rangeli. — Margarida Paranhos Janot. — Antonio de Salles Belfort Vieira Filho. — José Pinto Lamarca (fui presente) — Cesar C. Paranhos.

#### BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

##### Activo

|                                             |                       |
|---------------------------------------------|-----------------------|
| Caução da directoria...                     | 10:000\$000           |
| Movéis e utensilios....                     | 223:656\$750          |
| Empreza Brasileira Ind. e Locativa S/A..... | 200:000\$000          |
| Apólices.....                               | 3:900\$000            |
| Deposito em Bancos...                       | 232:191\$900          |
| Caixa.....                                  | 743:883\$000          |
| C/correntes.....                            | 963\$900              |
|                                             | <b>1.414:595\$645</b> |

##### Passivo

|                                        |                       |
|----------------------------------------|-----------------------|
| Capital.....                           | 150.000\$000          |
| Titulos depositados...                 | 10:000\$000           |
| Reserva especial p. melhoramentos..... | 821:204\$550          |
| Fundo de depreciação..                 | 231:066\$300          |
| C/correntes.....                       | 7:525\$080            |
| Fundo de reserva.....                  | 100:375\$997          |
| Contas a pagar.....                    | 5:326\$300            |
| Lucros liquidos.....                   | 89:097\$412           |
|                                        | <b>1.414:595\$645</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Cesar C. Paranhos, director-gerente. — José Pinto Lamarca, guarda-livros.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

##### Debito

|                                    |                     |
|------------------------------------|---------------------|
| Caixa.....                         | 5:065\$500          |
| Despesas geraes.....               | 83:731\$340         |
| Ordenados.....                     | 62:436\$900         |
| Honorarios da directoria.          | 18:000\$000         |
| Conta de aluguel.....              | 66:000\$000         |
| Propaganda.....                    | 13:937\$800         |
| Donativos.....                     | 3:400\$000          |
| C/de imposto.....                  | 20:593\$600         |
| Conta de carpinteiro.....          | 2:702\$000          |
| Taxa de turismo.....               | 2:259\$100          |
| Concertos, reparos e pinturas..... | 29:326\$400         |
| Movéis e utensilios.....           | 24:850\$700         |
| Conta de seguros.....              | 520\$500            |
| Percentagem da directoria.....     | 433\$000            |
| Fundo de reserva.....              | 4:330\$100          |
| Lucros liquidos.....               | 38:538\$260         |
|                                    | <b>377:025\$200</b> |

##### Credito

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| Renda de quartos.....    | 335:234\$300        |
| Conta de extraordinarios | 27:765\$200         |
| Conta de barbearia.....  | 396\$000            |
| Juros e descontos.....   | 13:629\$700         |
|                          | <b>377:025\$200</b> |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — Cesar C. Paranhos, d. gerente. — José Pinto Lamarca, guarda-livros.

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

No desempenho da nossa missão examinámos os livros, contas e demais documentos constantes do arquivo na presente gestão, tendo encontrado em ordem e clareza todas as operações a que se refere, pelo que opinamos pela aprovação dos referidos actos da directoria.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — *Mario C. Paranhos.* — *Aldeirano C. Paranhos.*  
(C-2.739-30-4-935-112\$900.)

## COMPANHIA CONSTRUCTORA E IMMOBILIARIA DO RIO DE JANEIRO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1935

Aos trinta dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e cinco, reunidos na sala numero quatrocentos e um, do quarto andar do predio numero dois, da rua do Passeio, nesta Capital, ás quatorze horas, os senhores accionistas da Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro, estes representando a totalidade do capital social, o Sr. Savio Cotta de Almeida Gama presidente da companhia, declara aberta a sessão e pede a designação de mesarios para os trabalhos da assemblea, uma vez que, entre outras razões, achasse ella convocada para tomar conhecimento dos actos e contas da actual directoria e julgar-os em virtude da deliberação da renuncia collectiva da directoria, conselho fiscal e supplentes, tendo recaído a escolha para presidir os trabalhos da assemblea no accionista Sr. Victor Vieira que, após os agradecimentos pela distincção, occupa o lugar e convida para secretario o accionista Sr. Arlindo Fernandes Dias que, também reconhecido, aceita o encargo, ficando assim organizada a mesa. Como inicio dos trabalhos da assemblea e por solicitação do Sr. presidente da assemblea, o Sr. secretario procede á leitura do seguinte annuncio, publicado no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, aos dezesseis dias do corrente mez:

## Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro

Convidam-se os accionistas da companhia para uma assemblea geral extraordinaria, que se realizará no dia trinta do corrente mez, ás quatorze horas, na sede social (rua do Passeio numero dois, sala numero quatrocentos e um), afim de:

a) tomarem conhecimento dos actos e contas da actual directoria e julgar-os;

b) autorizar a directoria a realizar quaesquer operações de credito, inclusive mutuos hypothecarios, podendo dar em garantia destes, immoveis sociaes, estipular clausulas e condições;

c) tomar conhecimento de renuncia de directores, membros do conselho fiscal e eleger os respectivos substitutos. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1935. — A directoria.

Em seguida, o Sr. secretario procede á leitura do balanço estampado devidamente no livro "Diario" e encerrado em data de hoje, balanço este organizado somente para prestação final de contas da directoria renunciante, pois, pelos "estatutos", a data official para esse fim é a de trinta de junho de cada anno, cumprindo aos novos dirigentes mandar proceder naquella data ao balanço official. O Sr. presidente da assemblea, depois de um exame metucioso, manda o Sr. secretario proceder á leitura do parecer do conselho fiscal, faz uma exposição clara e minuciosa sobre todos os actos da directoria renunciante, bem como sobre as contas constantes do balanço acima referido e declara-os, uns e outros, bem como o parecer do dito conselho que os examinou, em discussão, e por não ter havido quem pequisse a palavra submete-os á votação, que resultou na aprovação dos Srs. accionistas presentes, exceptuados neste acto de aprovação os Srs. directores renunciantes Savio Cotta de Almeida Gama, presidente, e Leonidas Nelson Perdigão, secretario-thesoureiro, Dr. Ary Alfonso de Miranda, Manoel Dias dos Santos e Dr. Didur de Freitas Castro membros do conselho fiscal; Antonio de Castilhos Gama, Arlindo Fernandes Dias e Dr. Evaristo de Freitas Castro, supplentes. O Sr. presidente da assemblea declara solennemente que, á vista da aprovação da assemblea, dá plena, raza e absoluta aprovação e quitação a todos os actos e contas de toda a directoria, conselho fiscal e supplentes, que a despeito de todas as solicitações que lhes foram feitas, mantiveram-se na resolução inflexivel de renuncia, e agradecendo aos mesmos os inesqueciveis serviços prestados em prol dos interesses sociaes, diz terminado os encargos da presente reunião no tocante ao item a, do annuncio em principio transcripto. O senhor presidente da assemblea diz que lhe parece desnecessario o item b, do convite da presente reunião, "ex-vi" dos termos do artigo vinte dos "Estatutos", que dá á directoria poderes entre outros, de: contrahir obrigações, fazer contractos de qualquer especie, renunciar, transigir, fazer hypothecas ou penhores, como credora ou devedora, alienar ou comprar bens immoveis moveis ou semoventes e direitos, constituir onus reais, receber e dar quitação dos dinheiros e bens da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros, funcionarios ou nao, para a pratica de qualquer destes actos. Em todo caso, como consta da publicação referida, declara em discussão os termos do item b, acima transcriptos, e não havendo quem pedisse a palavra, o submete á votação, sendo o mesmo aprovado unanimemente. O Sr. presidente da assemblea faz ver aos seus dignos socios que resta a apreciação do item c, do convite, para a presente reunião sendo que desse item a parte relativa á renuncia da directoria, membros do conselho fiscal e supplentes já é do dominio de todos os senhores presentes, bem assim, os esforços infructiferos empregados para reconsideração desse acto por parte dos renunciantes, pedindo pois, a todos que confeccionem as suas cédulas afim de ser feita a apuração da eleição da nova directoria, conselho fiscal e supplentes. Verificada

a apuração recahiu a escolha nos seguintes accionistas: para presidente, Leonidas Nelson Perdigão; para secretario-thesoureiro, Oscar P. Seckler; para membros do conselho fiscal: Edmundo Cassio Horta, Diamantino Marques Gomes e Octavio Navarro de Andrade; para supplentes: Alaor Vasconcellos, Alberto Bezerra Filho e Oscar Marques Gomes, que, todos presentes, prestaram o compromisso de posse e entraram no exercicio dos respectivos cargos. Terminados todos os motivos da convocação, o Sr. presidente da assemblea declara suspensa a sessão por trinta minutos, que são destinados á lavratura da respectiva acta. Reaberta a sessão, o senhor presidente da assemblea solicita do Sr. secretario a leitura desta acta, sendo em seguida posta a mesma em discussão e nao havendo contestação, a submete á votação, sendo em final aprovada unanimemente como attestam as assignaturas abaixo. Rio de Janeiro, 30 (trinta) de abril de 1935 (mil novecentos e trinta e cinco). — *Victor Vieira.* — *Arlindo Fernandes Dias.* — *Savio Cotta de Almeida Gama.* — *Leonidas Nelson Perdigão.* — *Dr. Ary Alfonso de Miranda.* — *Manoel Dias dos Santos.* — *Dr. Didur de Freitas Castro.* — *Antonio de Castilhos Gama.* — *Dr. Evaristo de Freitas Castro.* — *Oscar P. Seckler.* — *Edmundo Cassio zerra Filho.* — *Oscar Marques Gomes.* — *Octavio Navarro de Andrade.* — *Alaor Vasconcellos.* — *A. Berto Bezerra Filho.* — *Oscar Marques Gomes.* — *Beatriz Cotta de Almeida Gama.* E, nada mais constando a folhas dez do livro numero um, de actas de assembleas geraes da Companhia Constructora e Immobiliaria do Rio de Janeiro, e que fielmente fiz dactylographar do proprio original, conferindo e conforme, e que certificado, subscrevo e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e cinco. Eu, Arlindo Fernandes Dias, secretario da assemblea, a subscrevo e assigno. Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — *Arlindo Fernandes Dias.*

(C 2.818-30-4-935-128\$500)

## EMPRESA BRASILEIRA INDUSTRIAL E LOCATIVA S/A

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1935

Aos 30 dias do mez de março de 1935, na sede social á rua dos Andradas n. 10, ás 15,15 horas, presentes accionistas em numero legal foi aberta a sessão pelo presidente Sr. José Paranhos Junior que convidou para secretario o Sr. Hyldebrando C. Paranhos. Comunicou em seguida que se cuidava nesta reunião do exame da gestão da Empresa no anno findo em 31 de dezembro de 1934, eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes para o corrente anno. Sobre a mesa, disse, acham-se os documentos, livros e todos os demonstrativos que servirão para facilitar o exame por parte dos Srs. accionistas que o desejarem. Usando da palavra o Sr. Armandinho C. Paranhos disse que consultados os presentes estes estavam accordes por já

terem pleno conhecimento por exame anteriormente feito e pelo parecer dos conselheiros, desses actos, em cancelamento. Pelo Sr. presidente foi consultada a assembleia, devendo conservar-se sentados os que approvassem, desatados os directores, e os membros do conselho fiscal que se declararam impedidos por força de função que haviam exercido no mandato que expirava, verifica-se ser unanime a approvação. Na segunda parte dos trabalhos para se proceder a eleição dos directores e conselho fiscal e suplentes, pede a palavra o Dr. Armando C. Paranhos que consulta os presentes se estariam de accordo na recondução dos directores e conselho para a nova gestão, havendo apenas uma vaga no conselho em virtude do Sr. Pinto Lamarca haver sido designado pela directoria para orientar os trabalhos de escripturação, por conveniencia, desde abril do anno findo. Lembrava que ainda assim poderia ficar o suplente que o substituiu como effectivo e para substituir este indicava o Sr. Antonio de Salles Belfort Vieira Filho. Submettida a apreciação da assembleia esta proposta foi a mesma approvada por aclamação geral. Consultada a assembleia se mais algum desejava fazer uso da palavra, não houve quem a pedisse, a vista disso communica o Sr. presidente acharem-se encerrados os trabalhos agradecendo a presença dos Srs. accionistas e convidando-os a permanecer por mais alguns instantes até que se terminasse a leitura da acta. Finda esta é lida, achada conforme, foi a mesma assignada pelos presentes e eu, Luiz Dall'Isola que a escrevi e assigno. — *Luiz Dall'Isola.* — *José Pereira da Rocha Paranhos Junior.* — *Euldebrando C. Paranhos.* Por procuração Wolfangra Crissluma Paranhos. Armando C. Paranhos, Armando C. Paranhos. — *Vera Paranhos Rangel.* — *Benjamin da Fonseca Rangel.* — *Ernesto C. Paranhos.* — *Margarida Paranhos Janot.* — *Alderano C. Paranhos.* — *Mario C. Paranhos.* — *Cesar C. Paranhos.* — *José Pinto Lamarca.* (Foi presente). — *Antonio de Salles Belfort Vieira Filho.*

(C-2.740-30-4-935-42\$800-1 vz.)

## BANCO DO BRASIL

## CARTEIRA DE REDESCONTOS

BALANCETE EM 27 DE ABRIL DE 1935

## Activo

|                        |                  |
|------------------------|------------------|
| Banco do Brasil —      |                  |
| C/corrente .....       | 326.972\$700     |
| Titulos redescontados. | 208.725\$65\$900 |
| Despesas geraes.....   | 1:388\$800       |
|                        | 209.056:927\$400 |

## Passivo

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| Thesouro Nacional... | 200.000:000\$000 |
| Fundo de reserva.... | 2.380:559\$700   |
| Redescontos .....    | 6.673:367\$700   |
|                      | 209.056:927\$400 |

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935.  
— *Antunes Maciel*, director. — *Fredrico Rego Filho*, contador-thesoureiro.

## CASA BANCARIA RIBEIRO JUNQUEIRA, IRMAO, &amp; BOTELHO — RIO

RUA DA QUITANDA N. 113

BALANCETE EFFECTUADO EM 30 DE MARÇO DE 1935

## Activo

|                                        |                 |
|----------------------------------------|-----------------|
| Letras descontadas ...                 | 3.391:714\$856  |
| Contas correntes de movimento .....    | 684:826\$100    |
| Empréstimos em contas correntes .....  | 5.456:458\$349  |
| Titulos e valores de nossa conta ..... | 714:983\$700    |
| Effeitos a receber ....                | 698:328\$778    |
| Effeitos em caução ..                  | 213:446\$934    |
| Cobrança no interior..                 | 224:962\$230    |
| Valores caucionados ..                 | 452:600\$000    |
| Valores depositados ..                 | 4.144:626\$600  |
| Moveis e utensilios ...                | 3:360\$000      |
| Diversas contas .....                  | 807:521\$698    |
| Depositos em bancos..                  | 1.042:376\$600  |
| Caixa .....                            | 215:103\$144    |
| Saldo do activo....                    | 48.250:310\$989 |

## Passivo

|                                         |                 |
|-----------------------------------------|-----------------|
| Capital .....                           | 500:000\$000    |
| Fundo para augmento de capital .....    | 500:000\$000    |
| Fundo de reserva ....                   | 365:000\$000    |
| Lucros suspensos ....                   | 80:752\$013     |
| Contas correntes de movimento .....     | 4.241:964\$270  |
| Contas correntes de aviso .....         | 341:936\$774    |
| Contas correntes limitadas .....        | 295:396\$160    |
| Contas correntes a prazo fixo .....     | 3.515:896\$700  |
| Contas correntes sem juros .....        | 251:310\$703    |
| Letras a premio ....                    | 199:670\$500    |
| Contas de cobrança...                   | 1.093:456\$352  |
| Cobrança caucionada ..                  | 218:331\$450    |
| Depositantes de titulos e valores ..... | 4.647:280\$600  |
| Villa Mimosa .....                      | 10:699\$300     |
| Diversas contas .....                   | 2.018:416\$167  |
| Total do passivo..                      | 18.250:310\$989 |

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935. — Por Ribeiro Junqueira, Irmãos & Botelho — Rio R. Monteiro Junqueira, gerente. — Affonso Ary Soares, contador. — J. Fernandes, guarda-livros. (C 2.743-30-4-935-55\$100.)

## COMPANHIA SANTA CRUZ

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, APPROVAÇÃO DO BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934 E ELEIÇÃO DO CONSELHO FISCAL E SEUS SUPPLENTES

Aos trinta dias do mez de março de 1935, no escriptorio central da Companhia Santa Cruz, á avenida Rio Branco n. 138, 1º andar, reunidos ás 14 horas, os Srs. accionistas, representando quatro mil e cincoenta acções, havendo numero legal, é installada a assembleia geral ordinaria, para tomar conheci-

mento do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de mil novecentos e trinta e quatro, bem como para proceder a eleição do conselho fiscal e seus supplentes. Assume a presidencia da assembleia o Sr. accionista Gustavo Olyntho de Aquino, por proposta do accionista Dr. Raphael de Abreu Sampaio Vidal, que convidou para secretario o Sr. Paulino da Silveira Mello. São lidas os relatórios da directoria e o parecer do conselho fiscal, concebido este nos termos seguintes: "Desempenhando-nos attribuições de nosso cargo, examinando minuciosamente a escripturação, correspondencias e documentos da Companhia Santa Cruz, encontramos tudo em perfeita ordem, pelo que propomos a approvação das contas e do balanço procedido em 31 de dezembro de mil novecentos e trinta e quatro. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1935. — Julio Junqueira de Aquino Elyseo de Araujo, Eugenio Macedo Torres". Postos em discussão o relatório e o parecer do conselho fiscal, são os mesmos approvados, abstenendo-se de votar a directoria e conselho fiscal. Por proposta do accionista Sr. Paulino da Silveira Mello é unanimemente approved um voto de louvor á directoria pela boa directriz dada aos negocios da companhia. Em seguida, o Sr. presidente da assembleia procedeu á eleição do conselho fiscal e seus supplentes, tendo sido reeleitos, para o conselho fiscal os Srs. Drs. Elyseo de Araujo, Eugenio de Macedo Torres e Julio Junqueira de Aquino, para membros effectivos e, para supplentes, os Srs. Drs. Augusto Ramos, Mario dos Reis Barbosa e Paulino da Silveira Mello. A seguir, o Sr. presidente da assembleia, suspende a sessão por trinta minutos, afim de ser lavrada a presente acta, o que foi feito e, reaberta a mesma, foi, por mim, secretario, lida a presente, que a subscrevo e approvada por todos os presentes, que assignam.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1935. — *Paulino da Silveira Mello.* — *Gustavo Olyntho de Aquino.* — *R. A. Sampaio Vidal.* — *José Antonio de Moraes.* — *João Ferreira de Moraes Junior.* — *Alvaro Leite Penteado.* — *Julio Junqueira de Aquino.* — *Elyseo de Araujo* e *José Ferreira de Almeida Costa.* (C. 2.742 — 30-4-35 — 41\$90)

## S/A CASINO BALNEARIO DA URCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA 26 DE ABRIL DE 1935

Às 16 horas do dia 26 de abril de 1935, na sede social, á avenida Portugal numero 407, reunidos em assembleia geral legalmente convocada, os senhores accionistas constantes do livro de presença, o Sr. Dr. Evaristo de Freitas Castro, presidente da sociedade, declara que se encontra presente numero sufficiente de accionistas para deliberar de accordo com os estatutos, por isso declara aberta a sessão e pede á casa que indique um dos presentes para assumir a direcção dos trabalhos. Por proposta do Sr. Alber-

to Oliveira Bezerra Filho é aclamado o nome do Sr. Oscar Seckler que, após agradecer a lembrança de seu nome, assume a direcção da mesa, convidando para secretarial-o ao Sr. Ismael Gomes Braga, que toma assento á mesa. Após a leitura do edital de convocação, feita pelo Sr. secretario, o Sr. presidente declara que, havendo o Sr. João Daher renunciado o cargo de director-gerente, conforme carta que se acha sobre a mesa, submete a discussão e deliberação da assembléa o preenchimento da vaga. Procedida a eleição, o Sr. presidente declara que foi eleito o Sr. Ismael Gomes Braga que obteve maioria absoluta de votos. A seguir o Sr. presidente informa que, de accordo com o edital de convocação, punha em votação o preenchimento das vagas do conselho fiscal e supplentes, de accordo com o edital de convocação, por haverem renunciado ao mandato os Srs. Luiz de Barros, Oscar Pessoa e Dr. Pedro de Moraes. Procedida a eleição apurou-se que foram eleitos por maioria os seguintes: Edmundo Cassio Horta, para o conselho fiscal, e para supplentes os Srs. João Alberto de Oliveira e Oscar Marques Gomes. O Sr. presidente annuncia os resultados da votação e declara que a palavra será concedida a quem desejar usal-a para tratar de assumptos de interessa da sociedade, de accordo com o edital de convocação. Pelo Sr. Mozart Catapreza Paixão é proposto que se dê poderes á mesa para assignar a presente acta, depois de lida e approvada pelos presentes. Posta em votação a proposta é aceita por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar foi suspensa por vinte minutos a sessão afim de lavar-se a presente acta que foi lida e approvada sem restricções. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935. — *Oscar Seckler.* — *Ismael Gomes Braga.*

(C — 2.821 — 30-4-935 — 45\$900)

### COMPANHIA FIAÇÃO E TECIDOS SARMENTO

Srs. accionistas:

Cumprindo o que dispõe o § 4º do art. 14 dos nossos estatutos, submettemos á vossa apreciação e aprovação o balanço e contas referentes ao anno de 1934.

Como vereis pela demonstração da conta de lucros e perdas, a situação financeira da Companhia melhorou um pouco e tende a melhorar.

Para isso concorreu, principalmente, uma operação de credito que permittiu a consolidação da divida de 1.500:000\$ a prazo de 10 annos e juros razoaveis.

Além desse, o outro facto principal, occorrido durante o anno relatado, foi a rescisão do contracto com a Companhia Força e Luz Catagázes-Leopoldina que, a contar de 1 de janeiro deste anno, passou a nos fornecer apenas a energia necessaria á nossa fabrica, explorando por conta propria a energia para fornecer a terceiros e para a iluminação publica e particular.

Essa rescisão resultou em visivel vantagem para a Companhia, que vae reduzir a dinheiro as suas installações e já se libertou de cuidar do assumpto alheio á sua finalidade, qual seja a exploração de electricidade.

Promptos a dar-vos todo e qualquer esclarecimento que julgardes necessario, apresentamo-vos as nossas saudações.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.  
— *José Monteiro Ribeiro Junqueira*, director presidente. — *Genaro de Moraes Sarmento*, director gerente. — *Ortiz de Moraes Sarmento*, director thesoureiro. — *Hisbello Florentino Correia de Mello*, director secretario.

### BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

| Activo                                                 |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------|
| Machinas . . . . .                                     | 2.538:062\$500        |
| Predios, aguas e tanques . . . . .                     | 1.250:959\$277        |
| Manufacturas, materia prima e almoxarifados . . . . .  | 914:244\$030          |
| Moveis, utensilios e installações . . . . .            | 357:881\$690          |
| Caixa . . . . .                                        | 40:685\$140           |
| Impostos de consumo e de Vendas Mercantis              | 2:040\$500            |
| Contas correntes . . . . .                             | 5.035:531\$640        |
| Ações . . . . .                                        | 41:200\$000           |
| Ações em caução . . . . .                              | 40:000\$000           |
| Seguros . . . . .                                      | 1:620\$500            |
| Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno . . . . .  | 205:196\$500          |
| Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho, ol caução . . . . . | 1.500:000\$000        |
| Diversas contas . . . . .                              | 57:069\$500           |
|                                                        | <hr/> 11:984:491\$307 |

### Passivo

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| Capital . . . . .                     | 800:000\$000          |
| Caução da Directoria . . . . .        | 40:000\$000           |
| Dividendos . . . . .                  | 4:146\$000            |
| Fundos diversos . . . . .             | 1.527:939\$140        |
| Lucros accumulados . . . . .          | 3.842:383\$028        |
| Caução de titulos . . . . .           | 1.500:000\$000        |
| Letras e Obrigações a pagar . . . . . | 3.262:182\$000        |
| Contas correntes . . . . .            | 549:122\$200          |
| Diversas contas . . . . .             | 88:762\$500           |
| Lucros e Perdas . . . . .             | 369:950\$539          |
|                                       | <hr/> 11:984:491\$307 |

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *José Monteiro Ribeiro Junqueira*, director presidente. — *Genaro de Moraes Sarmento*, director gerente. — *Ortiz de Moraes Sarmento*, director thesoureiro. — *Hisbello Florentino Correia de Mello*, director secretario. — *Francisco de Paula Scassa*, contador. (I. B. C.)

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, com sede nesta Capital, tendo examinado as contas, balanço e caixa, relativos aos negocios da mesma Companhia, durante o anno social findo em 31 de dezembro de 1934, acharam tudo em ordem e conferido, sendo, por isso, de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1935.  
— *Francisco Zagari.* — *Alpheu Ribeiro.* — *Mario Telles.*

(C — 2.741 — 30-4-935 — 94\$900).

### LOJAS BRASILEIRAS (do Norte) S/A

RELATORIO DA DIRECTORIA E BALANÇO A SEREM APRESENTADOS Á ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 4 DE MAIO DE 1935

Srs. accionistas.

Em obediencia ás disposições de nossos Estatutos, temos o prazer de submeter á vossa apreciação o balanço referente ao exercicio encerrado em 28 de fevereiro ultimo.

Estamos satisfeitos com o resultado que elle apresenta e, em geral, com o movimento de todas as nossas lojas que cada vez mais se impoem ao publico das praças em que estamos estabelecidos.

Em maio de 1935 abrimos a nossa loja n. 10, em São Paulo, e durante o anno fizemos a reforma completa das installações de 5 de nossas lojas, além de melhoramentos introduzidos em todas ellas.

Para o bom desenvolvimento de nossas operações muito tem contribuido o nosso esforçado corpo de auxiliares, tanto da Escriptorio Central, como das lojas.

O lucro liquido, já deduzida a quota de 30 contos para a reserva de depreciação das installações, foi de 151:324\$200, que reputamos bastante compensador, tendo a Directoria resolvido distribuir o dividendo de 10 % aos Srs. accionistas.

Cabe á assembléa proceder á eleição do Conselho Fiscal para o periodo de 1935-36. A Directoria acha-se ao dispor dos Srs. accionistas para qualquer esclarecimentos sobre o presente relatorio e balanço. — *A Directoria.*

### BALANÇO EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

| Activo                        |                      |
|-------------------------------|----------------------|
| Mercadorias . . . . .         | 1.621:385\$700       |
| Caixa . . . . .               | 89:619\$690          |
| Cauções e Depósitos . . . . . | 4:845\$000           |
| Contas correntes . . . . .    | 45:500\$390          |
| Installações . . . . .        | 862:408\$100         |
| Ações caucionadas . . . . .   | 120:000\$000         |
|                               | <hr/> 2.746:758\$880 |

### Passivo

|                                                     |                      |
|-----------------------------------------------------|----------------------|
| Capital . . . . .                                   | 1.000:000\$000       |
| Fundo de reserva . . . . .                          | 31:052\$190          |
| Reserva para depreciação das Installações . . . . . | 450:000\$000         |
| Accionistas . . . . .                               | 433:959\$060         |
| Fornecedores . . . . .                              | 454:055\$240         |
| Caução da Directoria . . . . .                      | 120:000\$000         |
| Dividendo a distribuir . . . . .                    | 100:000\$000         |
| Lucros e perdas . . . . .                           | 157:692\$400         |
|                                                     | <hr/> 2.746:758\$880 |

*Adolpho Basbaum*, director presidente.  
— *José Basbaum*, director superintendente.

### PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, tendo feito o exame das contas, relatorio e balanço, apresentados pela Directoria de Lojas Brasileiras (do Norte) S/A., relativos ao exercicio de 1934-35, na qualidade de

membros do Conselho Fiscal, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que devem ser approvados todos os actos da mesma Directoria, durante o referido exercicio.

Rio, 30 de março de 1935. — *Rodrigo Octavio Pinheiro.* — *Aluizio Castello Branco.* — *Leopoldo Kastro.*  
(C. 2.745—30-4-35—68\$300.)

### BANCO DE CREDITO GERAL

#### RECTIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diario Official* de 27 de abril de 1935, da acta da assembleia geral ordinaria dos accionistas, na ultima columna da pagina n. 8.409, leia-se: p. p. Maria Angelica Ferreira de Freitas. — Carlos Lessa Guimarães. — Mauricio de Andrade Bekenn. — P. p. Juracy Pogy Costa Pinto. — B. Janot. — B. C. Janot. — P. p. Nair Janot Marinho. — José Janot. E não como foi publicado.

### COMPANHIA INDUSTRIAL SANTO AMARO

#### RECTIFICAÇÃO

Na publicação da acta da assembleia geral ordinaria, do "*Diario Official*" de 29 de abril ultimo, leia-se, no inicio, segundo periodo: "Presente á mesma o Sr. Severino Pereira da Silva, por elle foi dito que" etc., e não como saiu.

## SOCIEDADES CIVIS

### CAIXA GERAL DAS FAMILIAS

Targino Ribeiro e Adalberto Darcy, respectivamente, liquidante e delegado do Governo junto á Caixa Geral das Familias, nos termos de art. 35, do regulamento baixado com o decreto numero 21.828, de 14 de setembro de 1932, fazem saber a todos os interessados que, tendo examinado as reclamações recebidas, assim as resolveram:

Manoel Alves Martins, julgada procedente, mandado incluir como credor de 2:183\$140 (dois contos cento e oitenta e três mil cento e quarenta réis);

Tenente-coronel Nestor José Alves, D. Rita Adelina de Souza Nogueira, D. Adelina de Oliveira Alves, Candido Villas Bôas, Isabel Leite Villas Bôas, Firmino Soares e Theodorico José Dias, julgadas improcedentes.

Os referidos segurados pretendiam ser credores pelas importancias pagas como premio. Em face do que dispõem o art. 92, da lei de fallencias, letra g, e o regulamento de seguros, art. 93, paragrafo unico, o privilegio dos portadores de apolices recae sobre a importancia da reserva tecnica de suas apolices.

George Brown Oliver, julgada improcedente pelo fundamento acima. O segurado entenia ser credor do valor do seguro.

D. Blenda Torres Pinto nada tem a receber. Seu pae não era segurado da companhia.

D. Gabriella de Barros Machado da Silva, incluída como beneficiaria insti-

tuida por seu pae, Dr. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, pela importancia de 5:917\$000 (cinco contos novecentos e dezasseis mil réis);

João Cardillo, julgada improcedente. O seu direito está prescripto, ex-vi do disposto no art. 178, § 6º, II do Código Civil.

Marcos Stelman será credor da quantia que for distribuída, como segundo rateio, no final da liquidação, calculada a percentagem sobre o valor da reserva de sua apolice.

Gordon Chasleigh Pickereil é credor da reserva, na importancia de 2:716\$300 (dois contos setecentos e dezasseis mil e trezentos réis).

Benedicto Cesar Santos Passarinho não é segurado da companhia, nada tem a receber.

Ficam, ceterosim, os interessados scientes que, das decisões proferidas, dentro do prazo de dez (10) dias, a terminar em 10 de maio proximo, caberá recurso, para o Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio, devendo ser o mesmo encaminhado, por intermedio do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, nesta Capital, ou pelas suas inspectorias, nos Estados do Pará, Pernambuco, Bahia, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1935. — *Targino Ribeiro*, liquidante. — *Adalberto Darcy*, delegado do Governo.  
(C-2.723—27-4-35—153\$—3 v.)

### WASHINGTON-VILLA FOOT BALL CLUB

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo indeterminado e numero illimitado de socios, tem por fim promover e estimular entre os socios a pratica e desenvolvimento de todos os desportos e exercicios athleticos e em particular o jogo de "Foot-Ball". Será administrado por uma Directoria composta de: Presidente (que é o seu representante em Juizo e fóra delle); Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros, 1º e 2º Procuradores, Fiscal de Campo e Director Sportivo. O fundo social será constituído pelos bens, moveis e immoveis, que o Club possua ou venha a possuir. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. Os estatutos poderão ser reformados somente depois de um anno de sua vigencia. No caso de dissolução que se dará quando for impossivel a sua continuação, por resolução de Assembléa Geral especialmente constituída, seu patrimonio terá o destino que a mesma assembleia designar. A Directoria actual consta dos Estatutos. — *A Directoria*  
(C 2.817 — 30-4-35 — 20\$400.)

### CLUB CARNAVALESKO FIDALGOS DA PRAÇA DA BANDEIRA

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, por tempo de duração indeterminado e illimitado numero de socios, é uma sociedade exclusivamente recreativa com o objectivo de proporcionar a seus socios, festas, bailes e jogos familiares. Será administrado por uma Directoria composta de: Presidente (que é o seu re-

presentante em Juizo e fóra delle), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros, 1º e 2º Procuradores. Seus socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O seu patrimonio social é a constituir-se de bens moveis e immoveis, que vier a possuir. Os estatutos só poderão ser reformados após cinco annos contados da data de sua approvação. No caso de dissolução que se dará quando for impossivel a sua continuação, e por resolução de Assembléa Geral, especialmente constituída, seu patrimonio terá o destino que a mesma Assembléa designar. A Directoria actual e os socios fundadores constam dos Estatutos. — *A Directoria*.  
(C 2.820 — 30-4-35 — 20\$400.)

### CENTRO ESPIRITA EVANGELHO DE JESUS

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro juridico, em 11 de junho de 1934, com o patrimonio social por se constituir, de duração indeterminada e nao respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociaes, e são seus fins: o estudo e pratica da Doutrina Espirita, ensinada e codificada, pelo mestre Allan Kardec, e outras mais previstas no art. 1º e seus paragrafos. Será administrado por uma directoria composta de: Presidente (que é o seu representante legal em Juizo e fóra delle), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros, 1º Procurador e 1º Bibliothecario. Dissolvido o centro, por decretação da assembleia geral, os seus bens revertirão em beneficio de uma instituição congenere. Os seus estatutos só poderão ser alterados ou modificados por assembleia geral convocada especialmente para esse fim. A directoria actual consta dos estatutos.  
(C 2.822 — 30-4-35 — 17\$300)

### CLUB UNIVERSITARIO DO RIO DE JANEIRO

#### EXTRACTO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, terá duração indeterminada sendo a constituir-se o seu fundo social. Terá por fim trabalhar pelo congegamento dos estudantes, provendo a cultura dos seus associados, em todos os seus sectores, promovendo o intercambio cultural, dentro e fóra do Paiz, proporcionando reuniões sociaes e sportivas, interessando-se pelos assumptos nacionaes e amparando o socio universitario pobre.

Será administrado por uma Comissão Directora composta de Presidente (que será o seu representante em Juizo e fóra delle), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretarios, 1º e 2º Thesoureiros, 1º e 2º Bibliothecarios, Orador, Directores dos Departamentos de Cultura, Intellectual, Artistica, Physica e de Publicidade e mais um Conselho Deliberativo composto de 30 membros, cabendo a este a eleição da Comissão Directora.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociaes.

Estes estatutos só poderão ser reformados depois de dois annos ou com a

aprovação unânime do Conselho Deliberativo, conforme o art. 99, paragrapho unico.

O Club só poderá ser dissolvido pela Assembléa Geral, cabendo o saído do seu patrimonio, si houver, ás Instituições de Caridade dlo Districto Federal. — A Caridade do Districto Federal. — A (C 2.819 — 20-4-35 — 25\$500).

## ANNUNCIOS

### União Commercial dos Varejistas COMPANHIA DE SEGUROS TERRES- TRES E MARITIMOS

Rua 1º de Março n. 39

(Edificio proprio)

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 39, nesta cidade, no dia 4 de maio de 1935, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da directoria, para reforma dos estatutos, augmento do capital e interesses sociaes.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.  
— Octavio Ferreira Novaes, presidente.

(C 2.808—29-4-35—61\$300—4 vezes)

### Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

##### Segunda convocação

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 3 de maio proximo, ás 15 horas, no seu escriptorio, á avenida Rio Branco n. 46, 1º andar, para tomarem conhecimento dos actos e contas da administração e patreecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1933.

Ficam suspensas as transferencias de accções, a partir do dia 25 de abril de 1935.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1935.  
— A directoria.

(C 2.624—24-4-35—26\$700—3 vezes)

### "Sul America Capitalização" S. A. (\*)

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 9 de maio proximo futuro, ás 15 horas, na sede social, á rua Buenos Aires n. 37, afim de deliberarem sobre uma proposta da directoria para modificação dos arts. 4º, 5º, 7º, 8º, 10, 11, 14, 16, 24 e 27 dos estatutos, a qual se acha, desde já, á disposição dos senhores accionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1935.  
— A directoria.

(\*) Reproduzido por ter sahido com incorrecção.

(C 2.593—27-4-35—10\$200)

### A' Praça

Manoel Ribeiro, portuguez, casado, domiciliado nesta cidade, declara que, para fins commerciaes, desta data em diante, passa a assignar-se Manoel Ribeiro Cardoso.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.  
— Manoel Ribeiro Cardoso.

Reconheço a firma Manoel Ribeiro Cardoso.

Rio, 30 de abril de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabellião interino.

(C 2.814—30-4-35—27\$500—3 vezes)

### A' Praça

Jocelyn Saboia de Amorim, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade, declara que, para fins commerciaes, desta data em diante, passa a assignar-se Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.  
— Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Reconheço a firma Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Rio, 30 de abril de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabellião interino.

(C 2.815—30-4-35—27\$500—3 vezes)

### Centro da Industria de Calçados e Commercio de Couros

#### POSSE DA DIRECTORIA

De ordem do Sr. presidente e cumprindo as disposições do art. 38 dos estatutos, são convocados os senhores membros do conselho deliberativo e associados, para se reunirem na sede social, á rua da Constituição n. 6, 1º andar, no dia 11 do corrente (sabbado), ás 14 horas, afim de ser dada posse á nova directoria, eleição em 23 do mez findo.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1935.  
— José Gonçalves Nunes, 1º secretario.

(C 2.737—20-4-35—24\$500—2 vezes)

### Touring Club do Brasil

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De accordo com o art. 46 dos estatutos, são convidados os senhores socios a se reunirem em assembléa geral extraordinaria (segunda convocação), ás 14 horas do dia 6 do corrente, na sede social, á praça Mauá (Estação de Passageiros), para tratarém de assumpto relativo á reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1935.  
— A directoria.

(C 2.812—30-4-35—27\$500—3 vezes)

### Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional:

Regulamento das Capitánias de Portos (decreto n. 24.288, de maio de 1934) 45000

(8 vezes)

### Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 16 horas do dia 15 de maio proximo futuro, na sede da sociedade, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, 1º andar, afim de tomarem conhecimento da renuncia de um director, procederem á eleição de seu substituto e se pronunciar sobre uma proposta da directoria, que importa na alteração de alguns artigos dos estatutos.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1935.  
— A directoria.

(C 2.594—27-4-35—36\$700—3 vezes)

### Biotherapia Aseps S. A.

#### ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 de maio proximo vindouro, ás 14 horas, na sede social, á rua 1 n. 29, estação de Pavuna, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, contas e balanço, bem assim procederem á eleição do conselho fiscal e suplentes.

Esta nova convocação é feita, por não ter sido possível, por motivo de absoluta força maior, realizar-se a assembléa hoje, como estava marcado.

Continuam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos referidos no art. 147 da Lei de Sociedades Anonymas.

#### ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

No mesmo dia e local, logo após, realizar-se-á uma assembléa geral extraordinaria, para alteração de alguns artigos dos estatutos e tratar de assumptos respeitantes aos vencimentos da directoria.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.  
— A directoria.

(C 2.813—30-4-35—21\$400)

### A' Praça

Cardoso & Pinto Limitada, avisa á praça e a quem interessar possa, haver sido alterado seu contracto social, retirando-se Joaquim Lopes de Oliveira Cardoso, pago e satisfeito, e ingressando José Pereira Gomes, Manoel Ribeiro Cardoso e Jocelyn Saboia de Amorim Pinto, transformada ficando em sociedade em commandita, sob a razão de Cardoso, Pinto, Gomes & Comp.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1935.  
— Cardoso & Pinto Limitada. — Joaquim Lopes de Oliveira Cardoso. — Francisco Pinto.

Concordamos com a declaração supra.  
— José Pereira Gomes. — Manoel Ribeiro Cardoso. — Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Reconheço as firmas Cardoso Pinto Limitada, Joaquim Lopes de Oliveira Cardoso, Francisco Pinto, José Pereira Gomes, Manoel Ribeiro Cardoso e Jocelyn Saboia de Amorim Pinto.

Rio, 30 de abril de 1935. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Manoel Arindo Costa, tabellião interino.

(C 2.816—30-4-35—55\$100—3 vezes)

# IMPRENSA NACIONAL

## OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abattimento de 30 %, quando a aquisição for de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justiça numero 1.264, de 8 de agosto de 1904.

### A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro.. 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5° da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 3\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 3\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos ..... 3\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 ..... 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) .. 3\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III ..... 1\$5000

Volume IV ..... 1\$5000

Volume V ..... 1\$5000

Volume VI ..... 10\$000

Archive Nacional (Publicações do):

Volume III ..... 3\$000

Volume IV ..... 3\$000

Volume V ..... 3\$000

Volume VI ..... 3\$000

Volume VII ..... 7\$000

Volume VIII ..... 7\$000

Volume IX ..... 5\$000

Volume X ..... 6\$000

Volume XI ..... 6\$000

Volume XII ..... 6\$000

Volume XIII ..... 8\$000

Volume XIV ..... 8\$000

Volume XV ..... 8\$000

Volume XVI ..... 8\$000

Volume XVII ..... 6\$000

Volume XVIII ..... 8\$000

Volume XX ..... 4\$000

Volume XXI ..... 6\$000

Volume XXIII ..... 3\$000

Volume XXIV ..... 6\$000

Volume XXV ..... 7\$000

Volume XXVI ..... 7\$000

Volume XXVII ..... 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) .. 10\$000

Volume XXIX ..... 10\$000

Volume XXX ..... 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 ..... 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 ..... 6\$000

Anno de 1917 ..... 10\$000

Anno de 1918 ..... 8\$000

Anno de 1919 ..... 8\$000

Anno de 1920 ..... 8\$000

Anno de 1921 ..... 10\$000

Anno de 1922 ..... 12\$000

Anno de 1923 ..... 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 ..... 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 ..... 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães ..... 1\$000

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 ..... 3\$500

Idem, Idem (Annaes) ..... 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)..... 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa ..... 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume..... 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 ..... 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) ..... 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931..... 5\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) ..... 5\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira .. 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) ..... 1\$000

### B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931 ..... 5\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomillar, e discursos de Ruy Barbosa ..... 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923..... 3\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º ..... 10\$000

### C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) ..... 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) .. 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 .. 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900.... 10\$000

2º volume — 1901 a 1918.... 12\$000

3º volume — 1918 a 1931.... 10\$000

## MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCO

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 99

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCO

Abril de 1935

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

## Expediente

## Expediente do director geral

Dia 29 de abril de 1935

## Registro de marcas

A. Machado & Comp., Laboratorio Chimico Leopoldinense — SAL X — classe 3 (termo 32.606). — Registre-se.

Companhia de Perfumarias Beijafior — CILNOAR — classe 48 termo 32.580). — Registre-se, menos para distinguir sabonetes.

Jorge Washington Caldas — KISSIMY — classe 48 (termo 32.434). — Indeferido, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

## Transferencia de marca

Ugo Leal (6.295/35). — transferencia para o seu nome, da marca "Economia", registrada sob o n. 41.158. — Anote-se a transferencia.

## Recursos despachados

Recurso interposto pea firma E. Haeusser & Comp., Ltd., (21.540/34) do despacho que mandou registrar a marca "Eva", depositada pelo Laboratorio Pelosi Ltda. — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que as marcas internacional n. 47.725 e nacional n. 37.481, ambas constituídas pela expressão "Eva", são impeditivas do registro uma vez que, respectivamente, distinguem productos incluídos nas classes 3 e 48;

Considerando que o registro só foi concedido por não terem sido essas marcas apontadas, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 22 de outubro de 1934, para o fim de denegar o registro da marca "Eva" apresentada pea sociedade Laboratorio Pelosi, Ltda., para distinguir preparados pharmaceuticos (classe 3), e correspondente ao termo do deposito n. 30.518, de accordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Recurso interposto pelo Dr. procurador da Propriedade Industrial, do despacho que indeferiu o registro da marca "Phenolina", da Pernambuco Tramway and Power Company, Limited. Tendo em vista o recurso interposto e verificado que a marca, ora em apreço, segundo informação prestada pelo arquivo, após a decisão recorrida, gosa de incontestável prioridade, uma vez que foi depositada na Inspectoria Regional de Pernambuco, em 4 de setembro de 1934 (termo n. 23), quando a apontada como impeditiva é de 16 de outubro do mesmo anno (termo n. 33.045); resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 18 de março do corrente anno, para o fim de admitir a registro a marca apresentada por "The Pernambuco Tramways and Power Company Limited, para distinguir desinfectante (classe 2) e correspondente ao termo de deposito n. 33.152.

## Exigencias

Radio Publicidade Ltda., (termo 32.319). — Apresente novas vias descriptivas na forma regulamentar.

Diogo & Comp., Ltda., (termo 32.283). — Preliminarmente, apresentem novo cliché revestindo a marca de forma distinctiva.

Grillo, Ferreira & Comp., (termo 32.127). — Apresentem novas vias descriptivas na forma inicialmente apresentada.

João Ribeiro de Freitas (termo 31.711). — Apresente novo cliché satisfazendo as exigencias constante do art. 88, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Fabril Santa Basilissa (termo 33.794). — Apresente novas vias descriptivas mencionando o genero de industria ou commercio explorado, com a correspondente classificação.

Industrial Chimica Girardi (termo 34.181). — Preliminarmente, apresente novo cliché e vias descriptivas revestindo o título de forma distinctiva visto estar o mesmo constituido de uma expressão de uso corrente.

Muriilo Braga (6.198/35). Preliminarmente, selle os documentos de fls. 7 e 8.

## Prorogação de prazo

Pirelli S/A., Companhia Nacional de Conductores Eléctricos (termo 32.469). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorogação.

## Diversos

Serafim Blasi & Comp., (21.752/34). — Nada ha que deferir, por se tratar de simples equidade que sómente a autoridade superior cabe apreciar.

A. G. Martins Abelheira (5.750/35). Concedo o prazo. Aureliano Ramos de Oliveira (2.686/35), Murillo de Barros Souza (5.315/35), Anyeio Vieira (5.736/35), Eduardo Dannemann (5.929/35), Fernando dos Santos Vieira de Mello (6.141/35), Adolpho Brunner (6.175/35), e José Muller Alves (6.234/35). — Deferidos.

## Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 29 de abril de 1935

## Exigencias

Martins Gomes & Comp., (termo 14.179). — Apresentem novos relatorios caracterizando a carta envelope pela sua "forma" e não pelas suas propriedades.

Crevatin & Irmãos (termo 14.745). — Apresentem novos relatorios com reivindicações limitadas, exclusivamente aos aperfeiçoamentos.

## Diversos

Recebedoria Federal (7.420/35), e Humphrey W. Toomey (7.518/35). — Juntem-se e ouça-se o consultor tecnico.

Nascimento & Filhos Limitada (3.441/35). — Junte-se e volte ao consultor tecnico.

## Expediente do director da Secção de Marcas

Dia 29 de abril de 1935

## Exigencias

A. Machado & Comp., (termo 33.071). — Satisfaçam a exigencia constante da informação.

Companhia Progresso Nacional (termo 34.589). — Apresente novos exemplares da marca nos termos da informação do Archivo.

Daggett & Ramsdell (termo 34.606). — Prestem esclarecimento.

Pinheiro Lima & Comp., Ltda., (termo 34.631). — Satisfaçam a exigencia do art. 119 do regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

**PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO****TERMOS DE DEPOSITOS**

Publicação feita de acôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.364, de 1933).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

**TERMO ANTERIOR**

Termo n. 503, de 4-5-32, effectuado na Junta Commercial do Estado de S. Paulo.

Antonio Gaudencio Sobrinho — S. Paulo.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "Super-aquecedor Universal", que faz objecto do pedido depositado sob n. 465, em S. Paulo:

1 — O melhoramento introduzido no aparelho "Super-aquecedor Universal" para o uso do óleo Diesel, oleos densos, kerosene e alcool em lugar de gasolina nos motores de explosão, caracterizando-se esse melhoramento pelo facto do tubo das sahidas das explosões ser envolvido pelo tubo de admissão do mesmo aparelho.

2 — O que vae reivindicado no ponto 1 acima e o novo systema de aquecimento da carburação entre o carburador e as boccas de entradas nos blocos dos cylindros, por meio dos gazes das explosões, descendo os gazes por um conductor central e subindo a aspiração por outro conductor externo que mantenha a carburação em contacto com a parte externa do tubo ou conductor central-interno do mesmo systema de aquecimento.

3 — O que vae reivindicado nos pontos 1 e 2 acima, tal como descripto no presente memorial e reivindicado nestes tres pontos característicos, de conformidade com os desenhos incluídos.

**MARCAS DEPOSITADAS**

Publicação feita de acôrdo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.364, de 1933).  
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 36.550, de 27-4-35  
Vicente Pereira — Rio de Janeiro



Classe 41. — Herva matte

Termo n. 36.571, de 29-4-35  
Sarkis João & Comp. — Estado de S. Paulo



Classe 36 — Chapéus, calçados, gorros, cartolas, bonets e meias

Termo n. 36.572, de 29-4-35  
Sarkis João & Comp. — Estado de S. Paulo



Classe 36 — Chapéus, calçados, gorros, cartolas, bonets e meias

Termo n. 36.575, de 29-4-35  
Laboratorio Suarry S. A. — Rio de Janeiro



LABORATORIOS SUARRY S. A.  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 36.576, de 29-4-35  
Laboratorio Suarry S. A. — Rio de Janeiro



LABORATORIOS SUARRY S. A.  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 36.577, de 29-4-35

Laboratorio Suarry S. A. — Rio de Janeiro

# TIDÔR

LABORATORIOS SUARRY S.A.  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 36.578, de 29-4-35

Sociedade Asclépias Ltda. — Capital do Estado de S. Paulo

"BIOTRARIUM"

SOCIEDADE ASCLEPIAS LTDA.  
Rua Silveira Martins 15  
SÃO PAULO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termos ns. 36.579 e 36.580, de 29-4-35

The Electric Storage Battery Company — Estados Unidos da America

# EXIDE

Classes 12 e 39 — Artigos das classes

Termos ns. 36.581 e 36.582, de 29-4-35

The Electric Storage Battery Company — Estados Unidos da America

# Exide Ironclad

Classes 12 e 39 — Artigos das classes

Termo n. 36.583, de 29-4-35

José Mendroni — Capital do Estado de S. Paulo

# A. Illuminadora São João

Classe 8 — Lampadas e fios electricos e cõngeneres

Termo n. 36.584, de 29-4-35

A. G. da Cruz — Rio de Janeiro



Classe 48 — Um preparado tonico de petroleo para o cabelo e a barba

Termo n. 36.585, de 29-4-35  
José Santos & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 36 — Calçado de qualquer qualidade

Termo n. 36.586, de 29-4-35  
Moura Brasil & Co. — Rio de Janeiro



MOURA BRASIL & CO  
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 36.587, de 29-4-35  
Alfredo Sotero de Farias — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

Termo n. 36.588, de 29-4-35

United States-Rubber Company — Estados Unidos da America

**CHAMPION**

Classe 36 — Botinas e sapatos de borracha e solas de borracha (renovação)

Termos ns. 36.589, 36.590 e 36.591, de 29-4-35  
Enrique Schuster & Comp. — Buenos Aires — Republica Argentina

**ATLAS**

Classes 25, 12 e 1 — Artigos das classes

## TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 36.568, de 29-4-35  
A. Souza & O. Santos — Rio de Janeiro



Classes 21 e 47 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.573, de 29-4-35  
Vicente Strifezzi — Capital do Estado de S. Paulo

**A INSTALLADORA**

Classe 8 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 36.574, de 29-4-35  
Ribeiro, Moyses & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 60 — Titulo de estabelecimento

## NOME COMMERCIAL

Termo n. 36.569, de 29-4-35

**Farmaco Ltda**

Farmaco Limitada — Rio de Janeiro

Termo n. 36.570, de 29-4-35

**NOVO MUNDO**

Companhia do Seguros Terrestres e Maritimos Novo Mundo  
— Rio de Janeiro